SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3854

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 226/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 226/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ECOLAGOA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.590.597/0001-25, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:06CBBF57

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 227/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022).

Certifico que foi realizado no dia 27/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 227/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2024 - Chamamento Público 003/2022). Contratada: **MVR PSICOLOGIA E PROJETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.415.191/0001-20, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 147/2024, de 03 de abril de 2024, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de PSICOLOGIA – SESSÕES, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.
Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0C1D7EE7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 228/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2022

Certifico que foi realizado no dia 27/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 228/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (Contrato de Prestação de Serviços nº 242/2022 - chamamento Público 001/2022) Contratada: **SUELI TONDELLO MARTINS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.325.578/0001-19, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 242/2022, de 11 de agosto de 2022, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL - contratação máxima de 30 (trinta) horas semanais – HORA TRABALHADA, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.

Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:85A3011D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 229/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2023

Certifico que foi realizado no dia 27/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 229/2024. TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS
(Contrato de Prestação de Serviços nº 260/2023 - Chamamento Público 001/2022). Contratada: **SR SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50.898.343/0001-93, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 260/2023, de 12 de julho de 2023, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL - contratação máxima de 30 (trinta) horas semanais – HORA TRABALHADA, nos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa credenciada.
Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 27 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:3A1DD43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público que retificou o Edital de **Chamamento Público nº 02/2024** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de 15/04/2024. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Credenciamento.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do Consisa
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:A5212D87

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público que retificou o Edital de **Chamamento Público nº 07/2024** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia e arquitetura aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de 14/05/2024. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Credenciamento.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:D761F925

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 146/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área da saúde, pediatria.
Contratado: DR. PEDRO GARCIA CLINICA PEDIATRICA LTDA
Valor hora: R$192,27
Data: 27.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 01.07.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:16292C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 2 AGO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024, por videoconferência através da plataforma Google Meet, às 10:04 min, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Sapucaia do Sul, Volmir Rodrigues; Prefeito de Dois Irmãos, Jerri Adriani Meneguetti; Prefeito de Glorinha, Paulo Correa; Prefeito de Igrejinha – Leandro Horlle; Representante de Rolante – Diego Gossler; Representante de Sapiranga – Ederson Klein; Representante de Igrejinha – Sandro Klein. Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Cassio Ferreira; Hener de Souza Nunes Jr; Maria Cristina Schneider; Roberta Patuzzi; Daniela Tomaz, Jordana Luiza Reck, Mauricio Rosa, Marilia Liperte

e Taiana Flores. Presidente inicia a assembleia cumprimentando a todos e inicia apresentando as pautas de números: 1- Metas de 2023 e 2024; 2-Desassoriamento e dragagem do Rio dos Sinos; 3- Assuntos gerais; começa com o combinado de enviar por email a apresentação das metas e todos concordam. Em seguida, fala sobre o desassoreamento do Rio dos Sinos, convidando todos os prefeitos presentes e técnicos dos municípios a participarem da reunião no dia de hoje, no horário das dezesseis horas para o debate sobre este tema com a empresa que fará a alteração de cotas de inundação do projeto que foi feito no ano de 2015. Nesta reunião serão debatidas sugestões, melhorias e com isso, um pedido de recursos para o governo federal para que isto se realize. Presidente também explana que o ministro Paulo Pimenta já acenou que virá investimentos para este projeto. Roberta Patuzzi tem a palavra e expõe que o consórcio Pró Sinos disponibiliza dois editais de credenciamento aos municípios consorciados nas demandas de veterinário e engenharias. Após o diretor técnico do consórcio, Hener de Souza Nunes Jr comenta que o desassoreamento tem maior sucesso se feito em pequenos rios e/ou arroios, sugerindo que talvez o desassoreamento no Rio dos Sinos não teria grande valia. Presidente responde que este projeto será debatido no dia de hoje com os técnicos e prefeitos municipais. Prefeito de Igrejinha, Leandro Horlle diz que a discussão sobre o assunto é de extrema importância e sugeriu a atualização do plano de cotas de inundação feito em 2015 e com a garantia de recursos para que este seja feito. Prefeito de Glorinha, Paulo Côrrea diz que na cidade dele não tem rios e que seu maior problema seria as estradas em dias de chuva. Roberta Patuzzi afirma que o consórcio renovou seu convênio com a Granpal. Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 10:24 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Assessora do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários, sendo a solenidade realizada por meio virtual e a mídia gravada e disponível aos interessados.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Assessora do Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:949B3FB1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS

Aviso de Chamamento Público 001/2024

O Consórcio Pró-Sinos torna público, que será realizado**Chamamento Público para Credenciamento**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE:**Chamamento Público Nº 001/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 2.004/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA ENGENHARIA.**
PARTICIPAÇÃO: **PESSOAS JURÍDICAS.**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **PERMANENTEMENTE ABERTAS A TODOS INTERESSADOS OBSERVADO PERIODO DE VIGENCIA DO EDITAL.**
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **Através do e-mail: licitacoes@prosinos.rs.gov.br OU na Sede do Consórcio Pró-Sinos, sito na Rua Rio Grande, 2610, Centro, Esteio/RS, das 8h30min às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Consórcio Pró-Sinos.**
EDITAL: **no portal Pró-Sinos: https://www.prosinos.rs.gov.br/editais/editais-2024/**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:DFBC8F50

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS

Aviso de Chamamento Público 002/2024

O Consórcio Pró-Sinos torna público, que será realizado**Chamamento Público para Credenciamento**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE:**Chamamento Público Nº 002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 2.005/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A PEQUENOS ANIMAIS.**
PARTICIPAÇÃO: **PESSOAS JURÍDICAS.**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **PERMANENTEMENTE ABERTAS A TODOS INTERESSADOS OBSERVADO PERIODO DE VIGENCIA DO EDITAL.**
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **Através do e-mail: licitacoes@prosinos.rs.gov.br OU na Sede do Consórcio Pró-Sinos, sito na Rua Rio Grande, 2610, Centro, Esteio/RS, das 8h30min às 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no Consórcio Pró-Sinos.**
EDITAL: **no portal Pró-Sinos: https://www.prosinos.rs.gov.br/editais/editais-2024/**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:BD927276

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

PORTARIA Nº 003/2024

"COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente de licitações;

Considerando o disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, que dispõe sobre a designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

Considerando o disposto no art. 2º X, c/c art. 27, § 1º da Lei 13.019/14, que dispõe sobre a Comissão de Seleção para chamamento público de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos:
Presidente da Comissão (Pregoeira) - **ROBERTA PATUZZI BERNARDES,** inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, portadora do RG nº 1081792283,
Membro Titular: **JORDANA LUIZA RECK,** inscrita no CPF de nº 011.627.440-90, portadora do RG nº 8071351186
Membro Titular: **MARIA CRISTINA SCHNEIDER**, inscrita no CPF de nº 005.642.170-26, portadora do RG nº 3054455302
Membro Suplente: **MAURICIO SILVA DA ROSA**, inscrito no CPF de nº 042.427.970-36, portador do RG nº 9125165242

5. Membro Suplente: **CÁSSIO RICARDO FERREIRA**, inscrito no CPF de nº 810.053.930-87, portador do RG nº 1063127301
§1º A Comissão deverá sempre ser composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo um Presidente, conforme disposto no art. 51 da Lei 8.666/93.
§2º Na ausência do presidente da Comissão, um dos membros titulares será designado para assumir a função de presidente.
§3º Sempre que necessário será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se, de forma integral ou parcial, as portarias que contrariarem as alterações promovidas pela presente Resolução.

Esteio, 27 de junho de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:86463E96

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS"

PORTARIA Nº 004/2024

"DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de inventário físico/financeiro de bens móveis e imóveis do Consórcio Pró Sinos, a fim de buscar a regularização das informações patrimoniais e confecção do inventário físico-financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º –Instituir a Comissão Permanente para levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Consórcio, cuja a finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens

Art. 2º –Ficam nomeados para compor os quadros da Comissão os seguintes servidores:

ROBERTA PATUZZI BERNARDES, inscrita no CPF de nº 983.968.030-72, portadora do RG nº 1081792283;
MARIA CRISTINA SCHNEIDER, inscrita no CPF de nº 005.642.170-26, portadora do RG nº 3054455302,
JORDANA LUIZA RECK, inscrita no CPF de nº 011.627.440-90, portadora do RG nº 8071351186

Art. 3º –Compete a Comissão:
I –Conferir o cadastro com os bens existentes em todas os setores;
II –Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
III –Atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual;
IV –Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e providenciar a sua divulgação;
V –Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
VI–Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
VII –Atualizar, no Sistema Gestão Patrimonial, as informações sobre os bens do Consórcio;
VIII –realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
IX –Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, dentre outros;
X –Realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
XI–Elaborar inventário final referente ao exercício financeiro corrente, que será entregue mediante termo de responsabilidade
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se, de forma integral ou parcial, as portarias que contrariarem as alterações promovidas pela presente Resolução.
.
Esteio, 27 de junho de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:670DCD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE

DECRETO MUNICIPAL n. 124, de 25 de Junho de 2024.

"Declara **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE *PÚBLICA*** *no Município em função da* ***TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4-MDR –Portaria nº 260/2022;*** **estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio e dá outras providencias*".***

O Senhor *IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ*, Prefeito do município de Arroio Grande/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I – As CHUVAS INTENSAS ocorridas no a partir do dia 29 de Abril de 2024, contrariando a normalidade, que em conseqüência resultou em danos e prejuízos descritos no formulário de informações de desastres – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram; COBRADE – 1.3.2.1.4-MDR.
II – *Que* a população, em especial a rural, vem sofrendo as conseqüências do evento climático, que vem causando perigo a integridade das pessoas, além de danos materiais e abandono de lares;
III - *Que* foram despendidos todos os esforços e ações pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação e, mesmo assim, os problemas e as dificuldades persistiram com a continuidade das chuvas, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;
IV – *Que* já foram executadas 3(três) tentativas de recuperar as estradas, toda via em vão, visto a continuidade das chuvas intensas que acabam por retirar todo material recolocado tornando a estrada imprópria o tráfego;
V – Considerando o Laudo Técnico da Emater/Rs, baseado em vistorias *in loco*, que identificaram uma perda de R$ 317.460.769,32 (trezentos e dezessete milhões quatrocentos e sessenta mil setecentos e sessenta e nove reais com trinta e dois centavos) na agricultura, pesca e pecuária do Município de Arroio Grande;
VI - Que o relatório da Secretaria Municipal de Educação identifica suspensão nas atividades pedagógicas nas 03 (três) escolas rurais do Município diante da Intrafegabilidade nas estradas rurais que somam aproximadamente 1200Km;
VII – Que o Relatório da Secretaria Municipal de Agricultura identificou danos causados pelas enchentes como *Erosão e deslizamentos de terras, danos à pavimentação, Pontes e Pontilhões danificados, Bueiros e Arroios Assoreados, Comunidades Inundadas*

como Santa Isabel, Risco à Segurança e a necessidade de REPAROS EMERGENCIAIS que somam R$ 2.847.598,74
VIII – *Que* o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à decretação de *situação de Calamidade*.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a *Situação de Calamidade* em todo território do Município de Arroio Grande / Na área Rural, em virtude de evento classificado como *Chuvas Intensas*, autorizando-se a intervenção humanitária de auxílio.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas as situações de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre.
Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da CRFB/88, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergências ou calamidade, e necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:
I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
IV – produtos e kits de higiene pessoal;
V – lonas, materiais de construção e reformas;
VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças e Aluguel Social;
VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'agua e etc).

Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público, em Situação de Calamidade, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º. O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 9. Este Decreto vigorará por 180 dias desde a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Arroio Grande/RS, 25 de Junho de 2024.

IVAN ANTÓNIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:E2E0C028

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.549 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 17.437 de 29.04.2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 17.437/2024, onde passa a viger com a seguinte Redação: **Conceder** Licença Saúde à Servidora Municipal **MARI LUCIA FRIGERI** no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 1890, de **06 (seis) dias**, no período de 18/04/2024 a 23/04/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 26 de Junho de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração Designado

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:636AAF53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.550 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Concede a Percepção do "SEXTO TRIÊNIO" ao Servidor Municipal VILSON ANTONIO ROMBALDI

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.113/2010;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.372, datado de 25.06.2024 e Parecer Jurídico datado de 25.06.2024.

R E S O L V E:
Conceder a percepção do **"Sexto Triênio"** ao Servidor Municipal, **VILSON ANTONIO ROMBALDI**, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 496, Padrão 12, Classe D, referente ao período aquisitivo de **24/02/2018 a 23/02/2021,** período protelado devido a L.C 173/2020, sendo novo período aquisitivo de **24/02/2018 a 29/09/2022.**
Passando a perceber o percentual de 5% (cinco por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.113/2010.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/09/2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 26 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C6E245AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.551 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal VOLMIR PEREIRA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.379, datado de 26/06/2024.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Municipal, **VOLMIR PEREIRA,** no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.370, Padrão 12, Classe B, **Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a **contar de 01/07/2024.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 27 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B33AB824

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.552 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença acompanhar Familiar ao Servidor Municipal MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestados Médico datados de 24/06/2024 e 26/06/2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença para acompanhar familiar ao Servidor Municipal **MAURÍCIO DA SILVEIRA GONÇALVES,** no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1637, Padrão 12, Classe A, Licença para acompanhar familiar, de 12 (doze) dias, no período de 24/06/2024 a 05/07/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 27 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A15972FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI N.º 2.547/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO MENSAL DE PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2025 2028. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:A9A56A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI N.º 2.549/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 238.750,00. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito de Agudo. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:381838CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI N.º 2.548/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 15000,00. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:F3F24C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 48/2021. Locador: Alci Nilo Becker. **Objeto:** O presente Contrato tem por finalidade a locação do imóvel com área de 121,08 m2 (cento e vinte e um vírgula oito metros quadrados), mais uma dependência com dois banheiros de área construída, localizado na Avenida Concórdia, nº 570, cidade de Agudo/RS, para o funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SDSH, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia de 01 de julho de 2024, tendo vigência até o dia 30 de junho de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 48/2021. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 27 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:4FEF79A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 125/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 15.000,00.

Registre-se e Publique-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:49775CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 126/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 238.750,00.

Registre-se e Publique-se,

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito de Agudo.

A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:2A09A20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL nº 35/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a seleção de projetos esportivos, com vistas à promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br

Agudo/RS, 27 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:998B2D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 79/2024. Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto, drenagem e sinalização para as Ruas Arnildo Ehle, Das Acácias, Pássaros e Flores, todas pertencentes ao Bairro Caiçara no Município de Agudo/RS, nos termos do Edital 11/2024 – Concorrência Eletrônica. Valor total: R$ 1.175.000,00. Contrato disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 27 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:6CDE92C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 33/2024 – Pregão Eletrônico - SRP. Objeto: Aquisição de cargas de gás de cozinha. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 27 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:DB1035F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO N.º 127/2024, DE 27 JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO 080/2024. Registre-se e Publique-se. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal. A íntegra do documento está disponível em:https://www.agudo.rs.gov.br/

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:10AF6459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando contratação de empresa em regime de empreitada global, fornecimento de material e mão de obra, com objetivo de execução de projeto de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), referente ao prédio do Complexo Esportivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Laerte Missioneiro Dutra – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **15 de julho de 2024 às 8h 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8horas** do mesmo dia**.** Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 26 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:0D9E2C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formação de registro de preços visando contratação de uma empresa para prestar serviços de translado funerário e de vendas de urnas fúnebres que serão disponibilizadas para famílias que se encontram em extrema vulnerabilidade social – Secretaria Municipal de Assistência Social**,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 9h 30min do dia 16.07.2024 no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 10horas**. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, 27 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:857B537E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 028/2024

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Chapada.

Período de Inscrição: **de 28/06/2024 à 29/07/2024, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:06h**, na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 90. Edital e informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.
Chapada – RS, 26 de junho de 2024.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:A27710B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRONICO 09 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 51/2024
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2024

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando Consultoria em Engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a ENBPPar, no âmbito do Procel Reluz**,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital**,** que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 09/2023 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2024
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 27 de junho de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:3E3F7564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 069/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TIAGO DALATEZE**
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Objeto:Contratação de empresa especializada para remoção de aparelhos de ar condicionado em uso, localizados nas salas locadas do Hospital Santo Antônio de Estação (atual UBS 2) e instalação de aparelhos de ar condicionado novos e usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Estação. DISPENSA 069/2024.
Valor:R$ 11.150,00 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Estação, 27 de junho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A48513CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**CASA DO PONTO LTDA**
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Objeto:Aquisição de Licença Anual de Software Secullum Ponto Offline, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. DISPENSA 068/2024.
Valor:R$ 1.078,80 (UM MIL, SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Estação, 27 de junho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:CEE70AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EDISON DE MORAIS**
Fundamento Legal: Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021.
Objeto:Fornecimento de peças e mão de obra para conserto da suspensão, dos freios e da parte elétrica do veículo IRO 9246 do Transporte Escolar. DISPENSA 067/2024.
Valor:R$ 5.724,50 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Estação, 27 de junho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:24E44295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.264/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.264/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de Ação na LDO 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Programa 0054-Desenvolvimento da Cultura, da seguinte Ação:
Ação: Incentivo à Cultura – Lei Aldir Blanc

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	0054-Desenvolvimento da Cultura		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc		
OBJETIVOS	Garantir o acesso à cultura, o fomento às atividades artísticas e a proteção do setor cultural brasileiro, tão fundamental para a identidade e o desenvolvimento de nossa sociedade.		
VALOR	PRÓPRIOS	VINCULADOS	TOTAL
	R$ 0,00	R$ 37.993,62	R$ 37.993,62

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:91E6A05F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.265/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.265/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Créditos Especiais na LOA 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Especiais na Lei Orçamentária Anual de 2024, no valor de R$ 37.993,62 (trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) com a seguinte classificação e codificação:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03 – Cultura
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0054 - Desenvolvimento da Cultura
1.217 – Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc

3.3.5.0.41.00.00 – Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional
R$ 12.664,54 (Fonte de Recurso 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; Recurso Gerencial 3091- Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022).

3.3.6.0.45.00.00 – Subvenções Econômicas
R$ 12.664,54 (Fonte de Recurso 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; Recurso Gerencial 3091- Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022).

3.3.9.0.48.00.00 – Outros auxílios financeiros à pessoas físicas
R$ 12.664,54 (Fonte de Recurso 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; Recurso Gerencial 3091- Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022).
Total: R$ 37.993,62

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; Recurso Gerencial 3091- Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022, no valor de R$ 37.993,62.

Total: R$ 37.993,62

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 13 DE JUNHO DE 2024.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:5CD89A29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.266/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2.266/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a permissão de uso, gratuitamente, do Ginásio de Esportes da Comunidade da Macega para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Gaúcho da Macega, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permissão de uso, gratuitamente, do Ginásio de Esportes da Comunidade da Macega para a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa Gaúcho da Macega, inscrita com o CNPJ nº 90.468.903/0001-17, visando à realização da Tradicional Festa de São João, no dia 23 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 20 DE JUNHO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:BC89520B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI Nº 2.267/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2.267/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de até 02 (dois) Motoristas.

A Prefeita Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar,temporariamente, até 02 (dois) Motoristas – 40 horas semanais, em razão de excepcional interesse público, sendo cada contrato pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo primeiro será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no artigo 195, da Lei 846/2005 - Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suficientes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 20 DE JUNHO DE 2024.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

NEIVA SOLANGE KUNZLER
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:3C911A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

PORTARIA Nº. 234, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº**.** 1418/2024, o servidor **VITOR MANOEL MACHADO FARIAS DA SILVA**, matrícula n°. 23609, cargo de Coordenador, Padrão CC4, a contar de 19 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 20 de junho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 20/06/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AF40E9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 235, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01/07/2024 a 30/07/2024, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
20761	MARIA DA GRACA JARDIM SEGASPINI	05/06/2021 a 04/06/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de junho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 26/06/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DBC1CC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA AS NORMAS, OS PROCEDIMENTOS E A COBRANÇA PARA USO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E DO CAMPO DE FUTEBOL; ALUGUEL DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS, DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO FAROL DO SABER; LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 302,

DECRETO N.º 1.901, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta as normas, os procedimentos e a cobrança para uso de quadras poliesportivas e do campo de futebol; aluguel do Centro de Atividades Culturais, do Ginásio de Esportes e do Farol do Saber; locação de utensílios. Revoga o Decreto Municipal nº 302, 01 de junho de 2003.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel no uso de suas atribuições legais e, observadas as disposições contidas no art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As quadras poliesportivas e o campo de futebol localizados no Parque Recreativo Municipal, a quadra poliesportiva localizada à Rua Fernando Abott nº 280, e a quadra poliesportiva localizada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Barok, poderão ser utilizadas mediante pagamento de tarifa de uso, nos termos dispostos na Tabela XVI do Código Tributário Municipal.
§ 1º Para o interessado em reservar data visando a utilização das quadras poliesportivas e do campo de Futebol localizados no Parque Recreativo Municipal, na quadra poliesportiva localizada à Rua Fernando Abott nº 280, e na quadra poliesportiva localizada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Barok, deverá protocolar requerimento e efetuar o pagamento com antecedência mínima de 01 (um) dia.
§ 2º As escolas localizadas no Município possuem prioridade na utilização das quadras poliesportivas.
§ 3º O uso da quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Barok não autoriza o trânsito em suas dependências e a utilização dos demais utensílios da escola.
§ 4º Para serem realizados jogos, a parte interessada, deverá dirigir-se ao funcionário designado e comprovar o recolhimento, e receber deste a rede para uso durante o período locado.
§ 5º O campo de futebol, constituído de elemento natural (grama), far-se-á necessário à sua interdição nos períodos de grande incidência de chuvas, assim como, nos períodos em que se fizer necessário à manutenção, com substituição e poda da grama.
§ 6º Os usuários deverão utilizar vestimentas e calçados adequados tanto para as quadras poliesportivas, bem como para o campo de futebol.
§ 7º Resta vedado o consumo de bebidas alcóolicas bem como de alimentos que necessitem de preparo no local.
§ 8º A quadra e o campo a serem utilizados serão conferidos por funcionário designado, tanto na entrega, quanto na devolução ao Município.
§ 9º O usuário assinará o termo de responsabilidade, bem como o funcionário designado, na ocasião da conferência e recebimento.
§ 10. O usuário devolverá a quadra e o campo nas mesmas condições recebidas e indenizará todo e qualquer dano.

Art. 2º O Centro de Atividades Culturais, o Ginásio de Esportes, e o Farol do Saber poderão ser alugados por empresas privadas e particulares para realizarem festas, comemorações e eventos sem fins lucrativos.
§ 1º Somente órgãos públicos e entidades com fins filantrópicos reconhecidos poderão alugar os espaços para promover eventos com exploração econômica.
§ 2º Para o interessado reservar a data visando o aluguel dos espaços deverá protocolar requerimento e efetuar o pagamento com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
§ 3º Os alugueis observarão as tarifas dispostas na Tabela XVII do Código Tributário Municipal.
§ 4º O espaço alugado será conferido por funcionário designado, tanto na entrega ao locatário, quanto na devolução.
§ 5º O locatário, assinará o termo de responsabilidade, bem como o funcionário designado, na ocasião da conferência e recebimento.
§ 6° O locatário devolverá o espaço nas mesmas condições recebidas e indenizará todo e qualquer dano.

Art. 3º A locação de mesas, cadeiras, utensílios, equipamentos eletroeletrônicos poderão ser locados por empresas privadas e particulares para realizarem festas, comemorações e eventos, sem fins lucrativos.
§ 1º somente órgãos públicos e entidades com fins filantrópicos reconhecidos poderão locar os itens para promover eventos com exploração econômica.
§ 2º Para o interessado reservar a data visando a locação dos itens deverá protocolar requerimento e efetuar o pagamento com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
§ 3º As locações observarão as tarifas dispostas na Tabela XVII do Código Tributário Municipal.
§ 4º Os itens locados serão conferidos por funcionário designado, tanto na entrega ao locatário, quanto na devolução.
§ 5º O locatário assinará o termo de responsabilidade pelos itens, bem como o funcionário designado, na ocasião da conferência e recebimento.
§ 6° O locatário deverá restituir os itens locados nas mesmas condições recebidas e indenizará toda e qualquer perda ou danos.

Art. 4º Os órgãos públicos e entidades com fins filantrópicos reconhecidos que de forma gratuita objetivam usufruir, alugar e locar os bens e os itens, dispostos nas Tabelas XVI e XVII do Código Tributário Municipal, deverão expor no respectivo protocolo de requerimento a definição e a finalidade do uso, do aluguel e da locação.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento:
I – As quadras poliesportivas e o campo de futebol localizados no Parque Recreativo Municipal:
a) de segunda a sexta-feira, das 18:00 as 24:00 horas;
b) nos sábados e domingos, das 14:00 às 24:00 horas.
c) poderá ocorrer alteração nos horários de funcionamento, quando estes forem reservados com antecedência e necessitem serem utilizados em horários não previstos nas alíneas “a” e b” do inciso I,
d) nos feriados nacionais e municipais, as quadras poliesportivas e o campo de futebol funcionarão nos mesmos horários dos sábados e domingos.
II – A quadra poliesportiva localizada à Rua Fernando Abott nº 280:
a) de segunda a sexta-feira, das 19:00 as 24:00 horas;
b) nos sábados e domingos, das 19:00 às 24:00 horas.
c) poderá ocorrer alteração nos horários de funcionamento, quando a quadra poliesportiva reservada com antecedência e necessite ser utilizada com horários não previstos nas alíneas “a” e b” do inciso II,
d) nos feriados nacionais e municipais, a quadra poliesportiva funcionará nos mesmos horários dos sábados e domingos.
III – a quadra poliesportiva localizada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Barok:
a) de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 22:00 horas;
b) nos sábados e domingos, das 19:00 às 22:00 horas.
c) poderá ocorrer alteração nos horários de funcionamento, quando a quadra poliesportiva reservada com antecedência e necessite ser utilizada com horários não previstos nas alíneas “a” e b” do inciso III,
d) nos feriados nacionais e municipais, a quadra poliesportiva funcionará nos mesmos horários dos sábados e domingos.
IV – o Centro de Atividades Culturais, o Ginásio de Esportes, e o Farol do Saber:
a) de segunda a sexta-feira, das 18:00 as 24:00 horas;
b) nos sábados e domingos, das 14:00 às 24:00 horas.
c) poderá ocorrer alteração nos horários de funcionamento, quando os espaços forem reservados com antecedência e necessitem serem utilizados com horários não previstos nas alíneas “a” e b” do inciso IV,
d) nos feriados nacionais e municipais, os espaços funcionarão nos mesmos horários dos sábados e domingos.

Art. 6º Todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público e atos que incorram em danos materiais, danos morais, contravenções e infrações penais, serão de única e exclusiva responsabilidade daqueles que os cometerem e/ou dos requereram o uso, o aluguel ou a locação dos respectivos locais, espaços e itens.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de junho de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Publicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/06/2024.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposições

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D3E4FBB8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 636, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:6CA5D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Data de abertura da sessão: 12/07/2024, às 09h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:F78801E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento emergencial de kits de limpeza, higiene, dormitório e alimentos para distribuição às pessoas atingidas pela enchente, com verbas federais, conforme Decreto Municipal nº 26/2024 e Portaria do Ministério de Desenvolvimento Regional nº 1379/2024. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedores:
SUPERMERCADO DACO LTDA – CNPJ Nº 07516410/0001-39 - VALOR: R$ 53.900,00.
AMANDA COMERCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 04.835.184/0001-60 – VALOR - R$ 28.532,00.
FORSTER E GHILARDI LTDA – CNPJ Nº 090182550001-56 – VALOR R$ 22.792,00.
CENTRO DE PRODUÇÃO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 03636724/0001-14 – VALOR: R$ 21.350,00.
PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ N º 87174991000107 – VALOR: R$ 10.337,60.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:9F94F18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP n° 042/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de horas de caminhão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito.** A Data da abertura será no dia **11 de julho de 2024**, às **14h00min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista- RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:6985B658

LICITAÇÕES
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para Agroindústria com recursos oriundos da Proposta TranfereGov nº 052838/2021, Convênio nº 923741/2021/MAPA, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência disposto no ANEXO I do edital**.** Data do certame: **23 de julho de 2024** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: de **01 de julho de 2024**, às **09h00min** até **23 de julho de 2024**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (54)3360-3000 ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 27 de junho de 2024.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:F87BF40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE RESCISÃO
1) Termo de Rescisão Consensual do ConAsJur 45/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Dr. Gerson Costa Serviços Médicos Limitada. OBJETO: rescisão consensual. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024. VIGÊNCIA: 01/07/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:869D093F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Objeto: Aquisição de medicamentos, para **entrega imediata**. **Abertura:** 10/07/2024 às 08h. Edital e informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena/RS, 28 de junho de 2024.

GILMAR FUHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:6F758FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para manutenção da porta direita do veículo Sprinter, placa IYS 5105, utilizada pela Secretaria de Saúde para o transporte de pacientes em consultas e exames. Empresa contratada: Mecasul Auto Mecânica SA, CNPJ nº 88.616.776/0008-58, Valor R$ 2.639,66. De acordo com artigo 75, inciso I, § 7°, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 27/06/2024. Processo: 1764/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Luana Weise
Código Identificador:81DB016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de itens (materiais) necessários para o desenvolvimento do trabalho de nossas visitadoras (confecção de atividades pedagógicas, lúdicas e brinquedos), estando este trabalho vinculado aos Programas PIM/PCF no Município de Restinga Seca. Sessão Pública: **12/07/2024**, às 9h, através do site https://bnccompras.com.
Editais e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.
Restinga Sêca, 27 de junho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador:686E80B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR, com a finalidade de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 01/07/2024 até às 8h do dia 11/07/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 11/07/2024.

Rio dos Índios, 27 de junho de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:B989FCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 279/2024

Processo Administrativo nº. 12093/2024 Termo de Colaboração nº 279/2024, assinado em 25/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Pedro Friedrich Fruet (SMMA). Contratado: Cooperativa de Reciclagem e Defesa do Meio Ambiente Santa Rita; CNPJ: 28.365.506/0001-03. Representante Legal, Srª. Gessy Chaves Prates. Objeto: execução do projeto "Cooperativa Santa Rita: cuidando do meio ambiente e gerando trabalho e renda", conforme Plano de Trabalho e previsão das Leis Municipais 5.463/20 e 6.495/07, aos Programas do Plano Ambiental Municipal vigente, ao Plano de Manejo da APA da Lagoa Verde e ao Plano de Ação Nacional de Conservação dos Ecossistemas Lacustres e Lagunares do Sul do Brasil – PAN Lagoas do Sul, no território do município ou seu entorno. O projeto deve visar a gestão integrada dos recursos naturais e conservação dos ecossistemas, sendo que o mesmo deve estar alinhado às políticas nacionais, aos indicadores e às metas pertinentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, e também aumentar o potencial de eficácia ao combate e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, tudo conforme no Edital de Chamamento Público 001/2023/SMMA. Vigência: 25/06/2024 até 25/06/2025. Valor: R$ 50.930,00 (cinquenta mil novecentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 057/2024, com base na Lei 13.019/2014

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:815AFDAC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2024 – Aquisição de Cartuchos - SMCPHRF – às 10h, de 04/07/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:5CBE5B18

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 – Contratação de obra de engenharia para Construção de Praça no Centro Cívico – SMZC – às 14h, de 15/07/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Monique Soares Coelho
Código Identificador:051F7C92

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2018

Contrato: nº. 340/2018
Termo Aditivo nº. 08

Processo Administrativo nº. 47811/2023 – Termo Aditivo 08 ao Contrato 840/2018, assinado em 27/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) . Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS; CNPJ: 92.559.830/0001-71. Signatário: Procurador, Sra. Carlos Alex D´àvila de Ávila. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 28/06/2024 a 11/08/2024. Valor total: R$ 3.875.999,50. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:EAB49A3F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2023

Contrato: nº. 153/2023
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 23801/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 153/2023, assinado em 06/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) . Contratada: ASYLO DE POBRES; CNPJ: 94.871.043/0001-96. Signatário: Procurador, Sra. Fabricio Louzada. Objeto do termo aditivo: Alteração cláusula contratual. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:6CC3CE96

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) EDITH IRENE PEREIRA PINTO, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Conde de Porto Alegre, 94, inscrição imobiliária 035928, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 12.015/2024.
O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei.
Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980).
A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:2086B35F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 230/2024

Contrato: nº. 230/2024

Processo Administrativo nº. 26773/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 230/2024, assinado em 27/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: ROMA - AGENCIA DE TURISMO LTDA ; CNPJ 93.992.246/0001-78. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:92125927

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 231/2024

Contrato: nº. 231/2024

Processo Administrativo nº. 26775/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 230/2024, assinado em 27/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: PRESTES VIANA & VIANA LTDA; CNPJ 04.586.077/0001-46. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:9D3DAA37

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 232/2024

Contrato: nº. 232/2024

Processo Administrativo nº. 26776/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 232/2024, assinado em 27/06/2024. Contratante:

Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: SÉRGIO MANOEL PEREIRA DE PINHO & CIA LTDA.,; CNPJ 07.324.246/0001-68. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:CF29E297

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024 SMS –Contratação de empresa para aquisição de um reboque que será utilizado como ambiente pré-operatório e ficará acoplado ao castramóvel II, com reabertura para: 04/07/2024, às 13:00h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:7836D229

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2023

Contrato: nº. 086/2023
Termo Aditivo nº. 06

Processo Administrativo nº. 25392/2024 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 086/2023, assinado em 06/06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC) . Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.440.933/001-70 . Signatário: Procurador, Sra. Fabricio Louzada. Objeto do termo aditivo: prorrogação prazo execução contratual 21/06/2024 a 21/07/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:9D40DC91

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 SMS – Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva de geradores elétricos nas unidades de saúde de Rio Grande/RS. Abertura: 12/07/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:0ED10092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA MANDATO 2024 – 2027

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024 – 2027

DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA MANDATO 2024 – 2027

A Comissão Especial Eleitoral, por meio de seu presidente Nilton Mazaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução Normativa nº 01/2024, de 8 de maio de 2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e Lei Municipal nº 696/2015, torna público e divulga a relação dos candidatos aprovados nas avaliações das aptidões físicas e mentais e psicológica para Eleição Suplementar do Conselheiro Tutelar conforme Edital 01/2024.
CANDIDATOS APTOS: Eloar Pegoraro Panisson, Larissa Paula Favareto e Aline Quissini Fontana

Santa Cecília do Sul/RS, 27 de junho de 2024.

NILTON MAZARO
Presidente da Comissão Eleitoral

VINIE CRISTINE MARCON
Presidente COMDICA

Registre-se e Publique-se
Em 27/06/2024

FRANCIELI TOGNON BIASOTTO
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:2A97C28B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE CONTATO N.º 84/2022 – Aditivo 04. Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: Renine Transportes e Serviços LTDA. Objeto: prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza. Prorrogação por 12 meses. Data da assinatura: 26/06/2024.

TERMO DE CONTATO N.º 82/2022 – Aditivo 04. Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: B Service Prestadora de Serviços LTDA. Objeto: prestação de serviços terceirizados de telefonistas. Prorrogação por 12 meses. Data da assinatura: 14/06/2024.

TERMO DE CONTATO N.º 83/2022 – Aditivo 02. Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: Rádio Santa Cruz LTDA. Objeto: prestação de serviços de radiodifusão sonora. Prorrogação por 12 meses. Data da assinatura: 24/06/2024.

TERMO DE CONTATO N.º 79/2021 – Aditivo 03. Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA. Objeto: prestação de serviços de hospedagem de caixa de e-mail. Prorrogação por 12 meses. Reajuste para R$ 364,86 mensais. Data da assinatura: 13/06/2024.

TERMO DE CONTATO N.º 87/2023 – Aditivo 01. Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA. Objeto: prestação de serviços de sistema de gerenciamento de processo legislativo. Prorrogação por 12 meses. Data da assinatura: 25/06/2024.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:E49E5FF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36.054, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 7.637, de 05 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, como Conselheiros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**, representando a Secretaria Municipal de Administração, os servidores abaixo relacionados:
I – Ivan Roberto Backes, titular;
II – Eduardo Morales Wisniewski, suplente.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 34.326, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:09109DA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 026/PGM/2024: Fundação Gazeta Jornalista Francisco José Frantz**.** Objeto: patrocínio ao evento **"Parque do Trabalhador 2024"**. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024. Processo Administrativo de Parcerias nº 040/2024. Data 27/06/2024.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:0FC6F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36.043, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Ref. Processo n.º 908/PAD/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos do artigo 189 da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.
CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Comissão designada a atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.° 908/PAD/2023, instaurado pela Portaria n.º 33.685, de 11 de janeiro de 2023, que pelos fatos e fundamentos apresentados solicitou a dilação do prazo para conclusão do mesmo.
DETERMINA

A prorrogação do prazo do referido Processo por mais 60 dias, conforme disposto na Lei, a contar da data do término do prazo anteriormente fixado.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Publicado por:
Darci Waechter Junior
Código Identificador:8F814EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 068/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL. Processo Adm. n° 068/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 18/06/2024. Validade do registro até 03/08/2025.
Pregão Eletrônico nº 071/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de CÓPIAS XEROGRÁFICAS. Processo Adm. N° 053/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 19/06/2024. Validade do registro até 21/07/2025.
Pregão Eletrônico nº 060/2024: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS. Processo Adm. n° 032/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 25/06/2024. Validade do registro até 24/06/2025.
Pregão Eletrônico nº 022/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS ELÉTRICOS. Processo Adm. N° 231/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 09/05/2024. Validade do registro até 08/05/2025.
Pregão Eletrônico nº 067/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de PERFURAÇÃO E DESMANCHE DE ROCHAS. Processo Adm. n° 062/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 17/06/2024. Validade do registro até 20/07/2025.
Pregão Eletrônico nº 035/2024: REGISTRO DE PREÇOS para confecção de BATAS, TOUCAS, UNIFORMES E CAMISETAS. Processo Adm. N° 019/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 18/06/2024. Validade do registro até 16/06/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:9BAE9962

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 018/SEHAB/2024: Maria Sueli de Carvalho. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Avenida Deputado Euclydes Nicolau Kliemann nº 2052**,** Bairro Santo Antônio, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 020/SEHAB/2024. Data: 18/06/2024.
Termo de Compromisso nº 022/SEHAB/2024: Mauro Froemming. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Capivari**, nº** 206, Bairro Esmeralda, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 024/SEHAB/2024. Data: 20/06/2024.
Termo de Compromisso nº 023/SEHAB/2024: Meura Mari Zagonel. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Pedro Eggler**,** nº 136, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 025/SEHAB/2024. Data: 21/06/2024.
Termo de Compromisso nº 024/SEHAB/2024: **Mateus Ribeiro**. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Martim Francisco**,** nº 949, Bairro Centro, Vera Cruz/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 026/SEHAB/2024. Data: 24/06/2024.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:719C02F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.090, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 642.634,89 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

06.01.04.126.0004.2386
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 7.323,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 16.735,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 75.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 25.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.276,89
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 61.000,00
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
4.4.90.52.00.00.00.00.0662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.541.0030.2517
REPASSES – PROTEÇÃO À CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 176.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTAL R$ 642.634,89
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.126.0004.2511
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 7.323,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.735,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1022
EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0501
OBRAS E INSTALACOES R$ 200.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

08.01..26.782.0034.1023
EXECUTAR OBRAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.276,89
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0660
CONTRIBUICOES R$ 10.000,00
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.00.0660
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.02.08.244.0008.2339
MANUT SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0660
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2456
FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 200,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00.00.00.0662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAOGRATUITA R$ 100,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL R$ 466.634,89

b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, na fonte de recurso e montante:

0500.0000004 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 176.000,00

SUBTOTAL R$ 176.000,00

TOTAL R$ 642.634,89

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 26 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:30FC0DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 02/2024. **Objeto:**Execução de calçamento de pedras irregulares em zona urbana e em zona rural. **Recebimento das propostas:** até 23/07/2024, às 9h. **Início da disputa:** 23/07/2024, às 14h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 3614-2315 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br
Sete de Setembro/RS, 27 de junho de 2024.

MARCIO POLITOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:B25099C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2024 RP. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SER UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Recebimento das propostas:** até 15/07/2024, às 9h. **Início da disputa:** 15/07/2024, às 14h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 3614-2315 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br

Sete de Setembro/RS, 27 de junho de 2024.

MARCIO POLITOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:F9AC697D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO Nº110-2024

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU. OBJETO: estabelecer as condições para a execução do INCREMENTO MAC - Custeio da unidade de saúde - HOSPITAL, com a finalidade de incremento da Média e Alta Complexidade, nos termos definidos no Plano de Trabalho constante deste convênio, independentemente de transcrição. VALOR TOTAL: R$ 100.000,00. PROCESSO: Inexigibilidade nº 007/2024. TERMO DE CONVÊNIO: 110/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 26.06.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:32B2FCC3

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, amparado nos termos do no artigo 71, inciso III

da Lei 14.133/2021 resolve ANULAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação da Empresa Especializada em Manutenção Elétrica Predial comunicando-se aos participantes tal decisão, os quais terão direito ao contraditório e ampla defesa, respeitados os prazos legais, conforme art. 165, inciso I, alínea "d".. Cópia da decisão pode ser obtida através do portal www.sinimbu.rs.gov.br na plataforma do Portal de Compras Públicas. Informações: licitacao@sinimbu.rs.gov.br ou telefone (51) 3708-1175. Sandra Marisa Roesch Backes - Prefeita Municipal. Sinimbu, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:A9C031E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 246/2024

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 535/2024, de 27.06.2024 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Nome: Classificação:
Dióginis Centenaro de Vargas 28º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de junho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7845FAFB

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 247/2024

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 536/2024, de 27.06.2024 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: CARPINTEIRO

Nome: Classificação:
Talisson Almeida dos Santos 7º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de junho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:42502471

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 248/2024

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 537/2024, de 27.06.2024 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Nome: Classificação:
Bruna Naeli da Silva de Anchieta 49º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de junho de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:41D18489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021

3º termo aditivo AO Contrato Nº 143/2021. Data: 01.07.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob nº 94.993.250/0001-13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 143/2021, firmado entre as partes em 01/07/2021, vigendo por mais 12 meses a contar de 13 de julho de 2024 até 12 de julho de 2025. O Município pagará ao contratado o valor mensal de R$ 695,77 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), com uma atualização de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 8.349,24 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 143/2021. Alegria, 27 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:889DB1E1

ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021

7º termo aditivo AO Contrato Nº 142/2021. Data: 01.07.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa

ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº93.088.649/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 142/2021, firmado entre as partes em 01/07/2021, vigendo por mais 12 meses a contar de 13 de julho de 2024 até 12 de julho de 2025. O Município pagará ao contratado valor mensal de R$ 15.543,50 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), com uma atualização de 3,34 (três vírgula trinta e quatro por cento), totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 186.522,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 142/2021. Alegria, 27 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:CDF88447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/024
CAHAMAMENT PÚBLICO Nº 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
EMPRESA CREDENCIADA: JAIRO JORGE FREITAS DE CARVALHO
CNPJ: 19.226.415/0001-06
EMPRESA CREDENCIADA: A SEMANA EDITORA JORNALÍSTICA LTDA
CNPJ: 92.724.376/0001-67
OBJETO:
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de publicação de institucional ou Oficial da Câmara Municipal de Alvorada, para a comunicação e informação junto à comunidade local, dos eventos como homenagens e audiências públicas, sendo publicação colorida, página interna em jornal impresso, medidas mínimas de 12cm x 30 cm
VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).
Este credenciamento poderá ser prorrogado, com base no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Dotação orçamentária:
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.
VALOR DA PUBLICAÇÃO: R$ 724,00.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XLIII.

Alvorada, 06 de junho de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:23D87CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

Objeto: Aquisição Emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis (FÓRMULA INFANTIL), que visa cumprir a Resolução 06/2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	Fórmula infantil de seguimento – para lactantes de 06 a 12 meses.	Lt.	600	R$30,00	R$18.000,00

Contratada: RCC – Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CPF sob o nº **00.358.519/0001-46.**

Valor Total: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Alvorada, 27 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:769848A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial nº 34.663/2023, instaurado pela Portaria Municipal nº 2.016/2023, para apuração de possível irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 019/2021, **INTIMA**, conforme previsto no art. 32, § 4º da Lei Municipal nº 3.293/2019, pelo presente edital a empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCAR BEM – AEB**, inscrita no CNPJ nº 30.643.806/0001-69, para tomar ciência da decisão final que determina a aplicação de penalidades de multa, declaração de inidoneidade e devolução de quantia. A empresa fica intimada também para, querendo, apresentar recurso, em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 3.293/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão comunica que o Processo Administrativo Especial está à disposição para vista e obtenção de cópias. Informações através do e-mail: fabiana-alves@alvorada.rs.gov.br.

FABIANA SUELI FRELICH ALVES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E602111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2676/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 1053/2024 e o Processo nº 25352/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Thais Campelo Echeverri Machado, Código Funcional nº 10569, de mais 20 horas semanais, a contar de 13 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4A6B4E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 201/2023 A, por 12 meses, a contar do dia 10/08/2024 ao dia 09/08/2025, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 26281/2024 e de acordo com manifestação da Empresa MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Alvorada, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:BB77B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2931/2024

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2931/2024

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a interessada da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 21.749/2023 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Alvorada, 27 de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CA1ED6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2932/2024

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2932/2024

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidades à empresa, cientificar a interessada da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 8.984/2023 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Alvorada, 27 de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:199A158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2933/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2933/2024

OBJETO: Instaurar Processo Administrativo Especial para apurar eventual responsabilidade e e/ou ressarcimento atribuído ao servidor; Designar os servidores LIANDRA DE BAIRROS, matrícula nº 2010.10104744, FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula nº 2005.102683 e ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 2010.104591, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.293/2019.

DATA: 27 de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:01A05ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2934/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2934/2024

O **Secretário Municipal de Administração Interino**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2.083/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 33.274/2021,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante, servidora Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva nº 2010104684, pela servidora Kátia Helena Schnorremberger, matrícula funcional nº 2013106951 e a servidora Vilma Primão, matrícula funcional nº 2001101633, pelo servidor Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, alterando também a presidência, ficando a cargo do servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, matricula funcional nº 2019109473.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:57FA98AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2806/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.806/2024

O Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais, considerando o trânsito em julgado do Processo Cível nº 5000919-35.2020.8.21.0003;

RESOLVE:

1. Retomar os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.339/2021, nos mesmos termos da Portaria de Instauração nº 1.093/2021.

2. Determinar que a Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme o art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/22 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CBDC6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2807/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.807/2024

O **Secretário Municipal de Administração Interino**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1.093/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 16.339/2021.

RESOLVE:

1. **Substituir** o Membro da Comissão Processante, servidor GABRIEL ALMEIDA, matrícula funcional nº 2013107156, pelo servidor FILIPE MACHADO RUFINO, matrícula funcional nº 2012106183, ficando os trabalhos sob a presidência de PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA, matricula nº 2005102543.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4470E5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2944/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Eduardo Garske da Rosa, constante na Portaria Municipal n.º 2200/2024, aprovada em 8º Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E112D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2872/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.872/2024

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Especial nº 25.986/2022, cientificar os interessados e representante legal acerca da decisão final e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C49ECD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS, VISANDO OFERECER APOIO EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM COOPERAÇÃO MÚTUA, CONFORME OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTE DOCUMENTO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Centro, representado pela Secretária de Educação, Sra. LUCIANA BORGES FERNANDES, conforme delegação de competência, aqui denominado simplesmente, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS, inscrito (a) no CNPJ sob n° 05.856.153/0001-59,
com sede na Av. Zero Hora, nº 1.075, Bairro Jardim Algarve, CEP n.º 94.858-000, em Alvorada/RS, neste ato devidamente representada por RAFAEL LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 891.353.370-15, residente na Av. Bento Gonçalves, n.º 8.083/21, Porto Alegre/RS, CEP n.º 91.540-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
O presente Edital tem como objetivo estabelecer parcerias para o atendimento de apoio educacional, psicológico e socioassistencial aos estudantes público-alvo da Educação Especial, fornecendo suporte a todas as escolas da Rede Municipal de Educação de Alvorada, de acordo com as diretrizes municipais da Educação Inclusiva.

•
Atendimento de Apoio Educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial:

•
A OSC deve fornecer serviços de apoio e orientação continuada às Escolas Municipais que atendem alunos da Educação Especial. Isso será feito por meio de uma equipe técnica, propondo e implementando um plano de formação continuada para todos os professores e outros profissionais da educação que trabalham com os alunos, com um mínimo de 192 horas por ano. Este plano será desenvolvido presencialmente, com foco na melhoria dos Serviços de Educação Especial e na implementação das diretrizes para educação inclusiva.

•
O Plano de Formação Continuada proposto deve estar alinhado com o Projeto Político-Pedagógico das escolas e ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

•
A equipe técnica da OSC deve planejar e implementar um atendimento específico de formação para os familiares responsáveis ou cuidadores de alunos da educação especial, regularmente matriculados em escolas municipais, com um mínimo de 128 horas por ano. O planejamento proposto deve ser aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Os atendimentos devem ocorrer nas escolas com os alunos-alvo da educação especial, em parceria com os professores da unidade escolar, dentro de sua área de atuação, de acordo com a proposta pedagógica da Escola e as especificações do Plano de Trabalho deste edital.

•
Atendimento de Apoio Educacional Integrado:

•
A OSC deve apresentar uma Proposta Técnica de Trabalho que inclua uma metodologia de atendimento e suporte às escolas da Rede Municipal, levando em consideração as especificações da função do Serviço de Psicologia e Assistência Social, em parceria com o Serviço de Orientação Educacional de cada escola. O objetivo é desenvolver ações para melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

•
A equipe de Serviços de Psicologia e Assistência Social da OSC deve planejar ações específicas para atender aos alunos, desenvolvendo trabalho com grupos focais para envolver os alunos em diversos assuntos que se apresentam em cada realidade das escolas atendidas. Este trabalho será orientado e acompanhado pelo Serviço de Orientação Educacional e pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

•
Atendimento de Agente de Educação Inclusiva:

•
A OSC deverá apresentar o quadro de Agente de Educação Inclusiva, com profissionais que tenham Ensino Médio Completo e curso na área de Educação Inclusiva, podendo ser ofertado pela própria OSC. Este profissional deverá atender aos alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades pedagógicas de sala de aula, seguindo as orientações do professor da turma, e quando necessário auxiliar o aluno na sua alimentação, locomoção, higiene, bem como troca de fraldas, e executar outras necessidades afins.

•
Coordenador da execução dos trabalhos:

Para cumprimento do objeto, considerar-se-á às seguintes diretrizes:

•
O caráter do trabalho a ser desenvolvido é educacional, vinculado à proposta pedagógica da escola e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

•
A OSC atenderá estudantes matriculados na rede municipal de ensino, realizando atendimento a familiares e comunidade escolar quando a demanda exigir.

•
A equipe técnica da OSC deve planejar e implementar um atendimento aos alunos público-alvo, além de formação continuada para os profissionais envolvidos, familiares ou responsáveis, conforme previsto no Plano de Trabalho e Proposta Técnica de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

•
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA concede à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse no valor máximo de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) mensais, referente ao atendimento de Apoio Educacional a estudantes regularmente matriculados nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Alvorada, que será aplicado para a execução do objeto descrito no Plano de Trabalho da Secretaria e proposta técnica de trabalho aprovada pela área técnica da SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

•
O depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão efetuados em conta-corrente específica em nome da entidade.

•
O movimento financeiro do recurso descrito nas cláusulas primeira e segunda, repassado pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do início do trimestre de competência, mediante crédito na conta bancária de titularidade da OSC, sendo vedada a movimentação de outros recursos nesta mesma conta.

•
Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

•
Os saldos financeiros do recurso repassado, objeto do presente Termo de Colaboração, eventualmente não utilizados, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser restituídos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

•
O valor, máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Edital será de:

TIPO	PREÇO MENSAL
Todos os itens dispostos a serem utilizados para atender ao objeto especificado neste Edital.	R$ 420.000,00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

•
A vigência deste Termo de Colaboração será de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

•
A vigência desta parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

•
A alteração da parceria poderá ensejar redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, desde que devidamente justificados e observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

•
É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSO

•
A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta do recurso:

Secretaria Municipal de Educação
Ação/ Atividade 2209 - Manutenção do Ensino Especial Elemento 3.3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Vínculo 0500.0020 MDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

•
Das atribuições do Município de Alvorada:

•
Acompanhar e supervisionar a execução do objeto da parceria, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.

•
Monitorar e avaliar, periodicamente, o serviço educacional prestado e a utilização dos recursos financeiros repassados à OSC, observando o previsto no Plano de Trabalho.

•
Executar reuniões periódicas com a OSC e sempre que necessário.

•
Repassar trimestralmente à OSC parceira, os valores definidos no Termo de Parceria, até o 15º (décimo quinto) dia do início do trimestre de competência.

•
Analisar e aprovar os planos e projetos encaminhados pela OSC.

•
Emitir as orientações necessárias para o cumprimento adequado das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

•
Apreciar a prestação de contas parcial, em conformidade com os prazos estabelecidos.

•
Apreciar a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de recebimento.

•
A Administração Pública poderá, a seu critério, solicitar elaboração de plano de ação e/ou plano de aplicação periódico complementar ao Plano de Trabalho, se julgar necessário.

•
Das atribuições da Organização da Sociedade Civil:

•
Cumprir o objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 100/2017, observando as Orientações Pedagógicas e financeiras emitidas pela SMED e o presente Plano de Trabalho.

•
Administrar e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, conforme o presente Plano de Trabalho.

•
Realizar abertura de conta-corrente exclusiva para liberação dos recursos do Termo de Parceria, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, utilizando-a única e exclusivamente para este fim, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

•
Prestar contas da utilização dos recursos financeiros, na forma da legislação, observando o Decreto Municipal nº100/2017 e Manual de Prestação de Contas de Parcerias da SMED, bem como suas alterações.

•
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

•
Entregar os documentos necessários para prestação de contas no mês subsequente ao término do trimestre correspondente aos recursos recebidos.

•
Em havendo notificação solicitando documento faltante ou complementar, ou ainda algum esclarecimento, a OSC deverá atender ao exigido em até 5 dias úteis.

•
Realizar, nos termos do edital, a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos, levando em consideração as orientações e metas previstas no Plano de Trabalho e a legislação trabalhista vigente.

•
Garantir a disponibilização dos profissionais com a habilitação, especialização e requisitos profissionais, conforme planilha descritiva dos recursos humanos nas condições estabelecidas no Edital e Plano de Trabalho.

•
Prestar informações e esclarecimentos com celeridade sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

•
Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, até mesmo despesa de pessoal.

•
Manter a regularidade das certidões fiscais, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, durante a vigência deste Termo, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 100/2017 e suas alterações.

•
Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria.

•
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

•
Substituir os profissionais contratados, imediatamente, em situações de ausências ou demissão.

•

Priorizar a concessão das férias aos funcionários nos meses em que não haja atendimento escolar, devendo as respectivas despesas estarem previstas na Proposta Técnica de Trabalho.

•

Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.

•

Responsabilizar-se pelos recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas.

•

Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas

ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014.

•

Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil deverá transferir o valor para conta bancária a ser informada.

•

Deve a OSC Parceira estabelecer procedimentos de segurança a "Dados Pessoais", referentes a quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

•

A OSC selecionada, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais de beneficiários e equipe contratada, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pela administração pública municipal.

•

A OSC, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela administração pública municipal;

•

Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração ou das orientações fornecidas pelo poder público, a OSC parceira será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela administração pública municipal.

•

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a OSC selecionada se compromete a:

•

- Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da administração pública municipal.

•

- Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas no termo de colaboração e orientações da administração municipal.

•

- Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade.

•

- Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito.

•

- Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto desta Parceria, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo poder público, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

•

A OSC selecionada, manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

•

- Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede.

•

- Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

•

Atender as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FINALIDADE DIVERSA

•

A ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA somente poderá aplicar o recurso concedido em finalidade diversa da expressa neste termo, mediante prévia autorização pelo MUNICÍPIO e, com manifestação dos setores técnicos competentes, através de termo aditivo, conforme determina o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

•

Pela execução da parceria em desacordo com as regras previstas no presente Termo de Colaboração, com o plano de trabalho e com a legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

•

Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

•

Proposta de aplicação da pena, feita pelo Gestor da Parceria, mediante caracterização da infração imputada à OSC, e exposição dos motivos condutores a tal proposta.

•

Notificação à OSC para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis.

•

Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

•
Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o Gestor da Parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário Municipal de Educação.

•
Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada.

•
O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo de Colaboração sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo Gestor da Parceria ou Secretário Municipal de Educação:

•
– Advertência.

•
- Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por até 02 (dois) anos.

•
- Devolução do recurso quando utilizados em finalidade diversa da expressa neste Termo de Colaboração e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada conforme disposto neste termo.

•
O não cumprimento das metas poderá acarretar em abatimento proporcional :s 10 metas previstas, o grau de ponderação de cada uma delas representando 10% do valor total mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

•
Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

•
As partes devem manifestar, formalmente, à outra parte a intenção de rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

•
Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

•
- Utilização do recurso em desacordo com o seu objeto.

•
- Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

•
- Este termo poderá ser rescindido, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por motivo de interesse público, caso a OSC sofra alguma restrição futura ou incorra em alguma das vedações legais.

•
A entidade deverá restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.

•
Havendo encerramento das atividades e/ou comprovação de inaptidão da OSC para a execução do Plano de Trabalho e cumprimento das demais obrigações previstas, o Gestor da Parceria deverá determinar à referida Entidade a devolução do valor previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

•
A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

•
O Plano de Trabalho poderá ser alterado, a qualquer tempo, por apostilamento, desde que aprovado pela Comissão de Monitoramento.

•
Todas as modificações deverão ser inseridas no respectivo processo eletrônico da parceria, e registradas na forma do § 5º art. 7º do Decreto Municipal nº 100/ 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

•
Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em Portaria publicada no Diário Oficial de Alvorada.

•
Compete ao Gestor da Parceria cumprir as obrigações definidas nos incisos I a V do art. 61 e art. 67, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

•
A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

•
O foro da Comarca de Alvorada é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

•
Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão prévia tentativa de solução administrativa, por meio de reuniões, com a participação da Procuradoria Setorial da SMED, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alvorada, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito do Município de Alvorada

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LIMA SILVA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:513365D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO EDITAL Nº 19/2024, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Centro, representado pela Secretária de Educação, na pessoa de sua titular Srª LUCIANA BORGES FERNANDES, com sede à Rua Wenceslau Fontoura, n.º 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, resolve apostilar o termo de colaboração firmado através do Edital de Chamamento Público n.º 19/2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Colaboração firmado entre MUNICÍPIO DE ALVORADA e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS, oriundo do Edital de Chamamento Público n.º 19/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária, conforme abaixo exposto:
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Ação/ Atividade 2209 – Manutenção do Ensino Especial Elemento 3.4.4.50.41 – Contribuições
Vínculo 0500.0020 MDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alvorada, 28 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito do Município de Alvorada

LUCIANA BORGES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:A12C5EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 121/2024

OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra de serviço de manutenção e conservação do veículo Caminhão Bau, placas MXT 5075, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Mecânica Jaras LTDA
CNPJ: 04.649.603/0001-70
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1750
Recursos da Contribuição de Intervenção
Arambaré, 27 de Junho de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:765A0659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 094/2024 PREGÃO ELETRONICO – Locação de estruturas e serviço de sonorização e segurança para festa das Azaleias
Data de Abertura: 15 de Julho de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 27 de Abril de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:CB6E9DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL Nº 093/2024 DISPENSA ELETRONICA – Aquisição de tatames
Data de Abertura: 03 de julho de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 27 de Junho de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:50848403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O SERVIDOR FERNANDO RAFAEL FILBER.

PORTARIA Nº644/2024.

CONVOCA O SERVIDOR FERNANDO RAFAEL FILBER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA** de férias**,** o servidor FERNANDO RAFAEL FILBER, matrícula 4673-6/1, cargo de Operário, a partir do dia 23/05/2024 ao dia 04/06/2024, referente ao período de 12/04/2023 a 11/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:07628050

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA N°294/2024 E REDUZ A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA DANIELE FABIANE SIEDE

PORTARIA N.º 645/2024.

REVOGA A PORTARIA N°294/2024 E REDUZ A CONVOCAÇÃO DA PROFESSORA DANIELE FABIANE SIEDE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais, **REVOGA** a portaria n°294/2024 e **REDUZ** a convocação**,** a servidora DANIELE FABIANE SIEDE matrícula 4878-0/1, cargo de Professora de Língua Portuguesa, em 06 (seis) horas, totalizando 23 (vinte e três) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 1.553/2024. A partir do dia 01 de Abril de 2024. Está portaria tem efeito retroativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:81C6A3B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SERVIDOR MÁRCIO ANDRÉ BARBIERI, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FG2, INTERINAMENTE

PORTARIA Nº 646/2024.

NOMEIA O SERVIDOR MÁRCIO ANDRÉ BARBIERI, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FG2, INTERINAMENTE

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nomear Interinamente MÁRCIO ANDRÉ BARBIERI, Matrícula 4618-3/2, Operador de Máquinas, no cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos – FG2, a partir do dia 03/06/2024 até o retorno do titular CARLOS CRISTIANO GEHRKE, por motivo deste estar de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:570292D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº19/2024
PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL EDITAL DE PUBLICAÇÃO APLICAÇÃO DE CRTÉRIO DE DESEMPATE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº19/2024
PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO APLICAÇÃO DE CRTÉRIO DE DESEMPATE

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Aplicação de Critério de Desempate, na modalidade de Sorteio Púbico para os candidatos empatados, que irá ocorrer no dia 28 de junho de 2024, às 11 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana. Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR(A) DE SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL:

BÁRBARA SIQUEIRA – 5 PONTOS
FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER – 65 PONTOS
JOCELAINE BESCHORNER FETTER – 0 PONTOS
KATIUSSE TEIXEIRA CIOTTI – 0 PONTOS
MARIANA HÜLLER – 20 PONTOS
MARIANE PAULA UHLMANN DA SILVA SCHMIDT – 45 PONTOS
PAULA RENATA DOS SANTOS – 45 PONTOS
TATIANA PASSOS PINHEIRO – 65 PONTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:364E4860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3768/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3768/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2025-2028.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2025-2028 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores da Câmara Municipal de Augusto Pestana/RS eleitos e empossados para a legislatura 2025-2028 receberão subsídio mensal no valor de R$ 3.460,52 (três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º A ausência do Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto no valor de 1/8 (um oitavo) de seu subsídio.

§ 2º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, sendo também vedado o pagamento de verba indenizatória, exceto o disposto no artigo 3º desta lei.

§ 3º O Vereador que deixar de comparecer à reunião das Comissões Permanentes sofrerá redução de 1/30 (um trinta avos) em seu subsídio.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal receberá o subsídio mensal no valor de R$ 5.189,71 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único. O substituto legal que assumir a presidência na forma regimental, por impedimento ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º Os subsídios dos agentes políticos descritos nesta Lei serão revisados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, salvo decisão de inconstitucionalidade da mesma.

Parágrafo Único – É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação para sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente.

Art. 7º As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025 cessando em 31 de dezembro de 2028.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8F52DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3769/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3769/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2025-2028.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2025-2028 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Augusto Pestana receberá um subsídio mensal no valor de R$ 18.265,84 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal no valor de R$ 7.610,78 (sete mil e seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2.º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º Os subsídios dos agentes políticos descritos nesta Lei serão revisados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, salvo decisão de inconstitucionalidade da mesma.

Art. 6º Caberá ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o gozo anual de férias remuneradas nos mesmos valores do respectivo subsídio.

Parágrafo Único. O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, caso haja impossibilidade de seu gozo.

Art. 7º Em licença por motivos de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.

Art. 8º As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 cessando em 31 de dezembro de 2028.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:49586B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3770/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3770/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2025-2028.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Augusto Pestana/RS para a legislatura 2025-2028 será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R$ 7.610,78 (sete mil e seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Os subsídios dos agentes políticos descritos nesta Lei serão revisados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, salvo decisão de inconstitucionalidade da mesma.

Art. 4º Nos casos de licença por motivo de saúde, os Secretários receberão integralmente o seu subsídio.

Art. 5º As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Caberá aos Secretários Municipais o gozo anual de férias remuneradas nos mesmos valores do respectivo subsídio.
Parágrafo Único. O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, caso haja impossibilidade de seu gozo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025 cessando em 31 de dezembro de 2028.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C9955713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2024

PORTARIA Nº 647/2024

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 38/2024, formalizado entre o Município e o CENTRO DE ACOLHIMENTO MARTINHO LUTERO - CAMAL, inscrito no CNPJ Nº 01.953.014/0001-92, referente a prestação de serviços de acolhimento de tempo integral, para crianças e adolescentes em situação de risco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F8F60747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5060/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5060/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.706,01

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 5.706,01 (cinco mil, setecentos e seis reais e um centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R$ 4.706,01
Fonte de Recursos: 1552 – Transferencias de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Aliemtação Escolar - PNAE
3.3.90.39.00 – 10525 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Transferencia do Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 4.706,01, da Fonte de Recursos: 1552 – Transferencias de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Aliemtação Escolar – PNAE e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – 8878 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1550 - Transferencia do Salário-Educação

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JUNHO DE 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:35717B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, torna público a todas as pessoas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Pregão Eletrônico nº 13/2024 - SRP, ALTERANDO a descrição dos itens (gramagem) que compõe os Kits/ Cestas Básicas item 1.1 do Edital, alterando-se tambem a data do certame para dia 10/07/2024 as 08:30 horas.

Augusto Pestana-RS, 27 de junho de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:67279D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0012/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0012/2024, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Construção de Bancos e Floreiras para praças do Município, a ser executado em regime de empreitada por preço global. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/06/2024 às 08:30 horas até o dia 12/07/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 12/07/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 12/07/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site

www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DF6DDD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede prêmio assiduidade a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,
Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

Considerando que os servidores abaixo descritos tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade à servidora municipal abaixo relacionada, sendo:

Servidora	Matrícula	Cargo	Direito no mês
Nereides Terezinha Nicola	87.397.04-05	Servente	06/2024

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 27 de junho de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CA7E73E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.698, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.698, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 03(três) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 03 (três) auxiliar de serviços gerais, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Munícipio de Barros Cassal-RS, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F1D93C5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.699, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.699 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Motorista.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) motorista, para atuar de acordo com a necessidade da administração pública, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0F4EB6F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.700, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.700 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) motorista para o SAMU.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação de 01 (um) Motorista para atuar junto ao SAMU do Município pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:70CF49B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.701, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.701 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 03 (três) visitadores para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de três (03) visitadores para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, para atuar conforme necessidade da Administração, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberam remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto em Lei Municipal.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7D294F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.702, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.702 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 1.355.400,00 (HUM MILHÃO TEREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 – DMER – DEPTO MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM
267823051.050 – Recuperação de áreas destruídas por desastre – Defesa Civil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.355.400,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$1.355.400,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme processo nº 59053.013973/2024-11 por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Recuperação de áreas destruídas por desastre – Defesa Civil"*, no valor de R$ 1.355.400,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Recuperação de áreas destruídas por desastre".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:659E18BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.703, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.703 DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Nutricionista para atuar na Secretaria de Educação, 20 horas semanais.
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Nutricionista, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, para atuar na Secretaria de Educação de Barros Cassal/RS.
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4FD5CBD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.704, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.704 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01 (um) operador de máquinas.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) operador de máquinas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8E81AC92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.705, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.705, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01 (um) mecânico.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) mecânico, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 27 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9CEFB256

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AR Terraplanagem LTDA
CNPJ: 46.722.706/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas e vias municipais, em virtude das fortes chuvas que ocorreram no Estado do Rio Grande do Sul.
Dotações: 861 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$70.500,0 (setenta mil e quinhentos reais e um centavo)
Vigência: 25/06/24 até 25/06/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:037EFB3E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: M. A. Finatto LTDA
CNPJ: 49.598.365/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas e vias municipais, em virtude das fortes chuvas que ocorreram no Estado do Rio Grande do Sul.
Dotações: 861 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$205.595,9 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 25/06/24 até 25/06/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:82AFD550

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Beatriz Silveira dos Santos
CNPJ: 31.048.881/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas e vias municipais, em virtude das fortes chuvas que ocorreram no Estado do Rio Grande do Sul.
Dotações: 861 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$19.980,8 (dezenove mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Vigência: 25/06/24 até 25/06/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F75E2976

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – O objeto deste Edital é a seleção de **Propostas de Subvenção a Entidades Culturais** com sede no município para realização de atividades no Centro Cultural de Barros Cassal, ou Escola Municipais. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que estará recebendo os documentos das empresas interessadas do dia 28/06/2024 até o dia 11/07/2024, através do e-mail eletrônico: cultura@barroscassal.rs.gov.br . Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados no site: https://www.barroscassal.rs.gov.br/ ou na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.
Barros Cassal – RS, 27 de junho de 2024

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BAF14F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024** – Registro de preços para aquisição futura de ração para cachorros. Propostas: até às 09:00h do dia 12/07/2024. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 28 de junho de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:88CED493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 29/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: CLÁUDIA SCHNEIDER ANDRIOLI STEFFEN, CNPJ 40.784.315/0001-91

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES SUPRA QUALIFICADAS CONTRATANTE E CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO, PARA ALTERAR PARCIALMENTE O OBJETO E REAJUSTAR OS VALORES CONTRATADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/2953, QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO COMO SE NELE TRANSCRITO ESTIVESSE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ACRESCIDO À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO VIGENTE OS SUBITENS:
1.3 - OS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS PARA FACEBOOK, INSTAGRAM E SITE DO MUNICÍPIO, PARA JORNAIS E RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, PARA FOTOGRAFIAS, VÍDEOS CURTOS INFORMATIVOS SERÃO EFETUADOS APENAS PARA ATENDER SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESCRITAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2024.
1.4 - ALÉM DOS SERVIÇOS DISPOSTOS NO CAPUT SERÃO OBJETO DESTE CONTRATO OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS NAS UBS'S, TAIS COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DENGUE E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR MENSAL FICA REAJUSTADO PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, § 1°, DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO DOS ATUAIS R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA R$ 3.949,19 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
PARÁGRAFO ÚNICO – PARA FINS LEGAIS O VALOR DESTE AJUSTE É DE R$ 23.695,14 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO FICAM RATIFICADAS E EM PLENO VIGOR PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BOM PRINCÍPIO, 28 DE JUNHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:3CE281FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 36.073.134/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS ACÁCIAS (CAPEAMENTO), BOM PRINCÍPIO/RS, TOTALIZANDO 1.892,80 M²

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AB19B2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 36.073.134/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS LARANJEIRAS (CAPEAMENTO), BOM PRINCÍPIO/RS, TOTALIZANDO 3.681,52M²

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:262B8A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE AMPARO SOCIAL DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 08.917.214/0001-39

ESPÉCIE: SUSPENSÃO CONTRATUAL - EM ATENDIMENTO A LEI 9.504, ARTIGO 73, VI, B E C.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, POR MEIO DE PATROCÍNIO, SOB A FORMA DE APOIO CULTURAL, PARA PUBLICIDADE DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, MEDIANTE RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO APOIO FINANCEIRO PARA VEICULAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DURANTE SUA PROGRAMAÇÃO DIÁRIA, BEM COMO, PARA PROMOVER PROGRAMAS DE CARÁTER INFORMATIVO, NOTICIOSO, CULTURAL E EDUCATIVO DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DE BOM PRINCÍPIO.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/2024 POR PERÍODO INDETERMINADO

FISCAL DO CONTRATO:ALEXANDRE STEFFEN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:LEI 14.133/21, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JUNHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:280CDBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 36.073.134/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS ACÁCIAS (CAPEAMENTO), BOM PRINCÍPIO/RS, TOTALIZANDO 1.892,80 M²

- ADITAMENTO DE VALORES, POR MOTIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVOS, NO MONTANTE DE R$ 46.104,37 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9B6AD64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR - PRD 1097.2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: INFISC INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.967.207/0001-41.

OBJETO: SISTEMA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, A SER HOSPEDADO NA NUVEM, NA MODALIDADE DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SAAS), PARA IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE FINANCIAMENTOS, CONTROLE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM PROGRAMAS E PROJETOS DIVERSOS IMPLANTADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

VALOR GLOBAL: R$ 56.275,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: ADRIANE BRUCHÊZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 27 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:919A4D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093

Modalidade: Dispensa nº 021/2024. **Objeto: Aquisição e Instalação de Portão e Motor** nas dependências do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. **Contratada:** Cidade Metalúrgica Ltda**. CNPJ:** 06.233.987/0001-70 **Valor total: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. **Prazo de Contratação:** Conforme solicitação da Secretaria.
Braga/RS 28 de junho de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:4B95B57E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092

Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2024. **Objeto:** Beneficio eventual de aluguel social, solicitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada:** Imóvel de Antônio Juarez dos Santos. **Valor total:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Prazo de Contratação: 06 meses.**
Braga/RS 28 de junho de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:609C7163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.177, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **CINTIA LETICIA DE MELLO,** matrícula nº 15081, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2ABA1645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 066/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 061/2024, de 06.06.2024, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 11.06.2024, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.022	NEIZA TRINDADE DE CARVALHO	Serviços de Limpeza	23

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D72210F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.176, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.022, DE 06 de JUNHO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.022, de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NEIZA TRINDADE DE CARVALHO,** portadora do CPF nº 629.xxx.xxx-53, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de junho de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 23ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:66465F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.178, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Claudete Sonia Leal de Oliveira,** matrícula 11437, em 20 horas semanais, no período de 1º de julho de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ACAD7277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 02 de agosto de 2024, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução de Recuperação da Base da Ponte da Rua João Goulart**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2B4AEA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO BOM E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e Liga de Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, repasse de recursos financeiros para fomento ao atendimento à saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.
VALOR: R$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).
Forma da transferência: 08(oito) parcelas.
Prazo de Execução: Julho/2024 à Fevereiro/2025.
O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, nos termos do objeto supramencionado.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Campo Bom, 27 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A6E68805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, **retifica** a Dispensa de Licitação nº 071/2024.

ONDE LIA-SE
FORNECEDOR: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 87.296.026/0001-07.
VALOR : R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 6.447,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)
LEIA-SE
FORNECEDOR: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, 89.848.543/0828-07.
VALOR: R$ 1.757,10 (mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
VALOR TOTAL: R$ 6.554,10 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Fornecedor inicial não tinha mais o produto em seu estoque para entrega imediata.

As demais informações permanecem inalteradas.
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:29B315FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, **retifica** a Dispensa de Licitação nº 066/2024.
EXCLUI-SE o FORNECEDOR: JOÃO PAULO KOTIK FEIJO, CNPJ 13.236.221/0001-05, por recusa injustificada na assinatura do contrato.

ONDE LIA-SE

FORNECEDOR: LIVRARIA ISASUL LTDA, CNPJ 32.581.176/0001-70.
VALOR: R$ 738,60 (setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.469,40 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)
LEIA-SE
VALOR: R$ 2.293,73 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.467,73 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)

As demais informações permanecem inalteradas.
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B4519A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da professora Perla Santos, para ministrar palestra personalizada e partilhar projetos sobre a temática negra, desenvolvidos e, sala de aula, para 50 professores, disseminadores do projeto da diversidade, que representam as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município.
FORNECEDOR: PERLA DA SILVA DOS SANTOS, pessoa física.

VALOR TOTAL: R$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 26 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B5BB682B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.617, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE JULHO DE 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de julho de 2024, é fixado em R$ 6,7465, nos termos

autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:31E40ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA.

AVISO DE LICITAÇÃO.
Modalidade: Pregão Eletrônico n°40/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Equipamentos agrícolas conforme convenio nº903493/2020, firmado a traves do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.** Contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 27/06/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 16/07/2024, às 08:30hs, no sait**__www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 27 de Junho de 2024**.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:67835244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 15/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

JAIR EBERHARDT, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de Férias Regulamentares, no período de **31/07/2024 a 29/08/2024**, refrente ao período aquisitivo de 02.02.2023 a 01.02.2024 à servidora **CARINE MARIA ZYDEK PAULUS**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 27 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:CF5517BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a **TAILINE PENEDO BATISTA,** 11ª colocada no Concurso, para uma contratação temporária na vaga de **PROFESSOR I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.033/2024.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:ACEFC151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2024 – CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024– AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE E VISITADOR DO PIM

EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2024 – CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados na vaga de **VISITADOR DO PIM**, para participar do ***Curso de qualificação básica, com carga horária de no mínimo 54 horas, na forma de ensino EaD e Curso de Capacitação Presencial dia 01 de julho de 2024, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, na Secretaria de Educação, na Prefeitura Municipal de Cândido Godói, situada à Rua Liberato Salzano, 387***. Alertamos os candidatos que somente serão considerados aptos para a contratação após haver concluído o curso com aproveitamento**. *O prazo para a conclusão do curso será de 3 dias úteis, a partir da publicação deste edital***. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 28 de junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C546FE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024**

PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **GREICE JAQUELINE AGNES MERGEN**, 1ª colocada, referente ao Edital 09/2024 de HOMOLOGAÇÃO e Classificação Final do Cargo de **VISITADOR DO PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei nº 2.993/2023.
Alertamos a candidata que somente será considerada apta para contratação após haver concluído com aproveitamento o curso on-line e participado do curso presencial.

Prazo para contratação: 04 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:AB30BE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024**

PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **KEILA ANDRZEJEWSKI**, 2ª colocada, referente ao Edital 09/2024 de HOMOLOGAÇÃO e Classificação Final do Cargo de **VISITADOR DO PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei nº 2.993/2023.
Alertamos a candidata que somente será considerada apta para contratação após haver concluído com aproveitamento o curso on-line e participado do curso presencial.

Prazo para contratação: 04 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:BBE81094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 437/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **JANICE THOMAS,** para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime estatutário, código: 4.3.37.5, padrão 5**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada e aprovada em 4º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 27 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:160392D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL Nº 447/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024**

OBJETO: **Aquisição de unidade Móvel de Saúde, Ambulância Tipo A, para a Secretaria de Saúde de Capão da Canoa**. CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na lei 14133/2021.

Capão da Canoa, 27 de Julho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D41BA41

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024 – EDITAL 455/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 27.06.2024 às 10h, até o dia 03.07.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo micro ônibus, modelo Marcopolo/Volare DV9L R, placa JBA4B71, ano 2022 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Junho de 2024.

MICHELLE LOPES
Operador da dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8F0CE7C5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato nº 270/2024, de 03/05/2024
Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de Licença e de Direito de Uso de Softwares de Gestão Pública Municipal, Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Previdenciária.
Valor R$ 1.975.723,48

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:0A083872

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 271/2024, de 03/05/2024
Contratada: CS TRANSFORMACAO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção do veículo Hyundai para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Valor R$ 3.639,99

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:1BF6FCB3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 272/2024, de 06/05/2024
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais para uso nas Unidades de Saúde.
Valor R$ 121.460,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Fernandes
Código Identificador:CCD444D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO PE 30 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Íntegra da Retificação nº 01 do Pregão Eletrônico nº 30/2024. Objeto: Aquisição de um veículo van. O Prefeito de Capão do Cipó torna público a seguinte retificação: Altera-se a descrição do objeto Anexo I- Termo de referência do Edital. Exclui a exigência de Van original de fábrica e passa a exigir distância entre eixos mínima de 3.520 mm. Em virtude das alterações a nova data de abertura será dia 16/07/2024 às 09:00 h no *site* *www.pregaobanrisul.com.br.*

Pregão Eletrônico nº 33/2024. Objeto: Contratação de empresa para fechamento de vãos na EMEI e fornecimento de janelas para escola Júlio Biasi. Data de abertura dia 12/07/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:6EF794EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 05/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para contratação de empresa para execução de obras de **Reforma da Quadra Esportiva, situada na Avenida Airton Senna, Centro, Capitão/RS,** às **08h15min** do dia **12 de julho de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A62A76D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item,** para **eventuais e futuras aquisições parceladas** de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.771/2023 e do **Decreto Municipal nº 2.786, de 13 de setembro de 2023**.
Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 01/07/2024.
Abertura: 12/07/2024, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:5D81B3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
ALTERA O ART. 1° DA LEI 2.290 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o O artigo 1° da Lei 2.290 de 07 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 1 (Um) Professor de Séries Iniciais até o dia 31 de dezembro de 2024, para Escola Municipal de Ensino Fundamental General Artigas, com vencimento de R$ 2.293,33 (dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:DBE218D6

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01(UM) ATENDENTE

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Atendente, com vencimento de R$ 1.523,45 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), até o dia 31 de dezembro de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:6892AA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 40/2024 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 40/2024 – AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e afins para máquinas e veículos utilizados por todas as secretarias municipais de Coronel Bicaco/RS. A licitação será dia 12 de julho de 2024, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 27 de junho de 2024.

JURANDIR DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:8CDD99E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2024

PORTARIA Nº 332/2024, de 26 de junho de 2024.

Convoca o Servidor Antônio Carlos Zanella Cavalheiro.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições neste período;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Antônio Carlos Zanella Cavalheiro**, ocupante do cargo Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 24 de junho a 13 de julho de 2024 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:464876A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2024

PORTARIA Nº 333/2024, de 24 de junho de 2024.
Amplia carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002,
Considerando o memorando nº 111/2024, de 04 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar carga horária, da servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação:

JANETE CARDIAS SALLET	E.M.E.F CRISTÓVÃO COLOMBO	20 h semanais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BFECDA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2024

PORTARIA Nº 334/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Abertura do Processo Digital nº 272/2024, de 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL a fim de verificar a extensão da responsabilidade da municipalidade no acidente automobilístico ocorrido na data de 1º de abril do presente ano, envolvendo veículo do município e o veículo de propriedade de Juliana Rodrigues dos Santos, objeto da Abertura do Processo Digital nº 272/2024, de 21 de maio de 2024.
Parágrafo único – Os documentos que compõem Processo Digital nº 272/2024, de 21 de maio de 2024, o parecer jurídico e acolhimento do mesmo pelo Prefeito, total de 12(doze) páginas farão parte integrante da presente Portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados através do Decreto nº 060/2024, de 29 de abril de 2024, que será presidida pela servidora Adaiana Bonette Pinheiro Soares.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3FB0AA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2024

PORTARIA Nº 335/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Determinação do Decreto Municipal nº 077/2024;

Considerando que o Município necessita instaurar o processo administrativo de avaliação dos ativos eventualmente existentes e passíveis de indenização à concessionária antes da assunção do serviço, mas igualmente em fase anterior ao lançamento do edital de licitação.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, visando realizar a avaliação dos ativos utilizados na prestação dos serviços pela concessionária, conforme previsão contratual das cláusulas trigésima a trigésima terceira do contrato de programa em vigor, com a adoção dos critérios técnicos, legais e participação da Agência Reguladora.
Parágrafo único – O Decreto Municipal nº 077/2024 fará parte integrante desta Portaria e do PAE.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros: Mateus Neves Giordani, Jose Adelar Milczarek e Antonio Carlos Zanella Cavalheiro.
Art. 3° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5AF71ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024 de 27 de junho de 2024.

Concede Aposentadoria por implemento de idade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, redação original, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/03/1999, à servidora **ONIRA ANTÔNIA BONES**, matrícula 2814, identidade funcional 2814, cargo de Costureira, padrão 1, classe 2, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.915/10.950 no valor de R$ 149,00 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal 898/1991, art. 3º; 3 triênios, relativo a 9 anos, num percentual de 15%, lei municipal 898/1991. a ser custeada por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL BICACO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C5583F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2024

PORTARIA Nº 337/2024, de 27 de junho de 2024.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo de Farmacêutica.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020 e laudo médico,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **GISELI THAIS BOLDRINI JULIANI,** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 10 de junho de 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, **AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:671438A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.
CONTRATO Nº 096/2024
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de instalação para a Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassi XUG01502TMPA00251, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.207,00 (oito mil duzentos e sete reais), sendo R$ 5.507,00 (cinco mil quinhentos e sete reais) em materiais e R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em serviços.
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

Cotiporã, 27 de junho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3702BC35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL
CNPJ Nº 88.648.761/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR TOTAL: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

Cotiporã, 27 de junho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeitov

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:140CB915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de instalação para a Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassi XUG01502TMPA00251, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VALOR: R$ 8.207,00 (oito mil duzentos e sete reais), sendo R$ 5.507,00 (cinco mil quinhentos e sete reais) em materiais e R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em serviços.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2024
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

Cotiporã, 27 de junho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AA3897AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL
CNPJ Nº 88.648.761/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 150/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

Cotiporã, 27 de junho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:568CEA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 59/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 59/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
**VALOR: R$** R$ 12.535,40 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS COM QUARENTA CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:72ECBB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 60/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 60/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: AJP **COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMEZA EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
**VALOR: R$** R$ 6.427,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:EA6DF617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 61/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 61/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 7.144,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:54BF82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 62/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 62/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **BERLIN INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4D481E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 63/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 63/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 4.758,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F8067B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 64/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 64/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **BL PAPER LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 19.433,05 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS COM CINCO CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A72B4DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 65/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 65/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **ELEVATE UTILIDADES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 4.596,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:3E254AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 66/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 66/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 8.150,00 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:B511AC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 67/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 67/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **LIRA DA LUZ CIA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 3.529,60 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS, COM SESSENTA CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:53D9C653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 68/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 68/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 1.807,50 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4C4ECD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 69/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 69/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 2.173,80 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS COM OITENTA CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8B80B619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 70/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 70/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 2.759,40 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS COM QUARENTA CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6A2C3030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 71/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 71/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 1.624,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS COM QUARENTA CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:31197D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 72/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 72/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 1.670,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:62955D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 73/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 73/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 1.256,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6C9796C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 74/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 74/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F6D32852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 75/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 75/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 600,60 (SEISCENTOS REAIS COM SESSENTA CENTAVOS)
INICIO: 27/06/2024 **VIGÊNCIA:** 27/06/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C14F8A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 286/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PEDAGOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Estado do Rio Grande do Sul

Extrato de Edital n.º 286/2024
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.713/2024, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Pedagogo (20 horas semanais).
As inscrições podem ser realizadas nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2.024, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 27 de junho de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:00FC5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 068/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para a aquisição de diversos materiais de consumo, expediente, móveis e eletrodomésticos para o turno integral da EMEI Madre Paulina e demais escolas da rede municipal de ensino*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 11 de julho de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 27 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BD5E1F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

Contrato Nº 148/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ILOI KIST LTDA
Valor: R$ 16.068,06
Vigência: Início 27/06/24 Término: 25/09/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1406/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO.

_____
Crissiumal, 27 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E82EAB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1744-04/2024

DECRETO Nº 1744-04/2024 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2.095-04/2024, DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 16.4820022.1070 Aquisição de área de terras para construção de casas 3.4.4.90.61.000000 - Aquisição de imóveis (1416) ..... R$ 12.000.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos como recurso o proveniente de provável arrecadação a maior com base em operação de crédito apurado nos termos da Lei 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º: Recurso 1107- Operação de Crédito FINISA..... R$ 12.000.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:B3EFA5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 09/2024. Pregão Eletrônico nº 05/2024. Aderente: Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A. CNPJ nº 07.551.295/0008-00. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Óleo Diesel S10. Valor: R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 26/06/2024.

Derrubadas/RS, 26 de junho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:3C9B71AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2024. Tomada de Preços Nº 06/2023. Contratado: JC Construtora Ltda. CNPJ nº 47.461.617/0001-78. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo para finalização da obra, por mais 23 (vinte e três) dias, diante das justificativas apresentadas pelo licitante. Vigência do Termo Aditivo: 29/06/2024 a 22/07/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 26/06/2024.

Derrubadas/RS, 26 de junho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:2E395604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

Contrato nº 057/2024. Processo Licitatório nº 37/2024. Contratado: Manjato Tratores Ltda. CNPJ nº 00.492.308/0001-00. Objeto: Fica ajustado entre as partes o fornecimento de peças necessárias para conserto da plantadeira da marca Eickhoff. Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Vigência: 27/06/2024 à 26/08/2024. Assinatura: 27/06/2024.

Derrubadas/RS, 27 de junho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:BE8B9D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE FINANCIAMENTO Nº 0530880-75

Termo Aditivo de Financiamento Nº 0530880-75. Contratado: Caixa Econômica Federal. CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Suspensão de pagamentos de encargos do aditivo ao contrato de financiamento nº 0530880-75, onde fica incluída a cláusula quadragésima segunda com a suspensão dos pagamentos de encargos e principal em decorrência da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, e a cláusula quadragésima terceira que posterga os prazos contratuais firmados entre a caixa Econômica Federal e o município de Derrubadas. Vigência: 15/07/2024 e 15/12/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 25/06/2024.

Derrubadas/RS, 26 de junho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:EB93642B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Presencial nº 09/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência Presencial nº 09/2024 para Contratação de empresa especializada para revitalização da rede elétrica e iluminação da praça municipal Affonso Rohde. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 09 de agosto de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:AA3313E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 40/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 40/2024 para Aquisição de jalecos, aventais, coletes, calça e camiseta sob medida. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 11 de julho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 41/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 41/2024 para Contratação de empresa para manutenção das salas da quadra escolar. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 12 de julho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.
MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 42/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 42/2024 para Aquisição de medalhas e troféus. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 10 de julho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.
MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 43/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 43/2024 para aquisição de tubos de concreto para execução de drenagem pluvial. A abertura da licitação será às 14 horas do dia 10 de julho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:0A270DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024 para Aquisição de materiais para confecção de fraldas infantis e geriátricas. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 15 de julho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:A21E5894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 018/2024
Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para curso de qualificação para os profissionais da saúde, estando assim especificado:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS - CNPJ nº 95.817.615/0001-11 - Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:9FF18897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– GS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ n° 37.103.962/0001-86 – Pregão Presencial nº 037/2024 – Contrato nº 227/2024 – Aquisição de cestas básicas e kit de higiene e limpeza para distribuição gratuita dentro dos benefícios eventuais. – Valor R$ 11.761,11 – Assinatura: 28/06/2024.

– CRISTIANE BAUMANN POLLO – CNPJ n° 28.324.281/0001-57 – Pregão Presencial nº 036/2024 – Contrato nº 221/2024 – Aquisição de materiais para execução de passeios públicos, drenagem pluvial e manutenção de pontes e bueiros. – Valor R$ 21.716,50 – Assinatura: 26/06/2024.

– BARAOSEG LTDA – CNPJ n° 53.763.552/0001-18 – Pregão Eletrônico nº 16/2024 – Contrato nº 219/2024 – Aquisição de EPI'S e materiais para eletricista. – Valor R$ 4.236,62 – Assinatura: 25/06/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:4A9DE816

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.319, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:78457A6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.317, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aditivo à parceria firmada com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Mat. Reaproveitáveis, Ed. Ambiental de Encruzilhada do Sul, LTDA-COOMCREAL.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:1C5DBC4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.318, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera disposições da Lei nº 2.483/2006, alterada pelas Leis 3.188/2012, 3.380/2014 e 3.455/2015.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:89429874

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.320, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul a conveniar com o Município de Rio Pardo/RS para cedência de servidor.

BENITO FONSECA PASCHOAL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:167A7831

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CARONA 04/2024

PROCESSO Nº 1081/2024 - CARONA Nº 04/2024
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Comunicamos aos interessados a retificação da CARONA ao Pregão Eletrônico, Registro de Preços nº 033/2023, ATA 027/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), sendo: altera-se o CNPJ da empresa FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA para o de sua filial 18, cujo número é CNPJ 11.492.141/0018-33. Demais itens sem alterações. A íntegra do Edital de retificação encontra-se disponível no site do Município www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 26-06-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:3A28780A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.817, DE 26 DE JUNHO DE 2024 – Regulamenta as atividades penosas, insalubres, perigosas ou com risco de vida, desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.
DECRETO N.º 5.818, DE 27 DE JUNHO DE 2024 - Declara de Utilidade Pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a área de *1.103,47 m², localizada em imóvel matriculado sob n.º 93.231, de propriedade de Tonimann Empreendimentos Imobiliários Ltda,* com o propósito de prolongamento da Rua Alcides Joaquim Scariot e para a construção da Rua Projetada "A".

Erechim/RS, 27 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:D87701BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 109/2024. Objeto: Aquisição de fantasias do Zé Gotinha e da Maria Gotinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS-EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: **11/07/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 27 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:A7521BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 75/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de Oficinas de Práticas Integrativas Complementares de Dança Circular, Aromaterapia e Yoga, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: **15/07/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 26 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:240249AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 173/2024 - PROCESSO SELETIVO 091/2024

EDITAL Nº. 173/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 091/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

COZINHEIRA(O)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Camila Aparecida Machado Bittencourt	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Micológico de unhas das mãos, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 27 de Junho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BA1AE10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL À BEAUTY FAIR 2024 EM SÃO PAULO/SP

O município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo
o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL
À BEAUTY FAIR 2024 EM SÃO PAULO/SP – objetivando a seleção de
interessados em participar da visitação. As inscrições dos interessados
ocorrerá no período de 01 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024, mediante o
envio da documentação, contendo a inscrição e os documentos solicitados,
conforme edital, pelo link: https://forms.gle/V3wiFuvRvEjNvhoE8. O sorteio, se
necessário, será realizado em sessão pública, no dia 16 de julho de 2024, às
14h, tendo como local a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo, situada na Rua Eustáchio Santolin, n° 35, bairro Bela
Vista, Erechim/RS. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no
seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

FABRÍCIO RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:0F4C7D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04-2024 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: Obra e Serviços de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, informa a todos os interessados que, através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, dará início **às 08:30 (oito e trinta) horas, do dia 16 de julho de 2024,** na sala do Setor de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, situada na rua Júlio dos Santos, nº, 2021, Centro, CEP: 99.140-000, nesta cidade, ao procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 04/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 - DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em piso intertravado e paralelepípedo, trecho rua Lúcia Schneider e rua Professor Adão Oscar Wiebbling, conforme projeto, plantas, memorial descritivo, orçamentos e cronograma, parte integrante ao edital.
1.2. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.

1.3. Início da Obra: A execução das obras iniciar-se-ão após a liberação por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, expedir autorização de início da obra, e ordem de serviço expedido pela autoridade competente.

1.4. Prazo de Execução: 02 (dois) meses após a autorização para o início da obra.

1.5. Extensão: 170 m.

1.6. Valor estimado da obra: R$ 205.957,00 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais).

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
2.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
2.2. As cópias do Edital e Anexos, poderão ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS,www.ernestina.rs.gov.br

2.3. Maiores informações junto à Secretaria da Fazenda, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, ou pelo telefone (54) 3378.2022, ou 3378.1105 no horário de expediente, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Ernestina, 27 de junho de 2024.

PAULO ELMAR PENZ
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:19485D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público: Termo Aditivo 03 ao Contrato 03/2021 – PROCESSO Nº 37/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021. Contratada: UNIMED PORTO ALEGRE- COOPERATIVA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 87.096.616/0001-96. Objeto: Prorrogação Contratual de Prazo (12 meses) a contar de 15/06/2024 e Reequilíbrio no percentual de 9,63¨% (nove virgula sessenta e três por cento). Esteio, 28 de junho de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:9E563652

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 24.2024

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 24/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 545/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que cancelou a suspensão da sessão e altera os prazos para o processo em epígrafe, tendo a data de abertura da sessão pública prorrogada.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 10 de Julho de 2024 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 10 de Julho de 2024 a partir das 09h30min.

IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS: até o dia 05 de Julho de 2024 às 23h59 min.

Informações: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO:Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:019CAC76

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL PE 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que houve alteração no Edital e no Anexo IV:
Onde lê-se:
“"fitas de hgt para medir glicemia capilar, faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, glicose desidrogenase, que não sofra interferência com oxigenoterapia.”
Leia-se
“fitas de hgt para medir glicemia capilar, faixa de medição entre 20 a 600 mg/dl, glicose desidrogenase ou oxidase, que não sofra interferência com oxigenoterapia.
Os demais textos permanecem inalterados.”

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:4CB42BD3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE DL N° 083/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos
CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 545/2024.

DATA DA DISPENSA: 27/06/2024
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:2304BD5B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE DL N° 81/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0001-06
VALOR: R$ 3.033,50 (três mil e trinta e três reais, e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 536/2024.

DATA DA DISPENSA: 27/06/2024
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:BDE74E73

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE DL N° 069/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024

OBJETO: Aquisição de materiais
CONTRATADA: ACTIVE MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.636.642/0001-69
VALOR: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 511/2024.

DATA DA DISPENSA: 27/06/2024
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:0DA8A743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.199 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara Bens Inservíveis para a Administração Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CE5E180B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3663/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 15/07/2024, concedida pela Portaria nº 1337/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46794332

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3664/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Cassio dos Santos Moreira, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31364, Licença Prêmio, referente ao período de período 12/06/2017 a 15/01/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C098434D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3665/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3396/2024 para fazer constar: RECONHECER para Maribel Soares, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41349, Licença Prêmio, referente ao período de 02/07/2017 a 04/02/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C06A6AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3666/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 a 28/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7C004910

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3667/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4012531C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3668/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernando de Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2928/2024, no 27/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E352CF7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3669/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D823F387

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3670/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Neusa Fernanda Bococy Oliveira, Professor de Educação Infantil, matrícula 47722, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3527/2024, no dia 29/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1292BAF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3671/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47762, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:555895D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3672/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Perla Galvao Pires da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47765, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3530/2024, no dia 31/05/2024 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F286124

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3673/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408 e 40260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C4BC87C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3674/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Otavio Barcellos Carvalho, Motorista, matrícula nº 50500, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/05/2024 a 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0E8873A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3675/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, Estatutário, matrícula n° 50708, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0BF95E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3676/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Geni Lucia de Azevedo Rodrigues Borba, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45130, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3284/2024, no período de 28/05/2024 até 29/05/2024 e no dia 31/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:41D3F6BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3677/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0062D4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3678/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Victoria Silva de Figueiredo, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/05/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5EAEC9B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3679/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Santos da Silva, Telefonista, Estatutário, matrícula 31000, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7FA17332

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3680/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Keite Michele Niemczeski, Assitente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31823, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, sem remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0011971E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3681/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA9D542F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3682/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia de Andrade de Oliveira Vicente, Gestor Pedagógico, matrícula 47718, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9F7CC01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3683/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ariane Quelin dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 41237, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3352/2024, no dia 29/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:90A89612

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3684/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jociane de Moura de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 50487, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B9172E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3685/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cesar Alexandre Pareira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3552/2024, no dia 30/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:339045BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3686/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:493AD393

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3687/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3399DFF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3688/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47302 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2024 a 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C42D5509

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3689/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Odila Nunes Dias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 41908, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:05AC7B0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3690/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Ginecologista Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3226/2024, no dia 27/05/2024 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF4140AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3691/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Alves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas nº 30832, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA8D4B44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3692/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/24, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:591B3CF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3693/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2024 a 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B67CDEC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3694/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariela Badin Aliti, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46275 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A548E964

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3695/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/04/2024 até 25/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:91DC2298

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3696/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 a 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81A628E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3697/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8BD09E78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3698/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2618/2024, no período de 07/05/2024 a 16/05/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A108E903

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 132/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 132/2023
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2659/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de junho de 2024, até 18 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Assinatura: 13 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Machado Amaral
Código Identificador:1A42060B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 80/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2024. Processo Administrativo: **N° 2691/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO - SMS.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de Adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto**: SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 16 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3B4963A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3699/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Figueiredo Borges, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30540, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/04/24 a 22/05/24, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7EBBDA77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3700/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula nº 31476, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3155/2024, no período de 20/05/24 até 26/05/24 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:47DE5129

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3701/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Goncalves de Goncalves, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/05/2024 a 20/07/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5375B437

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3702/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sebastiana Maria Almeida Caemerer, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31499, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1750/2024, no período de 26/04/2024 a 25/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3E56962

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3703/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6CB34A19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3704/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR a servidor Edson de Mattos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30842, como GESTOR DE CONTRATOS, para gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 24/06/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FAFB9B1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3705/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Emerson Eduardo D'Ávila Machado, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº 6944, a contar de 18/06/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9455B7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3706/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Emerson Eduardo D'Ávila Machado no cargo em comissão de Diretor (CC-7), vinculado à Diretoria de Obras e Drenagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 18/06/2024, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BFEE0CE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3707/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 12/06/2024, a Comissão Técnica de Planejamento Urbano, de acordo com a Lei Municipal nº 4.901/2009, substituindo a representante da Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim a representação:

Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:
Titular: Raquel de Freire Gonçalves;
Suplente: Lauren Dall'Agnol Boni.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA:
Titular: William da Silva Papi;
Suplente: Ademir Souza Junior.

Secretaria Municipal de Educação - SME:
Titular: Manoela Dias Gomes;
Suplente: Cristina Silva Schmitz.

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Titular: Alexandra Maria Campelo Ximendes;
Suplente: Rosane Costa Bordinhão.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU:
Titular: Gabriela Maria Scrinz;
Suplente: Carlos Alberto Alves de Oliveira.

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP:
Titular: Jones Hamilton dos Santos Silveira;
Suplente: Luis Augusto Oliveira Loureiro.

Procuradoria Geral do Município - PGM:
Titular: Bianca Barella da Silva;
Suplente: Luiz Bernardo de Souza Froner.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:97A68C1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3708/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudio César Forgiarini, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30515, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 17/06/2024, concedida pela Portaria nº 3904/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2BE730D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3709/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Helen Lyrio Pinguelli Arndt – Matrícula 31562, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Luciane Baretta - Matrícula 50731, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente -SMDEMA-.

Contrato nº 159/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Organização Nacional de Defesa Animal - ONDA ANIMAL, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICO VETERINÁRIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO - SMDEMA, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2023, oriundo do processo administrativo nº 1906/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:90788BAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3710/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Helen Lyrio Pinguelli Arndt – Matrícula 31562, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luciane Baretta - Matrícula 50731, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA , do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 248/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BUNDCHEN CLINICA VETERINARIA LDTA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICO VETERINÁRIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO - SMDEMA, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 008/2023, oriundo do processo administrativo nº 1906/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C9052B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2022
Processo Administrativo nº 475/2022 – Chamamento Público nº 003/2022
CONTRATADO: BELLA VITA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.947.026/0001-23
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2024, a contar de 04 de julho de 2024 o Termo de Credenciamento n° 102/2022 de 04 de julho de 2022, conforme solicitação em Processo Administrativo 484/2024. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de junho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0311DFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o fornecimento de Coletes impermeáveis, padrão Defesa Civil, para uso em operações de emergência pelos servidores públicos do Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 12/07/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/07/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 12/07/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D11FC728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1007/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de lonas para atender a população do município atingida pelos eventos climáticos dos últimos dias do mês de junho/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:11D8B2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1008/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de sacos de lixo para utilização nas escolas municipais de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:4E83B9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº13.2024

Pregão Eletrônico n.º13/2024, Registro de Preços – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Fornecimento de Gasolina comum**, com reserva de cotas para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para as Diversas Secretarias Municipais. A **cessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 17 de julho de 2024. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 27 de julho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EFE4396C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 33/2024

TERMO ADITIVO Nº 33/2024
Vinculado ao Contrato nº 25/2022
Vinculado a Concorrência n.º 04/2022

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro** celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada simplesmente PERMISSOR e **Leonardo Ouriques de Magalhães - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 39.574.937/0001-06, com sede à Rua Dr. Luiz Motta, n.º 124, Bairro Centro, CEP 97210-000, cidade de Formigueiro - RS, doravante denominada simplesmente, PERMISSIONÁRIO**,** ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato objetivando a permissão e concessão de uso da copa e cozinha do Ginásio de Municipal de Esportes José Luiz Dellinghausen e no Estádio Municipal Getúlio da Silveira, bem como todos os bens móveis nele existentes, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações pertinentes, bem como pelo Edital de Concorrência nº 04/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)
I- O presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa objetivando a permissão objetivando a permissão e concessão de uso da copa e cozinha do Ginásio de Municipal de Esportes José Luiz Dellinghausen e no Estádio Municipal Getúlio da Silveira, bem como todos os bens móveis nele existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: (INALTERADA)
I- Pela Exploração de uso da copa e cozinha do Ginásio de Municipal de Esportes José Luiz Dellinghausen e de uso da copa e cozinha Estádio Municipal Getúlio da Silveira, o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), mensais, durante a vigência do contrato.
II- O valor acima referido deverá ser efetuado através de guias, que deverá ser retirado no setor de arrecadação da prefeitura, localizada na Avenida João Isidoro Lorentz, nº222, Centro, Formigueiro.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO:(ALTERADA).
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 28 de junho de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 20 de junho de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Permissor

LEONARDO OURIQUES DE MAGALHÃES - ME -
Permissionário
CNPJ nº 39.574.937/0001-06

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F4A3B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 34/2024

TERMO ADITIVO Nº 34/2024
CONTRATO Nº 43/2022
VINCULADO AO Pregão Eletrônico nº 30/2022
PROCESSO Nº 1472/2022

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa **Neo Consultoria e administração de Benefícios Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.165.749/0001-10**,** com sede na Alameda Rio Negro, n.º 503, bairro Alphaville, CEP 06.454-000, cidade de Barueri - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Felipe Veronez de Sousa, CPF nº080.281.806-47, RG nº MG15294963, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado, sob as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: (INALTERADA)
I- O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético, possibilitando a aquisição de

produtos (combustíveis, óleos e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos), conforme edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (ALTERADA):
I – Este Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato, em 30 (trinta) dias, a contar da data de 29 junho de 2024 e poderá ser prorrogado conforme legislação vigente, por mais 40 (quarenta) meses, a critério da administração.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 26 de junho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ n.º 25.165.749/0001-10 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DE3D95D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 32/2024

TERMO ADITIVO Nº 32/2024
Ref. Contrato n.º 27/2023
Dispensa nº 08/2023
Processo nº 848/2023

Termo Aditivo para renovação do contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Angela Marile da Silva Marques Penteado,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.866.827/0001-22 , com sede à Rua Independência, n.º 1264, bairro Centro, CEP 97.340-000, cidade de São Sepé - RS, doravante denominada CONTRATADA, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Inalterada)
I- O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Videomonitoramento, gravação, armazenamento do Sistema CFTV e manutenção/substituição de Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Alterada):
I- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, a critério da administração.

Demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Formigueiro/ RS, 11 de junho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ÂNGELA MARILE DA SILVA MARQUES PENTEADO
CNPJ nº 42.866.827/0001-22
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EAF2EE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EDITAL Nº 141/2024 - CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam convocados os candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Edital nº 01/2024, conforme especificações abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, 90, horário das 08:30 às 12:00 e da 13:30 às 17:00, para manifestar seu interesse na vaga, conforme descrito abaixo. O não comparecimento no prazo de 05 dias nos termos do item 13.3 do Edital nº 01/2024, implicará a desistência da vaga:
RIANE MUCHA GRUBERT -Fiscal de Posturas/Urbanista Municipal -22.058/2024 -Edital nº 01/2024e Edital de homologação nº11/2024.

RENAN FLACH CUNEGATTO -Auditor Fiscal Municipal - 22.062/2024 -Edital nº 01/2024e Edital de homologação nº11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 26 DE JUNHO DE 2024, 69º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA
Secretário Municipal Interino de Administração
Portaria nº 21.699/2024

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:9DBFFD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 048/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em regime de acolhimento em tempo integral, oferecendo serviço de proteção social de alta complexidade de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas, para acolhimento da paciente F.P.S.S. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.511.452/0002-99, no valor total de R$ 24.000,00.

PROCESSO Nº 049/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de ração para equinos, visando o trato de uma égua e um burro, conforme determinação do da 1º Vara Judicial da Comarca de Giruá, através da AÇÃO CIVIL PÚBLICA

CÍVEL Nº 5000950-16.2024.8.21.0100/RS. **COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE**, inscrita no CNPJ sob Nº 83.731.927/0062-40, no valor total de R$ 2.227,20.

PROCESSO Nº 1019/2024. Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF) A3 TOKEN, com validade de 36 meses para servidor do município de Giruá. **E & A CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.134.040/0001-82, no valor total de R$ 200,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 153/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ 21.511.452/0002-99. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em regime de acolhimento em tempo integral, oferecendo serviço de proteção social de alta complexidade de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas, para acolhimento da paciente F.P.S.S., no valor total de R$ 24.000,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 155/2024 - COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, inscrita no CNPJ sob Nº 83.731.927/0062-40. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024. **Objeto:** Aquisição de ração para equinos, visando o trato de uma égua e um burro, conforme determinação do da 1º Vara Judicial da Comarca de Giruá, através da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5000950-16.2024.8.21.0100/RS, no valor total de R$ 2.227,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 156/2024 - E & A CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.134.040/0001-82. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1019/2024. **Objeto:** Aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF) A3 TOKEN, com validade de 36 meses para servidor do município de Giruá, no valor total de R$ 200,00. Lei nº 14.133/2021.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 143/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 03.505.185/0006-99. **Objeto:** Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos ambulatoriais, hospitalares e/ou medicamentos provenientes dos serviços de saúde. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 - **S T MATTEI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 89.969.554/0001-05. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de vigência e inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - **S T MATTEI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 89.969.554/0001-05. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para a prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Prorrogação de vigência e inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:5E39CB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°180/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 710/2024
Dispensa por Limite nº 180

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE FIO PLASTICHUMBO É NECESSÁRIA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO CORRETO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GLORINHA**, para a SECR.MUN.AGRIC., DES.RURAL, OBRAS E INFR.

NOME: COMERCIAL UNYLUX LTDA.
CNPJ: 01.778.749/0001-27
ENDEREÇO: RUA TUPI, SALA 205, 205, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 1.620,00
Glorinha, 25 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:024770D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°181/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 714/2024
Dispensa por Limite nº 181

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **JUSTIFICA A NECESSIDADE DO CONSERTO DA CALHA DO TELHADO PARA O MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO INFILTRAÇÕES E DANOS À ESTRUTURA DO PRÉDIO. COM O TEMPO, AS INTEMPÉRIES E AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS INEVITAVELMENTE DETERIORAM A CALHA. PORTANTO, COM A REFORMA DA CALHA DO TELHADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, A SUBSTITUIÇÃO DA CALHA DESGASTADA E O REDIMENSIONAMENTO PARA UM MELHOR ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DA CHUVA SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA GARANTIR A EFICÁCIA DO SISTEMA DE DRENAGEM E PREVENIR POSSÍVEIS INUNDAÇÕES**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

NOME: RENAN LUMERTZ DUARTE
CNPJ: 35.323.876/0001-53
ENDEREÇO: EST PASSO DO PORTAO, 1984, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.996,00
Glorinha, 26 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:B1E220C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°182/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 684/2024
Dispensa por Limite nº 182

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE INTERFONES PARA AS SALAS DE AULAS E SALAS DO ADMINISTRATIVO DA EMEF ARY SOARES.A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA FACILITAR E AGILIZAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS SETORES DA ESCOLA, DE FORMA MAIS SEGURA E RÁPIDA**, para a SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: LUIZ OTÁVIO NASCIMENTO DE FREITAS
CNPJ: 20.452.638/0001-70
ENDEREÇO: RUA CARLOS KROEFF , 2065, TAQUARA/RS
VALOR R$ R$ 12.681,20

Glorinha, 26 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:706DAC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 687/2024
Dispensa por Limite nº 183

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **NECESSARIO TREINAMENTO DE APH + BLS/SBV PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ANA DAIANA BOTELHO 76622240078
CNPJ: 32.426.933/0001-31
ENDEREÇO: R 9A RUA 17 DE ABRIL, 88, CAMPO BOM/RS
VALOR R$ R$ 5.083,00

Glorinha, 26 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A9CFD21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°184/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 711/2024
Dispensa por Limite nº 184

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é NECESSÁRIO **O PAGAMENTO DA MULTA REFERENTE AO VEICULO IXM9805**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
CNPJ: 87.890.992/0001-58
ENDEREÇO: AV. JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 1350, GRAVATAÍ/RS
VALOR R$ R$ 104,12

Glorinha, 26 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A889A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO 01 DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FISICO PUBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GLORINHA E ASSOCIAÇÃO CASA DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE GLORINHA "NADIR ESTER MEALHO"

.

Pelo presente instrumento particular, O municipio de glorinha, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo José Silveira Corrêa**, no uso de suas atribuições e neste ato **cedente**, firma o presente **termo ADITIVO de cessão de uso** com a **associação casa dos artesãos e produtores de glorinha "nadir Ester Mealho"**, CNPJ nº 08.194.389/0001-65, representado pela presidente **ARIANE DA SILVA FISCHER**, CPF nº 679.105.800-53, neste ato como **cessionário**, nas condições que seguem, com base no protocolo nº 304/2024, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "4.1 O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2024, podendo ser prorrogado."
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 26 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS:	***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA***
_____	Prefeito Municipal
_____	***ARIANE DA SILVA FISCHER***
	Presidente da Associação

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B67390A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 038/2024 e Dispensa 026/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **NILTON BASSO - EPP,** inscrita no CNPJ nº 00.383.121.0001-60, com sede na Rua Silveira Martins, n. 427, Centro, Planalto/RS, CEP 98.470-000, pelo valor global de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), para prestação de serviços de apoio técnico, sob demanda, de engenharia civil, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros-RS, com carga horária de 32h mensais. Gramado dos Loureiros – RS. 27/06/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:051B0D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

INSTRUMENTO: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 039/2022
CONTRATADO: DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA CNPJ n°. 23.161.074/0001-05
OBJETO: ACRÉSCIMO de 04 (quatro) postos de trabalho EMEI/F - Noturno, correspondente a 13,01% (treze, vírgula zero um por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R$ 33.176,24(trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no art. 16, inciso III, da Medida Provisória nº 1.221/2024, para fins de enfrentamento da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 51/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024
VALOR: O valor global anual do contrato passará para R$ 3.184.114,78 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos),
PROCESSO: 27433/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:C191DACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 220/2022
CONTRATADO: DCS- CL CONSTRUTORA E PÁVIMENTADORA LTDA. CNPJ: 95.258.174/0001-65
OBJETO PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 31/12/2024. Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por igual período, 06 (seis) meses, contemplando- se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024
VALOR ANUAL R$ 0,00 (zero reais)
PROCESSO: 24609/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:F7A3C4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 046/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado:Felice Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo 0km para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÕES MINIMAS EXIGIDAS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	Veículo automotor 05 lugares, 0 Km, cor sólida branco, com as seguintes características mínimas: - veículo novo, zero quilometro, de passeio, tipo sedan; - transporte de 5 pessoas (condutor e 4 passageiros); - ano/modelo 2024 ou superior; - Bicombustível (Gasolina e etanol); - Potência mínima de 100 CV; - 05 portas incluindo a porta do porta malas; - capacidade do porta malas de no mínimo 450 litros; - Protetor de motor (carter); - direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica; - tanque de combustível no mínimo 40 litros; - Para choques na cor do veículo; - jogo de tapetes de borracha; - alarme automotivo; - desembaçador de vidro traseiro; - vidros elétricos, nas portas dianteiras e traseiras com fechamento/abertura automática pela chave, com película nos vidros laterais, dianteiro e traseiro e no vidro traseiro (películas no percentual máximo de escurecimento permitido pela legislação de trânsito); - travas elétricas nas cinco portas (incluindo porta malas); - faróis de neblina; - regulagem de altura para banco do motorista; - ar condicionado quente e frio; - central multimidia, com alto falantes instalados; - freios ABS; - sensor ou câmera de ré para estacionamento; - o veículo deverá acompanhar todos os acessórios obrigatórios e demais equipamentos exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito em vigor; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, a qual deverá abranger peças e componentes contra defeito de fabricação.	01 unidade	R$ 104.600,00

Valor:R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais).
Amparo Legal:Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2024.
Data:27/06/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:CE4EF531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 066/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	26/06/2024	01	Dra. Neidy Velarde Matieli – CRM 42089

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2024.

IBIRAIARAS, 27 de Junho de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:C58FDEF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11/07/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente

no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes3@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 26 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:2F7EB90B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 417/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
327-1	Nadia Catapan	10/06/2024	04	Paola Brendler do Sacramento CRM 56.068

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:DE879D18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.709/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Prorroga o prazo de subsistência da Lei Municipal nº 2.642/2023 e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pela Lei prorrogada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de subsistência das Lei Municipal nº 2.642/2023 por mais 06 meses, prorrogável por igual período.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 2.642/2023 por mais 06 meses, prorrogável por igual período, podendo ser encerrados de forma antecipada no caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.
Parágrafo único. O período de 06 meses, prorrogável por igual período, previsto no caput do artigo será a partir da assinatura do contrato ou do termo aditivo, no caso de prorrogação do contrato.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 27 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de junho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:344CC4E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.710/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Prorroga o prazo de subsistência da Lei Municipal nº 2.553/2022 e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pela Lei prorrogada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de subsistência das Lei Municipal nº 2.553/2022 por mais 06 meses.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 2.553/2022 por mais 06 meses, podendo ser encerrados de forma antecipada no caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.
Parágrafo único. O período de 06 meses, previsto no caput do artigo será a partir da assinatura do contrato ou do termo aditivo, no caso de prorrogação do contrato.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 27 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 20 de junho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:FF8EBB7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024 TERMO ADITIVO I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de junho de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 26/2024; Dispensa Eletrônica n.º 26/2024; Contratada**: L.V. RICHETTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.414.623/0001-43;** Objeto do aditivo: Acréscimo de R$ 11.870,01 (onze mil, oitocentos e setenta reais com um centavo) correspondente ao acréscimo de materiais e mão de obra para reforma do Ginásio Leomar Baréa, conforme parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia; Data de confecção: 27/06/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:1E9CFE2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 418/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Exonera a Servidora Carla Rosane Fiorentin do cargo de Farmacêutica Bioquímica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora **Carla Rosane Fiorentin**, matrícula nº 3818-0, do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde – Farmácia, em face do óbito ocorrido em 25 de junho de 2024, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 102129 01 55 2024 4 00005 135 0001384 90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:363C9127

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 419/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade em espécie, a Servidora Municipal **Leoni de Fatima de Oliveira Freitas**, matricula nº 3720-6, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 a 22/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:472FC36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.134/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.067/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA FINS DE CRIAR CARGOS EXTRAS DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 015/2024, de 27 de maio de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.067, de 21 de dezembro de 2022, que dispôs sobre a estrutura, enquadramento, atribuições e forma de provimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do município de Ibirubá, o qual passa a constar e viger com a seguinte redação:
"§ 1º Para cada um dos empregos públicos, restam criadas o seguinte número de vagas:
- Agente Comunitário de Saúde (ACS): 51 vagas
- Agente de Combate às Endemias (ACE): 10 vagas**" (NR)**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 27 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:276A192F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, aos munícipes usuários do sistema único de saúde, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 005-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: LABORATORIO BIO CLINICO IBIRUBA LTDA – CNPJ: 89.428.494/0001-13, para os itens 1 ao 66 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F181022C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR DUAS VAGAS AO CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 009/2024, de 27 de maio de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer 02 (duas) ao cargo de Atendente de Consultório Dentário, alterando o Quadro de Cargos Efetivos, previsto no Art. 12 da Lei Complementar n. 003, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 27 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6C37C430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: 54.972.279 NOELI RITTER CORREA – CNPJ: 54.972.279/0001-02, para os itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6ECA27A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: 55.613.783 EZEQUIEL DOS SANTOS – CNPJ: 55.613.783/0001-70, para os itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3870B3A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, , habilitando a empresa: DAVID BENDER 48326410004 – CNPJ: 44.139.116/0001-81, para os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19, 20 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7F0E8E00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, , habilitando a empresa: 52.532.088 JILSON HUBNER BADE– CNPJ: 52.532.088/0001-96, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AF22B1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2024 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0059/2024

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 27/06/2024, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0059/2024***, Processo nº 7847/2024, Contratação de empresa, para conclusão da obra de Duplicação da Av. Paraguassú, trecho entre Rua Bento Gonçalves, Bairro Marisul e, Travessa 5, Bairro Albatroz. Remanescente do Contrato e Repasse nº 878669/2018/MCID/CAIXA FEDERAL - Operação: 1061.006-35. Para análise de impugnação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, após análises será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame.
Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C5B0C9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0046/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a Alteração Edital** junto ao item 8 – Da Habilitação alínea "m" *do* **Pregão Eletrônico nº 0046/2024,** ***para contratação de empresa para a execução de serviços de locação de cabines sanitárias, com instalação, limpeza, fornecimento de papel higiênico e destino final dos resíduos, para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.*** Conforme Edital alterado **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. ***Fica a data 17/07/2024 as 09:00 para a abertura,*** **no portal de compras publicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de Junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:61B413DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 PROCESSO Nº 374/2024 EDITAL Nº 65/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA EFETUAR A RECARGA DOS EXTINTORES, para diversas secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 12 de julho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 27 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:8B83E966

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 PROCESSO Nº 328/2024 EDITAL Nº 57/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO, sendo a empresa vencedora NICOLA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.342.497/0004-82, no valor estimado de R$ 113.950,00 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Independência, 27 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BFA676E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 730/2024 SETOR DE PESSOAL

INFORMA A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PEDRO ALEX DE LIMA DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, **INFORMA A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** na Eleição Municipal de 2024, pelo prazo de 03 meses a contar de 06 de julho de 2024, do Senhor **PEDRO ALEX DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, Regime CLT, conforme protocolo nº 682/2024 de 25 de abril de 2024, sendo-lhe assegurado o direito à percepção de seus vencimentos integrais conforme Art. 1º, II, "*I"* da LC nº 64/90. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:6C8492E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 731/2024 SETOR DE PESSOAL

CONCEDE LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA AO SERVIDOR CLEU SIDINEI SCHRAMEIER PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 110 § único da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, na forma prescrita no art. 1º, II. Letra L da Lei Complementar nº 64/90, **CONCEDE** pelo prazo do Período Eleitoral **a contar de 06 de julho de 2024**, **LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, na Eleição Municipal de 2024, ao Senhor **CLEU SIDINEI SCHRAMEIER**, Operador de Máquinas, Padrão 06, Classe "B", Regime Estatutário, conforme protocolo nº 912/2024 de 11 de junho de 2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 27 de junho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:8D9870E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2024, no dia 03 de julho de 2024, as 08:00 horas. Contratação de hora máquina. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail:licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 18 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E39598C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 18/2024, no dia 03 de julho de 2024, as 09:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 18 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AD3FA0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 19/2024, no dia 09 de julho de 2024, as 08:00 horas. Aquisição de materiais e mão de obra para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao ADITIVO AO Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. ADITIVO TCT – PRF – 040B/2024.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D09798EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 20/2024, no dia 11 de julho de 2024, as 08:00 horas. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município de Iraí.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 de junho de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6662918F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº119/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº119/2024, Processo Administrativo N°141/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de internação de paciente em comunidade terapêutica para tratamento.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: PIA UNIAO DAS IRMAS DA COPIOSA REDENCAO
CNPJ: 05.752.920/0006-94
Valor contratado: R$18.000,00

Homologação: 27/06/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AAEF9620

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº120/2024, Processo Administrativo N°142/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de sonorização para os jogos da SER Itacurubi pelo Campeonato Gaúcho de Futsal série prata.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$3.500,00

Homologação: 27/06/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:546CB793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 103/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Fundação Venâncio Ramos da Silva, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Bolo, do tipo aniversário, com 03 camadas de bolo seco, em cuja massa deve conter: ovos, farinha de trigo, açúcar, fermento em pó e leite sem emulsificante e sem conservanter; altura máxima de cada camada de 2,5 cm; tamanho 46 cm de largura e 23 cm de comprimento; Cobertura de chantilly; 01 camada de recheio, no mínimo de 1,5 cm de altura, sendo o sabor "bombom" e 01 camada de recheio de leite ninho. O bolo deverá ter um mínimo de 10 cm de altura.	03	Kg
02	Doces confeitados tipo brigadeiro, sabor chocolate, com cobertura de chocolate granulado, próprio para cobertura. O produto deverá possuir tamanho médio, aproximadamente 20 g (3,5 x 3,5 cm).	80	Unidade
03	Doces confeitados tipo beijinho, sabor leite ninho ou chocolate branco, com cobertura de coco ralado. O produto deverá possuir tamanho médio, aproximadamente 20 g (3,5 x 3,5 cm).	80	Unidade
04	Torta Fria, recheada com sabores variados (frango, presunto e queijo), produzida com pão de torta fria sem casca, com cobertura de maionese, pesando aproximadamente 1 kg cada unidade, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e resistente, com data de fabricação. Produzida no mesmo dia da entrega. As quantidades devem ser entregues de acordo com as informações a seguir: – 01 unidade de frango; – 01 unidade de presunto e queijo.	02	Unidade
05	Salgadinhos sortidos, tipo empada e pastel assado, coxinha de frango, enrolado de salsicha, canudinho, risoles, bolinha de queijo, narizinho, croquete, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e resistente. Produzido no mesmo dia da entrega.	02	Cento

2 – A entrega dos itens deverá ser até as **17h do dia 18/07/2024**;
3 – Os itens serão retirados na empresa fornecedora;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 03 DE JULHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3ADF75DD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.757/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de junho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ED291DD3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0694/2024

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: Aquisição de Combustível na Bomba.
Valor: R$ **342.746,40** (Trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Datado de 26/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 0695/2024

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **93.489.243/0051-85**
Objeto: Aquisição de Combustível na Bomba.
Valor: R$ **338.592,60** (Trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Datado de 26/06/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3637ECF9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO E DE JARDINAGEM**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 03/07/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 27/06/2024. Fabiane Mainardi. Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:975D7742

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 104/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo Fiat Grand Siena Essence Ano:2013 Placas:IUA-3J86, com as seguintes especificações:

1 – Peças de primeira linha ou originais de fábrica do veículo;
2 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**
01	Bieletas	02	Un
02	Rolamento de Roda Dianteiro	02	Un
03	Barra Axial	02	Un
04	Ponteira de Direção	02	Un
05	Retentor de Filtro de Óleo	01	Un
06	Pivô	02	Un

A manutenção deverá ser feita em até 07(sete) dias.

LOTE 02		
Item	**Descrição**	**Quant.**
01	Serviço de mão de obra para troca de peças agregadas ao sistema de Suspensão do Veículo Grand Siena Essence Ano:2013 Placas:IUA-3J86	01

3 – A entrega dos itens do Lote 01 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até 07**(sete)** dias após o recebimento da ordem de compra, O veículo será levado e retirado no fornecedor.
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 03 DE JULHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:861B1EFD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo VW Voyage 1.6 MB5 – Placa: IYN 2F22 – Ano/Modelo: 2018/2019 com as seguintes especificações:

1 – Peças de primeira linha ou originais de fábrica do veículo;
2 – Descrição:

VOYAGE 2018/2019 Placa IYN 2F22			
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant**
01	Caixa de Direção Completa com Terminais	Un	1
02	Serviço de Troca de caixa de Direção	Horas	Max 10

3 – A entrega dos itens do Lote 01 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até 02**(dois)** dias uteis após o recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 03 DE JULHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br)

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:5FCF7918

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social , comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de Aplicação de Película Automotiva, no Para-brisa do Micro Ônibus Placa JAP-6I60 , com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Quant	Un
01	Película de proteção solar automotiva (insufilm), conforme normas do DETRAN (De acordo com o que determina a Resolução n°254 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito – a película é aquela que apresenta a transpârencia mínima de 75% nos para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% no restante dos vidros), para para-brisa do veículo Micro-ônibus Placa JAP-6I60, em atendimento as necessidades da SMDSH.	01	01

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até 05**(cinco)** dias uteis após o recebimento da ordem de compra;
3 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
4– A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 03 DE JULHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:CA5E8CAC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.321/2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓFRAFOS. Ratifico, nos termos do Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 26 de junho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:C8DE5124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Concorrência Eletrônica nº 02/2024 dia 25 de julho de 2024 às 09:00 horas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO MÓDULO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA(CAT). A data limite para recebimento das propostas será dia 25/07/2024, às 08h.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 27 de Junho de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Fabiano Nunes
Código Identificador:38DF041A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE REABERTURA PP 09/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

1.O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO E REABERTURA** do Edital de Pregão Presencial nº 09/2024.
2. Fica retificada a letra "b" do item 6.4 que se refere a habilitação econômico-financeira, passando a vigorar com a seguinte redação:

"b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrado na forma da lei, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Para efeito da avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentado pelo licitante o cálculo dos seguintes índices contábeis assinado por profissional contábil: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento. Geral (EG), conforme segue:

AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1.0
PC + ELP

AC
LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1.0
PC

AT
SOLVÊNCIA GERAL: ≥ 1.0"
PC + ELP

4. Fica alterada a data do Pregão Presencial nº 09/2024, para dia 11/07/2024.
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 09/2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:9F2011ED

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 31/2024

EXTRATO DISPENSA 31/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 31/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VII, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa que forneça 02(dois) pneus novos, modelo 1400R24, borrachudo, radial, 12 lonas para equipamento Patrola Case 845B PAC2.
Empresa **COMERCIAL DE AUTO PEÇAS MC LTDA**, inscrita no CNPJ 68.815.182/0001-92, localizada na Av. Ângelo A. Gasparetto, nº 236, Bairro Centro, Município de Jacutinga/RS no valor total de R$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).
Jacutinga/RS, 27 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:6E593467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27-2024.

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS ALIMENTAÇÃO COMPLETA.** Abertura prevista para **11 de Julho 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 27 de Junho de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:BE45F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 18/2024.

Aviso
DL 18-2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 50/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 18/2024**, para contratação da empresa **MAQTER MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 03.084.612/0001-06,** visando a contratação emergencial de

250 (duzentos e cinquenta) horas de serviço de motoniveladora, no valor total de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Processo Administrativo 50/2024, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Jari/RS, 27 de Junho de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:1A5D9984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 08/07/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE MATERIAL GRAFICOS EM GERAL, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS**.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 27 de Junho de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CE354AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 61/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE PASSEIO, MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E SERVENTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024 – EDITAL 61/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h00 do dia 16/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16/07/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 27 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:EB48922F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 039/2024
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Agente Administrativo – 40 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -Natasha Eduarda De Souza
CLASSIFICAÇÃO -12º Lugar

CARGO: Servente-Merendeira – 44 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -Jairo Ricardo Alvares Canabarro
CLASSIFICAÇÃO -9º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 28 de junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:53E04EBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 62/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 – EDITAL 62/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h00 do dia 16/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00 do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 16/07/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 27 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:8E521DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 271 CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 271/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08486/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 014/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.881 de 18 de junho de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	Bárbara Simão Valim	07923/2024	16º colocação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	Juliane de Mattos Machado de Oliveira	07810/2024	17º colocação
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	Alice Reichelt Barbosa	07706/2024	18º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Caroline da Silva Cardoso
Secretária de Administração e RH

João Marcos Bassani Dos Santos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08486/2024, **CONVOCA** a candidata **BARBARA SIMÃO VALIM,** aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 014/2024, inscrição n° 07923/2024, para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.881 de 18 de junho de 2024 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08486/2024, **CONVOCA** a candidata **JULIANE DE MATTOS MACHADO DE OLIVEIRA,** aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 014/2024, inscrição n° 07810/2024, para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.881 de 18 de junho de 2024 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08486/2024, **CONVOCA** a candidata **ALICE REICHELT BARBOSA,** aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 014/2024, inscrição n° 07706/2024, para a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.881 de 18 de junho de 2024 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

João Marcos Bassani dos Santos
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6F4D965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 273 CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

EDITAL N° 273/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08515/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 008/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1849 de 27 de Fevereiro de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Finais - Matemática	Cristiane do Anjos Steinmetz	3585/2024	1º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*** Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08515/2024, **CONVOCA** a candidata **CRISTIANE DOS ANJOS STEINMETZ** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 008/2024, inscrição n° 3585/2024, para a função de Professor de Ensino Fundamental, Séries Finais - Matemática, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1849 de 27 de Fevereiro de 2024 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/....../.....

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B5C5E855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 05/2024

O Prefeito Municipal, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº 62/2024, na modalidade Concorrência nº 02/2024, que tem como **OBJETO** a realização de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. através do convênio de Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, pelo programa Pavimenta processo nº 23/2600-0000959-0 FPE nº 2023/5121, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Tendo como contratada a empresa: COB INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.651.732/0001-56, pelo valor total de R$ 1.004.800,00 (um milhão, quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C5E58F3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 46/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 57/2024.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: COB INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: Realização de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. através do convênio de Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, pelo programa Pavimenta processo nº 23/2600-0000959-0 FPE nº 2023/5121, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR: R$ 1.004.800,00 (um milhão, quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6866B59D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 74/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 59/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para premiação do torneio de bocha.

VALOR TOTAL: R$ 4.846,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:659237A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 19/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 09 de junho de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE RODEIOS DO MUNICÍPIO.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 27 de junho de 2024.

JOSÉ VOLMIR DE SÁ TAVARES
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:325922EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - PATROCÍNIO MUSEU ITINERANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que a partir das 14:00 horas do dia **02 de Julho de 2024, às 14:00** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 012/2024, tendo por finalidade o Chamamento Público tem por objeto ***CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EVENTO DA "CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUSEU ITINERANTE DE MORRO REUTER.".*** conforme Termo de Referência em anexo Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 27 de Junho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:361721E1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 341/2024. Contrato Administrativo nº 092/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para Etapa I, do Projeto do Parque Municipal Carlos Bertholdo Feltes. Contratado: **ARQUITETURA DA PAISAGEM LTDA**. Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Vigência: A vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2024. Data do documento: 26/06/2024.

Morro Reuter/RS, 26 de junho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EE209415

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 098/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 14 de setembro de 2024, uma vez que a finalização das atividades previstas não será superada até a referida data, por razões e motivos de atraso no cronograma pré-estabelecido, bem como a flexibilização dos serviços de visitas e medições em campo previstos no item 3, da tabela, constante na Cláusula Quarta, do contrato, sendo realizada as vistorias apenas nos imóveis onde houver relativa divergência de informações dos lotes e/ou das unidades construídas, com relação ao constante do cadastro imobiliário e com aquilo que foi levantado através da vetorização, podendo não necessariamente ser atingido o número previsto de 3.200 unidades. Contratado: **METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA**. Data do documento: 26/06/2024.

Termo Aditivo nº 002/2024. Contrato Administrativo nº 098/2022. Objeto: Acréscimo de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente aos serviços de vetorização adicional de 1.975 unidades. Contratado: **METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA**. Data do documento: 26/06/2024.

Morro Reuter/RS, 26 de junho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:12B081F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 16/07/2024 às 09h, processo licitatório nº 205/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2024, Objeto: **aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros para diversas secretarias.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:22693554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/07/2024 às 09h, processo licitatório nº 198/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2024, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção da PATROLA CATERPILLAR, ANO 2013, MODELO 2013, DIESEL, CHASSI: CAT0120KVJAP01938, PLACA IUF-7157.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:81260B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/07/2024 às 09h, processo licitatório nº 195/2024, modalidade Concorrência Eletrônico nº 05/2024, Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma de forro e piso do prédio do Lar do Idoso.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DE9656F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/07/2024 às 10h, processo licitatório nº 193/2024, modalidade Leilão Eletrônico nº 01/2024, Objeto: **Alienação de bens inservíveis e sucatas do município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:21385518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 94/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Nicolas Pereira Michalski 04581726000
CNPJ n° 34.892.944/0001-32
Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo Ford KA de placa JAF8J03, SMS.

Valor Contratual: R$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C5929731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 95/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Nicolas Pereira Michalski 04581726000
CNPJ n° 34.892.944/0001-32
Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo Onix Joy placa JAT 6G37, Gabinete do Prefeito.

Valor Contratual: R$ 4.746,00 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FE5AFF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1995/24.

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1891/2023, QUE AUTORIZA O IMAS A CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1891, de 05 de julho de 2023, que autoriza o Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita – IMAS a contratar servidor por prazo determinado.

"Art. 1º . . .

Parágrafo único. Excepcionalmente a contratação autorizada pelo caput deste artigo poderá ser prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7DD29282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1996/24. DE 26 DE JUNHO DE 2024.

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL Nº 1794/2022, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.794, de 18 de agosto de 2022, autoriza o poder executivo municipal a contratar servidores por prazo determinado.

"Art. 1º . . .

Parágrafo único. Excepcionalmente a contratação autorizada pelo *caput* deste artigo para o cargo de Licenciador Ambiental poderá ser prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5A34B60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1997/24. DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.987 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal 1.987 de 23 de maio de 2024 que passa vigorar com a seguinte redação:

"II - tenham sido atingidos pelas inundações ocorridas no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024 ou tenham sido atingidas por deslizamentos de terra causados pelas chuvas ocorridas entre maio e junho de 2024 neste último caso sendo necessário laudo da Defesa Civil do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:6F013E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1998/24 DE 26 DE JUNHO DE 2024

CRIA UMA VAGA DE FG-A NO QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADOS PELA LEI 1865/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada, no Quadro de Cargos de Funções Gratificadas, conforme disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1865, de 24 de março de 2023, a seguinte vaga:

Função Gratificada	Código FG	Número de vagas	Valor da FG
Diretor de Área	FG-A	1	R$ 4.908,30

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7B1593C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.011, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que a candidata anterior perdeu o prazo e o Processo nº 6.978/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

SILVIA LETÍCIA TRINDADE DA SILVA, 9° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:30E0E95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.012, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior assinou o temo de reclassificação e o Processo nº 6.680 / 2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Farmacêutico, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

CARLOS EDUARDO DIAZ JACQUES, 3° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DE744657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.013, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.957/2024 e o memorando nº 104/2024/GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CAROLINE FIGUEIREDO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4B9461CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.014, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho da servidora VANESSA DIAS FOLLMANN, matrícula 16264-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, considerando o Processo nº 10.492/2024.

Art. 2º REDUÇÃO concedida conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.559/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2024 (28/06/2024) e válidos pelo período de um ano, até o dia 28 de junho de 2025 (28/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:33FE98BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.015, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.340/2017, considerando o Processo nº 11.827/2024 e Memorando nº 320/2024/SME, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico mensal do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo exercício de sua função no Serviço de Transporte Escolar.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	Nº MATRÍCULA	CARGO
MATEUS BANDINELLI	16769-1	Motorista de Veículos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de junho de 2024 (06/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7169DF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.016, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal; considerando o Processo nº 11.828/2024 e o memorando nº 133/2024/SMS, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão para análise das amostras da licitação para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza para os anos de 2024 e 2025, de acordo com o projeto Básico/Termo de Referência da Secretária Municipal da Saúde, conforme segue:

CATIANE KECK, matrícula 11630-1
ISAURA CRISTINA EBELING, matrícula 5009168-1

MURILO FREITAS LIMA, matrícula 5009128-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2024 (19/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:83361A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.017, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.101 /2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

AURES MOISÉS SCHNEIDER DA COSTA, 54° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:24009B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.018, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.339/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LETICIA RIBEIRO DE CARVALHO, 87° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1B9B54FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.025, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CRISTIANE FERNANDES ROGLIO, matrícula nº 5126-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (09.08.2019 a 14.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2024 (14/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:172C77D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.030, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor HELIO DOS REIS FONSECA, matrícula nº 9180-1, cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (04.05.2020 a 20.03.2024), considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que alterou o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2024 (20/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:672F96B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.031, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ILZA MARILENE FREITAS RIBEIRO, matrícula nº 4774-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (30.07.2019 a 04.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2024 (04/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra
CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:EFD3499A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.032, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora IONARA JOSIANE KUNDE SILVEIRA, matrícula nº 11266-1, cargo de Assistente de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (31.07.2019 a 05.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 5 de março de 2024 (05/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A15DA7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.033, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (Dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora MAIARA LOPES LIOTE, matrícula nº 16398-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (01.08.2019 a 06.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de março de 2024 (06/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E283153A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.034, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora MIRIA CRISTIANE MACHADO DA CRUZ, matrícula nº 14109-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (08.08.2019 a 13.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2024 (13/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:13B41AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.035, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora NEUSA ADRIANE OLIVEIRA, matrícula nº 12955-5, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (08.08.2019 a 13.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2024 (13/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:435D85D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.036, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (Dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora ROBERTA KELLI BLOEDOW DE CASTRO, matrícula nº 15270-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (01.08.2019 a 06.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de março de 2024 (06/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CA8922AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.037, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (Dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora SILVANA TREVISOL, matrícula nº 16396-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (29.07.2019 a 03.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de março de 2024 (06/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CD689D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.039, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora VIVIANE PEREIRA LAUREANO PINHEIRO, matrícula nº 10170-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (30.07.2019 a 04.03.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2024 (04/03/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5FAC654A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 7238/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora CRISTIANE LIMA DA SILVA, matrícula 16293-2, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D9027FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11251/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora SIMONE MENESTRINO PRESTES, matrícula 7285-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4EE6A976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11306/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora JENNIFER RODRIGUES DELAZARI FERNANDES, matrícula 15040-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:480348AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11342/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora LUCIANE MIRANDA DE ALMEIDA, matrícula 14966-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D3EC96CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11349/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora NARA REGINA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 5398-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9CCD82D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11393/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor GREGORI FRAGA PRESCENDO, matrícula 16160-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:30D2B0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11396/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora JULAINE PROENÇA FLORES MARTINS, matrícula 6971-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:75BBC6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11443/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ALINE DE OLIVEIRA SURIS, matrícula 14486-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A54AE82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11641/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora MARINA HAAS DE LEONE, matrícula 16170-1, cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:2784B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11714/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora CINTIA FABIANA DE FREITAS BRANCO, matrícula 10820-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993 e Lei Municipal nº 1993/2024.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CC1CAE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 11173/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora CLARICE ALVES DA ROSA, matrícula 16361-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em Gozo, a partir de 31/07/2024, considerando o período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:1795A051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.055, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora ANA PAULA ZANETTIN matrícula nº 9784-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (16.09.2019 a 21.04.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de abril de 2024 (21/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E4743EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1062 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. SAHRA STEIL, de matrícula nº 6262/1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão nº 19026020.1.00037/24-8, emitida pelo INSS, em 24/06/2024, num total de 3750 (três mil, setecentos e cinquenta) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
CENTRALCOM COMERCIO E REPRES. LTDA	01/06/1987 a 31/07/1988	01 ano, 02 meses, 00 dia
ERISUL COM. E REPRES. DE MATERIAL ELET.	01/10/1988 a 11/08/1989	00 ano, 10 meses, 11 dias
MASSA FALIDA HERMES MACEDO S/A	13/09/1989 a 01/05/1991	01 ano, 07 meses, 19 dias
SERVIÇOS DE URGÊNCIA GRAVATAÍ LTDA	21/05/1992 a 30/11/1992	00 ano, 06 meses, 10 dias
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS	01/12/1992 a 30/10/1998	05 anos, 11 meses, 00 dia
HOSPITAL CCG SAÚDE LTDA	31/10/1998 a 31/12/1998	00 ano, 02 meses, 00 dia

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário, especialmente a Portaria 495/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra
CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5DE992D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.063, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.247/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CINTIA FREITAS SILVA, matrícula 5007852-3, do cargo em comissão de Assessor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:919A91A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/24 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 477.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1956 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), sob as seguintes classificações:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1301 – Unidade Administrativa
1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 77.000,00
Recurso – 06590400

1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica---------- R$ 400.000,00
Recurso – 06590400
TOTAL---------- R$ 477.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 300.530,20 (trezentos mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos), a redução de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado.

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1301 – Unidade Administrativa
1301.10.122.0013.1.013 – Construção da Nova Sede do IMAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações---------- R$ 100.000,00
1301.10.122.0013.2.084 – Manutenção do IMAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas---------- R$ 100.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias---------- R$ 30.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais---------- R$ 10.000,00
3.3.90.97 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS---------- R$ 30.530,20
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas---------- R$ 30.000,00
Recurso – 06590400
TOTAL---------- R$ 300.530,20

Art. 3ºO saldo faltante no valor de R$ 176.469,80 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) será coberto pelo superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso 06590400 – IMAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26.06.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0C78618F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4815/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.2.138000 Manutencao e Expansao do Espaco Fisico de Unidades Básicas de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 592
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 4.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010320.2.138000 Manutencao e Expansao do Espaco Fisico de Unidades Básicas de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 593
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI.....R$ 4.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 26 de junho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7E2D29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 566/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 558/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Contrata professor de educação física, conforme a Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º - **Fica contratado**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024, para exercer a função de professor de educação física, o Sr. **João Gabriel Gewehr** - classificado em 6º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - O contratado, que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, tem o prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração Pública, para apresentar a documentação e habilitação exigida para o exercício da função.

Art. 3º - O prazo de contratação será de **três meses**, a contar de 8 de julho de 2024.
§ 1º - A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais
§ 2º - O contratado desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O contratado perceberá remuneração mensal equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.676, de 26 de junho de 2024.

Art. 5º - Fica reservado ao professor contratado 1/3 (um terço) da carga horária semanal para horas atividade.

Art. 6º - Ficam asseguradas ao contratado, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:
I) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;
III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 27 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:65B022C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024
ESPÉCIE: CONTRATO Nº51/2024 FIRMADO EM 27/06/2024. CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** Mateus da Costa; **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto básico destinado ao cadastramento de proposta de reconstrução de trechos de estradas vicinais e de projeto para construção de muros de contenção em pontos críticos do Arroio Barriga; **VALOR CONTRATADO:** R$ 3.000,00 (três mil reais)**; PAGAMENTO:** em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 30 dias a partir da assinatura do contrato; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 056; **FONTE DE RECURSO:** 1500-Recursos não Vinculados de Impostos; **AMPARO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 238/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AADD6E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 567/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 567/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Torna sem efeito contratação de pedagogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato através do Despacho n.º 2 do Processo Administrativo n.º 2.422/2024, em 27 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a contratação** da senhora **Cristiana Lima Schulz**, contratada pela Portaria n.º 558/2024 para a função de pedagogo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:5B59E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024
ESPÉCIE: CONTRATO Nº52/2024 FIRMADO EM 27/06/2024. CONTRATANTE: Município de Novo Cabrais. **CONTRATADA:** MV Segurança e Medicina do Trabalho Ltda ME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho; **VALOR CONTRATADO:** R$ 1.000,00 (mil reais)**; PAGAMENTO:** em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 056; **FONTE DE RECURSO:** 1500-Recursos não Vinculados de Impostos; **AMPARO LEGAL:** Dispensa de licitação nº 211/2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2C44614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 568/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 568/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Contrata pedagogo, conforme a Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - **Fica contratada**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023, para exercer a função de pedagogo, a Sra. **Noemi Benites Moreia** - classificada em 3º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - A contratada, que a partir desta data fica submetida ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, tem o prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, à critério da Administração Pública, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função.

Art. 3º - O prazo de contratação será **até 15 de outubro de 2024**, podendo, à critério da administração municipal, ser prorrogado por até um ano.
§ 1º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais
§ 2º - A contratada desempenhará as atribuições previstas no anexo I da Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A contratada perceberá remuneração mensal equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 3 de outubro de 2023.

Art. 5º - Ficam asseguradas à contratada, além do vencimento, as seguintes vantagens funcionais:
I) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
II) férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato e;
III) inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 27 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:D80C8ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 569/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 569/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para concorrer a cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo protocolado sob o n.º 1.473/2024 em 19 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para concorrer a cargo eletivo**, a contar de 5 de julho de 2024, ao servidor do Município, Sr. **Reginaldo Diego Seckler**, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, matrícula n.º 1409-5, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades no dia seguinte ao do pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 5 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 27 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:1D064FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2024: CONTRATADO(A): SPA DO MOTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 46.569.429/0001-03. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA JBI-4E71. **VALOR**: R$ 57.989,10. **DATA:** 26/06/2024.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:8BC2553A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.937, de 26 de junho de 2024.

Comemoração ao Dia da Bíblia no Segundo Domingo do Mês de Dezembro.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Osório a comemoração ao Dia da Bíblia, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, como forma de reconhecer a importância e o valor cultural, histórico e espiritual da Bíblia para a sociedade.

Art. 2º O Dia da Bíblia tem como objetivo promover a reflexão sobre os ensinamentos contidos na Bíblia, independente de crenças religiosas, valorizando a mensagem de amor, paz, solidariedade e fraternidade presentes nas Escrituras Sagradas.

Art. 3º Durante a comemoração ao Dia da Bíblia, poderão ser realizadas atividades como palestras, seminários, exposições, concertos musicais, leituras públicas de trechos bíblicos, entre outras iniciativas que promovam a disseminação dos valores e princípios contidos na Bíblia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades religiosas, culturais e educacionais para a realização de eventos alusivos ao Dia da Bíblia, visando a participação e integração da comunidade em torno dessa data significativa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DFB1F3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 129/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões, quinhentos mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004.0004.0122.0021.2206	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS	
(2256) 3.4.4.90.61 -16340001	Aquisição de imóveis	R$ 17.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 17.500.000,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a operação crédito da seguinte dotação orçamentária:

16340001	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	R$ 17.500.000,00
TOTAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO		**R$ 17.500.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C10C2F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 122/2024

Revoga o Decreto Municipal n.º 108, de 3 de junho de 2024, com restauração integral dos dispositivos do decreto que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 108, de 3 de junho de 2024 e o Decreto Municipal n.º 147, de 6 de setembro de 2023, e de acordo com o processo n.º 12544/2024;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 147, de 2023, dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento, denominado loteamento Reserva Osório;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 108, de 2024, altera os incisos III e V do art. 6º do Decreto Municipal n.º 147, de 2023, a pedido do loteador, para substituição de lote dado em garantia hipotecária;

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto Municipal n.º 108, de 2024, mediante novo pedido do loteador, foi solicitado o restabelecimento das disposições originais da garantia hipotecária;

CONSIDERANDO que o propósito deste Decreto é revogar o decreto alterador e restaurar os dispositivos originais da garantia hipotecária, sendo o texto do inciso III a "Quadra 3 – 01, 02, 07, 08, 12 e 13" e do inciso V a "Quadra 5 – 01, 03, 04 e 05",

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 108, de 2024, restaurando-se a vigência dos incisos III e V do art. 6º do Decreto Municipal n.º 147, de 2023.

Art. 2º Por força do art. 1º deste Decreto, atribui-se repristinação dos incisos III e V do art. 6º do Decreto Municipal n.º 147, de 2023, com restauração expressa dos seus dispositivos originais, alterados pelo Decreto Municipal n.º 108, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário Municipal de Administração,

ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS,
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

CLAUDIO ROBERTO ALIARDI,
Secretário de Obras e Saneamento.

NEIMAR VELHO PACHECO,
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:EE01563E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 157/2024
CREDENCIADA: TERESINHA ISABETE SARAIVA 56100230097
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a título precário e oneroso, para evento de curta duração, à CREDENCIADA, conforme segue: (…)
EXPEDIENTE: 111704/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1D16FE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 158/2024
CREDENCIADA: LUSSANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a título precário e oneroso, para evento de curta duração, à CREDENCIADA, conforme segue: (…)
EXPEDIENTE: 111704/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:54305F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 159/2024
CREDENCIADA: DARIANE STORCK
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a título precário e oneroso, para evento de curta duração, à CREDENCIADA, conforme segue: (…)
EXPEDIENTE: 111704/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:8B852A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 160/2024
CREDENCIADA: BOSS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART, VESTUÁRIO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a título precário e oneroso, para evento de curta duração, à CREDENCIADA, conforme segue: (…)
EXPEDIENTE: 111704/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03.2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9D12FD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2024

PORTARIA Nº 1291/2024

Designa membros para compor um Grupo de Trabalho para Implantação do CREAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo de nº 5574/2021, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para compor um Grupo de Trabalho para Implantação do CREAS com o objetivo de planejar um cronograma de Implantação do CREAS no Município, conforme Ofício nº 01211.000.001/2021-0001 do Ministério Público de Osório.
1) **NATÁLIA RAPACH PACHECO,** matrícula 6443-01;
2) **LIELI FERREIRA**, matrícula 6799-01;
3) **EDUARDO LONGO SCAINI,** matrícula 7259-01;
4) **CIBEREN QUADROS OURIQUES**, matrícula 6229-02;
5) **ROSANGELA MACHADO KARKLING,** matrícula 3724-01;
6) **JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**, matrícula 6457-02;

E, fica revogada a portaria nº 621 de 21 de março de 2023, de acordo com o processo nº 112059/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:84A4E1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292/2024

PORTARIA Nº 1292/2024

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Trânsito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.804, de 21 de março de 2006, Designa os representantes do Conselho Municipal de Trânsito, que será constituída pelos seguintes membros:

Representantes da Brigada Militar:
Titular: **CARLOS EDUARDO CARVALHO MICHEL**
Suplente: **JOÃO FELIX MAIA JUNIOR**

Representantes da Polícia Civil:
Titular: **JOÃO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA**
Suplente: **TIAGO TAVARES REIS**

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: **EUJADER MELLO FORTES**
Suplente: **CRISTOVAO DA SILVA**

Representantes da Polícia Rodoviária Estadual:
Titular: **ALESSANDRO SEBASTIANY**
Suplente: **LUIZ FERNANDO SILVEIRA DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**
Suplente: **DAISON FERREIRA DA SILVA**
Representantes da ACIO:
Titular: **SÉRGIO BOEIRA MADALENA**
Suplente: **BRUNO ALEXANDRE ENDRESS RENDA**

Representante do CONSEPRO:
Titular: **EDSON ALFREDO SCHMITZ**
Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento:
Titular: **CLAUDIO ROBERTO ALIARDI**
Suplente: **ISAAC DE SOUZA**

E, fica revogada a portaria nº 1080, de 13 de junho de 2023, conforme processo nº 112039/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:590C439C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2024

PORTARIA Nº 1293/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor **MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º, do Artigo 108 da Lei 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, concede ao servidor **MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 6355-03, do cargo de técnico em enfermagem, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR**, sem prejuízo na remuneração, a partir de 06 de julho de 2024, conforme processo nº 111968/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DEC86AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 127/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.° 6.935/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 357.718,51 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO
034 – ASSESSORIA DE CULTURA
0013 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0193 – DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA
3030 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS……..… **R$ 62.196,98**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONOMICAS …….. **R$ 57.880,81**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.30 – Material de Consumo.....**R$ 31.754,79**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras……. **R$ 5.000,00**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ……...**R$ 47.885,93**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ……. **R$ 118.000,00**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

4.4.50.42 – AUXÍLIOS …….. **R$ 5.000,00**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..… **R$ 20.000,00**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ……..... **R$ 10.000,00**
Vínculo 17190001 - Transf. da Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....…. R$ 357.718,51

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais supramencionados:

I – A tendência de excesso de arrecadação relativo à transferência de recursos pelo Governo Federal, por intermédio da Lei n.º 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura…….. **R$ 357.718,51**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

RENATO LUIZ FERRARI,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6BC8840B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2024

PORTARIA Nº 1294/2024

Realoca a servidora **VANESSA OSORIO AIROLDI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 394-A da CLT, **REALOCA A SERVIDORA VANESSA OSORIO AIROLDI,** matrícula nº 5151-02, do cargo de agente comunitária de saúde, padrão 01 AC, nas funções de gestão da Secretaria de Saúde e na Sala de Vigilância epidemiológica fazendo busca ativa, por telefone, das crianças não vacinadas, ligando para ver sobre notificações, digitando os casos vacinados no SIPNI, no Posto Médico Central, durante o período de gestação, a contar de 25 de junho de 2024, conforme processo nº 111204/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E67D4FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 128/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.° 6.936/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
0012 – Educação
0368 – Educação Básica
0198 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS
3031 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR – TERMO COMPROMISSO Nº 957541-4
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 469.029,50**
Vínculo 15690003 - FNDE PAR - AQUIS. ÔNIBUS ESCOLAR (TC PAC N° 957541-4)
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 469,50
Vínculo 15000020 - MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....R$ 469.499,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais supramencionados:

I – A tendência de excesso de arrecadação relativo à transferência de recursos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, conforme o Termo de Compromisso nº 957541-4, Proposta de Seleção PAC nº 26298002567/2023, Nota de empenho União 2024NE650959 ..... **R$ 469.029,50**
II – A anulação parcial da dotação abaixo relacionada, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Osório nos termos do Termo de Compromisso PAC nº 957541-4:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
0012 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0194 – FORMANDO CIDADÃOS
2013 – GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 469,50**
Vínculo 15000020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

RENATO LUIZ FERRARI,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:33594F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2024

PORTARIA Nº 1295/2024

Revoga a gratificação de difícil provimento da servidora **DENISE DA SILVA OLIVEIRA FIRME.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** concedido pela portaria nº 219/2024 à servidora **DENISE DA SILVA OLIVEIRA FIRME**, matrícula 5972-01, do cargo de professora, a partir de 26 de junho de 2024, de acordo com o processo nº 112078/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:20A30AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2024

PORTARIA Nº 1296/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MONICA COELHO DOS SANTOS,** do cargo de secretária de escola, matrícula 2391-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 20 de novembro de 2017 a 25 de junho de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 112172/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B0658B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2024

PORTARIA Nº 1297/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora **ELENITA BERZAGUI DA SILVEIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **ELENITA BERZAGUI DA SILVEIRA,** matrícula 4847-01 e 4847-02, lotada na **EMEI MATHEUS CLOSS – ESTRELINHA DO MAR**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 24 de junho de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 112077/2024.
E, fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedido a servidora através da portaria nº 212/2024, conforme processo nº 112154/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7A9F564F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2024

PORTARIA Nº 1298/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA,** matrícula 3895-01, lotada na **EMEI MATHEUS CLOSS – ESTRELINHA DO MAR**, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 24 de junho de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 112077/2024.
E, fica revogada a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento concedido a servidora através da portaria nº 220/2024, conforme processo nº 112149/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B682C403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2024

PORTARIA Nº 1299/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **TERESINHA TEIXEIRA DOS ANJOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA TERESINHA TEIXEIRA DOS ANJOS,** matrícula nº 2907-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 30 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 106811/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F9075BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2024

PORTARIA Nº 1300/2024

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 06/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento de atestados médicos/odontológicos dos servidores lotados nas Secretaria de Educação, conforme processo nº 917/2023:

EMEF 16 de Dezembro:
Titular: **TANIA SANTINI**, matrícula 1917-01;
Suplente: **IVONETE FERNANDES MATEUS**, matrícula 974-01.

EMEF Ângelo Gabriel Boff Guasselli:
Titular: **JAMILE RANCHESKI**, matrícula 3423-01 e 3423-02;
Suplente: **CAROLINA DE MATTOS MACHADO**, matrícula 2850-01.

EMEF Ângelo Gamba e EMEF João Enet:
Titular: **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01;
Suplente: **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, matrícula 6606-01.

EMEF Gal. Cordeiro de Farias:
Titular: **ANA CAROLINA FERRI DA SILVA**, matrícula 2890-01;
Suplente: **ANA ROBERTA BARDINI ALVES**, matrícula 3779-01.

EMEF José Garibaldi:
Titular: **PATRICIA MACHADO PEREIRA**, matrícula 2919-03;
Suplente: **TANIA GIRARDI DA CUNHA**, matrícula 1915-01.

EMEF Luiz Francisco Panni:

Titular: **ANGELA MARIA OLIVEIRA AGLIARDI**, matrícula 1642-02;
Suplente: **TATIANA ANTES RAMOS**, matrícula 3872-01.

EMEF Major Antônio de Alencar:
Titular: **ANA MARIA DE JESUS LEMOS**, matrícula 5567-02;
Suplente: **LUCIANA DUTRA DE CASTRO**, matrícula 5070-01.

EMEF Osmany Martins Véras:
Titular: **SUZANE AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3717-01;
Suplente: **CLAUDIA MANGANELLI DE LIMA**, matrícula 5883-01.

EMEF Osvaldo Amaral:
Titular: **ANDREIA GOLDANI**, matrícula 2409-01;
Suplente: **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 1498-01.

EMEF Osvaldo Bastos:
Titular: **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01;
Suplente: **RAQUEL MENDONCA NOZARI SCHNEIDER**, matrícula 2904-01.

EMEI Pedrolina José Firme – Vó Pedra:
Titular: **MARIA DE FATIMA MESSAGGI COLLIONI DA SILVEIRA**, matrícula 5863-01;
Suplente: **RITA DE CASSIA FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3712-01.

EMEF Tuiuti:
Titular: **MARCIO SILVA GONCALVES**, matrícula 2475-01;
Suplente: **LIVIANE DE CAMARGO**, matrícula 5858-01.

EMEF José Paulo da Silva:
Titular: **FABIANO DE SOUZA MARQUES**, matrícula 2882-01;
Suplente: **ANA PAULA DOS SANTOS BORBA CACEQUI**, matrícula 2954-01.

EMEI Bem-me-quer:
Titular: **LISIANE RODRIGUES GOULART**, matrícula 4855-01 e 4855-02;
Suplente: **VANELI ESPINDOLA MOCELIN**, matrícula 3667-02.

EMEI Cantinho da Alegria:
Titular: **SIRLEI ROSA PACHECO DE FARIAS**, matrícula 3617-01;
Suplente: **ADAIENI AGUIAR DA SILVA**, matrícula 2972-01.

EMEI Criança Feliz:
Titular: **ELAINE CONCEICAO BESTETTI FREITAS**, matrícula 1921-03;
Suplente: **NATHALIA LAIDENS PEREIRA**, matrícula 3934-01.

EMEI Laranjinha:
Titular: **ALESSANDRA SILVEIRA ZANOTTO**, matrícula 3677-01;
Suplente: **JOELMA NUNES**, matrícula 1403-01.

EMEI Leonel de Moura Brizola:
Titular: **VANESSA PADILHA DE OLIVEIRA**, matrícula 5967-01;
Suplente: **MARCIA NUNES PADILHA**, matrícula 3233-01.

EMEF Mirko Lauffer e EMEI Marino Pereira Braga:
Titular: **MARCIA NADIR DE OLIVEIRA**, matrícula 216-01;
Suplente: **JULIANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula 3162-01.

EMEI Matheus Closs - Estrelinha do Mar:
Titular: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01;
Suplente: **DANIELA ARBOITE DA SILVA**, matrícula 5880-01.

EMEI Nossa Senhora da Conceição:
Titular: **DEBORA TIDRA DA SILVA**, matrícula 3625-02;
Suplente: **AISLAN MORAES SANTOS**, matrícula 5065-01.

EMEI Paraíso da Criança:
Titular: **ALESSANDRA GUERINI KLEIN**, matrícula 3459-01;
Suplente: **ELIANA DE FREITAS BRESCOVIT**, matrícula 3484-01.

EMEI Professora Cristina:
Titular: **ANDREIA LUMMERTZ**, matrícula 4945-01;
Suplente: **ELIANA ALVES DA ROSA DA SILVA**, matrícula 3895-01.

EMEI Santa Luzia
Titular: **MARIA APARECIDA DE LIMA**, matrícula 1036-01;
Suplente: **ANA PAULA DIAS BELLOLI**, matrícula 1892-01.

Biblioteca Pública Fernandes Bastos
Titular: **ADRIANA BEATRIS D'ALCANTARA MONTE-MÓR SILVA COSTA**, matrícula 5088-01;
Suplente: **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula 3929-01.

SME Administrativo – Sede
Titular: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.

E, fica revogada a portaria nº 297 de 23 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 112054/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:383CEBC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301/2024

PORTARIA Nº 1301/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor **ANGELO RENE DA ROSA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º, do Artigo 108 da Lei 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, concede ao servidor **ANGELO RENE DA ROSA**, matrícula 5121-02, do cargo de agente comunitário de saúde, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR**, sem prejuízo na remuneração, a partir de 06 de julho de 2024, conforme processo nº 112117/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FA6D2453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1302/2024

PORTARIA Nº 1302/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora **JAQUELINE FAGUNDES HOFFMANN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 3.839/2006, convoca a servidora **JAQUELINE FAGUNDES HOFFMANN**, matrícula 3628-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, no período de afastamento da servidora **CARISE DA SILVA DIMER**, matrícula 3228-01, a contar de 22 de junho de 2024 a 06 de agosto de 2024, conforme processo nº 111426/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:74FBE29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303/2024

PORTARIA Nº 1303/2024

Concede gratificação de difícil provimento ao servidor **JONATHAN LUIS HACKENHAAR**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede ao servidor **JONATHAN LUIS HACKENHAAR,** matrícula 5864-02, lotado na **EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 26 de junho de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 112114/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:77C3370A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2024

PORTARIA Nº 1304/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do contrato nº 056/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA**, como titular, o servidor **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01, do cargo de Engenheiro Civil, e como suplente, o servidor **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01, do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como fiscais do contrato nº **056/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **JCBATTISTI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.153.096/0001-00, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:50F56993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1305/2024

PORTARIA Nº 1305/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização do contrato nº 059/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA**, como titular, o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, e como suplente, a servidora **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03, do cargo de Engenheira Civil, para atuarem como fiscais do contrato nº **059/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **SUPERTINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.642.584/0001-67, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4D4215A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de serviços de borracharia, vulcanização e recapagens (recauchutagem/ressolagem) a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 16/07/2024 às 9h. Data de disputa: 16/07/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 28 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:BA2A5688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação dos serviços de km rodado para locação de ônibus, micro-ônibus e van, com motorista, destinados a atender à demanda de transportes de pessoas para eventos, campeonatos, passeios e transporte escolar do Município de Osório, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e

neste Edital. Data de abertura das propostas: 17/07/2024 às 9h. Data de disputa: 17/07/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 28 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C59F1516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 72/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 111999/2024 **Valor:** R$ 5.930,20
Credore: Mattana Veículos
Objeto: Aquisição de peças e pagamento de serviço para manutenção do onibus escolar placa IWJ0358 da secretaria de educação conforme processo 111867/2024. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 28 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:DEF72078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 202/2024

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

OSCAR DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 15, de 22 de maio de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Juliano Lagni de Barros	Operador de Máquinas	1º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B9EB6335

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 205/2024

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

OSCAR DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1 - CONVOCAR para nomeação em estágio probatório, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, homologado através do Edital nº 15, de 22 de maio de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Cleiton Carvalho Pinheiro	Operador de Máquinas	2º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente de que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.

3 - A nomeação efetuada através desta portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024, bem como Decreto Municipal nº 049/2021.

4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:67575AAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/Credenciamento n° 02/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviço de leiloeiro oficial, conforme termo de referência. Legislação: Lei Federal 14.133/2021. Credenciamento: a partir de 28/06/2024 até 28/06/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Paraí, na Av. Presidente Castelo Branco n° 1033, Centro em Paraí/RS. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:83F90CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022
Processo nº: 1540/2022.
Modalidade: Inexigibilidade nº 036/2022.
Interessado: Gabinete do Prefeito.
Assunto: Serviços Técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,**

matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, CNPJ/MF nº 92.885.888/0001-05, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, bairro Navegantes, CEP nº 90.240-004, neste ato representada pelos **SÓCIOS**, **Sr. ARMANDO MOUTINHO PERIN e Sr. JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Nona – Do Prazo – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 (dois) de julho de 2024, conforme manifestação do Gabinete do Prefeito através do memorando nº 023/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 27 de junho de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ARMANDO MOUTINHO PERIN
JULIO CESAR FUCILINI PAUSE

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5866B877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023
Processo nº: 3054/2023
Modalidade: Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE.
Assunto: O objetivo do serviço, consiste na Revisão/Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PLAMSB) do Município de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 07.351.538/0001-90, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, na Av. P Bruno Segalla, nº 8954, sala 703, bairro Floresta, CEP nº 95.099-522, neste ato representada pelo **ADMINISTRADOR**, **Sr. PAULO MARCOS RECH**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses ou até que o objeto do contrato seja efetivamente entregue, a contar do dia 30 (trinta) de junho de 2024, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do memorando nº 099/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 27 de junho de 2024.
ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

PAULO MARCOS RECH

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:742CA770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL – CONTRATO Nº 144/2023

Processo nº: 5418/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação de empresa radiofônica FM para veiculação de um programa semanal.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 103/2023.

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade, na rua Av. João Mosmann Filho, nº 143, Fone (51) 3543-8600 E-mail: gabinete@parobe.rs.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula 11.358-1, *doravante denominado CONTRATANTE*, e, de outro lado, a empresa **RÁDIO TAQUARA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 97.754.238/0001-44, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Rio Branco, nº 1006, bairro Centro, representada neste ato pela sócia, **Sra. VANESSA DIENSTMANN WAGNER**, *adiante denominado CONTRATADA*, firmam o presente instrumento particular de **DISTRATO** do contrato de prestação de serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes concordam em Rescindir o Contrato nº 144/2023, ficando dispensada de prestar os serviços a contar de **06 de julho de 2024**, contrato celebrado em 28 de setembro de 2023, relativo à contratação de empresa radiofônica FM para veiculação de um programa semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato, declarando não haver pendência a ser regularizada, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.

Parobé, 27 de junho de 2024.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VANESSA DIESTMANN WAGNER

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2FE0B8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE 5105 da Secretaria de agricultura pertencente a frota municipal, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **10/07/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de junho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:41AB1924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Materiais Ambulatoriais para o programa Melhor em Casa, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **11/07/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de junho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:4C7C2401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024, referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para uso nas Escolas Municipais, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **12/07/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de junho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:5E642682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (itens findados/não licitados no PCE 012/2024) pelo período de 8 meses, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **10/07/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de junho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:EAF77597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para Serviços de Esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos**, tudo de acordo com o Termo de Referência Tipo: Menor preço, por item. Sessão Pública: **11/07/2024**, às **08h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 27 de junho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:B49A5697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2682/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 1.530,82** (mil quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.530,82

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Pedras Altas;
Em 25 de Junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:8318816F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 77/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO RECUS
OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV:

COMENDADOR ÁVILA, NOVO LOTEAMENTO, ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL E DO COMPLEXO ESPORTIVO E ACESSO AO CEMITÉRIO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RS Nº 5135/2023.
MODALIDADE: Concorrência 1/2024
CONTRATO: 77/2024.
VALOR: R$ 1.267.999,98 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA 26/06/24 a 26/10/24.
DOTAÇÃO: 4490519904
Pedras Altas, 27 de junho de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:34A1EDC9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7614 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 77/2024.
O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO - 6- 179/2024, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 77/2024, decorrentes da Concorrência 2682024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA AV: COMENDADOR ÁVILA, NOVO LOTEAMENTO, ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL E DO COMPLEXO ESPORTIVO E ACESSO AO CEMITÉRIO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RS Nº 5135/2023.

Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: ndreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 77/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 77/2024..
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C6CC7AB5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.613 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para atuarem como fiscais do convênio de nº 5135/2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando solicitação através do memorando nº 1.275/2024,
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais do convênio nº 5135/2023, com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano/RS e o Município de Pedras Altas:
Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula nº 1897-0, engenheiro civil;
Suplente: Viviane Faria Peixoto, matrícula nº 140-6, agente administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 26 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:82FD387D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 214-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veiculos LTDA
Objeto: Manutenção veículo escolar spin placa jat8g70
Valor: R$ 492,76 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 214/2024
Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 27 de junho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0838B8BE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ -215-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veiculos LTDA
Objeto: Revisão 80.000km veículo spin placa jbm6g72
Valor: R$ 1.094,16 (Hum mil, noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 215/2024
Amparo Legal: art. 75, IV, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 27 de junho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0F2B8685

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 305

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 17/2024
RETIFICAÇÃO
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que retifica o edital com nova abertura para o dia **10 de julho de 2024**, **às 10h00min**, onde procederá a abertura da licitação na modalidade

Pregão Eletrônico - nº 17/2024, tipo Menor Preço/taxa, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 27 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:2404D141

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 76/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Aquafit- LTDA
OBJETO;ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024 COM JOGOS DE 40MIN COM DUAS RODADAS SEMANAIS DE QUATRO PARTIDAS CADA.
MODALIDADE: 206/2024
CONTRATO: DL 76/2024.
VALOR: R$ 20.490,0 (vinte mil quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA 24/06/24 a 31/12/24.
DOTAÇÃO: 339039993200
Pedras Altas, 27 de junho de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:00ED859F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 07/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.039/2024, despacho nº 31;
Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 7.572/2024:
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
003	Jéssica Ramos Grellert	30,00	1º Lugar
002	Eduarda Foster Mendes	0,00	2º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunil Elias dos Santos:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
005	Jéssica Ramos Grellert	30,00	1º Lugar
002	Andressa D'Avila Dias	25,00	2º Lugar
001	Juliana Luz Azambuja	25,00	3º Lugar
004	Jéssica da Silva de Silveira	0,00	4º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
002	Alice Marcela Pagel Wollmann	30,00	1º Lugar
005	Jéssica Ramos Grellert	30,00	2º Lugar
003	Andreia Reymundo	20,00	3º Lugar
001	Cleonice Adelina de Oliveira	10,00	4º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
010	Rogério Medeiros Madruga	50,00	1º Lugar
012	Jéssica Ramos Grellert	30,00	2º Lugar
016	Bruna Silveira Lucas Leite	30,00	3º Lugar
008	Marcia Raquel Santana Botelho	30,00	4º Lugar
005	Cleonice Adelina de Oliveira	10,00	5º Lugar
006	Daniela Saraiva Medeiros Marques	10,00	6º Lugar
015	Malú Valli da Silveira	4,00	7º Lugar
011	Sandrielle Cardoso Teixeira	0,00	8º Lugar
003	Jacyara Rodrigues Lourenço	0,00	9º Lugar

Pedras Altas, 27 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:99BB561C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – Edital 07/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que providenciem no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
003	Jéssica Ramos Grellert	1º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunil Elias dos Santos:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
005	Jéssica Ramos Grellert	1º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
002	Alice Marcela Pagel Wollmann	1º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
010	Rogério Medeiros Madruga	1º Lugar
012	Jéssica Ramos Grellert	2º Lugar
016	Bruna Silveira Lucas Leite	3º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 27 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:D3B3298B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7617 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 76/2024.
O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 383/2024, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 76/2024, decorrentes da Dispensa por Limite 3452024, cujo objeto é ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL .

Titular: Everaldo Soares Miranda, matrícula – 1832-5;
Suplente: Julio Cezar Garcia dos Santos, matrícula nº 619-0;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 76/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 76/2024..
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8489AC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO 867/2024

Decreto Legislativo nº 867

Concede o Brasão de Pelotas à Lavanderia Solidária Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Brasão de Pelotas à Lavanderia Solidária Pelotas.

Art. 2º A presente homenagem se justifica em razão da mesma prestar serviço de grande importância às pessoas atingidas pelas enchentes em Pelotas em maio de 2024, de modo especial, dando suporte na lavagem de roupas aos acolhidos em abrigos, incluindo, os abrigos de animais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 27 de junho de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:60823493

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 868/2024

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 868

Concede o Brasão de Pelotas ao Restaurante e Churrascaria Karnopp.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Brasão de Pelotas ao Restaurante e Churrascaria Karnopp.

Art. 2º A presente homenagem se justifica em razão do mesmo prestar serviços de grande importância à comunidade Pelotense, de modo especial, ao Bairro Três Vendas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 27 de junho de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:04ED8C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICA CIRCENSE (GRUPO THOLL) resolvem celebrar o Termo de Fomento nº 017/2024, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como os Processos Administrativos Memorando nº 030/2024 e MEM/006066/2024, a fim de disciplinar a realização do evento **THOLL NO ANIVERSÁRIO**, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho.

O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o qual será repassado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da parceria, conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Orçamento 2024
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 0501;
Valor: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
Emenda Impositiva nº 262/2023 – Ver. Michel Escalante.

Pelotas, 27 de junho de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:1D34310D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL Nº 002/2024 - PROCULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Edital nº 002/2024 - PROCULTURA.

Inscrições estarão abertas de 09/07/2024 até 12/08/2024.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura de Pelotas e pode ser conferido através do endereço eletrônico abaixo.

www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de junho de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:554214FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – SAS
Processo Administrativo – MEM/004855/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 119,00(cento e dezenove reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 04/07/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 04/07/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de junho de 2024.

TIAGO BUNDCHEN
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:DE9C4340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO RESULTADO PRELIMINAR EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL N.º 281 DE 28 DE JUNHO DE 2024 EDITAL DE ABERTURA N.º 248/2024

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e ANALISTA DE REDES E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS** para atuação na **Companhia de Informática de Pelotas**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.321 de 11 de junho de 2024.
O **Resultado Preliminar,** Anexos I e II do presente Edital, será disponibilizado no ***site*** www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 28/06/2024. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 28 de junho às 23h59min do dia 30 de junho de 2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de junho de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:09F16D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 282/2024 – PSS – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 267/2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público, torna público:

1. RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 267/2024
1.1 Retifica-se o **ANEXO ÚNICO**, do Edital nº 267/2024, **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para admissão em contrato administrativo na função de **EDUCADOR SOCIAL- ABORDAGEM SOCIAL** passando a constar como segue no anexo e não como constou.
A versão consolidada do Edital nº 267/2024, será disponibilizado no site: *https://www.pelotas.com.br/concursos-publicos* no dia 28/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de junho de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3CEA04B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDUCADOR SOCIAL - ABORDAGEM SOCIAL EDITAL N.º 283 DE 28 DE JUNHO DE 2024 EDITAL DE ABERTURA N.º 253/2024

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **EDUCADOR SOCIAL- ABORDAGEM SOCIAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
O **Resultado dos Recursos**, Anexo I, **Resultado Final**, Anexo II e a **Convocação**, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*** no dia 28/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de junho de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6C4DB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 001/2024 - SAS TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foi celebrado Termo de Colaboração, no dia 03/06/2024, pelo período de 30 dias, com a Organização da Sociedade Civil – GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA – GESTO.
Objeto do Termo de Colaboração: Execução de ações a segurança alimentar e nutricional da população atingida pelas enchentes no Município.
Pelotas, RS 27 de junho de 2024

TIAGO DA SILVA BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:DE1BBAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; GRA ASSESSORIA E CONSUL. EM NEGOCIOS INTERENACIONAIS LTDA
Adesão ata de preço pregão eletrônico 03/2024 -Consorcio Intermunicipal de Gestão
Ampliada da Região Carbonífera-CIGA
Objeto; Aquisição de uma retroescavadeira
Vigência; 26/06/2024 a 26-07-2024
Pinhal RS 27 de junho de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:290BA774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2458/2024

Concede o Brasão do Município a Barbearia Camargo.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido o Brasão do Município a Barbearia Camargo de Gilmar Camargo.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:24A2FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2457/2024

Concede à Galera da Arte Cia de Teatro de Piratini o Prêmio Cultural e Desportivo Barbosa Lessa.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido à **Galera da Arte Cia de Teatro de Piratini** o "Prêmio Cultural e Desportivo Barbosa Lessa.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7693E7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2459/2024

Concede Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. José Tiago Famoso Montanho.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. **José Tiago Famoso Montanho.**
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3A83BF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2452/2024

Concede ao José Aires Fernandes dos Santos o Título de Cidadão Piratiniense.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido ao **José Aires Fernandes dos Santos** o Título de Cidadão Piratiniense.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D3316488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2460/2024

Concede ao Senhor Luiz Fernando de Oliveira Corral o Brasão de Piratini pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido Brasão de Piratini ao Sr. **Luiz Fernando de Oliveira Corral.**
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:961FD494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°094 DE 20 DE MAIO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração entre o Município de Piratini e Mitra Arquidiocesana.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Lei Municipal n°2447/2024;
Considerando o Memorando n°3.306/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - 1º Nomear para compor Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração entre o Município de Piratini e Mitra Arquidiocesana, conforme Lei Municipal n°2447/2024, **os seguintes membros:**
- JoseaneOliveira Cardoso- Diretora Geral;
- Bruna Dias da Silveira – Coordenadora dos serviços de Cidadania;
- StelaMarisPinheiro Amaral - Assistente Social.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE
MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C0ABF29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

Homologo o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, NUM TOTAL DE 143,66M² DE ÁREA CONSTRUIDA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PADRE REINALDO, LOCALIZADA NA VENDA DA LATA, PRIMEIRO DISTRITO DE PIRATINI-RS, à empresa **R.P. FORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.687.435/0001-45, pelo valor global de de **R$ 220.589,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e nove reais),** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme **Ata de Julgamento nº 85/2024**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 05 de junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:ED59F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Homologo o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS URBANAS – ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PARA O MUNICÍPIO DE PIRATINI -RS, à empresa **ARTEFATOS DE CONCRETOS PETERS LTDA** inscrita no **CNPJ 04.065.294/0001-90**, pelo valor global de **R$ 187.980,00 (Cento e Oitenta e Sete mil, novecentos e oitenta reais),** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme **Ata de Julgamento nº 83/2024**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:FCEB3FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

Homologo o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DE UMA QUADRA DE ESPORTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA NO 2° DISTRITO DE PIRATINI-RS, à empresa **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 36.957.673/0001-81, pelo valor global de **R$ 66.607,19 (sessenta e seis mil seiscentos e sete reais com dezenove centavos),** considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme **Ata de Julgamento nº 91/2024**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:936223DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
DA CONCORRÊNCIA N° 3/2024

EXTRATO DO contrato administrativo nº 83/2024 da CONCORRÊNCIA N° 3/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2024, com base na Lei 14.133/21
O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa ARTEFATOS DE CONCRETOS PETERS LTDA inscrita no CNPJ 04.065.294/0001-90 estabelecida na RS 265, N°3158, Bairro Rural, São Lourenço do Sul, CEP 96170-000, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Sra. Juliana Peters, portadora do CPF sob o nº 015.968.940-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora da licitação Concorrência nº 03/2024, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de concorrência nº 03/2024, celebram o presente compromisso de concorrência de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS URBANAS – ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PARA O MUNICÍPIO DE PIRATINI -RS
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor global, com BDI, de **R$ 187.980,00 (Cento e Oitenta e Sete mil, novecentos e oitenta reais)**, para conclusão da obra mencionada.

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo do setor de projetos e fiscalização;
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;
Piratini-RS, 27 de junho de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:C3BB2199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
DA CONCORRÊNCIA N° 5/2024

EXTRATO DO contrato administrativo nº 85/2024 da CONCORRÊNCIA N° 5/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 5/2024, com base na Lei 14.133/21
O MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas, 255, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, representada no ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72 e CI nº 5062574735, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa R.P. FORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.687.435/0001-45, estabelecida na Av. Carlos Gomes, N° 700, Sala 606 Andar 5, Boa Vista, CEP 90.480-000, Porto Alegre, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Rodrigo Pereira Fortes, portadora do RG 04354704629 e CPF 017.349.130-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora da licitação Concorrência nº 05/2024, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE, de conformidade com o edital de concorrência nº 05/2024, celebram o presente compromisso de concorrência de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como termos constantes no edital e mediante as cláusulas e condições seguintes.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, NUM TOTAL DE 143,66M² DE ÁREA CONSTRUIDA, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PADRE REINALDO, LOCALIZADA NA VENDA DA LATA, PRIMEIRO DISTRITO DE PIRATINI-RS.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor global, com BDI, de **R$ 220.589,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e nove reais)**, para conclusão da obra mencionada.

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo do setor de projetos e fiscalização;
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;
Piratini-RS, 27 de junho de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:7C5F078F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **10h00min** do dia **09/07/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 46/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 27 de junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:E2D6720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **11h00min** do dia **09/07/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 45/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES**,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 27 de junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:E5D7D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **09/07/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 44/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, E SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI, QUE OCORRE NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES EM PIRATINI/RS, DE 13 A 20 DE SETEMBRO DE 2024**,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 26 de junho de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:85357570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAICON MURIEL WEISS ME
OBJETO: Prorrogação de prazo do credenciamento de Empresas para prestação de serviço de Arrecadação de Preço Público para manutenção e conservação de Acesso ao Porto do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 27/06/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 27 de Junho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:FBC49592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de uma escavadeira hidráulica, via consórcio público do extremo sul - copes.
VIGÊNCIA: 27/06/2025
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02 e Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 27 de Junho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:8A2ED5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 247/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de um veículo utilitário com capacidade de 9 lugares e um veículo adaptado com capacidade de 12 lugares com recurso da emenda parlamentar fundo a fundo do ministério da saúde e contrapartida do munícipio.
VIGÊNCIA: 27/06/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 27 de Junho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:B061EE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2024. **Data de Abertura:** 29/05/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de secretários de escola, para atender as necessidades das escolas de ensino fundamental do Município, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI-ME. **Valor Mensal:** R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) mensais. **Valor Anual:** R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Data da Homologação: 17/06/2024.
Quaraí, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DAF75FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 029/2024. **Data de Abertura:** 13/06/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual prestação de serviço de oficina para ônibus e micro-ônibus escolares, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** CARLOS HENRIQUE BITENCOURT LAUER 00308962079-ME. **Itens:** 01-R$ 160,00; 02-R$ 170,00; 03-R$ 240,00; 04-R$ 160,00; 05-R$ 170,00; 06-R$ 240,00.
Data da Homologação: 17/06/2024.

Quaraí, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EA73A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 063/2021. **Data do Aditivo:** 20/06/2024. **Objeto**: Aditivo 3 para recomposição do contrato de prestação de serviços que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública em ruas e avenidas da cidade de Quaraí/RS, sendo: varrição, pinturas de meios fios e cortes de grama dos canteiros. **Empresa Contratada:** TASCH & BOEIRA LTDA – EPP**. Valor Mensal**: R$ 41.310,77 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e sete centavos). **Valor da recomposição:** R$ 5.937,26 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). **Valor com a recomposição:** R$ 47.248,03 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato ora retificado, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:73ECC2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 036/2021. **Data do Aditivo:** 26/06/2024. **Objeto**: Aditivo 3 para prorrogação do contrato de

prestação de serviços que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de calçamento com pedras irregulares nas ruas da cidade, quando se fizer necessário. **Empresa Contratada:** TASCH & BOEIRA LTDA – EPP**. Valor original do contrato**: R$ 25,54 (vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por m². **Período de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/07/2024 a 01/07/2025.

Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:524C0559

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. **Data do Aditivo:** 20/06/2024. **Objeto**: Aditivo n. 01 para prorrogação do Acordo de Cooperação que tem por objeto estabelecer as bases gerais para fomentar e implantar a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO DE QUARAÍ e a OSCIP PARCEIRA, visando a implantação de Ações de MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO – Programa Nacional de Microcrédito (Lei Complementar nº 123/2006), a fim de atender as demandas da Sala do Empreendedor. **Parceira:** Instituição Comunitária de Crédito Central – IMEMBUÍ Microfinanças. **Período de Vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 12/07/2024. **Término:** 12/07/2025.

Quaraí, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DDA67C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 041/2023. **Data do Aditivo:** 20/06/2024. **Objeto**: Aditivo 1 para prorrogação do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para segurar os veículos novos da frota desta Municipalidade, utilizadas em serviço, conforme abaixo discriminado**. Valor |Total Anual**: R$ 12.412,69 (doze mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos). **Empresa Contratada:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses.

Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:57C230DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 041/2023. **Data do Aditivo:** 20/06/2024. **Objeto**: Aditivo 2 para prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para segurar os veículos novos da frota desta Municipalidade, utilizadas em serviço. **Da Alteração:** Fica igualmente pactuado entre as partes que serão feitas alterações no contrato original, no que se refere a inclusão de veículo**. Valor |Total Anual**: R$ 43.490,09 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e nove centavos). **Valor da Inclusão:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Novo Valor |Total Anual:** R$ 44.240,09 *(*quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos). **Empresa Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses.
Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0BC53415

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Pregão Presencial nº 028/2021. **Data do Aditivo:** 14/06/2024. **Objeto**: Aditivo nº 06 para prorrogação de prazo do contrato da Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, roteiro da estrada do meio. **Empresa Contratada:** Nilton da Silva Soares-ME. **Valor Mensal:** R$ 6.358,47 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) mensais. **Valor Mensal com o Reajuste:** R$ 6.570,57 (seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais**. Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 14/06/2024. **Final do prazo:** 14/06/2025.

Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EADFA920

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 025/2021. **Data do Aditivo:** 20/06/2024. **Objeto**: Aditivo nº 04, prorrogação, reajuste do preço e alteração da razão social, do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, roteiros da RS 60. **Empresa Contratada:** André Rodrigues Pedroso LTDA. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. Iniciando em 28/06/2024 e findando em 28/06/2025. **Valor Mensal:** R$ 19.732,32 (dezenove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais. **Valor mensal com reajuste:** R$ 20.390,52 (vinte mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) mensais.
Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:65DACA39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 033/2021. **Data do Aditivo:** 21/06/2024. **Objeto**: Aditivo nº 03 para prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para divulgação Institucional legal de editais, notas, avisos, comunicados de interesse público, em jornal no formato tabloide 06 (seis) colunas, conforme discriminado no edital. **Contratada:** José L. Teixeira de Souza- ME. Item: 1 – **Valor unitário:** R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); item: 2 – **Valor unitário:** R$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos). **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. Iniciando em 21/06/2024 e findando em 21/06/2025.

Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EC7DCE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Dispensa de Licitação nº 018/2022. **Data do Aditivo:** 26/06/2024. **Objeto:** Termo aditivo nº. 2 para prorrogação e reajuste do contrato cujo objeto é a Locação de um imóvel, localizado na Rua Dartagnan Tubino, nº 645, esquina Duque de Caxias, em Quaraí/RS, com 220,00 m², destinado a abrigar o destacamento do Corpo de Bombeiros de nossa cidade. **Locador:** ALBINA SANTOS DOS SANTOS. **Valor Mensal Original:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. **Valor Mensal com reajuste**: R$ 2.132,96 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais**. Período de locação**: 12 (doze) meses. **Início**: 22/07/2024. **Final do prazo:** 22/07/2025.
Quaraí, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0F2BA37D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 043/2020. **Data do Aditivo:** 28/06/2024. **Objeto**: Aditivo 4, para prorrogação e recomposição do contrato original cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em diversos prédios públicos do Município, mediante utilização de Central, Centro de Operações 24horas e acompanhamento motorizado e instalação em comodato de aparelhos de comunicação via rádio que utilize a tecnologia de comunicação (Rede Mesh), conforme discriminado no anexo I do Edital. **Valor Mensal:** R$ 3.500,14 (três mil, quinhentos reais e quatorze centavos), mensais. **Empresa Contratada: Amely Gisella Pinto Santa Maria**. **Prazo de vigência**:12 (doze) meses. Início: 01/08/2024. Fim do prazo: 31/07/2025.

Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E0509AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 091/2023. **Data do Aditivo:** 20/06/2023. **Objeto**: Aditivo nº 1 para alteração de razão social, do contrato que tem como objeto o registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1° linha**, para uso na frota de **micro-ônibus escolares**, nos seguintes modelos: Volare **(IUT 3488**, 93PB54M10DC048098 – CUMMINS, 2013) e (**IQW 5073**, 93PB42G3PAC033484 – MWM, 2010) e para frota de **ônibus escolares**, nos seguintes modelos: Iveco (**JAL 8F13**, 93ZK01BDZM8940274), Mercedez-Benz (**IUY 7457**, 9BM384069EB930153) e Volkswagen **(IVV 9151**, 9532E82E8ER434319 – MANN, 2014), (**ISH 8994**, 9532882W7BR167838 – MWM, 2011) e (**JBR 2B61**, 9532E82W1PR023511 – MANN, 2022/2023) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Contratada:** WESLLAINE CREPALDI VIEIRA RODRIGUES-ME. **Alterada para:** GLOBAL TECH AUTO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Quaraí/RS, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C062FA98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. **Data do Aditivo:** 27/06/2024. **Objeto**: O presente termo aditivo n. 03 tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação dos serviços na especialidade FISIOTERAPIA, a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria de Saúde. **Contratada:** Geneci Nunes Corrales Simon. **Valores:** item 01 - Sessões de Fisioterapia: R$ 10,45; item 02 – Avaliações Fisioterapêuticas: R$ 9,70. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início:** 05/07/2024. **Término:** 05/07/2025.
Quaraí, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0B53E5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. **Data do Aditivo:** 27/06/2024. **Objeto**: O presente termo aditivo n. 04 tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação dos serviços na especialidade FISIOTERAPIA, a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria de Saúde. **Contratada:** Kelen Tonoli. **Valores:** item 01 - Sessões de Fisioterapia: R$ 10,45; item 02 – Avaliações Fisioterapêuticas: R$ 9,70. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início:** 05/07/2024. **Término:** 05/07/2025.

Quaraí, 27 de junho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7DDCD37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2024**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **16/07/2024**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1077.

Quevedos, 27 de junho de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:B0D9E1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.578/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"PRORROGA PRAZO PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e
CONSIDERANDO que a Receita Federal publicou no Diário Oficial da União de 06 de Maio de 2024 a Portaria nº 415, de 06 de Maio de 2024, que prorroga para 31 de Agosto de 2024, o prazos para pagamento de tributos federais, inclusive parcelamentos, e para cumprimento de obrigações acessórias, e suspende prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Especial da

Receita Federal do Brasil, para contribuintes domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único desta Portaria, localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente neste exercício, o prazo para a entrega da Declaração de Bens e Valores prevista no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.182/2019, para o dia **30 de Setembro de 2024**.

Art. 2º A não entrega da declaração junto ao Setor de Pessoal até a data limite enseja descumprimento, por parte do servidor, acarretando a suspensão da remuneração até a regularização das informações junto a municipalidade, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de Junho de 2024.

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:6DD57CB5

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023.

PROCEDE A DECIMA NONA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Edital n° 01/2023;

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.874/2024 e n° 2.794/2023,

CONVOCA

Art. 1°. Ficam convocados os interessados que prestaram Prova Objetiva para a função de Motorista e Professor Anos Iniciais, que obteve a classificação abaixo relacionada:

MOTORISTA
Nome Classificação
Flavio Fabbrin Farias 21ª

PROFESSOR ANOS INICIAIS
Nome Classificação
Jordana Gabriele Alves dos Santos Machado 6ª

Art. 2°. Os Convocados acima deverão comparecer até a data de **01.07.2024**, no Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Redentora, munidos dos documentos necessários para o Ato de Contratação, em conformidade com o item 15 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (27.06.2024).

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:FD272188

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº. 058/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº. 058/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 058/2024, de 25 de junho de 2024.
Valor: R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)
Empresa: **MANJATO TRATORES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 00.492.308/0001-00

Redentora- RS, 26 de junho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:87C19D87

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº. 059/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº. 059/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 059/2024, de 25 de junho de 2024.
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
Empresa: **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 21.344.856/0001-54
Redentora- RS, 26 de junho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:4F93271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS.

Processo Licitatório nº 077/2024 – Pregão Presencial nº 030/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 10 de julho de 2024 às 08h30min.**
Processo Licitatório nº 078/2024 – Pregão Presencial SRP nº 031/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 11 de julho de 2024 às 08h30min.**
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 27 de junho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUSNT DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:3BFB4A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº. 060/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº. 060/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – Objeto: PROFESSOR DE INFORMÁTICA PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO NAS OFICINAS DO CRAS EM ATENDIMENTO AO PROJETO SCVF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
Contrato: 060/2024, de 26 de junho de 2024.
Valor: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)
Empresa: **PATRICIA FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita com CNPJ Nº 40.378.145/0001-45

Redentora- RS, 26 de junho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:87A59069

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL CCE Nº 002/2024

1º Termo de Retificação do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 - PROCESSO N° 532/2024

Pelo presente termo, venho por meio deste **RETIFICAR O EDITAL** Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Processo nº 530/2024, cujo OBJETO é a Execução de obra de preparação de base, sub-base e drenagem para pavimentação, na continuação da Rua Emílio Geib, Alto Riozinho – Riozinho/RS, considerando a inclusão dos itens XVII, XVIII e XIX no item 6. Habilitação fica retificado o Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Fica reaberto prazo, conforme segue abaixo:
Data e Hora: 16/07/2024 – Inicio Disputa: 08:00 horas
Limite para propostas: 15/07/2024 – 08:00 horas
Site: https://bll.org.br/ - Bolsa de Licitações do Brasil.

Riozinho, 27 de junho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:FD6E73F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2024 - LEANDRO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: LEANDRO D. KOPP, CNPJ nº 13.960.767/0001-04
OBJETO: Execução de obra de reforma de edificação no prédio do Esporte Clube Independência, situado na Rua Sete de Setembro, nº 57, Centro de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA: 27/06/2024.
Riozinho, 27 de junho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:419732A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Dispensa emergencial de licitação nº24/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.
Contrato emergencial de fornecimento nº93/2024
Empresa: Mercado Saraiva
Valor: R$ 3.376,20
Contrato emergencial de fornecimento nº94/2024
Empresa: Mercado Confiança
Valor: R$ 3.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:C486FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 23/2024**. Objeto:Registro de preços para aquisição de medicamentos. Alteração do descritivo dos itens nº166 e nº184.**Asessão ficou remarcada para o dia 10/07/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:CC554AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Retificação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal sob o nº204/2022 e demais legislações complementares aplicáveis, a este edital e seus anexos, a**Concorrência Pública Eletrônica nº 08/2024**. Objeto:

Reforma do Estádio Municipal Centenário Alcides da Silva Gonçalves Pereira no Município de Rosário do Sul.Alteração da planilha e valor total. A sessão fica remarcada para o dia**15/07/2024às 09:00h** a ocorrer na plataforma da BNC.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:21FBE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICIAÇÃO

Dispensa de licitação nº23/2024
Objeto: Aquisição de baterias
Empresa: Comércio de Pneus Talini Ltda
Cnpj: 01.269.546/0001-05
Valor: R$ 890,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:AF44FC92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº27/2024
Objeto: Aquisição de troféus para premiação do campeonato gaúcho de truco.
Empresa: Julio Cezar da Rosa ME
Cnpj: 50.589.364/0001-27
Valor: R$ 1.120,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:E26B911A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 20/2024**. Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de telefonia móvel, com pacote de internet.**A sessão fica marcada para o dia 16/07/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:7C07AFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA

Dispensa de licitação nº25/2024
Objeto: Aquisição de Luminárias de LED para iluminação pública.
Empresa: Zagonel Iluminação S.A
Cnpj: 44.233.812/0001-52
Valor: R$ 157.588,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:FEE3E2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 02/07/2024, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 horas as 17:30, telefone para contato e duvidas **(055) 991214239** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 27 de JUNHO de 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2898DEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2930, DE 28 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.960,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.882/2023, no valor total de R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria da Agricultura.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.01– Unidades Subord da Agricultura
FUNÇÃO: 20 – Agricultura.
SUB-FUNÇÃO: 607 – Irrigação.
PROGRAMA: 1009 – Apoio aos Produtores Rurais- Produção, Distrib. e Comercialização de Alimentos
ATIVIDADE: 1108 – Programa Avançar RS - Construção de microaçudes
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terc. PJ
Recurso:701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....R$ 30.960,00.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/05/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:DACC8E36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2937, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 29.831,38 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal N°2.882/2023, no valor total de R$ 29.831.38 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito
FUNÇÃO: 15- Urbanismo.
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1007 – Mobilidade e Infraestrutura Viária Urbana e Rural.
ATIVIDADE: 1.098 – Convênio 851027/2017- Paviment. Av. General Câmara
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00– Obras e Instalações
Recurso: 755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direra..... R$ 29.831,38.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro no valor de R$ 28.725,97 e recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.105,41.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:91A040BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2938, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua 22 de julho, o logradouro público situado no Bairro Navegantes, que inicia na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, lado ímpar, distante 194,70 metros da esquina com a Rua Santa Cruz.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:499007AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2939 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SALTO DO JACUÍ PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal para a Legislatura 2025/2028 será estabelecido nos termos desta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos arts. 29, inciso V e 37, inciso XI, ambos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os Secretários Municipais de Salto do Jacuí/RS, para a Legislatura 2025/2028, perceberão um subsídio mensal no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º À exceção do primeiro ano de mandato, o subsídio mensal de Secretário Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente pelo IPCA, considerando as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e 13º salário, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:38F5F253

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2940 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Salto do Jacuí/RS para a Legislatura 2025 a 2028 será estabelecido nos termos desta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos

arts. 29, inciso V e 37, inciso XI, ambos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, para a Legislatura 2025/2028, perceberá um subsídio mensal no valor de R$ 19.923,93 (dezenove mil novecentos e vinte três reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, para a Legislatura 2025/2028, perceberá um subsídio mensal no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio recebido pelo Prefeito Municipal, desde que exerça função administrativa permanente junto à Administração Pública, cujas atribuições devem ser definidas por Lei Complementar.
Art. 4º À exceção do primeiro ano de mandato, os subsídios mensais de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente pelo IPCA, considerando as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito de Salto do Jacuí/RS, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações estabelecidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal não terão qualquer acréscimo em seu subsídio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:8ED5C988

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2941, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Salto do Jacuí - RS no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R$ 5.314,30(cinco mil trezentos e quatorze reais, e trinta centavos).
§ 1º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:
I – Perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;
II - Optar pela sua remuneração de origem.
§ 2º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 7.971,45(sete mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
§ 3º O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 5º deste artigo.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
§ 1º No ano de 2025, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.
§ 2º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 3º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, gratificação natalina, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 4º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores, nos termos do § 7º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 5º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
§ 1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.
§ 2º Na hipótese do inciso I do § 4º do art. 1º desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:
I – Para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;
II – Para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:0043BF4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2942, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E O ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 2740, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o caput do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2740, de 3 de agosto de 2022, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, de uma área de 4.109,27 m², localizado na Rua das Indústrias, do Distrito Industrial, neste município, sendo que o Zoneamento de tal área é parte integrante da presente Lei (Anexo 1).
Art. 2°. Altera o Anexo 1, da Lei Municipal nº 2740, de 3 de agosto de 2022, devendo ser acrescentado os documentos que acompanham a presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:0F3827EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2943, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR EM CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS URBANOS – CNPJ 48.370.808/0001-97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar bem público para o ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS URBANOS - CNPJ 48.370.808/0001-97, destinada a construção da sede da entidade e demais atividades administrativas, lazer e esporte de seus membros.

Art. 2º Para efetivação do descrito no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal cederá a área pública, através de Contrato de Concessão do Direito Real de Uso, situado no quarteirão delimitado, atualmente, pela Rua Leopoldo Keitel, Rua Ernesto Müller, Rua Giruá e Rua Reni Nogueira, com área superficial de 78,35 m², croqui em anexo.

Art. 3º A Concessão do Direito Real de Uso será por 10 (dez) anos, renováveis sucessivamente, havendo acordo entre as partes**.**

Art. 4º A área cedida deverá ser usada exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS URBANOS - CNPJ 48.370.808/0001-97.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto neste artigo acarretará a rescisão do Contrato de Concessão do Direito Real de Uso e a restituição imediata do imóvel ao Município.

Art. 5º Fica o cessionário autorizado a realizar benfeitorias na área cedida.

Parágrafo único. No caso de reversão da área ao Município, será nomeada comissão mista de avaliação das benfeitorias úteis e necessárias que serão indenizadas ao cessionário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:DBC54EA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2944, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE USO REFERENTE AO VEÍCULO FIAT/ARGO, PLACA JCL1G03 À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO JÚLIO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência de 1 (um) veículo Fiat/Argo, Placa JCL1G03, Chassi nº 9BD358ACFRYN14939, Renavam nº 01374881853, adquirido através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Art. 2º A cedência a que se refere o art. 1º é para a Associação Comunitária Remanescentes de Quilombo Júlio Borges, inscrita no CNPJ nº 11.230.967/0001-86, a ser utilizado pela Associação, visando à implantação, manutenção e otimização das Políticas Públicas e dos Programas de Apoio aos públicos especiais e agricultores familiares em territórios rurais no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da Associação descrita no caput, deste Artigo, as despesas com manutenção e demais ônus que por ventura venham a existir, referente ao uso do bem móvel descrito no art. 1º, da presente Lei, durante a concessão de uso.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal dispensado de realizar o transporte dos membros da Associação descrita no art. 2º a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Uso do bem descrito no art. 1º.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/06/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:B02C4EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 045/2024, que tem por objeto a aquisição de doze pneus para motoniveladora Caterpillar, em caráter de urgência, pois os equipamentos estão com os pneus sem condições de trabalho e é necessário o continuamento dos trabalhos de patrolamento das estradas danificadas com as recentes fortes chuvas e enchentes, em favor da empresa MODELO PNEUS LTDA., de CNPJ 94.510.0001-26, no valor total de R$ 54.656,00.
Salto do Jacuí, 27 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3AD0EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 046/2024, que tem por objeto serviços de publicações legais no Diário Oficial do Estado (Sec. da Fazenda) e serviços de emulação de terminal e rede especializada para acesso ao sistema integrado de trânsito e de emissão de carteiras de identidade, executados nos mainframes da Procergs (Sec. de Administração), durante todo o exercício de 2024, em favor da PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., de CNPJ 87.124.582/0001-04, no valor total anual ESTIMADO de R$ 19.081,92.
Salto do Jacuí, 27 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:2FBC7666

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 047/2024, que tem por objeto pagamento mensal de convênio com a Confederação Nacional de Municípios – CNM, válido para todo o exercício de 2024, conforme Resolução 01/2020 da CNM e Termo de Filiação emitido em 02/01/2017, em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, de CNPJ 00.703.157/0001-83, no valor total anual de R$ 11.568,00 (R$ 964,00 mensais).
Salto do Jacuí, 27 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1C278F41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2023

Processo Administrativo nº 552/2024 – Inexigibilidade 005/2023.
CONTRATADO: SUCESSÃO DE RUY PEREIRA FIUZA, representado através do advogado JODACIR LUIZ PERIN, de CPF 412.726.920-00.
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar. Prorroga o prazo contratual de 01/04/24 a 31/12/24, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Salto do Jacuí, 27 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F5D83454

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2022

Processo Administrativo nº 868/2024 – Dispensa do RPPS 004/2022.
CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO – LTDA., de CNPJ 14.261.603/0001-51.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria previdenciária e de investimentos do RPPS, bem como assessoria administrativa na manutenção e regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária. Prorroga o prazo contratual de 30/06/24 a 31/12/24, e reajusta o valor mensal pago através do índice IPCA, passando a R$ 1.678,95 mensais.

Salto do Jacuí, 27 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:6479A004

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO RPPS Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação do RPPS nº 003/2024, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de processos de compensação financeira de aposentadorias do RPPS, assessoramento no cadastramento e recadastramento de processos e alimentação de dados no Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, pelo prazo 08 meses, a contar da data retroativa de 01/05/24 até 31/12/24, em favor da empresa MARLO MIGUEL KOCH, de CNPJ 28.082.318/0001-88, no valor total de R$ 4.800,00, sendo R$ 600,00 mensais.
Salto do Jacuí, 27 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1EC37517

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 048/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para promover ensino musical aos grupos do PAIF E SCFV, atendidos junto ao CRAS, pelo prazo de oito meses, a contar da data retroativa de 01/05/24 até 31/12/24, em favor da empresa MATEUS COSTAMILAN COSTA - ME, de CNPJ 43.831.107/0001-94, no valor total de R$ 12.000,00, sendo R$ 1.500,00 mensais.

Salto do Jacuí, 27 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:06F28B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 01/2024

Contrato: nº 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada:GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de seguros de veículos para frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

Vinculação:Pregão Eletrônico 067/2023

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22/01/2024 e término em 22/01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E DO VALOR.
Tendo em vista a aquisição pela Administração Pública Municipal do seguinte veículo: CRONOS DRIVE 1.3, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU364165, ano 2023 modelo 2024, - FIAT.O **valor** pela contraprestação do serviço será alterado, tendo em vista a inclusão de novo veículo conforme disposto, sendo reajustado com o acréscimo de **R$ 315,00** (seiscentos trezentos e quinze reais), sobre o valor do presente contrato.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 11/04/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de Junho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:25777432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

Contrato: nº 198/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JOTAA UTILIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 51.411.093/0001-88
Objeto: Fornecimento de material hidráulico.

Vinculação: Pregão Eletrônico 026/2024

Valor: R$18.100,00, (Dezoito mil e 100 reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 18/06/2024 e término em 17/12/2024.

Data da Assinatura: 25/06/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de junho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0051F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

Contrato: nº 202/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: NOVIDÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 27.075.106.0001-00
Objeto: Fornecimento de balcão 2 portas, MDF 18mm, composto por 3 prateleiras.

Vinculação: Pregão Eletrônico para registro de preço 027/2023

Valor: R$770,00 (Setecentos e setenta reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 18/06/2024 e término em 17/12/2024.

Data da Assinatura: 27/06/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de junho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:116909C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 041/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL – Lei nº 3.544/2024- Edital de Abertura Nº 032/2024.

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
001	Ivane Terezinha Gomes Fagundes	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 27 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7B8BCAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 042/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – Lei nº 3.545/2024.- Edital de Abertura Nº 035/2024.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
001	BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES	**20,0**
002	JANAINA LARA DE MORAES	**12,0**
003	BRUNA ARRUDA PERES	**5,5**
004	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	**24,5**
005	DIOGO PINTO DA SILVA	**13,5**
006	FLAVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	**14,5**
007	LUIZA ALESSANDRA ALVES MACHADO	**3,0**
008	WÉLLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA	**16,0**
009	DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA	**14,0**
010	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	**34,5**
011	ANDRESSA VARGAS CUBA	**27,5**
012	DANIELA BRIÃO DE CASTRO	**20,0**
013	MARILENE SANTOS DE FREITAS	**10,5**
014	ZILA TAVARES LOPES	**16,0**
015	ALICE CARVALHO DA SILVA	**10,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 28/06/2024, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 27 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FC08DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 044/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – **Lei nº 3.547/2024**- Edital de Abertura Nº 037/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
001	ANDRIELE TEIXEIRA DE SOUSA	**5,0**
002	GABRIELE DE OLIVEIRA ROSA	**2,5**
003	JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS	**4,0**
004	GABRIEL SALVADOR TEIXEIRA	**4,5**
005	NATHALIA ISRAEL DOS SANTOS VIVIAN	**8,5**
006	JOSIMAR VARGAS DE OLIVEIRA	**1,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 28/06/2024, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A666599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023
CONTRATO Nº 02/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de gestão de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, aditivada e etanol) e a troca de óleo e filtros para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a serem efetuados em rede de postos credenciados no Rio Grande do Sul, mediante a implementação de sistema de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA: EXPERTISE SOLUCOESFINANCEIRAS LTDA.

CNPJ: 07.044.304/0001-08

VALOR MENSAL: O percentual mensal da taxa de administração contratada é - 2.60% (menos dois vírgula sessenta por cento).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a contar de 29 (vinte e nove) de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.46.00.00.00 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2024.

FILIPE O. CARDOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:0C0C4D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.895, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.122.0005.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00	89447-8	1501*
		TOTAL ……..	50.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00	88374-3	1501*
		T O T A L	50.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7B3B332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.136, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 10.956/2024 que "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.537.000,00 - SME, SMS e SMAIS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Revogar, em seu inteiro teor, o Decreto nº 10.956 de 08 de março de 2024, que "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.537.000,00 - SME, SMS e SMAIS", por estar em duplicidade com o Decreto nº 10.894 de 14 de fevereiro de/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FDA81F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024. Processo Administrativo nº 10041/2024. Objeto: Aquisição emergencial de material hospitalar. Valor: R$ 6.900,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/06/2024.
TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2F02C644

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 026/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 26/2024. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2024. ALTERA o quadro constante no subitem 2.1.do item 2. DO OBJETO. ALTERA o ANEXO I – Termo de Referência. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 16/07/2024 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BB164FD7

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 43/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 043/2024 – HOMOLOGAÇÃO FINAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal, o Edital nº 043/2024, que trata da Homologação Final do Processo Seletivo para recrutamento de estagiários (Edital nº 34/2024). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/06/2024.
TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:84C7F4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

O município de Santo Ângelo, comunica a Suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº. 49/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: registro de preço de luminárias de LED e cabos condutores para o Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; Motivo da Suspensão: Analise de impugnações e as devidas alterações. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AD4EF9D4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 958/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de junho do corrente ano, **PAULO ANTONIO DA ROSA**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 1441/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:239EAA0B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 957/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de junho do corrente ano, **MARILIS TONETTO**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 741/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:A3F63E2F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 959/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de junho do corrente ano, **PAULO NATALINO CORREA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 450/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EAC19F41

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 973/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 30 de junho do corrente ano, **ROSILENE DE FATIMA RODRIGUES DA ROCHA**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, nomeado(a) pela Portaria Nº. 642/2021/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 28 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:285CC1DB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ELISÂNGELA TEIXEIRA MARTINS,** do Cargo de **Monitora Escolar para Educação Infantil**, matrícula 5863-7, do Quadro de Servidores, a contar de 18 de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:78FFCA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 116/2024.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2024.
CONTRATADA: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA, CNPJ: 36.495.040/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos alocados na Central de Triagem e Transbordo Municipal
VALOR TOTAL: R$ 222.947,90
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:79CBB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Décimo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 310/2022.
MODALIDADE: Concorrência n.º 034/2022.
CONTRATADA: Associação Hospitalar Vila Nova CNPJ n.º 04.994.418/0008-99.
OBJETO: Contratação e entidade beneficente sem fins lucrativos para atuar no Hospital de santo Antônio da Patrulha.
CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula PRIMEIRA do contrato original, para I**NCLUSÃO** de mais **120 horas mensais**, equivalentes a 30 horas semanais e 6 horas diárias de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, durante os meses de **JULHO, AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO/2024**, em razão do alto volume de atendimento nos meses de inverno devido ao aumento de doenças respiratórias, ao custo de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) mensais, conforme solicitado pelo Memorando 568/2024-SEMSA, de 21/06/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1922, de 24/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, para I**NCLUSÃO** do valor **R$ 76.800,00** (Setenta e seis mil e oitocentos reais) referente ao acréscimo temporário dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme memorando nº 568/2024-SEMSA, de 21/06/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1922, de 21/06/2024.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1C05A23C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 110/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024.
CONTRATADA: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.735.553/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para realização de ação literária, junto à 14º Feira do Livro, mediada pelo escritor, músico e palestrante Paulinho Rícoli
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:DE3365A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 247/2020 – ADITIVO REDUTOR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 247/2020.
CONTRATADO: Force Segurança Eletrônica Eireli ME. CNPJ: 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de serviço de monitoramento eletrônico no ament e unidade sentinela.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta, item 4.1, do contato original para reduzir o valor de R$ 2.588,94 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) equivalente a 142 dias restantes do contrato (546,96 / 30 x 142), referente ao cancelamento dos serviços do item 2, a contar de 30/06/2024, diante da intenção do Locador em não mais locar o imóvel, conforme solicitação contida no Memorando 240/2024-SMTDS, de 26/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditada a cláusula terceira do contrato original para redução do valor de R$ 2.588,94 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), diante da intenção do Locador em não mais locar o imóvel, conforme solicitação contida no Memorando 240/2024-SMTDS, de 26/06/2024.
As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:C7B26A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2023.

MODALIDADE: Tomara de Preços nº 041/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023.
CONTRATADO: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 41.098.825/0001-78.
OBJETO: Serviços técnicos de todo processo de regularização fundiária urbana – Reurb-s – Arroio do Evaristo.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, notadamente o item 4.1, para prorrogar a sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/07/2024, conforme solicitação contida no Memorando 671/2024-SEPDE, sem alteração de valor.
CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:762E9396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 9/2024 (Processo Administrativo nº 96/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de brinquedos adaptados a serem instalados em praças e áreas de convivência, em atendimento as emendas impositivas nº 04/2021 e nº 07/2021, e nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Santo Augusto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. (32.046.931/0001-17): Item 3 (R$ 3.100,00), Item 4 (R$ 3.800,00), Item 5 (R$ 4.800,00), Item 6 (R$ 2.000,00), Item 12 (R$ 2.300,00), Item 13 (R$ 3.000,00), Item 14 (R$ 2.650,00), Item 21 (R$ 4.700,00), RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI (13.145.437/0001-65): Item 1 (R$ 5.600,00), Item 2 (R$ 5.700,00), Item 7 (R$ 2.800,00), Item 8 (R$ 3.400,00), Item 9 (R$ 1.900,00), Item 10 (R$ 1.900,00), Item 11 (R$ 5.900,00), Item 15 (R$ 2.800,00), Item 16 (R$ 2.900,00), Item 17 (R$ 4.700,00), Item 18 (R$ 3.400,00), Item 19 (R$ 2.200,00), Item 20 (R$ 2.200,00), Item 22 (R$ 2.400,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 27 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1B5A069C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.406 de 21 de junho de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MÁRCIO ROBERTO WAGNER, classificado em 3° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 2 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 28 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:19144ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.388 de 15 de maio de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SANDRO ROBERTO FREITAS, classificado em 5° lugar, para o cargo de Assistente Social;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:F94DB64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.404 de 19 de junho de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JORDANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, classificada em 45° lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação

da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:D40D18A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 017/2024**- registro de preços para aquisição de tintas viárias, solventes e micro esferas de vidro para sinalização de vias públicas, **no dia: 11/07/2024, às 08:30 min (início da sessão); - Concorrência Eletrônica nº 001/2024** - contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização de ruas do Município de São Gabriel - LOTE 06 - Obra vinculada ao Contrato BRDE RS nº 81843 Recursos BNDES Contrato nº 44011509823, **no dia: 15/07/2024, às 08:30 min (início da sessão); - Pregão Eletrônico nº 019/2024**- registro de preços para contratação de trator esteira, n**o dia: 16/07/2024, às 08:30 min (início da sessão).** Os editais estarão disponíveis no site da Prefeitura de São Gabriel e no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gabriel, 27 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C7268BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024

Conveniado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOA VISTA
Objeto: Prestação de serviços de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU 24 (vinte e quatro) horas, à população do Município de São José do Inhacorá, conforme Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 meses
Valor: 745,86 mensal
Assinatura: 27/06/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5EC58A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2023
SRP – SUTURAS CIRURGICAS , OPMES E HEMOSTATICOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LOTE 16

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do extrato de ata referente ao **PE nº 0044/2023 – SRP Aquisição futura de SUTURAS CIRURGICAS, OPMES E HEMOSTÁTICOS**, **substituindo** o valor unitário do lote 16, publicado em 14/06/2024 porque houve um erro de digitação na transcrição do valor da ata para a publicação, portanto, destaca-se o que segue:

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 16 – Descrição/apresentação: Nylon Monofilamento 4-0, agulha 3/8 Circulo Triangular 2,0 cm (cod FHC 16211). Marca: Bioline Unidade: Envelope; Quantidade máxima: 4000 envelopes/ano; Valor unitário: R$ 1,700/envelopes.
A ata na íntegra está disponível no portal. www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:0F6BC403

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Paula Suséli Silva de Bearzi, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Andiara Campos da Silva	05	Cotas Negros

Paula Suséli Silva de Bearzi
São Leopoldo, 28 de Junho de 2024

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:A32989A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.797, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet, no município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam regulamentados a implantação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada Parklet, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Considera-se Parklet a intervenção urbana temporária em logradouros públicos, de caráter local, realizada por meio da implantação de plataforma ao nível do passeio público, paralela à pista de rolamento, sobre área originalmente destinada às vagas de estacionamento de veículos, equipada com bancos, mesas, cadeiras, guarda-sóis, floreiras, lixeiras, paraciclos, e outros mobiliários urbanos característicos de um espaço de lazer, recreação e convivência.

§ 1º. O parklet, e todo o mobiliário nele instalado, serão de uso público, não sendo admitidas restrições ao seu livre acesso e permanência, e vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor ou outro interessado.

§ 2º. Fica expressamente proibida a comercialização de produtos, a exploração comercial, a prestação de serviços e a veiculação de publicidade no parklet.

Capítulo II
DOS CRITÉRIOS PARA VIABILIDADE

Art. 3º. Considerando-se que a implantação do parklet não pode comprometer a função de circulação da via pública a sua instalação somente será permitida:
I – em vias públicas que permitem estacionamento regulamentado de veículos;
II – em vias públicas cuja velocidade máxima seja de 40 (quarenta) km/h;
III – em vias públicas com inclinação longitudinal máxima de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento);
IV – em locais onde não houver faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclo faixas;
V – em locais onde não existam vagas especiais de estacionamento, vegetação permanente, acesso de pessoas com deficiência, faixas de travessia de pedestres, guias rebaixadas,equipamentos de combate a incêndio, salvo possibilidade de remanejamento ou alteração da sinalização, a critério do órgão municipal responsável pela mobilidade urbana, e ficando os custos a cargo do requerente;

VI – em locais onde as condições de drenagem da via e segurança do local sejam preservadas;

VII – nas esquinas a uma distância mínima de 7,00 m (sete metros), definida pelo prolongamento do alinhamento do lote da via transversal; FIGURA 1
VIII – a uma distância mínima de 1,00 m (um metro) das rampas e rebaixos existentes; FIGURA 2

IX – A uma distância mínima de 80 m (oitenta metros) de outro parklet já existente, situado na mesma quadra e mesmo alinhamento, exceto no caso do Art. 9º, § 1º. *FIGURA 3*
X – Caso não haja outro parklet instalado no lado oposto da via, a uma distância mínima de 80 m (oitenta metros). *FIGURA 4*

§ 1°. A instalação em praças, parques, vias onde circula o transporte coletivo, e casos excepcionais de natureza variada, será submetido à análise técnica da CTPM.

§ 2º. É proibida a instalação de parklets na Rua Independência.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES DO PROJETO

Art. 4º. A Comissão Técnica Permanente Multidisciplinar (CTPM) será responsável pela anuência dos projetos de parklets, e de questões técnicas não previstas neste Decreto.

Art. 5º. O projeto deverá atender às normas técnicas de acessibilidade universal, especialmente no que se refere ao nivelamento entre o piso do parklet e o passeio existente, conforme NBR 9050/2020 ou norma que venha a substituí-la e legislação municipal vigente.

Art. 6º. A instalação do parklet ficará restrita aos limites fronteiriços da testada do proponente ou, caso a proposta avance em fachada de terceiros, dependerá de anuência expressa dos seus proprietários.

Art. 7º. As características construtivas, materiais, formas, etc. do parklet são de inteira responsabilidade do Responsável Técnico (RT), devendo garantir a segurança e livre circulação das pessoas, além de atender a todos os condicionantes legais, técnicos e normativos necessários para a implantação e execução das obras.

§ 1º. Não será permitida a execução de qualquer elemento direto sobre o pavimento da via, o uso de materiais soltos como areias e seixos, ou materiais espelhados que ofusquem a visibilidade dos condutores.

§ 2º. Fica proibida a utilização de pallet como material estrutural e fechamento.

Art. 8º Não serão permitidos fechamentos superiores no parklet, sendo admitidos apenas elementos móveis/removíveis, como guarda sóis, não sendo admitidos elementos que se projetem em balanço sobre o passeio e/ou sobre a via.

Parágrafo único. Serão permitidos elementos verticais estruturais, como colunas ou postes, com altura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 9º. As dimensões do parklet deverão respeitar apenas dois módulos, considerando-se iguais medidas de uma vaga de estacionamento na via (2,00 m x 5,00 m), sendo a largura definida a partir do alinhamento dos meios fios:
I – 2,00 m (dois metros) de largura x 5,00 m (cinco metros) de comprimento, ou
II – 2,00 m (dois metros) de largura x por 10,00 m (dez metros) de comprimento. *FIGURA 5*

§ 1º. Serão admitidos parklets contíguos, desde que não ultrapassem o limite de 2 (duas) vagas.

Art. 10. A plataforma do parklet deve ser de fácil instalação, segura, acessível (permitir acesso às redes de infraestrutura que possam estar sob a mesma), e reversível (facilidade de remoção em 72hs, em caso de emergências).

§ 1º. A instalação não poderá ter nenhum tipo de fixação no solo ou provocar qualquer dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparado posteriormente pelo responsável.

§ 2º. O piso da plataforma deve ser antiderrapante e resistente ao tráfego, com inclinação máxima de 3% (três por cento);

§ 3º. A plataforma deve manter, obrigatoriamente, uma faixa mínima de 20 cm (vinte centímetros) de diâmetro livre sob o piso, junto ao meio fio, garantindo o fluxo de escoamento pluvial, bem como prever dispositivo que permita acesso para limpeza manual. *FIGURA 6*

Art. 11. O parklet deverá, obrigatoriamente, ter proteção física (cercamento) resistente a impacto em todas as faces voltadas para o leito da via, e somente poderá ser acessado pelo passeio público.

§ 1º. A altura do cercamento *(incluindo vegetação)* poderá variar de 90 cm (noventa centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sem prejudicar a visualização e interação com a via. *FIGURA 7*

§ 2º. São elementos obrigatórios no parklet:
I – Mobiliário mínimo fixo (bancos, mesas, etc.) que possibilite o uso do parklet em qualquer horário ou dia da semana;
II – Uma placa de 30 cm (trinta centímetros) x 50 cm (cinquenta centímetros) afixada em local visível, na parte interna do parklet, voltada para o passeio, com os dizeres: “Este é um espaço público,

acessível a todos", conforme padrão determinado pelo órgão municipal responsável pela mobilidade urbana; *FIGURA 8*
III – elementos refletivos instalados no contorno das três faces do parklet voltadas para o leito viário. *FIGURA 9*

Capítulo IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12. O processo de solicitação de instalação de parklet deve iniciar com o pedido de viabilidade**,** encaminhado para Setor de Gestão da Mobilidade Urbana**,** para implantação, conforme os critérios relacionados no Art. 3º, e solicitado através de um requerimento, conforme anexo I, da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, e comprovante de recolhimento da taxa de 10 (dez) UPM's.

Parágrafo único. Deferida a viabilidade, o requerente deverá encaminhar para Aprovação de Projeto do parklet, em até 30 dias úteis da data do deferimento, contendo:
I – planta de situação atual, levantamento completo do local proposto, abrangendo um trecho de 20,00 m (vinte metros) para cada lado, informando dimensões, inclinações transversal e longitudinal, tipo e condições da pavimentação do passeio e da via; e identificando todos os equipamentos e mobiliários aí existentes, como bueiros, lixeiras, postes, placas, canteiros, rebaixos, etc., bem como os imóveis confrontantes;
II – fotos do entorno imediato;
III – Planta baixa, cortes, vistas, memorial descritivo, e todo material gráfico necessário para a perfeita compreensão do projeto proposto, bem como os tipos de mobiliários que serão alocados no espaço;
IV – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e execução do parklet, contemplando todos os serviços incluídos no projeto;
V – Documentação da empresa mantenedora, bem como do responsável pela empresa: contrato social, cartão CNPJ, alvará de localização e outras que julgar necessárias;
VI – Cópia da matrícula atualizada de 180 dias emitida pelo Ofício do Registro de Imóveis de São Leopoldo, do imóvel logo à frente da instalação do parklet;
VII – Autorização do proprietário do imóvel logo à frente da instalação do parklet, conforme anexo II;
VIII – Comprovante de recolhimento da taxa de 15 (quinze) UPM's.

Art. 13. Cumpridos os trâmites burocráticos, quando aprovado o projeto, será emitida a Licença para Construção, pelo Setor de Habite-se e o requerente estará autorizado a executar a montagem do parklet no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da licença, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa. Finalizada a montagem, o requerente deverá protocolar o pedido de autorização de uso, conforme anexo III e comprovante de recolhimento da taxa de 25 (vinte e cinco) UPM's.

§ 1º. Estando o parklet em conformidade com o projeto aprovado, será publicado o Termo de Cooperação de Uso, conforme anexo IV com o município, ficando o parklet licenciado e liberado para uso.

§ 2º. O termo de cooperação de uso terá prazo de vigência de 3 (três) anos, podendo ser renovável por igual período, a critério do órgão municipal competente.

Capítulo V
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 14. Todos os custos financeiros referentes à instalação, manutenção, limpeza e remoção do parklet, alteração na sinalização viária, assim como quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Art. 15. A instalação do parklet permitirá ao permissionário afixar placa indicativa opcional informando que o equipamento foi construído e é mantido pelo mesmo, mas sem qualquer tipo de publicidade, com dimensões de 30 cm (trinta centímetros) x 50 cm (cinquenta centímetros), conforme padrão determinado pelo órgão municipal competente. *FIGURA 10*

Art. 16. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção de interesse público no local, por parte do município, o permissionário será notificado para realizar a remoção do parklet em até 5 (cinco) dias úteis, com a devida restauração do logradouro público ao seu estado original, sendo a permissão de uso revogada.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput deste artigo não gera qualquer direito de reinstalação, realocação ou indenização ao permissionário.

Art. 17. A revogação do Termo de Permissão de Uso poderá ser determinada a qualquer tempo, em razão do descumprimento das condições de manutenção acordadas.

Art. 18. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Permissão de Uso não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AC920A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.732

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUIS ANTONIO BERNARDO JUNIOR, matrícula 88068 com vigência a partir de 27 de junho de 2024, em estágio probatório, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 06/2022, de 27 de outubro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:296082B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.733

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 131.665, de 25 de junho de 2024, que NOMEOU o(a) servidor(a) **YVENN ROBERTO CALVET FROTA**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:5009FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 1056/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10006/2024
CONTRATADO: ODONTOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.520/0001-98
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal de Saúde: 1.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL, Reduzida 18, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 0600.0000631, Reduzida 439, 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, 0600.0000500.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7C766364

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10257/2024
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde, de diversas marcas e modelos (conforme tabela em anexo), com fornecimento de peças de primeira linha, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recondicionadas. Inclui-se ainda nesse serviço a instalação e desinstalação de equipamentos, assim como transporte em caso de necessidade de deslocação dos mesmos.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa contratação visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços em atenção e promoção da saúde do Município de São Leopoldo, visto que a manutenção preventiva dos equipamentos previne gastos com consertos após muito uso sem manutenção e maximiza o tempo de vida útil dos mesmos, evitando novas aquisições.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor apresentado pela empresa vencedora encontra-se dentro do valor de mercado, conforme levantamento obtido direto com fornecedores e detalhado nos orçamentos descritos abaixo:
ODONTOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – inscrita no CNPJ sob nº 00.710.520/0001-98:
CONTRATO Nº 1083/2023 – utilizado como pesquisa de preços de mercado pela Semsad
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA – R$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) mensais e R$66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais) anual;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) mensais e R$83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais) anual.
TELEMEDSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.196.906/0001-40:
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA – R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais e R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) anual;
-MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensais e R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)
CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME – inscrita no CNPJ sob nº 30.644.818/0001-08;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA – R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais
-MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais
Diante da pesquisa de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, a agente de contratação responsável tentou por duas vezes disputar eletronicamente o objeto requerido.
ODONTOTEC INDUSTRIA E COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – inscrita no CNPJ sob nº 00.710.520/0001-98:
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA – R$6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais) mensais e R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) anual;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA – R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais e R$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL; Reduzida 18;
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 0600.0000631; Reduzida 439;
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; 0600.0000500.
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14133/2021

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:1D651232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
ACRÉSCIMO DE VALOR: Em conformidade com o Decreto municipal 10.744 de 03/05/2024 e suas alterações posteriores, que declara estado de calamidade pública em São Leopoldo em razão dos

altos níveis de precipitação de chuva ocorridos no RS em maio de 2024 e que causaram danos significativos à infraestrutura e equipamentos públicos, com a Ordem de Serviço Municipal 01/2024, que aumenta o limite de acréscimo de valor a contratos públicos municipais de 25% para até 100%, e, também, em consonância com a Medida Provisória n° 1.221 de 17/05/2024, que "Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública", acresce-se ao valor do contrato de **R$10.178.375,04**, o percentual de **42,628685%,** correspondente ao montante de **R$4.282.458,02**, sendo R$3.640.551,75 referente aos materiais/equipamentos e R$641.906,27 à mão de obra, em razão da necessidade de execução de obra emergencial de restabelecimento do Dique de Proteção de cheias do município, que, devido ao grande volume de chuva ocorrida no mês de maio de 2024, colapsou em um trecho localizado junto à Casa de Bombas n° 05, passando o valor global do contrato a ser de **R$14.460.833,06**, sendo R$12.048.744,33 referente aos materiais/equipamentos e R$2.412.088,73 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 63/2024.

DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: 23 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 1086 – Manutenção do Sistema de Controle de Cheias; Rubrica: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Recurso: 0749; Destinação 3101005 Port. De 23/05/2024 – Ações de Defesa Civil.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:89FDC2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 05/2023.
CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO TRAVESSO II, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.006/0002-54.
DA QUANTIDADE DE VAGAS:
O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 16/2024, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observação abaixo, e é válido a partir de 01 de julho de 2024:

Faixa Etária	Modalidade	nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	70	R$ 696,95
	Creche Turno Parcial	22	R$ 372,16
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	6	R$ 1.056,81
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 564,34
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	32	R$ 576,37
	Pré-Escola Turno Parcial	14	R$ 307,78
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	6	R$ 1.056,81
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R$ 564,34

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
2.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R$ 92.408, 50** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:8D66D996

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "GARANTIR O DIREITO DE TRABALHO CONHECIMENTOS, LIBERTANDO NOVOS CIDADÃOS"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela Secretária Municipal Sra. Marcia Rosane Silva Martins, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Para o Projeto Amor – Apramor, para realizar o Projeto "Garantir o Direito de Trabalho Conhecimentos, Libertando Novos Cidadãos", o valor total do projeto será de R$16.000,00(dezesseis mil reais). Este projeto objetiva a contratação de profissionais de psicologia e psicopedagogia, para atendimento semanal aos acolhidos da instituição, visando trabalhar os processos emocionais e de aprendizagem de forma saudável, bem como, identificar e traçar estratégias para que nos períodos de acolhimento seja possível o cuidado da criança e do adolescente em sua integralidade, consoante legislação prevista na Lei nº 8.069/1990 – estatuto da criança e adolescente, assim restam resguardados os objetivos conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme disposto na resolução 020/2023 que restou aprovada em 12 de dezembro de 2023, em ata 04/2024. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D6E71931

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 05/2023.
CREDENCIADA: MAIOR PINTOR DO MUNDO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.278.223/0001-16.
DA RETIFICAÇÃO:
Onde se lê: 2. DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
2.1 A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar as quantidades dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	29	R$ 696,95
	Creche Turno Parcial	5	R$ 372,16
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 1.056,81
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	1	R$ 564,34
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	12	R$ 576,37
	Pré-Escola Turno Parcial	12	R$ 307,78
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	2	R$ 1.056,81
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	1	R$ 564,34

Leia-se: 2. DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
2.1 A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar as quantidades dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	30	R$ 696,95
	Creche Turno Parcial	20	R$ 372,16
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	5	R$ 1.056,81
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	***	R$ 564,34
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	40	R$ 576,37
	Pré-Escola Turno Parcial	40	R$ 307,78
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	6	R$ 1.056,81
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	***	R$ 564,34

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:596EF511

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 89/2024

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação Emergencial nº 65/2024**
CONTRATADO: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 91.852.087/0001-80.
OBJETO: Contratação emergencial de horas/máquina de Caminhão Trucado, Caminhão Toco, Caminhão Basculante, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Pipa e Serviço de mão de obra especializado para realização dos serviços de limpeza pública (coleta e transporte) de resíduos sólidos oriundos do estado de calamidade pública instaurado no Município de São Leopoldo devido às enchentes ocorridas em maio de 2024, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.
VALOR: **R$8.630.700,00**
PRAZO: O **Prazo De Vigência E Execução** do contrato será de **03 (três) meses,** prorrogáveis nos limites da lei, com início em 28/05/2024. Os efeitos da presente contratação retroagem, uma vez que, devido à situação emergencial e aos danos diretos ocorridos no centro administrativo municipal, não houve tempo hábil à formalização do contrato antes do início dos serviços sem que isso acarretasse prejuízos irreparáveis à limpeza e saúde públicas, podendo ser rescindido quando a limpeza urbana da cidade for restabelecida.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMURB, 22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, 22.05 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA, 2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES, 1811 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, RM: 1489/2024
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2583320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12662/2024
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2024
OBJETO: Contratação emergencial de horas/máquina de Caminhão Trucado, Caminhão Toco, Caminhão Basculante, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Pipa e Serviço de mão de obra especializado para realização dos serviços de limpeza pública (coleta e transporte) de resíduos sólidos oriundos do estado de calamidade pública instaurado no Município de São Leopoldo devido às enchentes ocorridas em maio de 2024.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação emergencial se justifica no atual estado de calamidade pública que o Município de São Leopoldo se encontra,**conforme Decreto Municipal n° 10.744 de 05 de maio de 2024**e suas alterações. Situação na qual se faz mister a atuação do poder público municipal na limpeza pública urbana e auxílio aos munícipes afetados, no recolhimento e destinação das toneladas de resíduos gerados nas inundações causadas pelas enchentes a fim de dar conta no grande aumento de resíduos gerados, na intenção de preservar a limpeza e a saúde pública. Os efeitos da presente contratação retroagem à data de 28/05/2024, uma vez que, devido à situação emergencial e aos danos diretos ocorridos no centro administrativo municipal, não houve tempo hábil à formalização do contrato antes do início dos serviços sem que isso acarretasse prejuízos irreparáveis à limpeza e saúde públicas.
Diante da alta demanda de contratação de maquinário específico para a promoção da limpeza pública urbana, as empresas que dispõem destes equipamentos ofertaram propostas comerciais apresentando sua capacidade máxima de execução de horas/máquina.
Frente à alta demanda imposta pela calamidade, fez-se necessário buscar novos fornecedores, para que em conjunto, conseguissem atingir o contingente necessário para o pleno cumprimento e execução dos serviços de recolhimento de resíduos oriundos das regiões afetadas pela enchente.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
O valor apresentado pela empresa vencedora encontra-se dentro do valor de mercado, conforme levantamento obtido direto com fornecedores detalhado abaixo:
A empresa**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.548/0001-08, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de**R$8.630.700,00**(oito milhões, seiscentos e trinta mil e setecentos reais).
A empresa JC LOPES TRANSPORTES – inscrita no CNPJ sob nº 29.052.307/0001-18, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 11.256.000,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais).
A empresa ADA SILVA MADEIREIRA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 53.105.129/0001-20, atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória no valor total de R$ 9.893.700,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e três mil e setecentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Rubrica orçamentária para a contratação**
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.05 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
2566 – AÇÕES DE RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO EM DESASTRES E CALAMIDADES
1811 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
RM: 1489/2024

VALOR:**R$8.630.700,00**(oito milhões, seiscentos e trinta mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.747/ 2024 e Medida Provisória nº 1.221/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:0A55E444

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 13/2023 - REAGENDAMENTO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA SEREM CONSUMIDOS POR USUÁRIOS QUE FREQUENTAM OS SERVIÇOS DA SAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **REAGENDAMENTO** da **CHAMADA PÚBLICA**, tombada sob o **nº 13/2023**, tendo por finalidade **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para serem consumidos por usuários que frequentam os serviços da SAS (ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos: Lar São Francisco de Assis, CREPAR – Centro de Referência para a População em Situação de Rua: Albergue Bom Pastor, CENTRO POP – Centro de Referência Especializada para a População em Situação de Rua, Republica de Jovens, Grupos de Convivência dos CRAS – Centros de Referência em Assistência Social e para cumprimento das medidas sócio educativas dos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social). DATA DE ABERTURA:** 02 de agosto de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:0A652B96

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação emergencial de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de colocation de 9 (nove) equipamentos do data center e implementação de rotina de backup dos dados, no modelo de Infraestrutura como Serviço (IAAS), para atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo. **FORNECEDOR:** IW GROUP SOLUCOES EM TI LTDA **- CNPJ N°** 16.970.966/0001-91

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:F6A23608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 018/2024, que tem por **OBJETO – conserto de Motoniveladora Case 845B**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **12 de julho de 2024, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a quinta feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 27 de junho de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:5075918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 031/2024, que tem por **OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR XCMG 123.** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **03 de julho de 2024, às 08h00min,** com envio de propostas até as 17h09min do dia 02 de julho de 2024 através do e-mail admsmartinho@gmail.com **.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170 de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min as 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 27 de junho de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:1B981ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.858 DE 26 DE JUNHO DE 2024

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o texto do Art.2º, II, "b", da Lei Municipal nº 1.021, de 19 de dezembro de 1997, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º *O Conselho Municipal do Turismo (CMT) será nomeado pelo Executivo Municipal através de Decreto, sendo composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguir:*
(...)
II - Membros Representantes Setoriais:
(...)
Um representante da Associação Comercial e Industrial de São Pedro do Sul;
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

R**EGISTRE-SE,**
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ABED0727

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.859 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) EDUCADOR (A) FÍSICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Educador Físico, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuação junto a Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem ao disposto no anexo I.

Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso haja a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada, caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art.6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, cuja seleção se dará por análise curricular.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 01: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.070: Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.0040 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

R**EGISTRE-SE,**
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7CC928D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.860 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATUAR JUNTO A MICROÁREA 02 DO ESF 4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar,por tempo determinado e a título emergencial, 01(um) Agente Comunitário de Saúde para atuar junto a microárea02 do ESF 4, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com amparo no Art. 259, III da Lei 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem à descrição constante do Anexo da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 2ºA remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), com os devidos acréscimos legais, se justificados, inclusive adicional de insalubridade previsto na legislação municipal

aplicável e, excepcionalmente, eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 3ºO contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, de acordo com o interesse público.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6ºO recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado, cuja seleção se dará por análise curricular.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 03: Estratégia da Saúde da Família; Projeto/Atividade 2.773: Agente Comunitário de Saúde; 3.1.90.04.00.00.00.00.4500: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

R**EGISTRE-SE,**
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9BCDCF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.861 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE R$ 1.442.000,00(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (235)	R$ 2.600,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (251)	R$ 4.800,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (243)	R$ 679.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (248)	R$ 278.500,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (265)	R$ 210.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (325)	R$ 55.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (314)	R$ 148.300,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (301)	R$ 6.000,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1157)	R$ 30.600,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1152)	R$ 15.800,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1158)	R$ 10.200,00
Total		**R$ 1.442.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação,como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R$ 1.442.000,00
Total		**R$ 1.442.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

R**EGISTRE-SE,**
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:41D9426A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.862 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 247.210,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 247.210,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e dez reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a

integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1767	PROJ/ATIV. PIAPS - ATENCAO PRIMARIA - ENFRENTAMENTO ENCHENTES	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1524)	R$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1523)	R$ 12.210,00
1768	PROJ/ATIV. CONSORCIO DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO 36000586884202400	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1525)	R$ 200.000,00
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1766	PROJ/ATIV. TRANSFERÊNCIA ESTADUAL CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1521)	R$ 5.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1522)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 247.210,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 503- Apoio financeiro da União em decorrência do estado de calamidade pública e 600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2089	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - SCDMGFC - CUSTEIO - R.B.C) PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1108)	R$ 25.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (503)	R$ 22.210,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (600)	R$ 200.000,00
Total		**R$ 247.210,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

R**EGISTRE-SE,**
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0BF6113C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.863 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.848,54 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 15.848,54 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1804	PROJ/ATIV. EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202237930006 - POÇO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1267)	R$ 15.848,54
Total		**R$ 15.848,54**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução das seguintes dotações,como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R$ 15.848,54
Total		**R$ 15.848,54**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

R**EGISTRE-SE,**
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8F4224D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4077 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM EDUCADOR FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de contratação de um educador fiísico para atuar junto a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul. Conforme Lei Autorizativa 3859 de 26 de junho de 2024.

D E S I G N A

Art. 1° Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2024, conforme segue:

RUB IA AITA XAVIER, Secretária de Administração
MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessora Jurídica
ELIANE AREND BAYER, Chefe do Departamento de Pessoal

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9EBA4617

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4227 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE R$ 1.442.000,00(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3861 de 26 de junho de 2024.

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 1.442.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (235)	R$ 2.600,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (251)	R$ 4.800,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (243)	R$ 679.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (248)	R$ 278.500,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (265)	R$ 210.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (325)	R$ 55.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (314)	R$ 148.300,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (301)	R$ 6.000,00
605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1157)	R$ 30.600,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1152)	R$ 15.800,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (1158)	R$ 10.200,00
Total		**R$ 1.442.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação,como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R$ 1.442.000,00
Total		**R$ 1.442.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FF7C64CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4228 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 247.210,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3862 de 26 de junho de 2024.

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 247.210,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e dez reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1767	PROJ/ATIV. PIAPS - ATENCAO PRIMARIA - ENFRENTAMENTO ENCHENTES	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1524)	R$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1523)	R$ 12.210,00
1768	PROJ/ATIV. CONSORCIO DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO 36000586884202400	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1525)	R$ 200.000,00
704	UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1766	PROJ/ATIV. TRANSFERÊNCIA ESTADUAL CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1521)	R$ 5.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1522)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 247.210,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 503- Apoio financeiro da União em decorrência do estado de calamidade pública e 600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2089	PROJ/ATIV. (V.S - PIAPS - SCDMGFC - CUSTEIO - R.B.C) PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1108)	R$ 25.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (503)	R$ 22.210,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (600)	R$ 200.000,00
Total		**R$ 247.210,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A82908C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4229 DE 26 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.848,54 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3863 de 26 de junho de 2024.

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 15.848,54 (quinze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1804	PROJ/ATIV. EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202237930006 - POÇO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1267)	R$ 15.848,54
Total		**R$ 15.848,54**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução das seguintes dotações,como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R$15.848,54
Total		**R$ 15.848,54**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F6ABFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2024

CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, visando a seleção de EDUCADOR FÍSICO para atuação junto a Secretaria da Saúde, conforme autorizado na Lei 3859 de 26 de junho de 2024.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria Nº 4077 de 26 de junho de 2024 e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de um educador físico para atuação junto a Secretaria de Saúde do Município de São Pedro do Sul, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissional contratado será 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos Art. 259, III, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e **vencimento mensal de 4.000,00** (quatro mil reais) podendo receber ainda, eventuais acréscimos previstos na legislação específica, bem como filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http:www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site da Prefeitura Municipal, www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
ter idade mínima de dezoito (18) anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **27 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024 EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos centro administrativo municipal sito a Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97400-000, no horário das 8h às 14h.

Preenchimento da Ficha de Inscrição assinada pelo candidato;
Cópia do RG e CPF ;

Cópia do certificado de conclusão no curso superior de Educação Física, BACHARELADO;
Certificado de Regularidade junto ao CREF - Conselho Regional de Educação Física;
Cópia simples dos certificados de cursos, seminários e outros previstos no ítem IV deste edital, a serem valorados para fins da análise curricular.

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos.**

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 02 (dois) dias após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.

Na análise curricular serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) No máximo 05 cursos – mínimo 10 horas cada – últimos 05 anos	02	10
b) No máximo 05 cursos – mínimo 20 horas cada – últimos 05 anos	03	15
c) No máximo 05 cursos – mínimo 40 horas cada –últimos 05 anos	04	20
d) No máximo 02 Cursos de Pós-Graduação,	06	20
e) No máximo 01 Curso de Mestrado	08	15
f) No máximo 01 Curso de Doutorado	10	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100

O candidato que não atingir o mínimo de 10 (dez) pontos será considerado desclassificado.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico adm@saopedrodosul.org com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
-Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Possuir pontuação no item “f” do item IV deste edital;
- Possuir maior pontuação no item “e” do item IV deste edital;
- Possuir maior pontuação no item “d” do item IV deste edital;
- Possuir maior pontuação no item “c” do item IV deste edital;
- Possuir maior pontuação no item “b” do item IV deste edital;
- Possuir maior pontuação no item “a” do item IV deste edital;
- Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação dos critérios definidos acima.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.
Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autênticada dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargo: Educador Físico
Requisitos para provimento: Conclusão de curso em nível superior de Educação Física (BACHARELADO) com inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica do Rio Grande do Sul (CREF2/RS

Carga Horária: 40 Horas

Atribuições:

• Planejar, organizar e executar ações de atividades físicas na academia de saúde ou Estratégia de Saúde da Família;
• Aferição de pressão arterial;
• Acompanhar e avaliar o processo de evolução individual;
• Prestar orientações necessárias aos pacientes e as famílias;
• Participar de projetos e ou oficinas integradas a equipe.
• Intervir através da prevenção, promoção e reabilitação da saúde por meio da prática de esportes/atividades físicas, estimulando o bem-estar dos pacientes;
• Coordenar, planejar e realizar treinamentos especializados, além de ser responsável pelas ações de atividades físicas e práticas corporais.
• Trabalhar em equipe em caráter preventivo e terapêutico e motor;
• Identificar, analisar e intervir de acordo com as etapas do tratamento individualizado.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 27 de junho a 05 de julho de 2024
CARGO: EDUCADOR FÍSICO

NOME: _____

RG nº:_____ CPF nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES ( ) RG ( ) CPF

( ) Comprovante de Escolaridade - Curso de Graduação - Nível Superior

( ) Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 10 horas

( ) Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 20 horas

( ) Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 40 horas

( ) comprovante de Pós-Graduação

( ) Comprovante de Mestrado

( ) Comprovante de Doutorado

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2024.

_____
Candidato (a).

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5CFE5DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0628/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

EXCLUI SERVIDOR DA FOLHA DE PAGAMENTO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXCLUI o servidor **AMARAL PEREIRA MACHADO**, nomeado Cargo em Comissão, por falecimento em 14.06.2024, conforme certidão de óbito apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.06.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2401E4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0629/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **JACIRA MIOLOLEAL**, detentora do cargo em provimento efetivo de professora municipal, matrícula 1069, conforme CTC da Prefeitura Municipal do Município de Quevedos, no total de 981 dias (02 anos, 08 meses e 06 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0DE8AF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0630/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **INARA DO CARMO PINTO** detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2348, tendo entrado em exercicio em **06.02.2014**, implementando a mudança de Classe em **MAIO DE 2024**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seisdias do mês de junhol do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D611E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0631/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LIZIANE GUTHEIL BAYER**, detentora do cargo efetivo de professora, matrícula 1518, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio 12/02/17 a 15/09/2023, concedido pela **Portaria 0393 de 08/04/24** , nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.06.2024 a 28.06.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos em **17.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:345B6F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0632/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0625de 26.06.2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA ,a Portaria de nomeação de nº **0632/2024** de **26.06.2024 de RENATO HOLKEM BONAFE** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO I**, classificado em 07º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no FINAL DA LISTA de candidatos. .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8B831C75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0633/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEo direito de 03 (três) meses a Licença Prêmio para a Servidora **KARLA STREPPEL DE OLIVEIRA**, matrícula 1767, detentora do cargo efetivo de recepcionista, referente ao quinquênio ininterrupto de 23/08/2018 a 23/08/2023, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seisdias do mês dejunhodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:035E7142

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0634/2024, 26 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 15 (quinze) dias de licença Prêmio para a servidora **KARLA STREPPEL DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de recepcionista, matrícula 1767, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio 23/08/18 a 23/08/23, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.07.2024 a 05.08.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1973B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0635/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **SANDRA HASELEIN**, matrícula 674, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filho)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **10.06.2024 a 19.06.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **10.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3B4B62E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0641/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE O DIREITO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o direito de 03(três) meses de licença prêmio ao servidor **FERNANDO AURI CERDOTI PEDROSO**, detentor do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 2133, referente ao qüinqüênio **13/02/2017 a 17/09/2023**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, não sendo computadoo período de27.05.2020 a31.12.2021, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordocom o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de **27.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do triênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6B352F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0643/2024, 28 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA GABRIELA PAIM ZINELLI** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92 e alterado pela Lei 2702 de 07/08/2017, para exercer o Cargo Efetivo de **MÉDICO I,** Padrão AS.50.33.39 cargo criado pela Lei Municipal n° 314-89/92, em virtude de sua aprovação em **09º lugar**, com carga horária de 40 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:068D1DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0636/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 15 (quinze) dias de licença Prêmio para ao servidor **ROGERIO KONIG DIAS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2762, referente ao qüinqüênio 03/07/2017a 04/02/2024, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.06.2024 a 01.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:13033CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0637/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 90 (noventa) dias de licença Prêmio para a servidora **FRANCIANE MARTINS ILHA**, detentor do cargo efetivo de Professora, matrícula 2382, referente ao qüinqüênio 09/05/2014 a 09/05/2019, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.06.2024 a 16.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B9250493

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0638/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30(trinta) dias de licença Prêmio para a servidora **SALETE MENEZES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula 1999, referente ao qüinqüênio 11/07/2015 a 12/02/2022, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.07.2024 a 30.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:819D0B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0639/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (trinta) dias de licença Prêmio para ao servidor **DANILO FUCHS**, detentor do cargo efetivo de OPERÁRIO, matrícula 3409, referente ao qüinqüênio 31/07/2014 a 30/07/2019, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.07.2024 a 30.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E36A9A72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0640/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 30 (trinta) dias de licença Prêmio para ao servidor **FERNANDO AURI CERDOTI PEDROSO**, detentor do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 2133, referente ao qüinqüênio 13/02/2012 a 12/02/2017, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.07.2024 a 30.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:50798D18

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0642/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 15 (dias) dias de licença Prêmio para a servidora **ARACELLI PITA R.GOMES DA SILVA** detentora do cargo efetivo de Farmacêutica , matrícula 2570, referente ao qüinqüênio 30/05/16 a 30/05/2021, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15/07/2024 a 29/07/2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:559625DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de **MADEIRAS DE EUCALIPTO (**vigas de cerne de eucalipto, estacas de cerne de eucalipto, travessas de cerne de eucalipto e pranchas de eucalipto), através do **www.portaldecompraspublicas.com.br**

ABERTURA: 16/07/2024, às 9h.

Edital disponível no **www.saopedrodosul.rs.gov.br e** no portal acima.

São Pedro do Sul, 27 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:17DFA486

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Item 16.1.4, com o acréscimo da letra "i" do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024.**

Informa ainda que, em função da alteração influenciar na condição comercial, fica alterada a data, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até às 8h30min do dia 12/07/2019.

INICIO DAS DISPUTAS: Dia 12/07/2024 às 9h.

A integra da retificação encontra-se disponível nowww.portaldecompraspublicas.com.bre no sitewww.saopedrodosul.org

São Pedro do Sul, 27 de junho de 2024.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ADA25C8D

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza geral no Balneário Passo do Julião, pertencente ao Município de São Pedro do Sul, incluindo caminhão, maquinários, operadores e outros, conforme especificações na proposta do vencedor.** Tendo como contratada a empresa **FELIPE T T OLKOSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.804.158/0001-07**, com sede à Rua Vinte, n° 408, bairro centro, CEP 97.418-000, na cidade de Toropi, RS. A contratada, receberá o valor total de **R$ 78.880,00 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) pelos serviços contratados.** O prazo previsto para a contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme condições climáticas.

São Pedro do Sul, RS, 28 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AF3BBE60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2024, referente fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota da Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa LUDA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.122.244/0001-54, foi vencedora dos itens 02; a empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.063.556/0001-34, foi vencedora dos itens 27, 31 e 32; a empresa MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.081.832/0001-61, foi vencedora do item 09; a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.183.508/0001-80, foi vencedora dos itens 04 e 21; a empresa RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.541/0001-76, foi vencedora dos itens 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 35; a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.840.358/0001-44, foi vencedora dos itens 03 e 08. Os itens 01, 29, 33 e 34 restaram fracassados.
São Sebastião do Caí, 27 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:FEACD2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 335/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2024

Objeto: É objeto deste contratação de empresa para consertar caixa de água de 40.000 litros localizada na Terra Indígena do Inhacorá. Art. 75, II, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais).
Vigência: 26/06/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul, M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BDB06BA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024

Objeto: É objeto deste contratação de empresa para consertar caixa de água de 40.000 litros localizada na Terra Indígena do Inhacorá.

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79. Valor: R$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8384082C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 04/2024

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024.
Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte em concreto armado pré moldado protendido**.**

Adjudicado:
SINARA ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 45.202.168/0001-18. Valor R$ 595.981,21 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e ointenta e um reais e vinte e um centavos).

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:3CFE64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 336/2024

Concorrência Eletrônica 04/2024
Contrato Nº 336/2024 – Contratação de empresa para construção de ponte em concreto armado pré moldado protendido, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico.

Valor: R$595.981,21 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ SINARA ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob n° 45.202.168/0001-18.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E SANEAMENTO
Atividade: 1,037 Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cód. Acesso:758)
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cód. Acesso:824)
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cód. Acesso:825)
4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (Cód. Acesso:826)

São Valério do Sul – RS, 27 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:E7CD1BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através da Secretaria Municipal de proteção e Desenvolvimento Social, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado da solicitação de credenciamento

referente ao Edital do Chamamento Público n° 03/2024 – Processo Digital n° 8224/2024; Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade sociais referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Sapucaia do Sul. Entidade Credenciada: **FUNERÁRIA CONTINENTAL LTDA,** CNPJ 43.206.832/0001-71; Situada na Avenida General Flores da Cunha, n° 55– Cachoeirinha/RS.Informamos que a documentação está à disposição no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS DE AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C6A3DC00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 244242 – PERP 030/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de escritório. Fornecedor: COMERCIAL JAUER DE BRINQUEDOS, MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA 34.347.305/0001-96 R$ 5.905,80; D C METZ COMERCIAL 49.333.2700001-03 R$ 3.000,00; G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES 45.740.175/0001-73 R$ 11.700,00; K RIBEIRO LTDA 50.714.298/0001-70 R$ 9.586,80; NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA 15.272.796/0001-09 R$ 7.224,00; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES LTDA 37.801.348/0001-98 R$ 22.737,60.

Sapucaia do Sul, 28 de junho de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5DBEAF50

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 244809/2024 – PERP nº 0028/2024 **– AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME (SOROS) E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS PARA ATENDER AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAPUCAIA DO SUL, GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 10/07/2024 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de junho 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F586BF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2324/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de uma limpadora de estofado para o Centro de Eventos, com a empresa – DIKMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4D85A156

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2325/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 1 tapete personalizado para a escola EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa – EMANUELE CRISTINA ELU - ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DC5950E2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2326/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 1 brinquedo modelo Kinder para a Escola EMEI Mundo da Criança, com a empresa – MEVEMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:55A31717

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2320/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviços de gestão, assessoria, consultoria e solução em saúde pública, com a empresa – BEM MAIOR GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6659ACB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da **Aquisição de Balcão de atendimento ,**que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às**17:30 do dia 02/07/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
• Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
• Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:AE77EDA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 02/07/2024

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aoseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 043, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de bem imóvel à Associação Hospitalar Vila Nova, que administra o Hospital Bom Jesus de Taquara/RS, e dá outras providências.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 60 de seu Regimento Interno, através daComissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar doseguinteprojeto: Projeto de Lei Ordinária Executivo Nº 043, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de bem imóvel à Associação Hospitalar Vila Nova, que administra o Hospital Bom Jesus de Taquara/RS, e dá outras providências.

Data: 02 de julho de 2024 (terça-feira)
Horário:14h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
• Vereadores titulares da Comissão;
• Vereadores não titulares da Comissão;
• Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 27 de junho de 2024

VEREADOR ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:FF450285

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
Processo nº: 4881/2024
Destinação: Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 27 de junho de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Licitação Ampla Concorrência
Através do presente instrumento, em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 5168494-87.2024.8.21.7000/RS, a qual determinou, liminarmente, a suspensão do PE 065/2024, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 27 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:67C902E6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 039/2024
PROCESSO N°: 1318/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 011/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de colonoscopia.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento, *acrescendo em 25% o valor do Contrato*, devido a **inclusão de mais 30 (trinta) exames de colonoscopia** no **item 2.2,** totalizando **150 (cento e cinquenta) exames** a serem realizados até o final da vigência e, desta forma, totalizando em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)** o valor do Contrato, conforme solicitado pela Secretaria interessada.

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:DCFC8D6F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Processo nº: 6025/2024.
Destinação: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 28 de junho de 2024, às 08h30minLimite para envio das propostas: 08h29min da mesma data
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.

Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de impugnações protocoladas por licitante, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2024, que tem por finalidade o Registro de preços de materiais de higiene e limpeza, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.

Taquara, 27 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8D5D346E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2021

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2021
PROCESSO N°: 6398/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 096/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ROTHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Anexo Único do Contrato, em seu Item 6 – Locais para Prestação do Serviço, transferindo o **CAPS 1** e **CAPS AD** de planilha, de modo que os mesmos passem a integrar a planilha relativa ao **item 1.6**, passando a contar também, com sensores do tipo barreira, conforme solicitado pela Secretaria interessada, ficando dispostos da seguinte maneira:

Inclusão a partir do dia 17/06/2024 - **Local 86** – **Item 1.6** – **CAPS 1 – Rua Janira da Silva Rangel, n° 1111 – Bairro Santa Terezinha** - Taquara/RS.

Inclusão a partir do dia 27/06/2024 - **Local 87** – **Item 1.6** – **CAPS AD (SAAD) – Av. Sebastião Amoretti, n° 1875 – Bairro Morro do Leôncio** - Taquara/RS.

Ficando a tabela referente ao item **1.6** da seguinte forma:

6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item 1.6 do Termo de Referência – até 15 locais - R$ 454,25 mensal				
56	VOLUNTARIAS DE NATAL	RUA GUILHERME LAHM, 2152	JARDIM DO PRADO	EDUCAÇÃO
57	EMEF CARAMURU	ESTRADA DO PEGA FOGO	PEGA FOGO BAIXO	EDUCAÇÃO
58	EMEF ARLINDO MARTINI	ESTRADA MORRO NEGRO, 552	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
59	EMEF RUDI LINDENMEYER	ESTRADA PAREDÃO BAIXO, S/N	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
60	EMEI VOVÓ MATILDE	ESTRADA DA FAZENDA FIALHO, S/N	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
61	BIBLIOTECA MUNICIPAL/MUSEU HISTÓRICO/SEC. DE CULTURA	RUA NELSON RENCK, 2957	CENTRO	EDUCAÇÃO
62	AABB COMUNIDADE	RUA GUANABARA, 1850	SANTA TEREZINHA	EDUCAÇÃO
63	UBS DO PEGA FOGO	ESTRADA DO PEGA FOGO	PEGA FOGO BAIXO	SAÚDE
64	UBS MUNDO NOVO	RUA FLORES DA CUNHA, 1665	MUNDO NOVO	SAÚDE
65	UBS FAZENDA FIALHO	RS 020 PARADA 113	FAZENDA FIALHO	SAÚDE
86	**CAPS 1**	**Rua Janira da Silva Rangel, n° 1111**	**SANTA TEREZINHA**	**SAÚDE**
87	**CAPS AD (SAAD)**	**Av. Sebastião Amoretti, n° 1875**	**MORRO DO LEÔNCIO**	**SAÚDE**
SUBTOTAL - 12 LOCAIS - R$ 5.451,00				
TOTAL GERAL MENSAL – 85 LOCAIS - R$ 35.032,15				

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO RICARDO DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2024
Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6F72CB89

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2891/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n°2891/2024

Cotação para aquisição, **Emergencial de Compressor de Ar Médico Odontológico 220V,** para utilização em Unidades Básicas de Saúde Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 03/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;

CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:976FC595

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 2024/2789

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 2024/2789

Cotação para aquisição de SENSOR DIGITAL ODONTOLÓGICO para Complexo Municipal de Saúde a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 02/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:C4AC5BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
CREDENCIAMENTO

O Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, e Lei 14.133 torna público para conhecimento dos interessados que através da Equipe de Licitações nomeada pela Portaria 432 de 13 de maio de 2024, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com base no que segue:

Processo Licitatório Nº 110/2024
Chamamento/Credenciamento Nº 09/2024

Data da Primeira Sessão: 19/07/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Os envelopes serão recebidos a partir de 28/06/2024.
Data doCredenciamento dia 19/07/2024, às 9:00 horas – Horário de Brasíliae os entregues a partir dessa data serão credenciados no primeiro dia útil de cada mês.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sacheamento (capina), corte de grama, roçadas, plantios, e paisagismos em geral.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 27 de junho de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:C8FDBC70

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 108/2024 por Dispensa de Licitação nº 71/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 108/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 71/2024 para a contratação da empresa **ELETROMQ - CNPJ:29.987.348/0001-04**, para aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção no veículo carretinha agrícola , no valor total de R$ 18.630,94 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais com noventa e quatro centavos, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 27 de junho de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:9FA3037D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço n°026/2023, referente ao processo licitatório n°232/2023, pregão eletrônico n°006/2023, através

do processo administrativo n°3841/2024 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO:**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar para atender a Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia/RS.
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
· ITEM 155 (SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML), o valor unitário de R$5,50.
VIGÊNCIA: 27/06/2024 até 10/10/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS **–**
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:43B77740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – Nº 07

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – Nº 07. Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI.** Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original – Do Prazo e Prestação dos Serviços, para renovar o mesmo por mais 06 (seis) meses. Solicitação contida no Memorando nº 046/2024, do Departamento de Engenharia. **Edital de Concorrência Pública nº 217/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AFAA505F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 112/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22**. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria em turismo para a elaboração do Plano Municipal de Turismo (PMT), para o município. Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, com início a partir da assinatura eletrônica da contratada, podendo ser prorrogado até o prazo máximo permitido por lei. Pregão Eletrônico n° 026/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B0E1494E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023. Contratada: J & W MONITORAMENTO LTDA. Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, no tocante ao objeto, Subitem 12, para inclusão de mais 10 (dez) sensores na quantidade necessária para a EMEF Luiz Manoel da Silveira e acrescenta-se novo item: 74898 - Monitoramento - Alarme Monitorado – Grupo: 47 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – subgrupo: 10 – Serviços de Vigilância Patrimonial – Desdobramento: 1616 – 333903977 – Vigilância Ostensiva . Pregão Eletrônico nº 058/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:731B20CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023. Contratada: E R GOMES JUNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:42C15224

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 117/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA. CNPJ sob o nº** 45.264.585/0001-95. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de uma praça de lazer e esporte no Bairro Parque dos Presidentes, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, neste Município. Valor total: R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais), sendo: **Valor total de material: R$ 80.430,00 e Valor total de mão de obra: R$ 34.470,00.** O prazo de vigência do contrato será a contar da sua assinatura até 04 (quatro) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. Concorrência Eletrônica. n° 046/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:99A188D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2024

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Junho de 2024*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2024, referente competência *Abril de 2024*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de junho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:670D17A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2024

NOMEIA a Srta. LETÍCIA MARIA DA SILVA ROHR, para exercer o cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** a Srta. **LETÍCIA MARIA DA SILVA ROHR** para exercer o cargo de **CHEFE DE TURMA, Padrão "CC2"**, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de junho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:7F5B493B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2024

CONVOCA a servidora ELISETE SIMONETTI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.720, de 07 de janeiro de 2022, **CONVOCA** a servidora **ELISETE SIMONETTI, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender ao turno inverso na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Monitora de Educação Infantil, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, a partir desta data até o dia 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de junho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EA2284A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2024

CONVOCA a servidora LARISSA BORSATTO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3", para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.720, de 07 de janeiro de 2022, **CONVOCA** a servidora **LARISSA BORSATTO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3"**, para o cumprimento de mais 10 horas semanais, além da carga horária normal de 30 horas semanais, para atender ao turno inverso na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, com acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Monitora de Educação Infantil, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, a partir desta data até o dia 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de junho de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8BE63E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024. **Objeto**: Aquisição de veículos para suprir as necessidades das secretarias municipais. **Abertura das propostas:** às 14:50h do dia 15 de julho de 2024. **Horário da disputa:** às 15h do dia 15 de julho de 2024. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:6085F1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. Objeto:** contratação de instrutor de xadrez para os alunos das escolas de ensino fundamental. **Sessão pública:** dia 11/07/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:6F7367D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 123/2022
Pregão Presencial nº 24/2022
Contrato n° 58/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ATALIDIO VALDUIR DA SILVA - ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL (ROTA 79F), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor por km rodado de acordo com a variação do INPC do período de: 1 - Abril de 2023 a março de 2024, equivalente a 3,397350%, passando o valor de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) para R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos); 2 - Com vigência a partir de abril de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DB647A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 242/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 149/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 114/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de medicamentos para munícipe, mediante Dispensa de Licitação da Empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0791-05, que apresentou o valor total de R$ 611,10 (seiscentos e onze reais e dez centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:743F815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 216/2024
Pregão Eletrônico nº 65/2024
Validade: 25/06/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2024**, a empresa, **TRIGON TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.144.876/0001-44**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	900	Ton	Brita nº 01 com frete.	R$ 84,15
2	2	900	Ton	Pó de Brita com frete.	R$ 81,18

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2024**, a empresa, **CONSTRUTORA IRMÃOS CAROLLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.518.890/0001-77**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
3	3	900	Ton	Pedrisco com frete.	R$ 67,36
6	3	9.100	Ton	Pedrisco com frete.	R$ 67,36

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2024**, a empresa, **COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 87.654.547/0002-70**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
4	1	9.100	Ton	Brita nº 01 com frete.	R$ 53,41
5	2	9.100	Ton	Pó de Brita com frete.	R$ 53,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B0C6638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 224/2024
Pregão Eletrônico nº 67/2024
Validade: 27/06/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2024**, a empresa, **AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.205.219/0001-00**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	50	un	Bateria 45A, sem manutenção.	**R$ 227,70**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2024**, a empresa, **ZÉ DAS BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 93.468.593/0001-04**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
2	2	10	un	Bateria 90A, sem manutenção.	**R$ 440,00**
3	3	50	un	Bateria 50A, sem manutenção.	**R$ 190,00**
4	4	10	un	Bateria 80A, sem manutenção.	**R$ 380,00**
5	5	50	un	Bateria 150A, sem manutenção.	**R$ 480,00**
6	6	50	un	Bateria 100A, sem manutenção.	**R$ 380,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4359C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 240/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 147/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 112/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de medicamento para munícipe, mediante Dispensa de Licitação da Empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0260-87, que apresentou o valor total de R$ 2.008,08 (dois mil e oito reais e oito centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:841BEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 228/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 141/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 108/2024
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pelo Gabinete do Prefeito e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão de 30.000KM do veículo VW/Virtus, placas JBY4B00, mediante Dispensa de Licitação da Empresa COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.359.513/0001-49, com sede no município de Montenegro/RS, que apresentou o valor total de R$ 798,14 (setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9905993D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.874/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PATRICK TEIXEIRA DE BARROS, Operário, matrícula nº 1508-3, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:8031F53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.877/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) CARLOS AUGUSTO RODRIGUES WULFF, Operário, matrícula nº 1022-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:5054A037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.876/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) RAFAEL PORTELA LEMOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4261-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:6D6F751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.878/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LAELSON CORREA ROSA, Operário, matrícula nº 1507-5, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 16 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:32FC6D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.875/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Pintor, matrícula nº 1061-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 16 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:6065B077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30.879/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) JONATAN PATIAS MOURA, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 23 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:803C687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda em Recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 81/2023
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias, de 25 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2024
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupanciretã, 26 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C12629B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 037/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Instaladora Elétrica Chesani
OBJETO: Reequilibrio financeiro do Contrato nº 144/2021.
VALOR: R$ 11.999,17 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) mensais, a contar de 01 de março de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E9B14D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 038/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Sinario Industria de Sinalizacao Viaria Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 148/2023
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, correspondente ao período de 03 de março de 2024 a 03 de maio de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 14/2024
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E85C343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 039/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paulo Sérgio Pereira Flores
OBJETO: Aumento de 05 (cinco) quilômetros diários no percurso da linha 19
VALOR: R$ 9,13 (nove reais e treze centavos) por km rodado, a partir de 19 de fevereiro de 2024
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 02/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 07 de março de 2024
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:11A4FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 040/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Aldori José Fagundes
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 67/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7C26014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 041/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Aldori José Fagundes
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 68/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A14FDC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 07/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01 de março de 2024 a 01 de abril de 2024.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2024
AMPARO LEGAL: 14.133/21

Tupanciretã, 14 de março de 2024.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3EED8E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 043/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: Acrescido ao objeto do Contrato nº 07/2024, a aquisição de 6.800 unidades do item 05 do contrato
VALOR: R$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2024
AMPARO LEGAL: 14.133/21

Tupanciretã, 14 de março de 2024.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FED20CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 044/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: Incluído ao objeto do contrato nº 199/2023, mais 1 (um) veículo tipo VEÍCULOS LEVES - AUTOMÓVEIS - para ser coberto por seguro.
VALOR: R$ 2.952,41 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo seguro do veículo incluso
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de março de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8069D2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 045/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: F. S. Obras Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 244/2022
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 25 de março de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 25 de março de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D6AE3D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 046/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 61/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 28 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AB7BF1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 047/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gabriela Rodrigues - Epp
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 56/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 31 de março de 2024 a 15 de maio de 2024
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 28 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9A604060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 048/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gabriela Rodrigues - Epp
OBJETO: Acrescido ao objeto do Contrato nº 056/2023, a aquisição de 305 kits completos para alunos, com base na planilha apresentada no subitem 4.1 do contrato
VALOR: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 28 de março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6AD0FF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 049/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Carlos Alberto Barros dos Santos – Tele Limpe
OBJETO: Reequilíbrio financeiro da contratação do contrato nº 20/2023
VALOR: R$ 2.717,17 (dois mil setecentos e dezessete reais e dezessete centavos) mensais, a contar de 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:87FB0D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 050/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Adonir da Silva Machado
OBJETO: Reequilíbrio financeiro da contratação do contrato nº 356/2022
VALOR: R$ 2.122,91 (dois mil centos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) mensais, a contar de 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 66/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:63447D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 051/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gaia Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 60/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:263D4C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 052/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão Em Serviços
OBJETO: Reequilíbrio financeiro da contratação do contrato nº 61/2023
VALOR: R$ 67.577,54 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, a contar de 03 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FA0A0C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 053/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Gaia Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho
OBJETO: Reequilíbrio financeiro da contratação do contrato nº 60/2023

VALOR: R$ 3.218,60 (três mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos) mensais, a contar de 03 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 14/2023
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B996F3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 054/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Dressler & Zambon Projetos de Geo e Ambientais Ltda
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 149/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 30 de março de 2024.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2022
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:550FC3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 055/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Aumento de 07 (sete) quilômetros diários no percurso da linha 22
VALOR: R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por km rodado, a partir de 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C2A1CDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 056/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Aumento de 06 (seis) quilômetros diários no percurso da linha 29
VALOR: R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) por km rodado, a partir de 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:50F80E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 057/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Lori Pedro Sarturi Casarotto - ME
OBJETO: Aumento de 11 (onze) quilômetros diários no percurso da linha 46
VALOR: R$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos) por km rodado, a partir de 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B898B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 058/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Luiz Carlos Silveira Filho
OBJETO: Aumento de 19 (dezenove) quilômetros diários no percurso da linha 11 e substituição de motorista
VALOR: R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) por km rodado, a partir de 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 10 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FECC4A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 059/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Conpasul Construção e Serviços Ltda Em Recuperação Judicial
OBJETO: Prorroga prazo de vigência do contrato nº 064/2023
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 07/2023
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 17 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5601538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO Nº 060/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisandro dos Santos
OBJETO: Aumento de 23 (vinte e três) quilômetros diários no percurso da linha 20

VALOR: R$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) por km rodado, a partir de 19 de março de 2024, a partir de 01 de abril de 2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21

Tupanciretã, 13 de abril de 2024

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0F74C006

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **15 de julho de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS,** destinados a UBS/ESF1, com recursos do Programa Rede Bem Cuidar/RS - Portaria SES nº 1098/2023 - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 27 de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E2ECCA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2024

SÚMULA DE CONTRATO. Processo de Dispensa nº 462/2024. Contrato nº 014/2024 celebrado em 27 de junho de 2024 entre o Município de Tupandi e Residencial Florescer no Paraiso Ltda. Objeto: Contratação de serviço especializado para internação do Sr....., em residencial terapêutico, visando atender o Laudo Social apresentado pelo Município. Tupandi.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:08A297FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, às 8h e 30min do dia 11 de julho de 2024**, que visa contratação de empresa especializada para a aquisição de minicarregadeira e kit de vassoura recolhedora, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/40265-preg

Tuparendi, 27 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:8E0E676C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2024

O Prefeito Municipal em exercício de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 028/2024
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço durante o período de garantia técnica, revisão para a Escavadeira hidráulica.

02 – Fornecedor: **BERTINATTO MAQUINAS LTDA-ME, Inscrito CNPJ n°11.920.102/0001-41.**

Valor serviços: R$1.440,00(mil quatrocentos e quarenta reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA REC. 1500
3.3.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 26 DE JUNHO DE 2024..

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6AF1086E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final após aplicado critério de desempate do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024, conforme segue:

Assistente Social I

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
03	CILENE INÊS REIS	1º lugar

10	CARINE RECH	2º lugar
05	ANGELITA DE MOURA	3º lugar
04	MARIÉLI MARTH	4º lugar
08	ANDRÉA LENCINA BALBUENO	5º lugar
12	DAIANE FERREIRA FAGUNDES	6º lugar
07	VANESSA GERHARDT KIST	7º lugar
11	ANA ALICE RODRIGUES DA PAIXÃO	8º lugar
06	RAFAELA DA ROSA FLORES CARDOSO	9º lugar
01	LILIAN RAQUEL KIST	10º lugar
02	JULIANA DOS SANTOS DORIA	11º lugar

Psicólogo

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
08	ANDRÉIA LISIANE THISEN LOPES	1º lugar
03	SHAIANE DA SILVA SANTOS	2º lugar
04	PALOMA VITORIA DETTENBORN	3º lugar
02	ESTEFANE MACHADO DA ROCHA	4º lugar
06	LUCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA	5º lugar
07	MATHEUS DOS PASSOS LIMA	6º lugar
01	KATIA MANTELLI	7º lugar
05	MIRIA RAQUEL NUNES SILVA	8º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUÍS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:73B068F5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº101/2024 DISPENSA Nº071/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº101/2024
DISPENSA Nº071/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças durante o período de garantia técnica, revisão para escavadeira hidráulica.
Autorizo a contratação da empresa **BERTINATTO MAQUINAS LTDA-ME, Inscrito CNPJ n°11.920.102/0001-41,** preço global estimado para contratação é de R$3545,75 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 26 de junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2E0015F3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº102/2024 DISPENSA Nº072/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº102/2024
DISPENSA Nº072/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale Verde e demais Secretarias que compõe a esfera Municipal.
Autorizo a contratação da empresa **PEDRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Inscrito CNPJ n°50.437.406/0001-04,** preço global estimado para contratação é de R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 26 de junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal de Vale Verde

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1DADE8D0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 24/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 002/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 002/2024, de 11 de abril de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **02 de julho de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.314 de 19 de março de 2024.
I – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
DIEGO VICENTE – 3º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUÍS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:13E36F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de mobiliário e equipamentos para o CEMAI. A abertura das propostas será no dia 18/07/2024, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E371D0A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico veterinários em animais domésticos (cães e gatos). As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia 29/06/2024, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1489CCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DA SECRTÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 369/2024 – GPM

Xangri-Lá, 19 de JUNHO de 2024.

Assunto: Nomeação da Secretária Maria Nazarete Pereira Ramos

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e conforme processo administrativo n° 119993/2024, e portaria 14768/2024 resolve NOMEAR a servidora **MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS,** para o cargo de Secretária Municipal, padrão subsídio, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 03 de junho de 2024.

Sendo o que havia para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A9EBC4FC

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a)**Valéria Raymunda Fonteles**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºXXXX99.000-XX, que na data de**02 de ABRIL de 2024**foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A03/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 113221/2024**e aplicada as penalidades de**ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:00E5DD5D

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a)**SUCESSÃO DE JULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ººXXXX09.430-XX, que na data de**03 de ABRIL de 2024**foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A05/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 113453/2024**e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:222ABB33

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a) **PAULO AFONSO GRINGS**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºº XXX09678-XXX, que na data de **28 de maio de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A07/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 119134/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:47EC1BB9

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a)JONATHAN LUIS DIETER, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºXXX811130XX, que na data de **28 de maio de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A10/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 119143/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da

publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:12773EFD

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a)DARCI JARDINELLO, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºXXX.410.630-XX, que na data de **28 de maio de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A11/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 119155/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:B409632E

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a) **LEONARDO WEIERBACHER**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºXXX974190XX, que na data de **2 de maio de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A12/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 116905/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:9915C32D

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a)JOSÉ HUMBERTO TISCHLER, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºXXX.111.870-XX, que na data de **14 de junho de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A13/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 121473/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:6633D00D

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado(a)KROLIC ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º39.665.023/0001-28, que na data de **14 de junho de 2024** foi julgado procedente o Auto de Infração n.º**A15/2024**, Processo n.º**FLOWDOCS 121474/2024** e aplicada as penalidades de **ADVERTÊNCIA**, ficando ciente de que terá 15 dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30,*caput*, da Lei Federal n.º 6.437/77, juntoà Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou pelo e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br ou fisc.xla@gmail.com, ou via WhatsApp (51) 99540-4419 em arquivo PDF, assinado pelo representante legal.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:6B3F7A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.01

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.01

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 05.782.814/0001-49, com sede/estabelecido na Av. Pedro Adams Filho, nº 4902, 2º andar, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.410-172 telefone nº 51 3066-9060 e-mail amplamed.nh@hotmail.com, representada por Arthur Brum De Magalhães, inscrito no CPF
n° 026.644.760-82 e RG n° 8098962494 doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

ITEM	EXAMES	VLR REF	QNTD
15	Colonoscopia	R$483,33	8148
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	R$200,00	6000
19	Ecocardiografia Pediátrica	R$202,66	1188

20	Eletrocardiograma	R$34,61	6300
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	R$83,50	1818
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	R$56,33	906
25	Endoscopia Digestiva Alta	R$350,00	10314
31	Interpetração De eletrocardiograma	R$25,05	350
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	R$26,77	800
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	R$150,00	744
39	Nasofibrolaringoscopia	R$235,00	636
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	R$64,62	1800
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	R$192,33	24
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	R$136,67	5244
ITEM	**ECOGRAFIAS**	**VLR REF**	**QNTD**
61	Abdome Superior	R$86,76	3290
62	Abdome Total	R$128,64	11260
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	2223
64	Aparelho Urinário	R$85,43	1682
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	555
66	Bolsa Escrotal	R$68,20	1124
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1650
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1614
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1196
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1312
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1104
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	R$248,33	2826
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	R$231,00	2388
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	R$207,90	1164
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	R$225,00	3284
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	R$226,67	1104
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	R$226,67	864
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	R$172,55	768
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	R$240,00	780
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	R$226,67	684
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	R$209,67	984
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	R$209,67	912
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	R$209,67	546
84	Doppler Colorido De Tireoide	R$203,00	2322
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	R$266,67	528
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	R$209,67	528
87	Doppler Colorido Obstétrico	R$155,45	876
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	R$210,00	546
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	R$197,50	2058
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	R$240,00	3038
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	R$240,00	2364
92	Doppler Pelvica	R$209,67	1042
93	Doppler Transvaginal	R$179,96	922
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	550
95	Estruturas Superficiais	R$110,67	546
96	Glândulas Salivares	R$110,67	200
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	366
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	366
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	2600
100	Mamaria Bilateral	R$83,89	6068
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	R$124,00	1206
102	Obstétrica	R$79,73	1180
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	R$124,00	1180
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	R$116,09	1716
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	R$186,67	1056
106	Obstétrica Gestação Múltipla	R$185,00	1062
107	Obstétrica Morfológica	R$220,00	1490
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	R$186,67	1370
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	R$94,00	1766
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	836
111	Parede Abdominal	R$124,00	1322
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	R$105,00	676
113	Parótidas	R$104,00	558
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1310
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	R$84,00	1046
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	400
117	Próstata Abdominal	R$78,67	1136
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1310
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	R$94,00	1460
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	R$67,50	540
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	566
122	Região Cervical	R$94,00	1026
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	656
124	Região Dorsal	R$110,67	570
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	570
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	666
127	Região Esternal	R$91,00	550
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	540
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	550
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	540
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	R$94,00	1586
132	Região Lombar	R$110,67	1006
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	R$105,00	540
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	540
135	Região Pélvica	R$80,67	1122
136	Região Peniana	R$75,00	286
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	560

138	Região Sacro Coccigea	R$110,67	570
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	560
140	Região Supra-Púbica	R$110,67	555
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	R$98,15	360
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1011
143	Tireóide	R$61,90	1670
144	Tórax	R$110,67	930
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	R$110,67	1086
146	Transvaginal	R$85,43	9102
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	R$120,00	915
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**VLR REF**	**QNTD**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	R$70,00	1800
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	R$225,00	996
340	Excisão E Sutura	R$130,00	1140
341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	R$217,96	1704
342	Excisão De Tumores De Pele	R$316,67	1140

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.

2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;

8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
1	Anatomo de Prostata					12		0
2	Anestesia Com Médico Habilitado Para Colonoscopia	240	0	276	216	48	5400	0
3	Angiografia Fluoresceínica	0	0	0	0	6	540	0
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0

5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
6	Biometria Ultrassonica (Monocular)	0	0	0	0		540	0
7	Biomicroscopia De Fundo De Olho	0	0	0	0		540	0
8	Biopsia De Pleura (Por Aspiração/Agulha / Pleuroscopia)	0	0	0	60	96	0	0
9	Biópsia De Próstata Via Transretal	96	0	96	36	10	0	0
10	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf	0	0	60	60	6	60	0
11	Biopsia/Exerese De Nódulo De Mama	0	0	0	36	12	96	0
12	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico – Por Olho	0	0	0	0	36	540	0
13	Ceratometria	0	0	0	0	240	540	0
14	Cistoscopia E/Ou Uretroscopia	0	0	0	12	120	180	0
15	Colonoscopia	276	1032	540	276	624	5400	0
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	0	0	336	0	24	540	0
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	0	456	156	0	24	540	0
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	276	1284	276	256	308	3600	0
19	Ecocardiografia Pediátrica	96	96	48	36	12	900	0
20	Eletrocardiograma	900	0	0	0	0	5400	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
23	Eletroneuromiografia (02 Membros - Inferior E Superior)	0	0	240	180	60	180	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
25	Endoscopia Digestiva Alta	336	2832	900	360	486	5400	0
26	Epilação De Cílios	0	0	0	0	0	552	0
27	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra- Ocular Dobravel	0	0	0	0	0	960	0
28	Fundoscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	900	0
29	Gonioscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	540	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
31	Interpetração De eletrocardiograma	0	0	0	0	350	0	0
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	50	50	50	100	50	500	0
33	Luva Gessada	0	0	0	0	0	900	0
34	Mamografia Bilateral	540	3240	0	1800	200	1800	0
35	Mapeamento Cerebral	0	0	0	0	108	540	0
36	Mapeamento De Retina – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
37	Microscopia Especular De Cornea – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
39	Nasofibrolaringoscopia	0	0	132	0	144	360	0
40	Paquimetria Ultrassonica – Por Olho	0	0	0	0		360	0
41	Paracentese De Camara Anterior	0	0	0	0		360	0
42	Potencial De Acuidade Visual- Por Olho	0	0	0	0		360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	0	0	0	0	12	144	0
45	Recobrimento Conjuntival	0	0	0	0		360	0
46	Retinografia Colorida – (Binocular)	0	0	0	0		360	0
47	Retinografia Fluorecescente - Por Olho	0	0	0	0		900	0
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	0	0	0	0		1800	0
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	0	0	0	0	24	0	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
51	Sorologia Covid-19 (Anticorpos Anti Sars-Cov-2 Igg E Igm) Quantitativo	0	0	0	0		1800	0
52	Sorologia IGG E IGM p/ dengue						1800	0
53	Sorologia Igg E Igm Por Elisa Para Sars-Cov-2	0	0	0	0		1800	0
54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	276	0	540	0	48	5160	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0
56	Teste De Provocação De Glaucoma	0	0	0	0		1800	0
57	Teste Ortoptico	0	0	0	0		1800	0
58	Tonometria Aplanação (Binocular)	0	0	0	0		360	0
59	Tratamento Cirurgico De Pterigio	0	0	0	0		924	0
60	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita(Monocular)	0	0	0	0		540	0
ECOGRAFIAS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
61	Abdome Superior	180	0	540	1800	50	720	0
62	Abdome Total	540	2340	1080	1800	100	5400	0
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	540	312	456	0	15	900	0
64	Aparelho Urinário	276	0	456	0	50	900	0
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	15	540	0
66	Bolsa Escrotal	180	468	276	0	20	180	0
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	540	0	180	0	30	900	0
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	540	0	144	0	30	900	0
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	900	0
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	96	0	276	0	40	900	0
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	96	0	96	0	12	900	0
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	180	0	456	0	30	1800	0
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	180	0	180	0	12	1800	0
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	276	0	276	0	12	540	0
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	180	564	360	0	20	1800	0
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	276	0	276	0	12	540	0
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	180	0	96	0	12	540	0
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	96	0	96	0	12	540	0
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	96	0	96	0	12	540	0
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	96	0	0	0	12	540	0
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	180	0	144	0	12	540	0
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	12	900	0
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	0	0	0	0	6	540	0
84	Doppler Colorido De Tireoide	180	0	270	0	12	1800	0
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	12	360	0
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	0	0	96	0	12	360	0
87	Doppler Colorido Obstétrico	276	0	0	0	60	540	0
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	0	0	0	0	6	540	0
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	180	1236	96	0	6	540	0
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	816	0	50	1800	0
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	180	0	12	1800	0

92	Doppler Pelvica	0	0	276	0	10	720	0
93	Doppler Transvaginal	96	60	0	0	10	720	0
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
95	Estruturas Superficiais	0	0	0	0	6	540	0
96	Glândulas Salivares	0	0	0	0	20	180	0
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	80	1800	0
100	Mamaria Bilateral	360	3708	0	0	200	1800	0
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	180	0	276	0	30	720	0
102	Obstétrica	360	0	0	0	100	540	0
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	360	0	0	0	100	540	0
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	360	0	0	0	60	936	0
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	96	0	0	0	12	912	0
106	Obstétrica Gestação Múltipla	96	0	0	0	6	900	0
107	Obstétrica Morfológica	360	0	0	0	50	936	0
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	360	0	0	0	50	900	0
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	636	0	50	900	0
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	540	0
111	Parede Abdominal	96	0	456	0	50	720	0
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	40	360	0
113	Parótidas	0	0	180	0	18	360	0
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	50	720	0
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	180	0	96	0	50	720	0
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	40	360	0
117	Próstata Abdominal	180	0	630	0	50	276	0
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	50	540	0
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	20	900	0
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	180	0	0	360	0
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	90	0	20	360	0
122	Região Cervical	96	0	360	0	30	540	0
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	20	540	0
124	Região Dorsal	0	0	0	0	30	540	0
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	540	0
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	540	0
127	Região Esternal	0	0	0	0	10	540	0
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	96	0	540	0	50	900	0
132	Região Lombar	96	0	360	0	10	540	0
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
135	Região Pélvica	96	0	456	0	30	540	0
136	Região Peniana	0	0	96	0	10	180	0
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
138	Região Sacro Coccigea	0	0	0	0	30	540	0
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
140	Região Supra-Púbica	0	0	0	0	15	540	0
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	0	0	0	0	0	360	0
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	15	900	0
143	Tireóide	180	0	540	0	50	900	0
144	Tórax	0	0	0	0	30	900	0
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	450	0	0	540	0
146	Transvaginal	540	4812	0	0	150	3600	0
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	0	0	0	0	15	900	0
RAIO X								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
148	Abdome Agudo	0	0	0	0	30	900	0
149	Abdome Simples	0	0	0	0	30	900	0
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	900	0
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
155	Axial De Patela	96	0	0	0	60	900	0
156	Bacia	96	0	0	0	60	900	0
157	Bacia 2 Posições	0	0	0	0	60	900	0
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
160	Cavum	276	0	0	0	60	900	0
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
162	Coluna Cervical	180	0	0	0	50	900	0
163	Coluna Cervical + Obliq.	180	0	0	0	60	900	0
164	Coluna Dorsal	0	0	0	0	60	900	0
165	Coluna Lombo-Sacra	276	0	0	0	60	900	0
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	0	0	0	0	50	900	0
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	36	0	0	0	50	900	0
168	Coluna Total (Escoliose)	96	0	0	0	80	900	0
169	Coração E Vasos Da Base	0	0	0	0	30	900	0
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
173	Crânio	96	0	0	0	50	900	0
174	Escanometria	96	0	0	0	30	900	0
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	50	900	0
176	Esterno	0	0	0	0	30	900	0
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
178	Mandibula	96	0	0	0	30	900	0

179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	80	900	0
181	Orbitas Bilateral	0	0	0	0	30	900	0
182	Ossos Da Face	276	0	0	0	50	900	0
183	Panorâmica Msis	96	0	0	0	60	900	0
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
187	Punho Idade Óssea	96	0	0	0	30	900	0
188	Sacro-Coccígea	0	0	0	0	50	900	0
189	Seios Da Face	276	0	0	0	60	900	0
190	Seios Da Face + Cavum	276	0	0	0	80	900	0
191	Sela Túrsica	96	0	0	0	50	900	0
192	Torax	360	0	0	0	100	900	0
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	0	0	60	0	100	360	0
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	0	0	96	0	100	360	0
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	0	0	60	0	10	360	0
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	0	0	60	0	10	360	0
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	0	0	60	0	10	360	0
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	0	0	60	0	10	360	0
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	0	0	0	0	10	360	0
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	0	0	0	0	10	360	0
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	60	360	0
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	0	0	24	0	10	360	0
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
211	Bacia (Com Contraste)	0	0	36	0	20	360	0
212	Bacia (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
213	Base Do Crânio	0	0	96	0	60	360	0
214	Bolsa Escrotal	0	0	0	0	20	360	0
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	60	360	0
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	60	360	0
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	20	360	0
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	20	360	0
219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	360	0
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	360	0
221	Colangioressonancia	96	0	96	0		360	0
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	96	0	96	0	60	360	0
223	Coluna Cervical - Com Contraste	0	0	60	0	60	360	0
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	0	0	36	0	60	360	0
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	0	2616	180	0	60	900	0
227	Coluna Lombar - Com Contraste	0	0	96	0	60	360	0
228	Coluna Sacro Coccix	180	0	60	0	20	360	0
229	Coluna Sacro-Coccigea	0	0	60	0	20	360	0
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	20	360	0
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	0	96	0	20	360	0
232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	10	360	0
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	10	360	0
234	Crânio (Com Contraste)	108	180	180	0	60	360	0
235	Crânio (Sem Contraste)	72	3024	276	0	60	360	0
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	12	360	0
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	0	96	0	12	360	0
238	Fluxo Liquorico	0	0	0	0	0	360	0
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	72	0	96	0	60	360	0
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	144	3552	276	0	60	360	0
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	20	360	0
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	288	96	0	20	360	0
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	96	1608	96	0	30	360	0
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	24	0	36	0	10	360	0
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	348	36	0	30	360	0
253	Pelve (Com Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
254	Pelve (Sem Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
255	Penis	0	0	36	0	6	360	0
256	Perfusao Cerebral	0	0	0	0	6	360	0
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	30	360	0
259	Pescoço (Com Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
260	Pescoço (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
261	Plexo Braquial	0	0	60	0	20	360	0
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	144	96	0	30	360	0
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	288	96	0	30	360	0

266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	20	360	0
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	20	360	0
268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	10	360	0
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	10	360	0
270	Região Pubica	0	0	0	0	6	360	0
271	Sacro-Iliacas	0	0	60	0	20	360	0
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	0	0	60	0	6	360	0
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	0	0	60	0	6	360	0
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	30	360	0
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	30	360	0
276	Torax (Com Contraste)	0	168	96	0	30	360	0
277	Torax (Sem Contraste)	0	396	96	0	30	360	0
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	96	0	30	360	0
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	60	0	96	0	30	360	0
TOMOGRAFIA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	96	0	156	0	10	1800	0
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	96	0	240	0	10	1800	0
282	Abdome Total (Com Contraste)	180	216	240	0	30	1800	0
283	Abdome Total (Sem Contraste)	456	1548	360	0	48	1800	0
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	60	0	20	180	0
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	0	0	96	0	10	180	0
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	0	0	180	0	10	180	0
288	Bacia (Com Contraste)	96	0	60	0	10	180	0
289	Bacia (Sem Contraste)	96	0	96	0	10	180	0
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	180	0
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
294	Coerência Optica (Oct)	96	0	0	0	6	900	0
295	Coluna Cervical - Sem Contraste	180	180	276	0	30	360	0
296	Coluna Cervical - Com Contraste	180	0	156	0	30	360	0
297	Coluna Cóccix	0	0	0	0	20	360	0
298	Coluna Dorsal	96	0	180	0	30	360	0
299	Coluna Lombar	180	2868	276	0	30	360	0
300	Coluna Sacro-Coccigea	0	1440	0	0	20	360	0
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	96	0	30	180	0
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	180	0	30	180	0
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	0	0	20	180	0
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	0	0	20	180	0
305	Crânio (Com Contraste)	180	288	180	0	20	360	0
306	Crânio (Sem Contraste)	180	468	360	0	60	360	0
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	20	180	0
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	348	96	0	20	180	0
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	30	180	0
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	1368	276	0	30	360	0
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	30	180	0
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	348	180	0	20	180	0
315	Órbitas (Com Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
316	Órbitas (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	180	0	36	0	10	180	0
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	180	0	60	0	10	180	0
319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
321	Pelve (Com Contraste)	96	0	36	0	20	180	0
322	Pelve (Sem Contraste)	96	0	60	0	20	180	0
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	36	0	30	180	0
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	60	0	30	180	0
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	648	180	0	20	180	0
331	Região Esternal	0	0	0	0	6	180	0
332	Sacro Iliaca	0	0	0	0	6	180	0
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	0	0	36	0	6	180	0
334	Tórax (Com Contraste)	276	312	96	0	20	180	0
335	Tórax (Sem Contraste)	276	528	180	0	60	180	0
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	144	0	20	180	0
PROCEDIMENTOS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	0	0	0	0	0	1800	0
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	0	0	0	0	0	996	0
340	Excisão E Sutura	0	0	0	0	0	1140	0
341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	0	804	0	0	0	900	0
342	Excisão De Tumores De Pele	0	0	0	0	0	1140	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Novo Hamburgo, 06 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do Consórcio

ARTHUR BRUM DE MAGALHÃES-AMPLAMED
Serviços Médicos LTDA-Credenciado

TESTEMUNHA NOME:CPF:
TESTEMUNHA NOME:CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:61CE7D57

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.02

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.02

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **CLINICA MÉDICA TAQUARENSE LTDA** inscrito no CNPJ 24.510.429/0001-97, com sede/estabelecido naAV JOAO CORREA, n° 14,58, bairro centro, Sapiranga/RS, CEP 93.800-028, telefone nº51-981210200, e-mail igor@jaconsultas.com.br, representada porIgor Leandro Bernard, inscrito sob a carteira de idenidade de n° 9074492291 emitido por SJS/RS e CPF n° 809.651.560-87 doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
61	Abdome Superior	3290	Consulta	R$86,76
62	Abdome Total	11260	Consulta	R$128,64
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	2223	Consulta	R$110,67
64	Aparelho Urinário	1682	Consulta	R$85,43
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	555	Consulta	R$110,67
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	1650	Consulta	R$110,67
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	1614	Consulta	R$110,67
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	1196	Consulta	R$110,67
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	1312	Consulta	R$110,67
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	1104	Consulta	R$110,67
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	2826	Consulta	R$248,33
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	2388	Consulta	R$231,00
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	1164	Consulta	R$207,90
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	3284	Consulta	R$225,00
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	1104	Consulta	R$226,67
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	864	Consulta	R$226,67
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	780	Consulta	R$240,00
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	684	Consulta	R$226,67
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	912	Consulta	R$209,67
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	546	Consulta	R$209,67
84	Doppler Colorido De Tireoide	2322	Consulta	R$203,00
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	528	Consulta	R$266,67
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	528	Consulta	R$209,67
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	3038	Consulta	R$240,00
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	2364	Consulta	R$240,00
92	Doppler Pelvica	1042	Consulta	R$209,67
93	Doppler Transvaginal	922	Consulta	R$179,96
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	550	Consulta	R$110,67
95	Estruturas Superficiais	546	Consulta	R$110,67
96	Glândulas Salivares	200	Consulta	R$110,67
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	366	Consulta	R$110,67
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	366	Consulta	R$110,67
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	2600	Consulta	R$110,67
100	Mamaria Bilateral	6068	Consulta	R$83,89
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	1206	Consulta	R$124,00
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	1766	Consulta	R$94,00
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	836	Consulta	R$110,67
111	Parede Abdominal	1322	Consulta	R$124,00
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	676	Consulta	R$105,00
113	Parótidas	558	Consulta	R$104,00
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	1310	Consulta	R$110,67
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	1046	Consulta	R$84,00
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	400	Consulta	R$110,67

118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	1310	Consulta	R$110,67
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	566	Consulta	R$110,67
122	Região Cervical	1026	Consulta	R$94,00
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	656	Consulta	R$110,67
124	Região Dorsal	570	Consulta	R$110,67
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	570	Consulta	R$110,67
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	666	Consulta	R$110,67
127	Região Esternal	550	Consulta	R$91,00
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$110,67
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	550	Consulta	R$110,67
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$110,67
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	1586	Consulta	R$94,00
132	Região Lombar	1006	Consulta	R$110,67
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$105,00
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	540	Consulta	R$110,67
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	560	Consulta	R$110,67
138	Região Sacro Coccigea	570	Consulta	R$110,67
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	560	Consulta	R$110,67
140	Região Supra-Púbica	555	Consulta	R$110,67
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	1011	Consulta	R$110,67
144	Tórax	930	Consulta	R$110,67
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	1086	Consulta	R$110,67
146	Transvaginal	9102	Consulta	R$85,43

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.

2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
1	Anatomo de Prostata					12		0
2	Anestesia Com Médico Habilitado Para Colonoscopia	240	0	276	216	48	5400	0
3	Angiografia Fluoresceínica	0	0	0	0	6	540	0
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
6	Biometria Ultrassonica (Monocular)	0	0	0	0		540	0
7	Biomicroscopia De Fundo De Olho	0	0	0	0		540	0
8	Biopsia De Pleura (Por Aspiração/Agulha / Pleuroscopia)	0	0	0	60	96	0	0
9	Biópsia De Próstata Via Transretal	96	0	96	36	10	0	0
10	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf	0	0	60	60	6	60	0
11	Biopsia/Exerese De Nódulo De Mama	0	0	0	36	12	96	0
12	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico – Por Olho	0	0	0	0	36	540	0
13	Ceratometria	0	0	0	0	240	540	0
14	Cistoscopia E/Ou Uretroscopia	0	0	0	12	120	180	0
15	Colonoscopia	276	1032	540	276	624	5400	0
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	0	0	336	0	24	540	0
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	0	456	156	0	24	540	0
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	276	1284	276	256	308	3600	0
19	Ecocardiografia Pediátrica	96	96	48	36	12	900	0
20	Eletrocardiograma	900	0	0	0	0	5400	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
23	Eletroneuromiografia (02 Membros - Inferior E Superior)	0	0	240	180	60	180	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
25	Endoscopia Digestiva Alta	336	2832	900	360	486	5400	0
26	Epilação De Cílios	0	0	0	0	0	552	0
27	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra- Ocular Dobravel	0	0	0	0	0	960	0
28	Fundoscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	900	0
29	Gonioscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	540	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
31	Interpetração De eletrocardiograma	0	0	0	0	350	0	0
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	50	50	50	100	50	500	0
33	Luva Gessada	0	0	0	0	0	900	0
34	Mamografia Bilateral	540	3240	0	1800	200	1800	0
35	Mapeamento Cerebral	0	0	0	0	108	540	0
36	Mapeamento De Retina – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
37	Microscopia Especular De Cornea – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
39	Nasofibrolaringoscopia	0	0	132	0	144	360	0
40	Paquimetria Ultrassonica – Por Olho	0	0	0	0		360	0
41	Paracentese De Camara Anterior	0	0	0	0		360	0
42	Potencial De Acuidade Visual- Por Olho	0	0	0	0		360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	0	0	0	0	12	144	0
45	Recobrimento Conjuntival	0	0	0	0		360	0
46	Retinografia Colorida – (Binocular)	0	0	0	0		360	0
47	Retinografia Fluorecescente - Por Olho	0	0	0	0		900	0
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	0	0	0	0		1800	0
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	0	0	0	0	24	0	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
51	Sorologia Covid-19 (Anticorpos Anti Sars-Cov-2 Igg E Igm) Quantitativo	0	0	0	0		1800	0
52	Sorologia IGG E IGM p/ dengue						1800	0
53	Sorologia Igg E Igm Por Elisa Para Sars-Cov-2	0	0	0	0		1800	0
54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	276	0	540	0	48	5160	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0
56	Teste De Provocação De Glaucoma	0	0	0	0		1800	0
57	Teste Ortoptico	0	0	0	0		1800	0
58	Tonometria Aplanação (Binocular)	0	0	0	0		360	0
59	Tratamento Cirurgico De Pterigio	0	0	0	0		924	0
60	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita(Monocular)	0	0	0	0		540	0
ECOGRAFIAS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
61	Abdome Superior	180	0	540	1800	50	720	0
62	Abdome Total	540	2340	1080	1800	100	5400	0
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	540	312	456	0	15	900	0
64	Aparelho Urinário	276	0	456	0	50	900	0
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	15	540	0
66	Bolsa Escrotal	180	468	276	0	20	180	0
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	540	0	180	0	30	900	0
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	540	0	144	0	30	900	0
69	Clavícula (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	900	0
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	96	0	276	0	40	900	0
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	96	0	96	0	12	900	0
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	180	0	456	0	30	1800	0
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	180	0	180	0	12	1800	0
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	276	0	276	0	12	540	0
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	180	564	360	0	20	1800	0
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	276	0	276	0	12	540	0
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	180	0	96	0	12	540	0
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	96	0	96	0	12	540	0
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	96	0	96	0	12	540	0
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	96	0	0	0	12	540	0
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	180	0	144	0	12	540	0

82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	12	900	0
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	0	0	0	0	6	540	0
84	Doppler Colorido De Tireoide	180	0	270	0	12	1800	0
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	12	360	0
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	0	0	96	0	12	360	0
87	Doppler Colorido Obstétrico	276	0	0	0	60	540	0
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	0	0	0	0	6	540	0
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	180	1236	96	0	6	540	0
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	816	0	50	1800	0
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	180	0	12	1800	0
92	Doppler Pelvica	0	0	276	0	10	720	0
93	Doppler Transvaginal	96	60	0	0	10	720	0
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
95	Estruturas Superficiais	0	0	0	0	6	540	0
96	Glândulas Salivares	0	0	0	0	20	180	0
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	80	1800	0
100	Mamaria Bilateral	360	3708	0	0	200	1800	0
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	180	0	276	0	30	720	0
102	Obstétrica	360	0	0	0	100	540	0
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	360	0	0	0	100	540	0
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	360	0	0	0	60	936	0
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	96	0	0	0	12	912	0
106	Obstétrica Gestação Múltipla	96	0	0	0	6	900	0
107	Obstétrica Morfológica	360	0	0	0	50	936	0
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	360	0	0	0	50	900	0
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	636	0	50	900	0
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	540	0
111	Parede Abdominal	96	0	456	0	50	720	0
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	40	360	0
113	Parótidas	0	0	180	0	18	360	0
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	50	720	0
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	180	0	96	0	50	720	0
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	40	360	0
117	Próstata Abdominal	180	0	630	0	50	276	0
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	50	540	0
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	20	900	0
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	180	0	0	360	0
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	90	0	20	360	0
122	Região Cervical	96	0	360	0	30	540	0
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	20	540	0
124	Região Dorsal	0	0	0	0	30	540	0
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	540	0
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	540	0
127	Região Esternal	0	0	0	0	10	540	0
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	96	0	540	0	50	900	0
132	Região Lombar	96	0	360	0	10	540	0
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
135	Região Pélvica	96	0	456	0	30	540	0
136	Região Peniana	0	0	96	0	10	180	0
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
138	Região Sacro Coccigea	0	0	0	0	30	540	0
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
140	Região Supra-Púbica	0	0	0	0	15	540	0
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	0	0	0	0	0	360	0
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	15	900	0
143	Tireóide	180	0	540	0	50	900	0
144	Tórax	0	0	0	0	30	900	0
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	450	0	0	540	0
146	Transvaginal	540	4812	0	0	150	3600	0
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	0	0	0	0	15	900	0
RAIO X								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
148	Abdome Agudo	0	0	0	0	30	900	0
149	Abdome Simples	0	0	0	0	30	900	0
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	900	0
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
155	Axial De Patela	96	0	0	0	60	900	0
156	Bacia	96	0	0	0	60	900	0
157	Bacia 2 Posições	0	0	0	0	60	900	0
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
160	Cavum	276	0	0	0	60	900	0
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
162	Coluna Cervical	180	0	0	0	50	900	0
163	Coluna Cervical + Obliq.	180	0	0	0	60	900	0
164	Coluna Dorsal	0	0	0	0	60	900	0
165	Coluna Lombo-Sacra	276	0	0	0	60	900	0
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	0	0	0	0	50	900	0
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	36	0	0	0	50	900	0
168	Coluna Total (Escoliose)	96	0	0	0	80	900	0

169	Coração E Vasos Da Base	0	0	0	0	30	900	0
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
173	Crânio	96	0	0	0	50	900	0
174	Escanometria	96	0	0	0	30	900	0
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	50	900	0
176	Esterno	0	0	0	0	30	900	0
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
178	Mandibula	96	0	0	0	30	900	0
179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	80	900	0
181	Orbitas Bilateral	0	0	0	0	30	900	0
182	Ossos Da Face	276	0	0	0	50	900	0
183	Panorâmica Msis	96	0	0	0	60	900	0
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
187	Punho Idade Óssea	96	0	0	0	30	900	0
188	Sacro-Coccígea	0	0	0	0	50	900	0
189	Seios Da Face	276	0	0	0	60	900	0
190	Seios Da Face + Cavum	276	0	0	0	80	900	0
191	Sela Túrsica	96	0	0	0	50	900	0
192	Torax	360	0	0	0	100	900	0
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	0	0	60	0	100	360	0
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	0	0	96	0	100	360	0
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	0	0	60	0	10	360	0
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	0	0	60	0	10	360	0
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	0	0	60	0	10	360	0
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	0	0	60	0	10	360	0
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	0	0	0	0	10	360	0
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	0	0	0	0	10	360	0
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	60	360	0
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	0	0	24	0	10	360	0
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
211	Bacia (Com Contraste)	0	0	36	0	20	360	0
212	Bacia (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
213	Base Do Crânio	0	0	96	0	60	360	0
214	Bolsa Escrotal	0	0	0	0	20	360	0
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	60	360	0
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	60	360	0
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	20	360	0
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	20	360	0
219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	360	0
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	360	0
221	Colangioressonancia	96	0	96	0		360	0
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	96	0	96	0	60	360	0
223	Coluna Cervical - Com Contraste	0	0	60	0	60	360	0
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	0	0	36	0	60	360	0
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	0	2616	180	0	60	900	0
227	Coluna Lombar - Com Contraste	0	0	96	0	60	360	0
228	Coluna Sacro Coccix	180	0	60	0	20	360	0
229	Coluna Sacro-Coccigea	0	0	60	0	20	360	0
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	20	360	0
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	0	96	0	20	360	0
232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	10	360	0
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	10	360	0
234	Crânio (Com Contraste)	108	180	180	0	60	360	0
235	Crânio (Sem Contraste)	72	3024	276	0	60	360	0
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	12	360	0
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	0	96	0	12	360	0
238	Fluxo Liquorico	0	0	0	0	0	360	0
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	72	0	96	0	60	360	0
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	144	3552	276	0	60	360	0
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	20	360	0
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	288	96	0	20	360	0
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	96	1608	96	0	30	360	0
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	24	0	36	0	10	360	0
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	348	36	0	30	360	0
253	Pelve (Com Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
254	Pelve (Sem Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
255	Penis	0	0	36	0	6	360	0

256	Perfusao Cerebral	0	0	0	0	6	360	0
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	30	360	0
259	Pescoço (Com Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
260	Pescoço (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
261	Plexo Braquial	0	0	60	0	20	360	0
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	144	96	0	30	360	0
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	288	96	0	30	360	0
266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	20	360	0
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	20	360	0
268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	10	360	0
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	10	360	0
270	Região Pubica	0	0	0	0	6	360	0
271	Sacro-Iliacas	0	0	60	0	20	360	0
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	0	0	60	0	6	360	0
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	0	0	60	0	6	360	0
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	30	360	0
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	30	360	0
276	Torax (Com Contraste)	0	168	96	0	30	360	0
277	Torax (Sem Contraste)	0	396	96	0	30	360	0
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	96	0	30	360	0
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	60	0	96	0	30	360	0
TOMOGRAFIA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	96	0	156	0	10	1800	0
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	96	0	240	0	10	1800	0
282	Abdome Total (Com Contraste)	180	216	240	0	30	1800	0
283	Abdome Total (Sem Contraste)	456	1548	360	0	48	1800	0
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	60	0	20	180	0
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	0	0	96	0	10	180	0
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	0	0	180	0	10	180	0
288	Bacia (Com Contraste)	96	0	60	0	10	180	0
289	Bacia (Sem Contraste)	96	0	96	0	10	180	0
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	180	0
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
294	Coerência Optica (Oct)	96	0	0	0	6	900	0
295	Coluna Cervical - Sem Contraste	180	180	276	0	30	360	0
296	Coluna Cervical - Com Contraste	180	0	156	0	30	360	0
297	Coluna Cóccix	0	0	0	0	20	360	0
298	Coluna Dorsal	96	0	180	0	30	360	0
299	Coluna Lombar	180	2868	276	0	30	360	0
300	Coluna Sacro-Coccigea	0	1440	0	0	20	360	0
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	96	0	30	180	0
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	180	0	30	180	0
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	0	0	20	180	0
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	0	0	20	180	0
305	Crânio (Com Contraste)	180	288	180	0	20	360	0
306	Crânio (Sem Contraste)	180	468	360	0	60	360	0
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	20	180	0
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	348	96	0	20	180	0
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	30	180	0
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	1368	276	0	30	360	0
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	30	180	0
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	348	180	0	20	180	0
315	Órbitas (Com Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
316	Órbitas (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	180	0	36	0	10	180	0
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	180	0	60	0	10	180	0
319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
321	Pelve (Com Contraste)	96	0	36	0	20	180	0
322	Pelve (Sem Contraste)	96	0	60	0	20	180	0
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	36	0	30	180	0
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	60	0	30	180	0
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	648	180	0	20	180	0
331	Região Esternal	0	0	0	0	6	180	0
332	Sacro Iliaca	0	0	0	0	6	180	0
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	0	0	36	0	6	180	0
334	Tórax (Com Contraste)	276	312	96	0	20	180	0
335	Tórax (Sem Contraste)	276	528	180	0	60	180	0
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	144	0	20	180	0
PROCEDIMENTOS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	0	0	0	0	0	1800	0
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	0	0	0	0	0	996	0
340	Excisão E Sutura	0	0	0	0	0	1140	0

341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	0	804	0	0	0	900	0
342	Excisão De Tumores De Pele	0	0	0	0	0	1140	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 10 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

IGOR LEANDRO BERNARD-
Clinica Médica Taquarense LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F190DE71

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.04

CREDENCIAMENTO N° 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02.2024.04

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **C M O - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA** inscrito no CNPJ 08.547.173/0001-36, com sede/estabelecido na AV Brasil, n° 3859, bairro Centro, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, telefone nº (51) 2165-6262 e-mail coordenacaocmocb@gmail.com, representada por Ricardo José Weschenfelder inscrito no CPF n° 704.605.400-25 e RG n° 7058779121 emitido por SSP/DI RS, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 02/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames/procedimentos aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Vlr Unit
20	Eletrocardiograma	6.300	R$ 34,61
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	906	R$ 56,33
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	744	R$ 150,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.22. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.23. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.24. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.24.1. O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.24.2. A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.24.3. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.24.4. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.24.5. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.24.6. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.24.7. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.24.8. As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Exames	Araricá	D. irmãos	C. Bom	EV	L. Collor	NH	Sapiranga
1	Anatomo de Prostata					12		0
2	Anestesia Com Médico Habilitado Para Colonoscopia	240	0	276	216	48	5400	0
3	Angiografia Fluoresceínica	0	0	0	0	6	540	0
4	Audiometria Tonal (Adulto E Infantil)	0	312	0	0	20	312	0
5	Audiometria Vocal (Adulto E Infantil)	0	0	0	0	20	336	0
6	Biometria Ultrassonica (Monocular)	0	0	0	0		540	0
7	Biomicroscopia De Fundo De Olho	0	0	0	0		540	0
8	Biopsia De Pleura (Por Aspiração/Agulha / Pleuroscopia)	0	0	0	60	96	0	0
9	Biópsia De Próstata Via Transretal	96	0	96	36	10	0	0
10	Biopsia De Tireoide Ou Paratireoide - Paaf	0	0	60	60	6	60	0
11	Biopsia/Exerese De Nódulo De Mama	0	0	0	36	12	96	0
12	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico – Por Olho	0	0	0	0	36	540	0
13	Ceratometria	0	0	0	0	240	540	0
14	Cistoscopia E/Ou Uretroscopia	0	0	0	12	120	180	0
15	Colonoscopia	276	1032	540	276	624	5400	0
16	Densitometria Óssea (01 Segmento)	0	0	336	0	24	540	0
17	Densitometria Óssea (02 Segmento)	0	456	156	0	24	540	0
18	Ecocardiografia Bi-Dimensional Com Ou Sem Doppler	276	1284	276	256	308	3600	0
19	Ecocardiografia Pediátrica	96	96	48	36	12	900	0
20	Eletrocardiograma	900	0	0	0	0	5400	0
21	Eletrocardiograma De Alta Resolução	0	0	0	0	6	1812	0
22	Eletroencéfalograma Em Vigília	180	60	156	54	96	360	0
23	Eletroneuromiografia (02 Membros - Inferior E Superior)	0	0	240	180	60	180	0
24	Emissão Otoacústica Evocada (Teste Da Orelhinha)	0	0	0	0	0	1800	0
25	Endoscopia Digestiva Alta	336	2832	900	360	486	5400	0
26	Epilação De Cílios	0	0	0	0	0	552	0
27	Facoemulsificação C/ Implante De Lente Intra- Ocular Dobravel	0	0	0	0	0	960	0
28	Fundoscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	900	0
29	Gonioscopia (Binocular)	0	0	0	0	0	540	0
30	Imitanciometria/Impedanciometria	0	180	0	0	48	276	0
31	Interpetração De eletrocardiograma	0	0	0	0	350	0	0
32	Interpetração De eletrocardiograma c/ comodato de equipamento	50	50	50	100	50	500	0
33	Luva Gessada	0	0	0	0	0	900	0
34	Mamografia Bilateral	540	3240	0	1800	200	1800	0
35	Mapeamento Cerebral	0	0	0	0	108	540	0
36	Mapeamento De Retina – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
37	Microscopia Especular De Cornea – Por Olho	0	0	0	0	0	540	0
38	Monitoramento Ambulatorial De Pressão Arterial - Mapa	96	0	0	240	48	360	0
39	Nasofibrolaringoscopia	0	0	132	0	144	360	0
40	Paquimetria Ultrassonica – Por Olho	0	0	0	0		360	0
41	Paracentese De Camara Anterior	0	0	0	0		360	0
42	Potencial De Acuidade Visual- Por Olho	0	0	0	0		360	0
43	Potencial Evocado Auditivo	0	0	0	0		360	0
44	Punção De Mama Por Agulha Grossa	0	0	0	0	12	144	0
45	Recobrimento Conjuntival	0	0	0	0		360	0
46	Retinografia Colorida – (Binocular)	0	0	0	0		360	0

47	Retinografia Fluorecescente - Por Olho	0	0	0	0		900	0
48	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea – Por Olho	0	0	0	0		1800	0
49	Retirada De Corpo Estranho Do Tubo Digestivo Por Endoscopia	0	0	0	0	24	0	0
50	Sistema De Holter 24hs – 3 Canais	180	2844	360	180	60	1620	0
51	Sorologia Covid-19 (Anticorpos Anti Sars-Cov-2 Igg E Igm) Quantitativo	0	0	0	0		1800	0
52	Sorologia IGG E IGM p/ dengue						1800	0
53	Sorologia Igg E Igm Por Elisa Para Sars-Cov-2	0	0	0	0		1800	0
54	Teste De Esforço Ou Teste Ergométrico	276	0	540	0	48	5160	0
55	Teste De Orelhinha	0	0	0	0		1800	0
56	Teste De Provocação De Glaucoma	0	0	0	0		1800	0
57	Teste Ortoptico	0	0	0	0		1800	0
58	Tonometria Aplanação (Binocular)	0	0	0	0		360	0
59	Tratamento Cirurgico De Pterigio	0	0	0	0		924	0
60	Ultrassonografia De Globo Ocular/Orbita(Monocular)	0	0	0	0		540	0
ECOGRAFIAS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
61	Abdome Superior	180	0	540	1800	50	720	0
62	Abdome Total	540	2340	1080	1800	100	5400	0
63	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	540	312	456	0	15	900	0
64	Aparelho Urinário	276	0	456	0	50	900	0
65	Arcos Costais (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	15	540	0
66	Bolsa Escrotal	180	468	276	0	20	180	0
67	Braço (Direito Ou Esquerdo)	540	0	180	0	30	900	0
68	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	540	0	144	0	30	900	0
69	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	900	0
70	Cotovelo(Direito Ou Esquerdo)	96	0	276	0	40	900	0
71	Coxa (Direito Ou Esquerdo)	96	0	96	0	12	900	0
72	Doppler Colorido Arterial Membro Inferior (Direito Ou Esquerdo)	180	0	456	0	30	1800	0
73	Doppler Colorido Arterial Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	180	0	180	0	12	1800	0
74	Doppler Colorido Arterias Vertebrais	276	0	276	0	12	540	0
75	Doppler Colorido Carótidas E Vertebrais	180	564	360	0	20	1800	0
76	Doppler Colorido De Aorta E Artérias Renais	276	0	276	0	12	540	0
77	Doppler Colorido De Aorta E Ilíacas	180	0	96	0	12	540	0
78	Doppler Colorido De Artérias Penianas (Sem Fáaco)	96	0	96	0	12	540	0
79	Doppler Colorido De Artérias Renais	96	0	96	0	12	540	0
80	Doppler Colorido De Artérias Viscerais (Mesentéricas	96	0	0	0	12	540	0
81	Doppler Colorido De Bolsa Escrotal	180	0	144	0	12	540	0
82	Doppler Colorido De Mão (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	12	900	0
83	Doppler Colorido De Órgão E Estrutura Isolada	0	0	0	0	6	540	0
84	Doppler Colorido De Tireoide	180	0	270	0	12	1800	0
85	Doppler Colorido De Veia Cava Sup. E Inf. - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	12	360	0
86	Doppler Colorido De Vias Urinarias	0	0	96	0	12	360	0
87	Doppler Colorido Obstétrico	276	0	0	0	60	540	0
88	Doppler Colorido Transcraniano Ou Transfontanela	0	0	0	0	6	540	0
89	Doppler Colorido Vasos Cervicais Venoso Bilateral	180	1236	96	0	6	540	0
90	Doppler Colorido Venoso Membro Inferior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	816	0	50	1800	0
91	Doppler Colorido Venoso Membro Superior - (Direito Ou Esquerdo)	276	0	180	0	12	1800	0
92	Doppler Pelvica	0	0	276	0	10	720	0
93	Doppler Transvaginal	96	60	0	0	10	720	0
94	Esterno - Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
95	Estruturas Superficiais	0	0	0	0	6	540	0
96	Glândulas Salivares	0	0	0	0	20	180	0
97	Hallux (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
98	Ileo Psoas (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	6	360	0
99	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	80	1800	0
100	Mamaria Bilateral	360	3708	0	0	200	1800	0
101	Mão (Direito Ou Esquerdo)	180	0	276	0	30	720	0
102	Obstétrica	360	0	0	0	100	540	0
103	Obstétrica 1° Trimestre Ccn (Endovaginal)	360	0	0	0	100	540	0
104	Obstétrica C/ Translucência Nucal	360	0	0	0	60	936	0
105	Obstétrica C/ Translucência Nucal Gemelar	96	0	0	0	12	912	0
106	Obstétrica Gestação Múltipla	96	0	0	0	6	900	0
107	Obstétrica Morfológica	360	0	0	0	50	936	0
108	Obstétrico Perfil Biofísico Fetal	360	0	0	0	50	900	0
109	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	636	0	50	900	0
110	Panturilha (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	20	540	0
111	Parede Abdominal	96	0	456	0	50	720	0
112	Parede Torácica (Direito Ou Esquerdo)	96	0	180	0	40	360	0
113	Parótidas	0	0	180	0	18	360	0
114	Pé (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	50	720	0
115	Perna (Direito Ou Esquerdo)	180	0	96	0	50	720	0
116	Polegar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	40	360	0
117	Próstata Abdominal	180	0	630	0	50	276	0
118	Punho (Direito Ou Esquerdo)	180	0	540	0	50	540	0
119	Quadril (Direito Ou Esquerdo)	180	0	360	0	20	900	0
120	Região Auricular - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	180	0	0	360	0
121	Região Axilar - (Direito Ou Esquerdo)	96	0	90	0	20	360	0
122	Região Cervical	96	0	360	0	30	540	0
123	Região Clavicular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	20	540	0
124	Região Dorsal	0	0	0	0	30	540	0
125	Região Dorsal - (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	540	0
126	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	540	0
127	Região Esternal	0	0	0	0	10	540	0
128	Região Facial (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
129	Regiao Flanco (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	10	540	0
130	Região Glútea (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
131	Região Inguinal (Direito Ou Esquerdo)	96	0	540	0	50	900	0
132	Região Lombar	96	0	360	0	10	540	0
133	Região Parietal (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0

134	Região Peitoral (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	0	540	0
135	Região Pélvica	96	0	456	0	30	540	0
136	Região Peniana	0	0	96	0	10	180	0
137	Regiao Plantar (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
138	Região Sacro Coccigea	0	0	0	0	30	540	0
139	Região Submandibular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	20	540	0
140	Região Supra-Púbica	0	0	0	0	15	540	0
141	Retroperitônio (Grandes Vasos Ou Adrenais)	0	0	0	0	0	360	0
142	Tendão De Aquiles (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	15	900	0
143	Tireóide	180	0	540	0	50	900	0
144	Tórax	0	0	0	0	30	900	0
145	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	450	0	0	540	0
146	Transvaginal	540	4812	0	0	150	3600	0
147	Transvaginal Com Controle De Ovulação	0	0	0	0	15	900	0
RAIO X								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
148	Abdome Agudo	0	0	0	0	30	900	0
149	Abdome Simples	0	0	0	0	30	900	0
150	Antebraço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
151	Art. Coxo Fem. Quadril (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
152	Art. Sacro Ilíacas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	30	900	0
153	Art. Tem. Mandib. (Atm) (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
154	Articulação Esternoclavicular (Direito Ou Esquerdo)	0	0	0	0	30	900	0
155	Axial De Patela	96	0	0	0	60	900	0
156	Bacia	96	0	0	0	60	900	0
157	Bacia 2 Posições	0	0	0	0	60	900	0
158	Braço (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
159	Calcâneo (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	60	900	0
160	Cavum	276	0	0	0	60	900	0
161	Clavicula (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	50	900	0
162	Coluna Cervical	180	0	0	0	50	900	0
163	Coluna Cervical + Obliq.	180	0	0	0	60	900	0
164	Coluna Dorsal	0	0	0	0	60	900	0
165	Coluna Lombo-Sacra	276	0	0	0	60	900	0
166	Coluna L-Sacra + Funcionais	0	0	0	0	50	900	0
167	Coluna L-Sacra + Obliq.	36	0	0	0	50	900	0
168	Coluna Total (Escoliose)	96	0	0	0	80	900	0
169	Coração E Vasos Da Base	0	0	0	0	30	900	0
170	Costelas (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
171	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
172	Coxa (Fêmur) (Direito Ou Esquerdo)	96	0	0	0	50	900	0
173	Crânio	96	0	0	0	50	900	0
174	Escanometria	96	0	0	0	30	900	0
175	Escapula (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	50	900	0
176	Esterno	0	0	0	0	30	900	0
177	Joelho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
178	Mandibula	96	0	0	0	30	900	0
179	Mão Ou Quirodactilos (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	80	900	0
180	Ombro (Direito Ou Esquerdo)	180	0	0	0	80	900	0
181	Orbitas Bilateral	0	0	0	0	30	900	0
182	Ossos Da Face	276	0	0	0	50	900	0
183	Panorâmica Msis	96	0	0	0	60	900	0
184	Pé (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
185	Perna (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
186	Punho (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
187	Punho Idade Óssea	96	0	0	0	30	900	0
188	Sacro-Coccígea	0	0	0	0	50	900	0
189	Seios Da Face	276	0	0	0	60	900	0
190	Seios Da Face + Cavum	276	0	0	0	80	900	0
191	Sela Túrsica	96	0	0	0	50	900	0
192	Torax	360	0	0	0	100	900	0
193	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo)	276	0	0	0	60	900	0
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
194	Abdome Superior (Com Contraste)	0	0	60	0	100	360	0
195	Abdome Superior (Sem Contraste)	0	0	96	0	100	360	0
196	Angioressonancia Arterial De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
197	Angioressonancia Arterial De Pelve	0	0	60	0	10	360	0
198	Angioressonancia Arterial De Pescoço	0	0	60	0	10	360	0
199	Angioressonancia Crânio (Sem Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
200	Angioressonancia De Aorta Abdominal	0	0	60	0	10	360	0
201	Angioressonancia De Aorta Toracica	0	0	60	0	10	360	0
202	Angioressonancia Do Crânio (Com Contraste)	0	0	96	0	10	360	0
203	Angioressonancia Venosa De Abdome Superior	0	0	0	0	10	360	0
204	Angioressonancia Venosa De Crânio (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
205	Angioressonancia Venosa De Pelve	0	0	0	0	10	360	0
206	Angioressonancia Venosa De Pescoço	0	0	0	0	10	360	0
207	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
208	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	60	360	0
209	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Com Cotraste)	0	0	24	0	10	360	0
210	Articulação Temporo Mandibular Bilateral (Sem Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
211	Bacia (Com Contraste)	0	0	36	0	20	360	0
212	Bacia (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
213	Base Do Crânio	0	0	96	0	60	360	0
214	Bolsa Escrotal	0	0	0	0	20	360	0
215	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	60	360	0
216	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	60	360	0
217	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	20	360	0
218	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	20	360	0

219	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	360	0
220	Clavícula (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	360	0
221	Colangioressonancia	96	0	96	0		360	0
222	Coluna Cervical - Sem Contraste	96	0	96	0	60	360	0
223	Coluna Cervical - Com Contraste	0	0	60	0	60	360	0
224	Coluna Dorsal - Sem Contraste	0	0	60	0	60	360	0
225	Coluna Dorsal - Com Contraste	0	0	36	0	60	360	0
226	Coluna Lombar - Sem Contraste	0	2616	180	0	60	900	0
227	Coluna Lombar - Com Contraste	0	0	96	0	60	360	0
228	Coluna Sacro Coccix	180	0	60	0	20	360	0
229	Coluna Sacro-Coccigea	0	0	60	0	20	360	0
230	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	20	360	0
231	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	0	96	0	20	360	0
232	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	60	0	10	360	0
233	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	60	0	10	360	0
234	Crânio (Com Contraste)	108	180	180	0	60	360	0
235	Crânio (Sem Contraste)	72	3024	276	0	60	360	0
236	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	12	360	0
237	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	0	96	0	12	360	0
238	Fluxo Liquorico	0	0	0	0	0	360	0
239	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	72	0	96	0	60	360	0
240	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	144	3552	276	0	60	360	0
241	Mama Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
242	Mama Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	10	360	0
243	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	20	360	0
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	288	96	0	20	360	0
245	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
246	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	96	1608	96	0	30	360	0
247	Órbitas Bilateral (Com Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
248	Órbitas Bilateral (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	360	0
249	Ouvido E Mastóides (Com Contraste)	0	0	36	0	10	360	0
250	Ouvido E Mastóides (Sem Contraste)	24	0	36	0	10	360	0
251	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	348	36	0	30	360	0
253	Pelve (Com Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
254	Pelve (Sem Contraste)	72	0	96	0	10	360	0
255	Penis	0	0	36	0	6	360	0
256	Perfusao Cerebral	0	0	0	0	6	360	0
257	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	60	0	30	360	0
258	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	30	360	0
259	Pescoço (Com Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
260	Pescoço (Sem Contraste)	0	0	60	0	20	360	0
261	Plexo Braquial	0	0	60	0	20	360	0
262	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
263	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	144	96	0	30	360	0
264	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	30	360	0
265	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	36	288	96	0	30	360	0
266	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	36	0	20	360	0
267	Região Escapular (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	60	0	20	360	0
268	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	10	360	0
269	Regiao Glutea (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	10	360	0
270	Região Pubica	0	0	0	0	6	360	0
271	Sacro-Iliacas	0	0	60	0	20	360	0
272	Sela Túrcica (Hipófise) - Com Contraste	0	0	60	0	6	360	0
273	Sela Túrcica (Hipófise) - Sem Contraste	0	0	60	0	6	360	0
274	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	0	0	30	360	0
275	Tendao De Aquiles (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	0	0	0	0	30	360	0
276	Torax (Com Contraste)	0	168	96	0	30	360	0
277	Torax (Sem Contraste)	0	396	96	0	30	360	0
278	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Constraste	0	0	96	0	30	360	0
279	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Constraste	60	0	96	0	30	360	0
TOMOGRAFIA								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
280	Abdome Superior (Com Contraste)	96	0	156	0	10	1800	0
281	Abdome Superior (Sem Contraste)	96	0	240	0	10	1800	0
282	Abdome Total (Com Contraste)	180	216	240	0	30	1800	0
283	Abdome Total (Sem Contraste)	456	1548	360	0	48	1800	0
284	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	60	0	20	180	0
285	Antebraço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
286	Articulações Temporomandibulares (Com Contraste)	0	0	96	0	10	180	0
287	Articulações Temporomandibulares (Sem Contraste)	0	0	180	0	10	180	0
288	Bacia (Com Contraste)	96	0	60	0	10	180	0
289	Bacia (Sem Contraste)	96	0	96	0	10	180	0
290	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	0	0	0	0	20	180	0
292	Calcaneo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	0	0	0	0	20	180	0
293	Clavicula (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
294	Coerência Optica (Oct)	96	0	0	0	6	900	0
295	Coluna Cervical - Sem Contraste	180	180	276	0	30	360	0
296	Coluna Cervical - Com Contraste	180	0	156	0	30	360	0
297	Coluna Cóccix	0	0	0	0	20	360	0
298	Coluna Dorsal	96	0	180	0	30	360	0
299	Coluna Lombar	180	2868	276	0	30	360	0
300	Coluna Sacro-Coccigea	0	1440	0	0	20	360	0
301	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	96	0	30	180	0
302	Cotovelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	180	0	30	180	0
303	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	180	0	0	0	20	180	0
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	180	0	0	0	20	180	0
305	Crânio (Com Contraste)	180	288	180	0	20	360	0

306	Crânio (Sem Contraste)	180	468	360	0	60	360	0
307	Face Ou Seios Da Face (Com Contraste)	0	0	60	0	20	180	0
308	Face Ou Seios Da Face (Sem Contraste)	0	348	96	0	20	180	0
309	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	30	180	0
310	Joelho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	1368	276	0	30	360	0
311	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	30	180	0
312	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
313	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
314	Ombro (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	348	180	0	20	180	0
315	Órbitas (Com Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
316	Órbitas (Sem Contraste)	0	0	0	0	6	180	0
317	Ouvidos/Mastóides (Com Contraste)	180	0	36	0	10	180	0
318	Ouvidos/Mastóides (Sem Contraste)	180	0	60	0	10	180	0
319	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
320	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	96	0	20	180	0
321	Pelve (Com Contraste)	96	0	36	0	20	180	0
322	Pelve (Sem Contraste)	96	0	60	0	20	180	0
323	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	0	0	20	180	0
324	Perna (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	0	0	20	180	0
325	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	96	0	36	0	30	180	0
327	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	36	0	30	180	0
328	Punho (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	60	0	30	180	0
329	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
330	Quadril (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	648	180	0	20	180	0
331	Região Esternal	0	0	0	0	6	180	0
332	Sacro Iliaca	0	0	0	0	6	180	0
333	Sela Túrsica/Hipófise (Com Contraste)	0	0	36	0	6	180	0
334	Tórax (Com Contraste)	276	312	96	0	20	180	0
335	Tórax (Sem Contraste)	276	528	180	0	60	180	0
336	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	96	0	96	0	20	180	0
337	Tornozelo (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	96	0	144	0	20	180	0
PROCEDIMENTOS								
Item	**Exames**	**Araricá**	**D. irmãos**	**C. Bom**	**EV**	**L. Collor**	**NH**	**Sapiranga**
338	Crioterapia (Nitrogênio Líquido)	0	0	0	0	0	1800	0
339	Drenagem De Abcessos, Cistos E Adenites	0	0	0	0	0	996	0
340	Excisão E Sutura	0	0	0	0	0	1140	0
341	Excisão E Sutura De Nevos (5 Lesões)	0	804	0	0	0	900	0
342	Excisão De Tumores De Pele	0	0	0	0	0	1140	0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo 21 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

RICARDO JOSÉ WESCHENFELDER –
C M O - Centro Medico E Odontologico LTDA –
Credenciado

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9234015B

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.01

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.01

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem LTDA**, CNPJ 29.843.841/0001-42, com sede/estabelecido na Rua Joao Albino Dilly, n° 33, bairro Concordia, Ivoti/RS, CEP 93900000 telefone nº(51) 99754.3232 e-mail contato@medenf.com.br, representada por Priscila De Quadros Moreira Angst, inscrita no CPF 009.155.540-03 e RG 9083949371 emitido por

SSP/RS, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
47	Clínico Emergencista	13.920	HR	R$152,00
48	Clínico Geral	14.304	HR	R$139,50
51	Enfermeiro	19.200	HR	R$57,00
55	Médico Ginecologista e Obstetra	120	HR	R$190,00
56	Médico Pediatra	100	HR	R$190,00
57	Médico Psiquiatra	100	HR	R$190,00
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	80	HR	R$210,00
61	Pediatra para hospital	2.600	HR	R$210,00
63	Plantonista 12h	70.224	HR	R$140,95
66	Técnico Enfermagem	22.000	HR	R$35,00
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	180.000	Cons.	R$45,00
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	36.000	Cons	R$50,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior

liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as

gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao

prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;

2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;

2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.22.1 Quinze consultas para especialidades;

2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.

2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;

2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;

2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	

64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo,16 de maio de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

PRISCILA DE QUADROS MOREIRA
Angst-Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E832FF01

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.02

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.02

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **Novamed Serviços Médicos Ltda**, inscrito no CNPJ 40.063.159/0001-70, com sede/estabelecido na rua Presidente Lucena, n° 3687, Sala 01 Bairro Centro Estância Velha/RS, telefone nº 51 98419-0073, e-mail novamedservicosmedicos@gmail.com, representada por Alexandre Garlipp Cunha Pedrosa, inscrito no CPF n° 525.390.240-68 e RG 1032955112 emitido por SSP/PC RS doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Qntd	Unid	Vlr Unit
45	Cirurgião Dentista	20.400	Hora	R$ 60,00
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	120	Hora	R$ 170,00
47	Clínico Emergencista	13.920	Hora	R$ 152,00
48	Clínico Geral	14.304	Hora	R$ 139,50
56	Médico Pediatra	100	Hora	R$ 190,00
57	Médico Psiquiatra	100	Hora	R$ 190,00
59	Odontológo	24.600	Hora	R$ 59,00
61	Pediatra para hospital	2.600	Hora	R$ 210,00
63	Plantonista 12h	70.224	Hora	R$ 140,95
65	Técnico em Saúde Bucal	20.400	Hora	R$ 25,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;

2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada								
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			

66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 17 de maio de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

ALEXANDRE GARLIPP CUNHA PEDROSA-
Novamed Serviços Medicos LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:40A1462E

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.03

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.03

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 05.782.814/0001-49, com sede/estabelecido na

Av. Pedro Adams Filho, nº 4902, 2º andar, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.410-172 telefone nº 51 3066-9060 e-mail amplamed.nh@hotmail.com, representada por Arthur Brum De Magalhães, inscrito no CPF n° 026.644.760-82 e RG n° 8098962494 doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

SERVIÇOS PRESTADOS NA CLÍNICA-CONSULTA:				
Item	**Descrição**	**qntd**	**Unid**	**Vlr Unit**
1	Consulta Alergia E Imunologia	20	Consulta	R$140,00
2	Consulta Anestesiologia	20	Consulta	R$140,00
4	Consulta Cardiologista	1328	Consulta	R$140,00
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	20	Consulta	R$100,00
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	20	Consulta	R$115,00
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	20	Consulta	R$115,00
8	Consulta Cirurgião Geral	20	Consulta	R$80,00
13	Consulta Cirurgião Vascular	600	Consulta	R$140,00
14	Consulta Clinica Medica	20	Consulta	R$55,00
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	20	Consulta	R$45,00
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	20	Consulta	R$50,00
17	Consulta Coloproctologista	620	Consulta	R$140,00
18	Consulta Dermatológicas	650	Consulta	R$100,00
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	1106	Consulta	R$120,00
20	Consulta Gastroenterologia	612	Consulta	R$140,00
22	Consulta Geriátricas	20	Consulta	R$140,00
23	Consulta Ginecologia	20	Consulta	R$100,00
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	20	Consulta	R$125,00
25	Consulta Infectologista	20	Consulta	R$105,37
26	Consulta Mastologia	20	Consulta	R$100,00
29	Consulta Nefrologia	20	Consulta	R$ 140,00
31	Consulta Neurologista Clínico	2090	Consulta	R$140,00
32	Consulta Neurologista Pediátrico	2096	Consulta	R$140,00
33	Consulta Oftalmologia	1146	Consulta	R$140,00
35	Consulta Otorrinolaringologista	20	Consulta	R$115,00
36	Consulta Pediátricas	20	Consulta	R$85,00
37	Consulta Pneumologia	264	Consulta	R$125,00
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	20	Consulta	R$140,00
39	Consulta Psiquiátricas	240	Consulta	R$140,00
40	Consulta Reumatologia	500	Consulta	R$140,00
41	Consulta Traumato - ortopedia	1181	Consulta	R$120,00
42	Consulta Urologia	1067	Consulta	R$140,00
SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO-HORA:				
Item	**Descrição**	**qntd**	**Unid**	**Vlr Unit**
43	Cardiologista c/ laudo ECG	100	Hora	R$ 150,00
45	Cirurgião Dentista	20400	Hora	R$60,00
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	120	Hora	R$170,00
47	Clínico Emergencista	13920	Hora	R$152,00
48	Clínico Geral	14304	Hora	R$139,50
51	Enfermeiro	19200	Hora	R$ 57,00
56	Médico Pediatra	100	Hora	R$190,00
57	Médico Psiquiatra	100	Hora	R$190,00
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	80	Hora	R$210,00
59	Odontológo	24600	Hora	R$59,00
61	Pediatra para hospital	2600	Hora	R$ 210,00
63	Plantonista 12h	70224	Hora	R$ 140,95
65	Técnico em Saúde Bucal	20400	Hora	R$25,00
66	Técnico Enfermagem	22000	Hora	R$35,00
SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICIPIO-CONSULTA:				
Item	**Descrição**	**qntd**	**Unid**	**Vlr Unit**
68	Consulta Cardiologista	38456	Consulta	R$ 126,00
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	180000	Consulta	R$45,00
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	36000	Consulta	R$50,00
94	Consulta Oftalmologia	306	Consulta	R$ 64,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior

liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clinico Geral - Infantis	consulta				20			

17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	

102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo,23 de maio de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

ARTHUR BRUM DE MAGALHÃES-
Amplamed Serviços Médicos LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2EBFBC2C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **DCB - DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.235.404/0001-71, domiciliado na Rua Niquelina, n° 213, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-100, telefone n° 31-3527-3208 e e-mail licitacaocomercial@dcb.com.br, licitacao@dcb.com.br, neste ato representada pelo Sr. Luís Eduardo Mota Ribeiro, inscrito no CPF nº 086.149.176-94, RG nº 147.964.04 emitido por SSP/MG, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0183	Sonda uretral de alívio n. 14 - indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Fabricada em pvc, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 14 fr.	UNI	47.454	Sonda uretral rms: 80163570001	Medsonda/medsonda ind e com	R$ 0,55	R$ 26.099,70
TOTAL	R$ 26.099,70 (vinte e seis mil e noventa e nove reais e setenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
183	Sonda uretral de alívio n. 14	100	12.000	6.000	40	10.000	10.000	5.000	4.314

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-PRESIDENTE CP SINOS

LUÍS EDUARDO MOTA RIBEIRO-DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA-COMPROMITENTE

Testemunhas:1) RG: Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ

OAB/RS nº 22.147-Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2B468189

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.05

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.05

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, **SÓLIO S.A.** inscrito no CNPJ n° 11.745.947/0002-29, com sede/estabelecido na Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 1131, Bairro Centro, CEP.: 95.600-084, Taquara/RS, telefone nº (51)9.9924-0598, e-mail solio.s.a.2022@gmail.com, representada por Rogério Luís Boff, inscrito no CPF n° 780.720.770-15, e RG n° 9066519639 doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
46	Cirurgião Geral p/ Procedimentos	120	Hora	R$170,00
48	Clínico Geral	2.500	Hora	R$139,50
55	Médico Ginecologista e Obstetra	120	Hora	R$190,00
56	Médico Pediatra	100	Hora	R$190,00
57	Médico Psiquiátrica	100	Hora	R$190,00
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	80	Hora	R$210,00
63	Médico Clínico Plantonista 12h	10.000	Hora	R$140,95
68	Consulta Cardiologista	10.000	Consulta	R$126,00
77	Consulta Clínico Geral– Adulto	100.000	Consulta	R$45,00
78	Consulta Clínico Geral – Infantis	20.000	Consulta	R$50,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			

24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.
Novo Hamburgo,03 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

ROGÉRIO LUÍS BOFF-
Sólio S.a.-
Credenciado

Testemunha Nome: Cpf:
Testemunha Nome: Cpf:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:DC4CDA2C

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.06

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.06

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, Clínica Médica Taquarense LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.510.429/0001-87, com sede/estabelecido na Av. João Correa, nº 1458, Bairro Centro, Sapiranga/RS, telefone nº. 51-981210200, e-mail igor@jaconsultas.com.br , representada por Igor Leandro Bernard, inscrito sob a carteira de idenidade de n° 9074492291 emitido por SJS/RS e CPF n° 809.651.560-87 doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
4	Consulta Cardiologista	1.328	Consulta	R$140,00
31	Consulta Neurologista Clínico	2.090	Consulta	R$140,00
39	Consulta Psiquiátrica	240	Consulta	R$140,00
42	Consulta Urológica	1.000	Consulta	R$140,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clinico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			

37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 03 de junho 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

IGOR LEANDRO BERNARD-
Clinica Médica Taquarense LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA

NOME: CPF:

TESTEMUNHA

NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6D1D3ED1

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.07

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.07

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, Medecin Gestão em Saúde e Imagem LTDA, inscrita no CNPJ 54.658.840/0001-75, com sede/estabelecido na Rua Vicente Machado, nº 2855, CEP 80.440-021, bairro Bigorrilho, Curitiba/PR, telefone nº 41 3501-9402 e-mail contato@medecin.com.br, representada por Ecio Soares, inscrito no CPF n° 553.263.909-49 e RG n° 873468 emitido por SESP/SC doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
63	Plantonista 12h	70.224	Horas	R$ 140,95

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;
2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		

SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 10 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

ECIO SOARES-
Medecin Gestão em Saúde e Imagem LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:32D7DED1

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.08

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.08

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, Offycia Consultoria e Prestação de serviços Ltda, inscrita no CNPJ 45.718.969/0001-30, com sede/estabelecido na Rua Carlos Scherer, n° 595, bairro Portão Novo, Portão/RS telefone nº 51 996263276 e-mail contato@offycia.com.br, representada por Sidinei da Silva Pacheco, inscrito no CPF n° 956.132.260-91e RG n° 9070287256 emitido por SJS/II RS, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
51	ENFERMEIRO	19.200	Hora	R$ 57,00
66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22.000	Hora	R$ 35,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.
2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;
2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;
2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;
2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;
2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;
2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;
2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;
2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:
2.22.1 Quinze consultas para especialidades;
2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.
2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;
2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;
2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		

52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			
62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo,18 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

SIDINEI DA SILVA PACHECO-
Offycia Consultoria e Prestação de serviços LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F93EB376

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.09

CREDENCIAMENTO N° 01/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2024.09

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Luiz Foss, do outro, Global Med Serviços Em Saúde LTDA, inscrito no CNPJ 23.870.217/0001-58, com sede/estabelecido na Avenida Carlos Gomes, n° 222, sala 1101, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, telefone nº 51 3509.2525 e-mail guilherme.stamm@grupodoc.med.br, representada por Marcelo Rocha Cardoso inscrito no CPF n° 008.644.130-25 e RG n° 8067756745 emitido por SJS/II RSdoravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 01/2024, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2024, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	qntd	Unid	Vlr Unit
0047	Clínico Emergencista	13.920	Hora	R4 152,00
0048	Clínico Geral	14.303	Hora	R$ 139,50
0061	Pediatra para hospital	2.600	Hora	R$ 210,00
0063	Plantonista 12h	70.224	Hora	R$ 140,95
0068	Consulta Cardiologista	38.456	Consulta	R$ 126,00
0077	Consulta Clinico Geral - Adulto	180.000	Consulta	R$ 45,00
0078	Consulta Clínico Geral - Infantis	36.000	Consulta	R$ 50,00
0101	Consulta Traumato - ortopedia	24.581	Consulta	R$ 55,00

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior
liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.5. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.6. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.7. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.8. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as
gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.9. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.10. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.11. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.12. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.13. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

2.14. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.15. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.16. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao
prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

2.17. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.18. Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital;

2.18.1 O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante;

2.19. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.20. A ausência de paciente/munícipe não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

2.21. O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

2.22. Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.22.1 Quinze consultas para especialidades;

2.22.2 Vinte consultas para Clínico Geral.

2.23. Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município;

2.24. As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente;

2.25. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;
2.26. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado;
2.27. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:
2.27.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, sendo quantidades iguais de consultas para todos os credenciados;
2.27.2 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante e/ou paciente.
2.27.3 A contratada deverá realizar os exames solicitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de dos municipios contemplando todas as Unidades que compõem a rede de saúde do município. Ressalta-se que não serão pagos consultas que não tenham sido previamente autorizados pelos municipios, independente do caso e da justificativa.
2.27.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.
2.27.5 O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora, como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14.
2.27.6. Todos os insumos e os materiais necessários para realização das consultas são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.
2.27.7. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI’s (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.
2.27.8. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
2.27.9. Notificar a Vigilância Epidemiológica conforme a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados para manter atualizados os dados epidemiológicos.
2.27.10 As clínicas deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº XX/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.
6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municipios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.
7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.
7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municipios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:
8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;
8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;
8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;
8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:
9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;
9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;
9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Secretaria demandante e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS QUANTITAIVOS POR MUNICIPIO

12.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

SERVIÇOS CONSULTA-na clinica Credenciada									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
1	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
2	Consulta Anestesiologia	consulta				20			
3	Consulta Angiologia	consulta				20			
4	Consulta Cardiologista	consulta	600			56	672		
5	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
6	Consulta Cirurgiao De Cabeça E Pescoço	consulta				20			
7	Consulta Cirurgiao Do Aparelho Digestivo	consulta				20			
8	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
9	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
10	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
11	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
12	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
13	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				600			
14	Consulta Clinica Medica	consulta				20			
15	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta				20			
16	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta				20			
17	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
18	Consulta Dermatológicas	consulta				50	600		
19	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		300		62	744		
20	Consulta Gastroenterologia	consulta		300		24	288		
21	Consulta Genetica Médica	consulta				20			
22	Consulta Geriátricas	consulta				20			
23	Consulta Ginecologia	consulta				20			
24	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
25	Consulta Infectologista	consulta				20			
26	Consulta Mastologia	consulta				20			
27	Consulta Medicina De Emergência	consulta				20			
28	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
29	Consulta Nefrologia	consulta				20			
30	Consulta Neurocirurgia	consulta	240			45	540		
31	Consulta Neurologista Clínico	consulta	240		1800	50			
32	Consulta Neurologista Pediátrico	consulta	240		1800	56			
33	Consulta Oftalmologia	consulta	240		600	306			
34	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
35	Consulta Otorrinolaringologista	consulta				20			
36	Consulta Pediátricas	consulta				20			
37	Consulta Pneumologia	consulta	240			24			
38	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta				20			
39	Consulta Psiquiátricas	consulta	240						
40	Consulta Reumatologia	consulta	240			20	240		
41	Consulta Traumato - ortopedia	consulta	600	400		181			
42	Consulta Urologia	consulta		300		59	708		
SERVIÇOS Prestados no municipio- POR HORA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
43	Cardiologista c/ laudo ECG	Horas				100			
44	Cirurgião Bucomaxilofacial	Horas					240		
45	Cirurgião Dentista	Horas				20400			
46	Cirurgião Geral para Procedimentos Ambulatoriais	Horas				120			
47	Clínico Emergencista	Horas			5000	8920			
48	Clínico Geral	Horas						14304	
49	Consulta Otorrinolaringologista	Hora				100			
50	Endodontista	Horas					240		
51	Enfermeiro	Horas					19200		
52	Especialista em PNE	Horas					240		
53	Estomatologista	Horas					240		
54	Fonoaudiólogo Clínico (ênfase em crianças)	Horas				120			
55	Médico Ginecologista e Obstetra	Horas				120			
56	Médico Pediatra	Horas				100			
57	Médico Psiquiatra	Horas				100			
58	Médico Traumatologista e Ortopedista	Horas				80			
59	Odontológo	Horas				24600			
60	Odontopediatria	Horas					240		
61	Pediatra para hospital	Horas			2500	100			

62	Periodontista	Horas					240		
63	Plantonista 12h	Horas						70224	
64	Psicólogo Clínico (ênfase em mulheres e crianças)	Horas				150			
65	Técnico em Saúde Bucal	Horas				20400			
66	Técnico Enfermagem	Horas					18000		4000
SERVIÇOS prestados no municipio- POR CONSULTA									
Item	Descrição	Unid	Araricá	C.Bom	E.Velha	L.collor	N. Ham.	Sapiranga	D.Irmãos
67	Consulta Alergia E Imunologia	consulta				20			
68	Consulta Cardiologista	consulta		600	1800	56		36000	
69	Consulta Cardiologista c/ laudo ECG	consulta				20			
70	Consulta Cirurgiao Da Mão	consulta				20			
71	Consulta Cirurgião Geral	consulta				20			
72	Consulta Cirurgião Oncologico	consulta				20			
73	Consulta Cirurgiao Pediátrico	consulta				33			
74	Consulta Cirurgião Plastico	consulta				30			
75	Consulta Cirurgião Toracico	consulta				20			
76	Consulta Cirurgião Vascular	consulta				50			
77	Consulta Clinico Geral - Adulto	consulta						180000	
78	Consulta Clínico Geral - Infantis	consulta						36000	
79	Consulta Coloproctologista	consulta		600		20			
80	Consulta Dermatológicas	consulta		1000		50		30000	
81	Consulta Endocrinologista/Metabologista	consulta		1000		62			
82	Consulta Gastroenterologia	consulta		500		24		3600	
83	Consulta Genetica Médica	consulta							
84	Consulta Geriátricas	consulta		300				3600	
85	Consulta Ginecologia	consulta						36000	
86	Consulta Hematologia E Hemoterapia	consulta				20			
87	Consulta Infectologista	consulta						2400	
88	Consulta Mastologia	consulta				20		10	
89	Consulta Medicina De Emergência	consulta						600	
90	Consulta Medicina De Família E Comunidade	consulta						46	
91	Consulta Medicina Física E Reabilitação	consulta				20			
92	Consulta Nefrologia	consulta				20			
93	Consulta Neurocirurgia	consulta				45			
94	Consulta Oftalmologia	consulta				306			
95	Consulta Oncologia Clínica	consulta				20			
96	Consulta Otorrinolaringologista	consulta		900	1800	74		12600	
97	Consulta Pneumologia	consulta			600	24			
98	Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência	consulta		400				50	
99	Consulta Psiquiátricas	consulta		300				36000	
100	Consulta Reumatologia	consulta		400		20			
101	Consulta Traumato - ortopedia	consulta		400		181		24000	
102	Consulta Urologia	consulta				59		6000	

12.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo,24 de junho de 2024.

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do Consórcio

MARCELO ROCHA CARDOSO-
Global Med Serviços Em Saúde LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA NOME: CPF:
TESTEMUNHA NOME: CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5B4D11E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: NECESSARIA A COMPRA DE SORO PELA ATA DA GRANPAL
Processo : 1051/**2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **120/2024**
Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda	85.247.385/0001-49	RUA URUGUAI		(49) 33245585

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
25292	Manutenção e expansão das ações em atenç	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030090000	3.240,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Solução de cloreto de sódio 0,9% bolsa sistema fechado estéril 250ml	un	400,0	4,30	1.720,00
1	2	Solução de cloreto de sódio 0,9% bolsa sistema fechado estéril 100ml	un	400,0	3,80	1.520,00

Glorinha, 26 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:36837BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 179, 180 E 181/2024.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs **009/2023, 002/2024 e 003/2024** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 179/2024

Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
4	4062/2024	Gislaine Trisch de Souza	86
5	4136/2024	Cristiano Luiz da Rosa	79

EDITAL Nº 180/2024

Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	6171/2024	Gislaine da Silva Griffante	15

EDITAL Nº 181/2024
Função: **Monitor de Turma**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
30	15980/2023	Clarice de Souza Santos Bacci	28
31	16016/2023	Janaína Oliveira dos Santos	25

Função: **Auxiliar de Disciplina**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
16	16000/2023	Mariana dos Santos Gomes	12

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
21	15724/2023	Eliane da Silveira Lima	20

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DF754D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES MÉDICO VETERINARIO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.416, DE 26 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **MÉDICO VETERINARIO** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 22.446, de 26 de junho de 2024.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 4.849, de 18 de julho de 2013.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
2.1.1 O Contratado estará diretamente subordinado à **Secretaria de Agricultura**
2.1.2 Será feita a seleção num total de vagas, indicada abaixo, para cada área. Sendo chamado conforme a necessidade, permanecendo as demais em cadastro de reserva.

Profissional	**Quantidade**
Médico Veterinário	**CR**

2.1.3

Denominação da função temporária	MEDICO VETERINARIO
Descrição das atividades a serem realizadas	Instruir a defesa sanitária; Prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria-prima, no todo ou em parte, produto de origem animal, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea, ressalvada a competência da fiscalização por parte da autoridade sanitária; Assistência médica aos animais disponibilizados para as provas em rodeios que realizados pelo Município; Assistência médica aos animais apreendidos pelo Departamento de Trânsito do Município; Estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; Padronização e classificação de produtos de origem animal; Exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal. Planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; Perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias, realizadas pelo Município; Responsabilizar-se pelo SIM Municipal; Executar outras atividades afins. Atendimento a cavalgada municipal Atendimento ao abrigo de animais atingidos pela cheia Inspeção do sim e susafe Inspeção do transporte de peixe em caminhãofurgão Liberaçãodo funcionamento de lojas agropecuária Atendimento a legislaçãomunicipal que trate de serviçosveterinários
Carga horária semanal	Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal equivalente ao do Padrão "11", do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal, ou seja, o valor de R$ 3.310,59

2.1.4

Nível de escolaridade	Curso Superior de MEDICINA VETERINARIA;
Requisitos exigidos para a contratação	Curso Superior de MEDICINA VETERINARIA Habilitação legal para o exercício da profissão devidamente inscrito no respectivo Conselho; Disponibilidade para atendimento dos serviços no regime de trabalho de 20 horas semanais e; Poderá ocorrer deslocamento dentro do Município, ou seja atender todos os distritos do Município. Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto n° 4.483, de 1° de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1° de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 Conforme a Lei n° 2.249 de 21 de maio de 2015, Art. 3º As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: **https://www.palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/**, nos dias **01,02,03,04 e 05 de julho de 2024.**
As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 01/07 e encerram as 17:00hs do dia 05/07.
3.2. Será considerada uma inscrição por candidato/ CPF, sendo válida apenas a primeira inscrição realizada no site eletrônico e em caso de problemas no site para realização de inscrição e/ou anexo de documentação, estas poderão serem realizadas dentro do período de inscrições no setor de protocolo da Prefeitura (na sede), onde será aberto procedimento digital com data, requerimento e numero eletrônico destinando o protocolo eletrônico a Comissão do Processo Seletivo.
3.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.5 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
Curso até 16 horas de: aperfeiçoamento, residência, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	3,0

Curso de 17 horas a 50 horas, de: aperfeiçoamento, residência, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	7,0
Curso de 51 horas a 100 horas, de: aperfeiçoamento, residência, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	10,0
Curso de 101 horas a 200 horas, de: aperfeiçoamento, residência, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	15,0
Curso de 201 horas a 359 horas, de: aperfeiçoamento, residência, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	25,0
Pós-Graduação/Especialização, no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	40,0

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco dias úteis.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL - RS, em 26 de junho de 2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal
RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:C153C364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2683/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.
O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 9.147,78** (nove mil cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.147,78

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 69.556,35** (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.200,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.100,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.100,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 700,00
03.03.04.129.3001.2.012	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 181,35
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 65,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 300,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.100,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.200,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.100,00
07.01.12.361.1010.1.268	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.100,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.300,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.94.00.00.00	1669	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 5.700,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.700,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 47.956,35
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.900,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.700,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024.
Pedras Altas;
Em 26 de Junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:37DE3EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 052024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024						
MAIO/2024						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**128.381.504,82**	**593.325.976,03**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**76.539.453,76**	**584.730.445,59**	**462.039.482,20**
RECEITAS CORRENTES	**124.918.775,66**	**581.628.625,21**	**DESPESAS CORRENTES**	**71.941.130,44**	**549.483.318,15**	**438.534.519,78**
RECEITA PRÓPRIA	**27.833.089,97**	**154.469.350,87**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**42.100.256,94**	**232.216.948,46**	**232.216.948,46**
IPTU - EXERCÍCIO	6.205.720,67	35.968.957,58	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**36.273.702,16**	**203.364.606,56**	**203.364.606,56**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.472.258,07	14.625.234,73	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.065.443,97	20.665.792,37	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.826.897,81	14.765.746,52	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.858.811,59	11.883.475,57	11.883.475,57
ISSQN - EXERCÍCIO	8.808.077,75	46.257.262,14	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	194.205,94	1.358.718,13	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	170.245,63	3.350.117,58	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	31.223.346,37	162.199.502,82	162.199.502,82
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	100.761,04	744.969,27	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.531.128,21	9.467.714,73	9.467.714,73
CONTRIBUIÇÕES	1.063.534,41	5.288.257,40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	495.211,36	2.369.837,58	2.369.837,58
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.051.021,49	5.322.630,89	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	215.401,72	1.081.523,61	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	165.204,63	974.980,16	974.980,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	205.917,07	1.202.136,67	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	16.469.095,70	16.469.095,70
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	178.512,10	852.505,75	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	83.999,78	1.190.403,35				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	27.611,57	129.634,09	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**5.826.554,78**	**28.852.341,90**	**28.852.341,90**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	163.480,95	1.665.460,79	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.826.554,78	28.852.341,90	28.852.341,90
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**1.655.791,42**	**11.028.424,79**	**11.028.424,79**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.655.791,42**	**11.028.424,79**	**11.028.424,79**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.655.791,42	11.028.202,65	11.028.202,65
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**19.744.321,30**	**123.270.092,08**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**28.185.082,08**	**306.237.944,90**	**195.289.146,53**
ICMS	7.862.349,89	57.469.733,65	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	73.750,00	11.453.476,74	5.958.945,36
IPVA	6.061.533,22	44.893.444,43	CONTRIBUIÇÕES	0,00	706.740,54	676.310,45
CIDE	0,00	119.590,26	SUBVENÇÕES SOCIAIS	73.750,00	10.746.736,20	5.282.634,91
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.600,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
IPI EXPORTAÇÃO	100.520,37	655.139,80	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**12.222.565,53**	**230.254.079,98**	**143.516.611,24**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.519.917,82	19.379.422,06	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	200.000,00	752.761,88	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	682,42	339.413,36	183.334,81
			MATERIAL DE CONSUMO	2.233.303,58	16.387.417,26	6.345.792,32
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	2.500,00	58.214,20	58.214,20
FUNDEB	**14.197.912,17**	**98.434.288,57**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	71.940,00	440.490,00	345.720,00
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.578,99	49.065,94	48.824,44
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**63.138.190,21**	**205.443.425,65**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	11.653.834,47	57.896.616,61	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	292.022,69	4.544.036,28	2.262.112,06
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	224.169,49	1.147.839,66	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.951.085,64	183.648.944,04	111.634.987,83
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	37.389.541,15	121.615.827,56	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	1.066.321,54	2.265.419,59	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.288.798,42	6.443.510,35	6.443.053,53
COTA PARTE ITR	9.980,18	103.877,71	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
REPASSES	0,00	29.354,89	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.446.940,51	13.508.960,77	11.890.916,22
TRANSF. RECURSOS FNDE	2.024.127,78	9.162.089,34	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	358.255,97	552.353,79	177.068,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.770.215,60	13.222.400,29	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.422,81	342.530,42	294.842,81

COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	104.350,58	490.575,62	476.575,62
			AUXÍLIO TRANSPORTE	467.841,90	3.448.567,95	3.355.169,35
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**5.262,01**	**11.468,04**	**DESPESAS DE CAPITAL**	4.598.323,32	35.247.127,44	23.504.962,42
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	5.000,00	**INVESTIMENTOS**	3.167.818,01	18.173.434,69	6.431.269,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.262,01	6.468,04	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.148.336,83	16.446.849,21	4.804.684,19
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.075.072,00	48.768,34
RECEITAS DE CAPITAL	**3.462.729,16**	**11.697.350,82**	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.813.505,57	12.980.942,22	4.203.888,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	4.867.789,05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.831,26	2.345.294,99	506.487,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.462.729,16	6.829.561,77	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.430.505,31	17.073.692,75	17.073.692,75
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-5.137.643,57**	**-32.203.762,21**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	1.430.505,31	17.073.692,75	17.073.692,75
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.430.505,31	17.073.692,75	17.073.692,75
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.321.763,69**	**22.887.709,33**	**22.887.709,33**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.011,66**	**309.883,88**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.113.773,73	13.052.579,12	13.052.579,12
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	5.011,66	309.883,88	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	2.207.989,96	9.835.130,21	9.835.130,21
TOTAL DA RECEITA	**123.248.872,91**	**561.432.097,70**	**TOTAL DA DESPESA**	**81.861.217,45**	**607.618.154,92**	**484.927.191,53**
DÉFICIT		**46.186.057,22**	**SUPERÁVIT**	**41.387.655,46**		**76.504.906,17**
TOTAL	**123.248.872,91**	**607.618.154,92**	**TOTAL**	**123.248.872,91**	**607.618.154,92**	**561.432.097,70**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRCRS 050.024

Publicado por:
Juliana Lubke Evangelista Clauhs
Código Identificador:C6CBC367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 043/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – Lei nº 3.546/2024.- Edital de Abertura Nº 036/2024.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
001	BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES	**20,0**
002	JANAINA LARA DE MORAES	**12,0**
003	BRUNA ARRUDA PERES	**5,5**
004	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	**24,5**
005	DIOGO PINTO DA SILVA	**13,5**
006	FLAVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	**14,5**
007	LUIZA ALESSANDRA ALVES MACHADO	**3,0**
008	WÉLLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA	**16,0**
009	DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA	**14,0**
010	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	**34,5**
011	ANDRESSA VARGAS CUBA	**27,5**
012	ALINE OLIVEIRA FREITAS	**12,5**
013	DANIELA BRIÃO DE CASTRO	**20,0**
014	MARILENE SANTOS DE FREITAS	**10,5**
015	ZILA TAVARES LOPES	**16,0**
016	ALICE CARVALHO DA SILVA	**10,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 28/06/2024, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 27 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1F0211D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.894, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.537.000,00 - SME, SMS e SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.537.000,00 (três milhões e quinhentos e trinta e sete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.500,00	86542-7	1501*
05.02.12.367.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	86940-6	1500*
05.03.12.122.0005.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.825.000,00	86545-1	1540*
05.03.12.122.0005.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	1.200.000,00	86555-9	1540*
05.04.12.122.0224.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	198.000,00	87159-1	1501*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	87249-0	1621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161.000,00	87250-4	1621*
12.02.08.244.0252.4600	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00	88906-7	1660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	88894-0	1660*
		TOTAL ……..	3.537.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados; 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203.500,00	89613-6	1501*
05.02.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	86947-3	1500*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.025.000,00	86883-3	1540*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00	87243-1	1621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	161.0000,00	87294-6	1621*
12.02.08.244.0252.4600	3.31.90.13	Obrigações Patronais	3.500,00	88907-5	1660*
12.02.08.244.0252.4607	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	88892-3	1660*
		T O T A L	3.537.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados; 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1540 – Transferências do FUNDEB

– Impostos e Transferências de Impostos; 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1660 –

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6BEAFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.138, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.632.733,81 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.632.733,81 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4038	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.204.969,82	89653-5	1500*
05.02.12.365.0223.4425	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	201.081,12	89655-1	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00	89661-6	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	89450-8	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	89634-9	1500*
05.02.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	89647-0	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	89662-4	1500*
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.682,87	89430-3	1500*
		T O T A L	1.632.733,81		

(*) Recurso 1550 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 500, resultante de cancelamento de restos a pagar, no montante de R$ 1.632.733,81 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:58BB258E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 032/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para conceder reequilíbrio econômico financeiro, conforme análise autorização da SEMED, nos termos do Memorando 591/2024-SEMED e Termo Pedido de Compra nº 2024/1872, ambos de 18/06/2024, e tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
04	766	PCT	5Kg	Arroz branco. Polido tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 31,97	**R$ 42,69**
42,67-31,97= R$ 10,72 X 766= R$ 8.211,52 (Oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta para incluir a importância de R$ 8.211,52 (Oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reequilíbrio concedido, no percentual de 33,54%, nos termos do Memorando 591/2024-SEMED e Termo Pedido de Compra nº 2024/1872, ambos de 18/06/2024.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:D77851FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2023.
VALIDADE: 23/01/2024 A 23/01/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.179/2023 destinado a prestação de serviço de sucção de limpa fossa em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. A prestação dos serviços será realizada por M³, sempre que houver necessidade de execução dos mesmos, por partes das secretarias, através da empresa IMUNIZADORA IGREJINHA LTDA, CNPJ: 11.312.874/0001-09, conforme segue:

Item	Quant Total	Quant Min	Unid	Especificação do Objeto	Valor un
01	524,58	296,00	M³	Serviço especializado em limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sucção a vácuo. Tanque com capacidade mínima de 14.000 litros, seguindo as exigências da vigilância sanitária. **Marca: Imunizadora Igrejinha**	R$ 144,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:ED0DA31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Sr Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, a lista de inscrições homologadas, conforme segue:

Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas - Anexo I;
Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência DEFERIDOS – Anexo II;
Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência INDEFERIDOS – Anexo III;
Lista de candidatos com necessidades especiais INDEFERIDAS – Anexo IV.

A homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura do Concurso em epígrafe.

DAS FOTOS CADASTRADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
3.1 Os candidatos que tiveram suas fotos cadastradas na ficha de inscrição como “não aceitas”, constam como “Não” no Anexo I deste edital, e deverão regularizar a sua situação durante o período de recursos, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

DOS CANDIDATOS QUE UTILIZARÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE O EXERCÍCIO DE JURADO EM TRIBUNAL DO JÚRI

DO PEDIDO DEFERIDO
3.1.1. O candidato de inscrição Nº 91001087075-3 teve seu pedido de utilização do critério de jurado em Tribunal do Júri **deferido**.

DOS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Da não homologação da inscrição, do não enquadramento à cota, do indeferimento dos pedidos de atendimentos especiais e demais especificações contidas neste Edital cabe recurso, previsto para o período de 28/06 a 02/07/2024, que deverá ser realizado através do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, conforme disposto no item 9 do Edital de Abertura.

O candidato que desejar enviar documentos comprobatórios para argumentação do seu recurso deverá encaminhá-los, também, no formulário citado acima.
4.1.2. Somente serão deferidos pedidos de atendimentos especiais que sejam comprovados conforme as especificações do Edital de Abertura.
4.1.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais” http://54.207.10.80/portal_pf/, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
4.1.4. Não poderá o candidato, em sede recursal, complementar os pedidos apresentando documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos no Edital de Abertura.

Tuparendi, 27/06/2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001090856-6	Adejalmo Stalter	Ampla Concorrência	Sim
91001090206-1	Adriana Laodicéia Ferreira	Ampla Concorrência	Sim
91001092103-7	Adriana Rosemeri do Nascimento Riediger	Ampla Concorrência	Sim
91001088331-9	Adriana Teresinha de Campos	Ampla Concorrência	Sim
91001092011-8	Adriane Gelcitraesel Barbaro	Ampla Concorrência	Sim
91001087093-0	Adriane Zielke Thober	Ampla Concorrência	Sim
91001088899-4	Adriani Lowe Marques	Ampla Concorrência	Sim
91001080629-1	Adriele Marisa Dal Lago Siota	Ampla Concorrência	Sim
91001088941-0	Adriely de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001085624-3	Alana Caroline Mór da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001085560-9	Alana Schroeder	Ampla Concorrência	Sim
91001089863-6	Alessandra Souza da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001086729-7	Alexia Martins Alexandre	Ampla Concorrência	Sim
91001091945-1	Alexsandra Isabela Gregory Bonkevich	Ampla Concorrência	Sim
91001090233-6	Alice da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001088796-7	Alice Martins Nunes da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091458-3	Alice Natália Maccari	Ampla Concorrência	Sim
91001079416-0	Alice Zoia	Ampla Concorrência	Sim
91001088869-0	Aline Hoffmann	Ampla Concorrência	Sim
91001092194-0	Aline Janiê Buttinger	Ampla Concorrência	Sim
91001080065-0	Aline Luana Ribeiro Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091593-3	Aline Magale Mombach	Ampla Concorrência	Sim
91001088677-3	Aline Maria da Veiga Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001090115-2	Aline Necchi de Mattos Schiam	Ampla Concorrência	Sim
91001089621-9	Aline Silveira dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001090527-0	Aline Wisch Dauinheimer	Ampla Concorrência	Sim
91001087614-8	Alioha Fernanda Caetano Zandona	Ampla Concorrência	Sim
91001085401-2	Amanda Lang Mendonça	Ampla Concorrência	Sim
91001089224-0	Amely Gisella Pinto Santa Maria	Ampla Concorrência	Sim
91001087422-1	Ana Aparecida de Souza	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088642-9	Ana Carolina Torres Riffel	Ampla Concorrência	Sim
91001087697-3	Ana Carolina Vianna	Ampla Concorrência	Sim
91001090270-9	Ana Cláudia Neto Baumgarten	Ampla Concorrência	Sim
91001087407-5	Ana Laura Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001091595-3	Ana Luisa da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087782-2	Ana Luiza Baumgartner	Ampla Concorrência	Sim
91001086175-4	Ana Luíza da Luz Herbert	Ampla Concorrência	Sim
91001088594-2	Ana Paula Back	Ampla Concorrência	Sim
91001087290-4	Ana Paula Brandt	Ampla Concorrência	Sim
91001085055-4	Ana Paula Carloto	Ampla Concorrência	Sim
91001092261-3	Ana Paula Ghellar Liberali	Ampla Concorrência	Sim
91001087541-5	Ana Paula Inazaki dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001087932-6	Ana Paula Kaiser	Ampla Concorrência	Sim
91001088678-3	Ana Paula Martinelli	Ampla Concorrência	Sim
91001086322-8	Ana Paula Oliveira Hormann	Ampla Concorrência	Sim
91001091521-6	Ana Paula Oswald	Ampla Concorrência	Sim
91001088667-5	Ana Paula Seimetz	Ampla Concorrência	Sim
91001087259-1	Ana Roberta de Brum Lenz	Ampla Concorrência	Sim
91001086657-4	Ana Roberta Rohsler	Pessoa com Deficiência	Sim
91001091905-9	Ana Taínes da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001091654-8	Ana Tirza Baum dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001089072-6	Ana Vitória de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001091833-6	Anderson Batista Alves	Ampla Concorrência	Sim
91001091992-2	Andréia Adams	Ampla Concorrência	Sim
91001091508-0	Andréia Concli	Ampla Concorrência	Sim
91001081878-3	Andreia Cristiane Grunewald Rigo	Ampla Concorrência	Sim
91001086037-4	Andréia da Silva Goral	Ampla Concorrência	Sim
91001086644-6	Andréia Fabrício Soares Golin	Ampla Concorrência	Sim
91001087326-4	Andreia Patricia Rodrigues Barbosa	Ampla Concorrência	Não
91001088264-6	Andréia Rambo Vieira	Ampla Concorrência	Sim
91001091849-4	Andréia Teresinha dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001087349-0	Andreia Viviane Ropke Melchior	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087674-7	Andressa Belter Meinerz	Ampla Concorrência	Sim
91001090273-9	Andressa de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001079802-1	Andressa Farias Schacht	Ampla Concorrência	Sim
91001092121-3	Andressa Marchiori	Ampla Concorrência	Sim

91001091650-8	Andressa Moss Haacke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090825-1	Andrieli da Luz Moraes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085910-7	Andrieli Galina Nonnemacher	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086801-8	Andrielly dos Santos Lemes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088186-5	Anelise Dias	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090303-9	ângela Maria Novotny	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092193-0	Angela Maria Tibulo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088361-3	Angela Regina dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084628-7	Angela Sinara Ferreira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087489-0	Angelica dos Santos Faleiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089847-0	Angelica Escoval da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088582-4	Angélica Lichkovski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088452-2	Angélica Tais Della Justina de Bacco	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087035-0	Arani Terezinha Kremer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083777-9	Arcelita Koscheck	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079347-8	Ariela Oswald	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091192-4	Arthur Luis Pedroso	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087583-8	Barbara Julie Staniek	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090910-0	Bárbara Thaís Witckoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088586-4	Bárbara Vitória Krüger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090780-3	Belanice dos Reis Carvalho	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090453-7	Berenice Fagundes Wagner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079691-0	Betina Fontana Farias Lazzaretti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092271-1	Bianca de Souza Corassini	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090922-9	Bianca Luísa da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087365-7	Bibiana dos Santos Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090520-0	Bibiane Leticia Reus de Souza Matos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088998-1	Brenda Webler	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087243-3	Bruna Cristina Dutra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088644-9	Bruna da Silva Pereira Bólico	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089126-2	Bruna Eduarda Silva Ferreira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088785-9	Bruna Eduarda Welter	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088359-5	Bruna Fernanda Martins Anhaia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086616-1	Bruna Fernanda Schiavi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085909-9	Bruna Perin Kopp	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088781-9	Bruna Roberta Rodrigues Peixoto Costa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088626-2	Camila Back Deters	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091266-7	Camila Caroline Rossetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091805-1	Camila de Matos de Sousa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091411-0	Camila Eduarda Escher	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089755-0	Camila Elis Donel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083938-0	Camila Fronza Predebon	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090499-0	Camila Hobus Berger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090364-8	Camila Rodrigues Bermann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085469-1	Camila Torzeski Praissler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090755-9	Camille Yasmin Kelm	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086645-6	Carine Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091605-7	Carine Silvani Sossmeier Fusiger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087430-0	Carla Bonapaz do Nascimento	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086731-5	Carla Facchinetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087665-9	Carla Juliana Carlin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092221-0	Carolina Almeida de Bairros	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079744-7	Caroline Beck	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090869-4	Caroline Bozzetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090735-2	Caroline Ester Zimmer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090382-4	Caroline Fiedler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091601-7	Caroline Grüneich de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090450-7	Caroline Viviane Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090823-1	Cassandra Daniela Fernandes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089150-7	Cassiano Estigarribia dos Santos Santiago.	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087329-4	Catieli Dumcke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090443-9	Cauane Andrieli Servat	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087610-8	Chayane Pereira Machado Alves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087602-0	Cintia Cristina Lowe Tavares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087750-8	Cinzia Rubia Freddi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089878-4	Claudete Maria Weber Haab	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091598-3	Claudete Oliveira Zaluski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087066-5	Claudia Buznello da Silva Eisen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091667-6	Claudia Daiane Rosler Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079510-8	Claudia Raquel Machry Budtinger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086833-2	Claudia Schaedler Trampusch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088753-4	Cleci Natalia Andrzejewski Lira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092021-6	Cledimara Oliveira da Veiga	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088019-0	Cleusa Salete Vicari	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090861-4	Cristiane Helena Ulrich Bueno	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091382-0	Cristiane Puiatti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088629-2	Cristiani Fischer	Ampla Concorrência	**Sim**

91001088747-6	Cristiele Limberger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087624-6	Cristina Sanagiotto de Almeida Sawicki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089656-3	Daiane Conceição Moreira Kammchen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092168-6	Daiane da Rosa Cornely	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090056-8	Daiane Sene Diniz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088709-3	Daíse Roque Rodrigues da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085553-0	Damares Hess	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088614-4	Dandara Maria Souza de Campos Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090595-7	Daniela Faht Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090777-5	Daniela Martins Cabral	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088033-7	Daniela Piske	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088179-7	Daniela Rojahn Brinhol	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090874-2	Daniele Patricia Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088538-3	Daniele Rita Alvares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089952-5	Daniele Vanessa Rockenbach	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001092010-8	Danieli Aparecida Matos Mucha	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084769-7	Danielle Quatrin Zelaya Saulit	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092205-4	Dariane Walau Birck	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091806-1	Darlene Pessoa Viana	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091800-1	Dauana Maria Arenhart	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088955-9	Debora Aimi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086015-8	Débora Anderle	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091479-0	Débora Cristine Fritzen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088636-0	Débora Luíza Radieske	Ampla Concorrência	**Não**
91001090800-5	Débora Maria Schell	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091484-8	Débora Raquel Komar	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092290-8	Debora Tatiani Souza de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087595-6	Denise Lunardi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090844-8	Denise Maria Kuhn Hennemann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084811-3	Denize Teresinha Bin Warmbier	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088885-6	Deunice Helena Schmitz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089168-5	Diana Adriana Battu Stasiak	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086293-8	Diana Ribeiro Marques	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092134-1	Diane Carla Ceconi Minks	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088592-2	Diane Keli Jusvick	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087065-5	Diego Michael Tibullo Wieland	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088775-0	Diênifer Fernanda Drost	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087679-7	Dinara Belter	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090207-1	Dionei Geremia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092019-8	Djéssi Carolina Krauspenhar Reffatti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088817-9	Djovana Raquel Debald Seiboth Marasca	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088758-4	Doris Eligia Cassol	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082549-3	Éder Chaves dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092057-0	Ediane Paris	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088221-3	Edir Avila de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091144-3	Eduarda Carolina dos Santos Rodeski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088930-2	Eduarda Estela Weiss Kunkel	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091648-0	Eduarda Lechner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083624-0	Eduarda Lopes Kresta	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079507-0	Eduardo Gabriel Bergmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082979-7	Eduardo Schlickmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086907-5	Elaine Vandervert	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079499-6	Elaisa Baumgratz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088635-0	Elen Viviane Berro Strehlow	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088134-4	Elenara Costa Kaufmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088628-2	Eleni Terezinha Lugoch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088900-8	Eliana Carla de Castilhos Cancian	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089077-6	Eliana Cristina Wayer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087234-5	Eliane Andrea Massulini	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087506-2	Eliane Linde	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087647-2	Eliane Marlene Lamb	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088541-1	Eliane Schaedler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079705-4	Eliane Teresinha da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079768-3	Elida Jardim Gonçalves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087770-4	Elisandra Machado de Oliveira Sauthier	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090857-6	Elisandra Pasini Maleico	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091349-8	Elisangela Bolico Klaus	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088896-4	Elisangela Straub da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082171-9	Elisete Santa Sanajiotto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079608-7	Elisiane Paulus Saueressig	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089336-5	Elizabete Maria Loch Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088825-7	Elizângela Rolim da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087683-5	Elizete Tibulo Fontana	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086327-8	Eliziane Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079420-9	Ellen Elizabeth Garbrecht Staiaki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091131-5	Elusa Carla Cella Roberti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089280-9	Elvenir Webber	Ampla Concorrência	**Sim**

91001092074-7	Emanuela Bin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088612-4	Emanuella de Melo Stefan	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091537-4	Emanuelli Tolfo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088760-2	Enir ávila de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089942-7	Érica Jordana Pavoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092304-1	Estela Steinke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089053-0	Ester Maria Kern	Ampla Concorrência	**Não**
91001088680-1	Evanice Vera Hoffmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087314-6	Evelin Maisa Linke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092275-1	Everton Pablo dos Santos Tusi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087075-3	Fabiana Fatima Sulzbach	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087080-1	Fabiana Micaela Soares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090159-5	Fabiana Moraes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079435-7	Fabiane Gazzana	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092246-7	Fabieli Caroline Morais da Motta	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088836-5	Fátima Tatiane Weber de Mello	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091568-9	Fernanda Alves Gonçalves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089845-0	Fernanda Castro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088609-6	Fernanda Domênica Coleto Decker	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089073-6	Fernanda Eloisa Parussolo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090923-9	Fernanda Etgeton do Amaral	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086030-4	Fernanda Gottardo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087147-6	Fernanda Isabel Krindges	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079605-7	Fernanda Santos de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087495-9	Flávia Radieske Zorzi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090846-8	Flávia Regina Limas Roque	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089015-7	Flavia Regina Schirmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089679-0	Flávia Rosane Schmidt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087812-2	Franciela Fuhr	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088947-0	Franciele Luana Meinerz Rohden	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088595-2	Franciele Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091963-8	Francieli Brand	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088646-9	Francieli dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090104-4	Francielli de Oliveira Santos	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088566-8	Francini Sacchet	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086548-9	Frani Jardel Centenaro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085931-3	Gabriel Henrique Marczewski de Castro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092237-9	Gabriela Amancilia de Lima Crestani	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087763-6	Gabriela Gasparetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087291-4	Gabriela Spinola Costa Chitolina	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091459-3	Gabriela Weide	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091629-3	Gabriele Vorpagel Krackeker	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091950-0	Gabrieli Daiane Jahns	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079489-8	Geisa Rauch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086736-5	Georgiane Machado Cardoso	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088794-7	Geovania de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001081647-4	Gesieli Novello do Amaral	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089724-6	Gilaine Santos Prado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088552-0	Giordana Rafaela Friedrich Batista Kegler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088052-3	Gisele Capra de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087954-2	Gisele Scremin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088615-4	Gislaine da Silva Schera	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089785-5	Goreti de Fátima Bueno Kmieczek	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085672-4	Graciela Jaqueline Mensch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089686-8	Graciele Fátima Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084913-0	Graciele Johann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090838-0	Graciele Maria Mertens Soares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088866-0	Graciele Regina Marques	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088763-2	Gracieli Simone Bech	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091070-0	Graziela Puhl	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092072-7	Greici Taís Real Ulsenheimer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084014-5	Guilherme Daniel Robe	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091697-0	Hanai de Mello da Silva Peixoto	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001079844-4	Hellen Cristina Giehl David	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085387-0	Heraldina Veber Mota	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090039-1	Inára Marques Vier Moreira	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001089191-0	Isabel Rossini Speroni Sawicki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088675-3	Isabele Gamarra de Freitas	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086842-0	Isadora Bubolz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091338-0	Isamara de Almeida Vercelino	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091721-0	Itanaja Rocha Bonapaz	Ampla Concorrência	**Sim**

91001088829-7	Ivanir Ines Palinski Bortolato	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091038-8	Ivete Frohlich Rohenkohl	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092040-2	Ivete Schley Faleiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091078-0	Jackson Willyan Herzog	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092032-4	Jacqueline de Deus Moura	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091180-6	Jaíne Cristiane Wentroba	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086843-0	Janaina Gohner Linke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088711-1	Janaína Rigon Deuschle	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091967-8	Jandira Walker	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088782-9	Jane de Fatima Dutra da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079752-5	Janete Inês Gunkel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087653-0	Janete Teresinha Wagner Burchardt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092201-4	Janice Camargo da Rocha	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089153-7	Janice Falk	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001083722-8	Janice Servat Rustick	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090814-3	Janice Terezinha Hermes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088766-2	Janice Zalamena Facchinetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092099-3	Jaqueline Estela Artus	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085497-6	Jaqueline Ines Hammerschmitt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090028-3	Jaqueline Kazeski Della Giustina	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079713-2	Jaqueline Picetti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088618-4	Jaqueline Scheneider	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087409-5	Jaqueline Schmitz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091927-5	Jaqueline Seidel Schieve	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090487-1	Jaqueline Soares da Silva Everling	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087418-3	Jardel Luiz Fernandes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083258-6	Jeanine Dieines Arinfo Scholze	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001089672-0	Jeneci de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085597-3	Jenifer Alessandra Petry Dudar	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091752-5	Jéssica Berg	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088661-5	Jessica da Silva Bin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087452-6	Jéssica Fernandes Spohr	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085928-5	Jessica Kerkhoff Seger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089035-3	Jéssica Mesquita Schlosser	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092293-8	Jéssica Paula Mendrana de Moura	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087416-3	Jessica Perin Brehm	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079863-0	Jessica Tais Dorneles	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079745-7	Jiulia Carla Marin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085529-6	Joana Aparecida dos Santos Fernandes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090863-4	Joana Ferronato Fagundes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084194-8	Jobeli Sperluk B Saueressig	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087072-3	Jordana Bortoluzzi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088645-9	Jordana Kaipper Cavalheiro Lima	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085512-8	Joseane Oliveira Machajewski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091134-5	Josiane de Carvalho dos Santos Camargo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087429-1	Josiane Martins Mendes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091776-1	Josiane Moreira da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087095-0	Josiane Sabrina Neujorks Thiel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092183-2	Josiani Mara Tomasi Balbinot	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079613-5	Júlia Giordani Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085019-1	Julia Maria Pizzoni	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083311-0	Juliana Elena Merlugo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090729-4	Juliana Ermantraut	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079642-0	Juliana Teresinha Alves da Rosa da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087544-5	Juliane Andreia Tibulo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088891-4	Juliane Krause	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092217-2	Juliane Marques	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088688-1	Juliane Nilen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090063-6	Juliane Pereira Stumm	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087509-2	Juliane Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090447-9	Juraci Fagundes Wagner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092044-2	Jusiara de Lima	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092050-0	Kaliandra Pacheco Teixeira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088784-9	Kamila Sugano da Trindade	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091127-7	Karen Andréia Kunzler de ávila	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079643-0	Karieli Luiza Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083561-6	Karin Eisenbraun Rigon Martins da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088770-0	Karina Michelly da Silva Jacubowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091914-7	Karine Adriane Schach	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087371-5	Káryn Luiza Calliari Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090462-5	Kathryne Rachel Zago	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089154-7	Katia Diesel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090791-1	Katia Renê Abreu	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091798-8	Katiele da Rosa Oliveira de Campos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088752-4	Katieli Mendrana Venancio	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090540-6	Kauany Borges Madril Vanacor	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087255-1	Keila Alessandra Sacvier	Ampla Concorrência	**Sim**

91001092000-0	Keila Eliane Jahns	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089974-1	Keli Alexandra de Oliveira Goettems Kaefer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079467-1	Keli Faleiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092163-6	Keli Isabel Stasiak Schnepfleitner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091956-0	Keli Joline Lima Gohten	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088587-4	Kelli Larissa Lorenzatto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082998-3	Kelly de Oliveira Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091278-5	Kelly Schons Henrich	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092009-0	Kely Claciane Jahns	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089923-0	Kelyana Fernandes Seimetz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087840-7	Kerstin Bos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091962-8	Kethrine Jennifer de Lima Lechner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083176-5	Ketlin Tischler Simao	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088549-1	Laidi Marilise Bender Saggin	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001084474-3	Laíni Kaufmann Merlugo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087055-7	Lainir Dulce Trevisan	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090389-4	Laisa Raquel Leichtweis	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091989-4	Lanna Julkowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091260-7	Larissa Dezordi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088738-8	Larissa Faccin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085338-0	Larissa Libardoni Pagel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088749-6	Larissa Norato Thoma	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091128-7	Latiele dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082981-5	Lauren Vitória Haas Andreotti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092157-8	Leda Maria Avila Gusmão	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091589-5	Leila Adriana Rhoden	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092022-6	Lesiane Cristina Dias Guterres	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079346-8	Letícia Furlanetto Capra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090484-1	Liandra de Oliveira Feltraco	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088024-9	Liane Kinast Marafiga	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086423-5	Liane Maria Olizavoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091330-0	Lidiane Motta Ferreira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091406-2	Lilian Gabriela Loebens	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092142-0	Lilian Kinast do Nascimento	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091506-0	Liliane Milani	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088685-1	Lisângela de Fátima dos Santos Loch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085835-6	Lisiane Teresinha Gehlen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080270-3	Lizandra Paola Irassochio Cortes Bueno	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091155-1	Loene Souza Julio	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088793-7	Luana Carolina Elsczik da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088780-9	Luana Carolina Oleiniczak	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088748-6	Luana Catarina Santos Kutzner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087553-3	Luana Cristina de Conti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088703-3	Luana Gabriele Spengler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088624-2	Luana Grabski Moraes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087884-0	Luana Jamaikal Leske	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001079729-0	Luana Stulpen da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080071-9	Luane Taís Reinheimer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087621-6	Lucas Andrei da Silveira Cantini	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088638-0	Lucas Rafael Weschenfelder	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084268-0	Luciana da Silva Ramos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090475-3	Luciane Ardenghy Wichrowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088339-9	Luciane Chitolina Corrêa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086754-1	Luciane Dapper	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091211-6	Luciane Dei Ricardi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092303-1	Luciane Sanagiotto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079857-2	Luciani Wildner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087922-8	Lucieli Morais Camargo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091442-5	Lucimara Seiboth	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091919-7	Lustere Mara Gass	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087453-6	Luzia da Rocha Rocha	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087623-6	Magali Binn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091684-2	Maiara Cristina Heck dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088826-7	Maiara Eduarda Follmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087340-0	Maiara Fernanda Clerici Flores Richert	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090205-1	Maieli Coletto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092071-7	Mara Adriana Pavoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091933-3	Mara Cristina Costa Czycza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088840-3	Mara Keli Sonnenberg Lepke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087539-7	Mara Lucia Araujo Gonçalves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088887-6	Maralini da Veiga Ostroski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086817-6	Marcelo Jandrey Hahn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087319-6	Márcia Cristina Lima dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090151-5	Marcia de Oliveira Pinheiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080723-9	Márcia Jaine Krause Torzeschi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082497-7	Marcia Regina Haeberlin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089189-1	Marcia Regina Stroff	Ampla Concorrência	**Sim**

91001089996-8	Márcia Simone Kuss dos Santos	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087935-6	Marcia Zander	Ampla Concorrência	Sim
91001092281-0	Marciane Trevisol	Ampla Concorrência	Sim
91001088555-0	Mari Vani Guimaraes Diniz	Ampla Concorrência	Sim
91001092265-3	Maria Alice Ayres Balbueno	Ampla Concorrência	Sim
91001087607-0	Maria Carolina Magalhães Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001092089-5	Maria de Fátima Krais	Ampla Concorrência	Sim
91001091393-9	Maria Graciela de Souza Matos	Ampla Concorrência	Sim
91001088883-6	Maria Janete Trindade Ortiz	Ampla Concorrência	Sim
91001088707-3	Maria Ordalina Alves	Ampla Concorrência	Sim
91001090589-9	Maria Roseli Gonçalves Barbaro	Ampla Concorrência	Sim
91001088702-3	Mariana Andressa	Ampla Concorrência	Sim
91001087137-8	Mariana Koscheck	Ampla Concorrência	Sim
91001092112-5	Maridiane de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001087222-7	Marieli Luana Ramos	Ampla Concorrência	Sim
91001090903-2	Marieli Ribeiro Diniz	Ampla Concorrência	Sim
91001091597-3	Marilene Nunes Tavares	Ampla Concorrência	Sim
91001088461-0	Marília Gervásio da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001086962-4	Marilice Adriana Ramos Sinigaglia	Ampla Concorrência	Sim
91001089249-6	Marilise Jaqueline Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001085913-7	Marines Brito de Moraes	Ampla Concorrência	Sim
91001091725-0	Marisa Adriane Zimmermann	Ampla Concorrência	Sim
91001087620-6	Marisa Panke	Ampla Concorrência	Sim
91001089701-0	Maristela Juliana Klein	Ampla Concorrência	Sim
91001092132-1	Maristela Maciel Zerbin	Ampla Concorrência	Sim
91001091814-0	Maristela Welter	Ampla Concorrência	Sim
91001091430-7	Marla Mayer Lopes	Pessoa com Deficiência	Sim
91001092035-4	Marlene Barone Rambo	Ampla Concorrência	Sim
91001088630-0	Marlene Margarete Hensen	Ampla Concorrência	Sim
91001079373-2	Marlene Waldow Strey	Ampla Concorrência	Sim
91001091379-2	Marlete Maria Fischer Bubanz	Ampla Concorrência	Sim
91001087431-0	Marli Inês Kotz	Ampla Concorrência	Sim
91001088637-0	Marli Swillen Afonso	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088579-6	Marlize Martins	Ampla Concorrência	Sim
91001083649-7	Marluce Raquel Basgal	Ampla Concorrência	Sim
91001089954-5	Mateus Henrique Lermen	Ampla Concorrência	Sim
91001092215-2	Michele Lidiane Oliveira Peiter	Ampla Concorrência	Sim
91001091433-7	Michele Schultz	Ampla Concorrência	Sim
91001087737-1	Micheli Ferreira Brum	Ampla Concorrência	Sim
91001092077-7	Micheli Rafaela Bartschke	Ampla Concorrência	Sim
91001085599-3	Micheli Tainá Saquete	Ampla Concorrência	Sim
91001092320-8	Michelle de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001083531-1	Milena Eduarda Pires	Ampla Concorrência	Sim
91001091073-0	Milena Nunes	Ampla Concorrência	Sim
91001088659-7	Minéia Luz de Souza Tibulo	Ampla Concorrência	Sim
91001090397-2	Mirella Fagundes Batista	Ampla Concorrência	Sim
91001088640-9	Miriane Torgeski	Ampla Concorrência	Sim
91001092145-0	Mônica Lopes do Nascimento	Ampla Concorrência	Sim
91001087399-1	Monique Cielo Jahn	Ampla Concorrência	Sim
91001091646-0	Monize Mariele Geist	Ampla Concorrência	Sim
91001092058-0	Morgana Garcia	Ampla Concorrência	Sim
91001087888-0	Nabila Schreiner Queiroz	Ampla Concorrência	Sim
91001092135-1	Nádia Radieske Arndt	Ampla Concorrência	Sim
91001091164-0	Nair Rasia	Ampla Concorrência	Sim
91001091496-6	Nairana Catieli de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001091446-5	Nairana Pinto	Ampla Concorrência	Sim
91001084537-8	Naiza Lanius	Ampla Concorrência	Sim
91001089226-0	Nara Flores Schutze	Ampla Concorrência	Sim
91001082934-4	Nara Teresinha Zimmer Marchiori	Ampla Concorrência	Sim
91001092016-8	Natacha Luisa Martins	Ampla Concorrência	Sim
91001090778-5	Natalia Dall Alba	Ampla Concorrência	Sim
91001091170-8	Nátaly Souza da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001092324-8	Natan Hippler Trindade	Ampla Concorrência	Sim
91001089017-7	Nathália Gehlen Pich	Ampla Concorrência	Sim
91001088773-0	Nathália Quadros	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087048-9	Natine Duana Zander Burgin	Ampla Concorrência	Sim
91001090909-2	Neide Pinto Dias	Ampla Concorrência	Sim
91001090810-3	Neiva Pinto Dias	Ampla Concorrência	Sim
91001090393-2	Nelí dos Santos Lacorte	Ampla Concorrência	Sim
91001083863-8	Nestor Delmir Faleiro	Ampla Concorrência	Sim
91001081541-7	Neusa Tibulo	Ampla Concorrência	Sim

91001092034-4	Nicoli Carline Schulz Radke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089257-4	Nicoly Ferreira da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091068-2	Nilza Luiz dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086773-8	Nitiele Reggiori de Fraga	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090204-1	Noemi Jesiane Rozental	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088583-4	Nycolli Santos da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079894-5	Odelci Ines Gotin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090832-0	Odete Teresinha Zocoloto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088777-0	Paloma Pinzon	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090121-0	Paola Rafaela Pizoni	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088622-2	Paola Timm Pavani de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092318-0	Patricia Aparecida ávila Hahn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086742-3	Patricia de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079679-4	Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091138-5	Patricia Rasia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091998-2	Patricia Tais Mittelstadt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091017-1	Paula Caroline Horn Segat	Ampla Concorrência	**Não**
91001088182-5	Paula Laiane Kessler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086992-9	Paula Tais Halmenschelager	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091412-0	Paulo Andre Hillebrand	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089227-0	Perla Geane Vianna	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088726-0	Polyana Tainá Donat	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001090773-5	Priscila Emanuela dos Reis	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088656-7	Priscila Facchinello	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091739-9	Rafael Marques dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089003-9	Rafaela Daronch	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001079500-0	Rafaela Hertz Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085654-8	Rafaela Isabel Lunkes Becker	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085406-2	Rafaela Tibulo de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088953-9	Raquel Aimi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090812-3	Raquel Brischke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092123-3	Raquel Eli Capelletti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086554-7	Raquel Fátima Capra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086099-3	Raquel Fernanda Perin Cavalli	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079612-5	Raquel Fernanda Turra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091683-2	Raquel Leticia da Silva Golimbievski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082850-3	Raquel Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092198-0	Rayssa Luz da Rosa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089283-9	Regiane Cezar Dutra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088864-0	Renata da Silva Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092219-2	Renata Maiara Spielmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087056-7	Rita de Cássia Ludtke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092048-2	Rita Edilce Pirolla	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086014-8	Rogenia Mazzardo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090879-2	Ronize Erhart Bieger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087041-9	Rosana Hamabi Sant Anna	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091978-6	Rosane Stochero	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092159-8	Rosangela da Silva Prestes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091217-6	Rosangela das Chagas Simm	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084176-1	Rosangela de Fátima Bekoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085459-3	Rose Cristina Fernandes Rusniak	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091083-9	Rose Oliveira Lunardi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092150-8	Roselaine Muller Schereiber	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091660-6	Roselaine Zaluski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091029-0	Roselene Adriana Sackvil	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090472-3	Roseli Andreia Sackvil	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090685-6	Roseli Schach de Liz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091996-2	Rosemeri de Mattos da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091972-6	Rosemeri dos Santos Pinto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090908-2	Rosiane Warpechowski Minikel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090764-7	Rosicléia Taminski Klein	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091731-9	Rosiele Santos da Silva Lima	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091628-3	Rosilene Schmidt Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087926-8	Rosmaldi Jabs	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088851-1	Rosmeri Perin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092310-0	Rozângela Martins Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089688-8	Rubiane Comis Fredrich	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087131-8	Rudinei Blanke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088069-1	Rute Liara Ananias Brum	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087684-5	Sabrina Diefenthaler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090390-2	Sabrina Siveris	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085500-0	Sabrine Raquel Dockhorn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088791-7	Samanta Bratz dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092152-8	Samara Minuzi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089090-2	Sandra Cristina Kuss	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090882-0	Sandra Dege	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092302-1	Sandra Gazola	Ampla Concorrência	**Sim**

91001090134-9	Sandra Kolling da Rosa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089083-4	Sandra Maria Grunewald Jeske	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087758-8	Sandra Regina Leal Riewe	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087951-2	Sarah Kaefer da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089296-7	Sauara Adaiéla Buron	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089006-9	Schaylin Bianca Alvaristo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088653-7	Seli Amanda Zwirtes	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001090432-0	Sheila Suellen Pomblum Wachekowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086393-5	Sibeli Tanise Saggin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091507-0	Sidinara Aparecida de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090799-1	Sidnei Arcanjo Witckoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090392-2	Silvane Borges Ruppenthal	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085598-3	Silvia Aparecida Ochoa Kraus Pereira	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091368-4	Silvia Mara Contessa Furquim de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091912-7	Simone Lucia Bek da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091975-6	Simone Teresinha Mallmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086429-5	Simoni de Conti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087732-1	Sintia Eduarda Frai	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091169-0	Sirlei Ines Marmitt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088808-0	Sirlene Ribeiro Kunz Sampaio	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087463-4	Sônia Grizza de Mattos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079522-6	Sonia Mara de Oliveira Vorpagel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088544-1	Stéfani Luiza Schakechucki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087645-2	Suélen Indaia Zoia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089605-2	Suelen Refati	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080508-8	Suelen Teixeira de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091538-4	Susana de Souza Mucha	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087625-6	Susana Renata da Silva de Bastos	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001091749-7	Taciara Inês Arenhart	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090008-7	Taiane Raquel Mittelstadt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088863-0	Taina Bruna Kretzmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092051-0	Tainá Marques Vieira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087896-8	Tainá Regina Antochevis Carvalho	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086088-5	Tainá Turra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091365-4	Tainara Vais Correa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079786-0	Taís Fernanda Wiedemann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091100-0	Taís Pinto da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092218-2	Taísa Renata Wisch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087693-3	Taíse Silveira dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091842-4	Talia de ávila Nunes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089045-1	Talia Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087443-8	Tamara Aline Lima Dias de Carli	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091637-1	Tanael Junior Bloss	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089427-4	Tania da Graça Babetzki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091547-2	Tania Lupke	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001084326-5	Tania Marlise Lacortt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089046-1	Tanize Cristina Radtke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089342-3	Tarciane Luiza Manjabosco Zago	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082928-6	Tatiane de Mattos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089262-2	Tatiane Ostroski de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088765-2	Tatiane Polanski Littmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089232-8	Tatiane Teresinha Arenhart Cardoso	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088797-7	Tatiane Zimmer Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089211-1	Taylana Martins Weyh	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090658-1	Thalita Julie Trentin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090464-5	Thalyta Anabel Zago	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088560-8	Thays Petzinger dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092307-1	Tiago Drabik de Mattos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091360-4	Úrsula Cordeiro Dornelas da Veiga	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088852-1	Valeria Nunes Rambo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086095-3	Vanessa Alba da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091796-8	Vanessa Birck Bourscheidt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091976-6	Vanessa Lima Soares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088708-3	Vanessa Sandiara Vogel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091112-9	Vanessa Streda	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090680-6	Vanessa Tais Muller Andreolla	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092092-3	Vanessa Tomasi Stumm	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088321-0	Verginia da Silva Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084692-4	Veronica Mazzarodos Reis	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090753-9	Victoria Daiani Eichenberg	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089323-7	Vitória Matheus Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079887-7	Vitoria Simm da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086336-6	Viviane da Silva Ceconi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086824-4	Vivilhane Dill Leal	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091659-8	Welinton Divan Soares de Oliveira	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001087599-6	Wilttom Alves Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**

Total de Candidatos para o Cargo: 669

Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Deferidos(s)8 Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Indeferido(s): 2

Total de candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Deferidos(s): 8 Total de Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Indeferido(s): 2
Total de Candidatos: 669

ANEXO II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência
DEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo
91001086657-4	Ana Roberta Rohsler	1 - Professor
91001091697-0	Hanai de Mello da Silva Peixoto	1 - Professor
91001089153-7	Janice Falk	1 - Professor
91001091430-7	Marla Mayer Lopes	1 - Professor
91001088726-0	Polyana Tainá Donat	1 - Professor
91001088653-7	Seli Amanda Zwirtes	1 - Professor
91001087625-6	Susana Renata da Silva de Bastos	1 - Professor
91001091659-8	Welinton Divan Soares de Oliveira	1 - Professor

Total de Candidatos: 8

ANEXO III - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência
INDEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo	Motivo
91001090207-1	Dionei Geremia	1 - Professor	Não entregou documento comprobatório conforme determinado no Edital de Abertura
91001082998-3	Kelly de Oliveira Rodrigues	1 - Professor	Não entregou documento comprobatório conforme determinado no Edital de Abertura

Total de Candidatos: 2

ANEXO IV - Lista de candidatos com necessidades especiais INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo	Motivo
91001092009-0	Kely Claciane Jahns	1 - Professor	Não entregou documento comprobatório conforme determinado no Edital de Abertura

Total de Candidatos: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 02/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Sr Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, a lista de inscrições homologadas, conforme segue:

Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas - Anexo I;
Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência DEFERIDOS – Anexo II;
Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência INDEFERIDOS – Anexo III;
Lista de candidatos com necessidades especiais INDEFERIDAS – Anexo IV.

A homologação das inscrições não abrange itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, tais como escolaridade e outros previstos no Edital de Abertura do Concurso em epígrafe.

DAS FOTOS CADASTRADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
3.1 Os candidatos que tiveram suas fotos cadastradas na ficha de inscrição como “não aceitas”, constam como “Não” no Anexo I deste edital, e deverão regularizar a sua situação durante o período de recursos, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

DOS CANDIDATOS QUE UTILIZARÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE O EXERCÍCIO DE JURADO EM TRIBUNAL DO JÚRI

DO PEDIDO DEFERIDO
3.1.1. O candidato de inscrição Nº 91001087075-3 teve seu pedido de utilização do critério de jurado em Tribunal do Júri **deferido**.

DOS RECURSOS DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Da não homologação da inscrição, do não enquadramento à cota, do indeferimento dos pedidos de atendimentos especiais e demais especificações contidas neste Edital cabe recurso, previsto para o período de 28/06 a 02/07/2024, que deverá ser realizado através do Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, conforme disposto no item 9 do Edital de Abertura.

O candidato que desejar enviar documentos comprobatórios para argumentação do seu recurso deverá encaminhá-los, também, no formulário citado acima.
4.1.2. Somente serão deferidos pedidos de atendimentos especiais que sejam comprovados conforme as especificações do Edital de Abertura.

4.1.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link "Alteração de Dados Cadastrais" http://54.207.10.80/portal_pf/, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.
4.1.4. Não poderá o candidato, em sede recursal, complementar os pedidos apresentando documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos no Edital de Abertura.

Tuparendi, 27/06/2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS (Concurso Público nº 01/2024)

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001090856-6	Adejalmo Stalter	Ampla Concorrência	Sim
91001090206-1	Adriana Laodicéia Ferreira	Ampla Concorrência	Sim
91001092103-7	Adriana Rosemeri do Nascimento Riediger	Ampla Concorrência	Sim
91001088331-9	Adriana Teresinha de Campos	Ampla Concorrência	Sim
91001092011-8	Adriane Gelcitraesel Barbaro	Ampla Concorrência	Sim
91001087093-0	Adriane Zielke Thober	Ampla Concorrência	Sim
91001088899-4	Adriani Lowe Marques	Ampla Concorrência	Sim
91001080629-1	Adriele Marisa Dal Lago Siota	Ampla Concorrência	Sim
91001088941-0	Adriely de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001085624-3	Alana Caroline Mór da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001085560-9	Alana Schroeder	Ampla Concorrência	Sim
91001089863-6	Alessandra Souza da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001086729-7	Alexia Martins Alexandre	Ampla Concorrência	Sim
91001091945-1	Alexsandra Isabela Gregory Bonkevich	Ampla Concorrência	Sim
91001090233-6	Alice da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001088796-7	Alice Martins Nunes da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091458-3	Alice Natália Maccari	Ampla Concorrência	Sim
91001079416-0	Alice Zoia	Ampla Concorrência	Sim
91001088869-0	Aline Hoffmann	Ampla Concorrência	Sim
91001092194-0	Aline Janiê Buttinger	Ampla Concorrência	Sim
91001080065-0	Aline Luana Ribeiro Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091593-3	Aline Magale Mombach	Ampla Concorrência	Sim
91001088677-3	Aline Maria da Veiga Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001090115-2	Aline Necchi de Mattos Schiam	Ampla Concorrência	Sim
91001089621-9	Aline Silveira dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001090527-0	Aline Wisch Dauinheimer	Ampla Concorrência	Sim
91001087614-8	Alioha Fernanda Caetano Zandona	Ampla Concorrência	Sim
91001085401-2	Amanda Lang Mendonça	Ampla Concorrência	Sim
91001089224-0	Amely Gisella Pinto Santa Maria	Ampla Concorrência	Sim
91001087422-1	Ana Aparecida de Souza	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088642-9	Ana Carolina Torres Riffel	Ampla Concorrência	Sim
91001087697-3	Ana Carolina Vianna	Ampla Concorrência	Sim
91001090270-9	Ana Cláudia Neto Baumgarten	Ampla Concorrência	Sim
91001087407-5	Ana Laura Machado	Ampla Concorrência	Sim
91001091595-3	Ana Luisa da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087782-2	Ana Luiza Baumgartner	Ampla Concorrência	Sim
91001086175-4	Ana Luíza da Luz Herbert	Ampla Concorrência	Sim
91001088594-2	Ana Paula Back	Ampla Concorrência	Sim
91001087290-4	Ana Paula Brandt	Ampla Concorrência	Sim
91001085055-4	Ana Paula Carloto	Ampla Concorrência	Sim
91001092261-3	Ana Paula Ghellar Liberali	Ampla Concorrência	Sim
91001087541-5	Ana Paula Inazaki dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001087932-6	Ana Paula Kaiser	Ampla Concorrência	Sim
91001088678-3	Ana Paula Martinelli	Ampla Concorrência	Sim
91001086322-8	Ana Paula Oliveira Hormann	Ampla Concorrência	Sim
91001091521-6	Ana Paula Oswald	Ampla Concorrência	Sim
91001088667-5	Ana Paula Seimetz	Ampla Concorrência	Sim
91001087259-1	Ana Roberta de Brum Lenz	Ampla Concorrência	Sim
91001086657-4	Ana Roberta Rohsler	Pessoa com Deficiência	Sim
91001091905-9	Ana Taínes da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001091654-8	Ana Tirza Baum dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001089072-6	Ana Vitória de Souza	Ampla Concorrência	Sim
91001091833-6	Anderson Batista Alves	Ampla Concorrência	Sim
91001091992-2	Andréia Adams	Ampla Concorrência	Sim
91001091508-0	Andréia Concli	Ampla Concorrência	Sim
91001081878-3	Andreia Cristiane Grunewald Rigo	Ampla Concorrência	Sim
91001086037-4	Andréia da Silva Goral	Ampla Concorrência	Sim
91001086644-6	Andréia Fabrício Soares Golin	Ampla Concorrência	Sim
91001087326-4	Andreia Patricia Rodrigues Barbosa	Ampla Concorrência	Não
91001088264-6	Andréia Rambo Vieira	Ampla Concorrência	Sim

91001091849-4	Andréia Teresinha dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087349-0	Andreia Viviane Ropke Melchior	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087674-7	Andressa Belter Meinerz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090273-9	Andressa de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079802-1	Andressa Farias Schacht	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092121-3	Andressa Marchiori	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091650-8	Andressa Moss Haacke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090825-1	Andrieli da Luz Moraes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085910-7	Andrieli Galina Nonnemacher	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086801-8	Andrielly dos Santos Lemes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088186-5	Anelise Dias	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090303-9	ângela Maria Novotny	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092193-0	Angela Maria Tibulo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088361-3	Angela Regina dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084628-7	Angela Sinara Ferreira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087489-0	Angelica dos Santos Faleiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089847-0	Angelica Escoval da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088582-4	Angélica Lichkovski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088452-2	Angélica Tais Della Justina de Bacco	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087035-0	Arani Terezinha Kremer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083777-9	Arcelita Koscheck	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079347-8	Ariela Oswald	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091192-4	Arthur Luis Pedroso	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087583-8	Barbara Julie Staniek	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090910-0	Bárbara Thaís Witckoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088586-4	Bárbara Vitória Krüger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090780-3	Belanice dos Reis Carvalho	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090453-7	Berenice Fagundes Wagner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079691-0	Betina Fontana Farias Lazzaretti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092271-1	Bianca de Souza Corassini	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090922-9	Bianca Luísa da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087365-7	Bibiana dos Santos Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090520-0	Bibiane Leticia Reus de Souza Matos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088998-1	Brenda Webler	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087243-3	Bruna Cristina Dutra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088644-9	Bruna da Silva Pereira Bólico	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089126-2	Bruna Eduarda Silva Ferreira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088785-9	Bruna Eduarda Welter	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088359-5	Bruna Fernanda Martins Anhaia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086616-1	Bruna Fernanda Schiavi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085909-9	Bruna Perin Kopp	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088781-9	Bruna Roberta Rodrigues Peixoto Costa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088626-2	Camila Back Deters	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091266-7	Camila Caroline Rossetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091805-1	Camila de Matos de Sousa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091411-0	Camila Eduarda Escher	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089755-0	Camila Elis Donel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083938-0	Camila Fronza Predebon	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090499-0	Camila Hobus Berger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090364-8	Camila Rodrigues Bermann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085469-1	Camila Torzeski Praissler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090755-9	Camille Yasmin Kelm	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086645-6	Carine Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091605-7	Carine Silvani Sossmeier Fusiger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087430-0	Carla Bonapaz do Nascimento	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086731-5	Carla Facchinetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087665-9	Carla Juliana Carlin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092221-0	Carolina Almeida de Bairros	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079744-7	Caroline Beck	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090869-4	Caroline Bozzetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090735-2	Caroline Ester Zimmer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090382-4	Caroline Fiedler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091601-7	Caroline Grüneich de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090450-7	Caroline Viviane Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090823-1	Cassandra Daniela Fernandes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089150-7	Cassiano Estigarribia dos Santos Santiago.	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087329-4	Catieli Dumcke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090443-9	Cauane Andrieli Servat	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087610-8	Chayane Pereira Machado Alves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087602-0	Cintia Cristina Lowe Tavares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087750-8	Cinzia Rubia Freddi	Ampla Concorrência	**Sim**

91001089878-4	Claudete Maria Weber Haab	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091598-3	Claudete Oliveira Zaluski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087066-5	Claudia Buznello da Silva Eisen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091667-6	Claudia Daiane Rosler Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079510-8	Claudia Raquel Machry Budtinger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086833-2	Claudia Schaedler Trampusch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088753-4	Cleci Natalia Andrzejewski Lira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092021-6	Cledimara Oliveira da Veiga	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088019-0	Cleusa Salete Vicari	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090861-4	Cristiane Helena Ulrich Bueno	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091382-0	Cristiane Puiatti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088629-2	Cristiani Fischer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088747-6	Cristiele Limberger	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087624-6	Cristina Sanagiotto de Almeida Sawicki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089656-3	Daiane Conceição Moreira Kammchen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092168-6	Daiane da Rosa Cornely	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090056-8	Daiane Sene Diniz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088709-3	Daíse Roque Rodrigues da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085553-0	Damares Hess	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088614-4	Dandara Maria Souza de Campos Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090595-7	Daniela Faht Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090777-5	Daniela Martins Cabral	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088033-7	Daniela Piske	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088179-7	Daniela Rojahn Brinhol	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090874-2	Daniele Patricia Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088538-3	Daniele Rita Alvares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089952-5	Daniele Vanessa Rockenbach	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001092010-8	Danieli Aparecida Matos Mucha	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084769-7	Danielle Quatrin Zelaya Saulit	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092205-4	Dariane Walau Birck	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091806-1	Darlene Pessoa Viana	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091800-1	Dauana Maria Arenhart	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088955-9	Debora Aimi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086015-8	Débora Anderle	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091479-0	Débora Cristine Fritzen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088636-0	Débora Luíza Radieske	Ampla Concorrência	**Não**
91001090800-5	Débora Maria Schell	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091484-8	Débora Raquel Komar	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092290-8	Debora Tatiani Souza de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087595-6	Denise Lunardi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090844-8	Denise Maria Kuhn Hennemann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084811-3	Denize Teresinha Bin Warmbier	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088885-6	Deunice Helena Schmitz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089168-5	Diana Adriana Battu Stasiak	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086293-8	Diana Ribeiro Marques	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092134-1	Diane Carla Ceconi Minks	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088592-2	Diane Keli Jusvick	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087065-5	Diego Michael Tibullo Wieland	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088775-0	Diênifer Fernanda Drost	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087679-7	Dinara Belter	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090207-1	Dionei Geremia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092019-8	Djéssi Carolina Krauspenhar Reffatti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088817-9	Djovana Raquel Debald Seiboth Marasca	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088758-4	Doris Eligia Cassol	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082549-3	Éder Chaves dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092057-0	Ediane Paris	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088221-3	Edir Avila de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091144-3	Eduarda Carolina dos Santos Rodeski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088930-2	Eduarda Estela Weiss Kunkel	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091648-0	Eduarda Lechner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083624-0	Eduarda Lopes Kresta	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079507-0	Eduardo Gabriel Bergmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082979-7	Eduardo Schlickmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086907-5	Elaine Vandervert	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079499-6	Elaisa Baumgratz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088635-0	Elen Viviane Berro Strehlow	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088134-4	Elenara Costa Kaufmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088628-2	Eleni Terezinha Lugoch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088900-8	Eliana Carla de Castilhos Cancian	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089077-6	Eliana Cristina Wayer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087234-5	Eliane Andrea Massulini	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087506-2	Eliane Linde	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087647-2	Eliane Marlene Lamb	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088541-1	Eliane Schaedler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079705-4	Eliane Teresinha da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079768-3	Elida Jardim Gonçalves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087770-4	Elisandra Machado de Oliveira Sauthier	Ampla Concorrência	**Sim**

91001090857-6	Elisandra Pasini Maleico	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091349-8	Elisangela Bolico Klaus	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088896-4	Elisangela Straub da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082171-9	Elisete Santa Sanajiotto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079608-7	Elisiane Paulus Saueressig	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089336-5	Elizabete Maria Loch Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088825-7	Elizângela Rolim da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087683-5	Elizete Tibulo Fontana	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086327-8	Eliziane Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079420-9	Ellen Elizabeth Garbrecht Staiaki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091131-5	Elusa Carla Cella Roberti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089280-9	Elvenir Webber	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092074-7	Emanuela Bin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088612-4	Emanuella de Melo Stefan	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091537-4	Emanuelli Tolfo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088760-2	Enir ávila de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089942-7	Érica Jordana Pavoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092304-1	Estela Steinke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089053-0	Ester Maria Kern	Ampla Concorrência	**Não**
91001088680-1	Evanice Vera Hoffmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087314-6	Evelin Maisa Linke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092275-1	Everton Pablo dos Santos Tusi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087075-3	Fabiana Fatima Sulzbach	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087080-1	Fabiana Micaela Soares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090159-5	Fabiana Moraes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079435-7	Fabiane Gazzana	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092246-7	Fabieli Caroline Morais da Motta	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088836-5	Fátima Tatiane Weber de Mello	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091568-9	Fernanda Alves Gonçalves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089845-0	Fernanda Castro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088609-6	Fernanda Domênica Coleto Decker	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089073-6	Fernanda Eloisa Parussolo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090923-9	Fernanda Etgeton do Amaral	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086030-4	Fernanda Gottardo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087147-6	Fernanda Isabel Krindges	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079605-7	Fernanda Santos de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087495-9	Flávia Radieske Zorzi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090846-8	Flávia Regina Limas Roque	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089015-7	Flavia Regina Schirmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089679-0	Flávia Rosane Schmidt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087812-2	Franciela Fuhr	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088947-0	Franciele Luana Meinerz Rohden	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088595-2	Franciele Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091963-8	Francieli Brand	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088646-9	Francieli dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090104-4	Francielli de Oliveira Santos	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088566-8	Francini Sacchet	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086548-9	Frani Jardel Centenaro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085931-3	Gabriel Henrique Marczewski de Castro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092237-9	Gabriela Amancilia de Lima Crestani	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087763-6	Gabriela Gasparetto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087291-4	Gabriela Spinola Costa Chitolina	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091459-3	Gabriela Weide	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091629-3	Gabriele Vorpagel Krackeker	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091950-0	Gabrieli Daiane Jahns	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079489-8	Geisa Rauch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086736-5	Georgiane Machado Cardoso	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088794-7	Geovania de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001081647-4	Gesieli Novello do Amaral	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089724-6	Gilaine Santos Prado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088552-0	Giordana Rafaela Friedrich Batista Kegler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088052-3	Gisele Capra de Almeida	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087954-2	Gisele Scremin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088615-4	Gislaine da Silva Schera	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089785-5	Goreti de Fátima Bueno Kmieczek	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085672-4	Graciela Jaqueline Mensch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089686-8	Graciele Fátima Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084913-0	Graciele Johann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090838-0	Graciele Maria Mertens Soares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088866-0	Graciele Regina Marques	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088763-2	Gracieli Simone Bech	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091070-0	Graziela Puhl	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092072-7	Greici Taís Real Ulsenheimer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084014-5	Guilherme Daniel Robe	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091697-0	Hanai de Mello da Silva Peixoto	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001079844-4	Hellen Cristina Giehl David	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085387-0	Heraldina Veber Mota	Ampla Concorrência	**Sim**

91001090039-1	Inára Marques Vier Moreira	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001089191-0	Isabel Rossini Speroni Sawicki	Ampla Concorrência	Sim
91001088675-3	Isabele Gamarra de Freitas	Ampla Concorrência	Sim
91001086842-0	Isadora Bubolz	Ampla Concorrência	Sim
91001091338-0	Isamara de Almeida Vercelino	Ampla Concorrência	Sim
91001091721-0	Itanaja Rocha Bonapaz	Ampla Concorrência	Sim
91001088829-7	Ivanir Ines Palinski Bortolato	Ampla Concorrência	Sim
91001091038-8	Ivete Frohlich Rohenkohl	Ampla Concorrência	Sim
91001092040-2	Ivete Schley Faleiro	Ampla Concorrência	Sim
91001091078-0	Jackson Willyan Herzog	Ampla Concorrência	Sim
91001092032-4	Jacqueline de Deus Moura	Ampla Concorrência	Sim
91001091180-6	Jaíne Cristiane Wentroba	Ampla Concorrência	Sim
91001086843-0	Janaina Gohner Linke	Ampla Concorrência	Sim
91001088711-1	Janaína Rigon Deuschle	Ampla Concorrência	Sim
91001091967-8	Jandira Walker	Ampla Concorrência	Sim
91001088782-9	Jane de Fatima Dutra da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001079752-5	Janete Inês Gunkel	Ampla Concorrência	Sim
91001087653-0	Janete Teresinha Wagner Burchardt	Ampla Concorrência	Sim
91001092201-4	Janice Camargo da Rocha	Ampla Concorrência	Sim
91001089153-7	Janice Falk	Pessoa com Deficiência	Sim
91001083722-8	Janice Servat Rustick	Ampla Concorrência	Sim
91001090814-3	Janice Terezinha Hermes	Ampla Concorrência	Sim
91001088766-2	Janice Zalamena Facchinetto	Ampla Concorrência	Sim
91001092099-3	Jaqueline Estela Artus	Ampla Concorrência	Sim
91001085497-6	Jaqueline Ines Hammerschmitt	Ampla Concorrência	Sim
91001090028-3	Jaqueline Kazeski Della Giustina	Ampla Concorrência	Sim
91001079713-2	Jaqueline Picetti	Ampla Concorrência	Sim
91001088618-4	Jaqueline Scheneider	Ampla Concorrência	Sim
91001087409-5	Jaqueline Schmitz	Ampla Concorrência	Sim
91001091927-5	Jaqueline Seidel Schieve	Ampla Concorrência	Sim
91001090487-1	Jaqueline Soares da Silva Everling	Ampla Concorrência	Sim
91001087418-3	Jardel Luiz Fernandes	Ampla Concorrência	Sim
91001083258-6	Jeanine Dieines Arinfo Scholze	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001089672-0	Jeneci de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001085597-3	Jenifer Alessandra Petry Dudar	Ampla Concorrência	Sim
91001091752-5	Jéssica Berg	Ampla Concorrência	Sim
91001088661-5	Jessica da Silva Bin	Ampla Concorrência	Sim
91001087452-6	Jéssica Fernandes Spohr	Ampla Concorrência	Sim
91001085928-5	Jessica Kerkhoff Seger	Ampla Concorrência	Sim
91001089035-3	Jéssica Mesquita Schlosser	Ampla Concorrência	Sim
91001092293-8	Jéssica Paula Mendrana de Moura	Ampla Concorrência	Sim
91001087416-3	Jessica Perin Brehm	Ampla Concorrência	Sim
91001079863-0	Jessica Tais Dorneles	Ampla Concorrência	Sim
91001079745-7	Jiulia Carla Marin	Ampla Concorrência	Sim
91001085529-6	Joana Aparecida dos Santos Fernandes	Ampla Concorrência	Sim
91001090863-4	Joana Ferronato Fagundes	Ampla Concorrência	Sim
91001084194-8	Jobeli Sperluk B Saueressig	Ampla Concorrência	Sim
91001087072-3	Jordana Bortoluzzi	Ampla Concorrência	Sim
91001088645-9	Jordana Kaipper Cavalheiro Lima	Ampla Concorrência	Sim
91001085512-8	Joseane Oliveira Machajewski	Ampla Concorrência	Sim
91001091134-5	Josiane de Carvalho dos Santos Camargo	Ampla Concorrência	Sim
91001087429-1	Josiane Martins Mendes	Ampla Concorrência	Sim
91001091776-1	Josiane Moreira da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087095-0	Josiane Sabrina Neujorks Thiel	Ampla Concorrência	Sim
91001092183-2	Josiani Mara Tomasi Balbinot	Ampla Concorrência	Sim
91001079613-5	Júlia Giordani Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim
91001085019-1	Julia Maria Pizzoni	Ampla Concorrência	Sim
91001083311-0	Juliana Elena Merlugo	Ampla Concorrência	Sim
91001090729-4	Juliana Ermantraut	Ampla Concorrência	Sim
91001079642-0	Juliana Teresinha Alves da Rosa da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001087544-5	Juliane Andreia Tibulo	Ampla Concorrência	Sim
91001088891-4	Juliane Krause	Ampla Concorrência	Sim
91001092217-2	Juliane Marques	Ampla Concorrência	Sim
91001088688-1	Juliane Nilen	Ampla Concorrência	Sim
91001090063-6	Juliane Pereira Stumm	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087509-2	Juliane Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001090447-9	Juraci Fagundes Wagner	Ampla Concorrência	Sim
91001092044-2	Jusiara de Lima	Ampla Concorrência	Sim
91001092050-0	Kaliandra Pacheco Teixeira	Ampla Concorrência	Sim
91001088784-9	Kamila Sugano da Trindade	Ampla Concorrência	Sim
91001091127-7	Karen Andréia Kunzler de ávila	Ampla Concorrência	Sim

91001079643-0	Karieli Luiza Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083561-6	Karin Eisenbraun Rigon Martins da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088770-0	Karina Michelly da Silva Jacubowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091914-7	Karine Adriane Schach	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087371-5	Káryn Luiza Calliari Machado	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090462-5	Kathryne Rachel Zago	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089154-7	Katia Diesel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090791-1	Katia Renê Abreu	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091798-8	Katiele da Rosa Oliveira de Campos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088752-4	Katieli Mendrana Venancio	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090540-6	Kauany Borges Madril Vanacor	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087255-1	Keila Alessandra Sacvier	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092000-0	Keila Eliane Jahns	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089974-1	Keli Alexandra de Oliveira Goettems Kaefer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079467-1	Keli Faleiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092163-6	Keli Isabel Stasiak Schnepfleitner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091956-0	Keli Joline Lima Gohten	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088587-4	Kelli Larissa Lorenzatto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082998-3	Kelly de Oliveira Rodrigues	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091278-5	Kelly Schons Henrich	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092009-0	Kely Claciane Jahns	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089923-0	Kelyana Fernandes Seimetz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087840-7	Kerstin Bos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091962-8	Kethrine Jennifer de Lima Lechner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083176-5	Ketlin Tischler Simao	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088549-1	Laidi Marilise Bender Saggin	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001084474-3	Laíni Kaufmann Merlugo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087055-7	Lainir Dulce Trevisan	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090389-4	Laisa Raquel Leichtweis	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091989-4	Lanna Julkowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091260-7	Larissa Dezordi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088738-8	Larissa Faccin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085338-0	Larissa Libardoni Pagel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088749-6	Larissa Norato Thoma	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091128-7	Latiele dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082981-5	Lauren Vitória Haas Andreotti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092157-8	Leda Maria Avila Gusmão	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091589-5	Leila Adriana Rhoden	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092022-6	Lesiane Cristina Dias Guterres	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079346-8	Letícia Furlanetto Capra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090484-1	Liandra de Oliveira Feltraco	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088024-9	Liane Kinast Marafiga	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086423-5	Liane Maria Olizavoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091330-0	Lidiane Motta Ferreira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091406-2	Lilian Gabriela Loebens	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092142-0	Lilian Kinast do Nascimento	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091506-0	Liliane Milani	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088685-1	Lisângela de Fátima dos Santos Loch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085835-6	Lisiane Teresinha Gehlen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080270-3	Lizandra Paola Irassochio Cortes Bueno	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091155-1	Loene Souza Julio	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088793-7	Luana Carolina Elsczik da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088780-9	Luana Carolina Oleiniczak	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088748-6	Luana Catarina Santos Kutzner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087553-3	Luana Cristina de Conti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088703-3	Luana Gabriele Spengler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088624-2	Luana Grabski Moraes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087884-0	Luana Jamaikal Leske	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001079729-0	Luana Stulpen da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080071-9	Luane Taís Reinheimer	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087621-6	Lucas Andrei da Silveira Cantini	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088638-0	Lucas Rafael Weschenfelder	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084268-0	Luciana da Silva Ramos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090475-3	Luciane Ardenghy Wichrowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088339-9	Luciane Chitolina Corrêa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086754-1	Luciane Dapper	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091211-6	Luciane Dei Ricardi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092303-1	Luciane Sanagiotto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079857-2	Luciani Wildner	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087922-8	Lucieli Morais Camargo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091442-5	Lucimara Seiboth	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091919-7	Lustere Mara Gass	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087453-6	Luzia da Rocha Rocha	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087623-6	Magali Binn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091684-2	Maiara Cristina Heck dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088826-7	Maiara Eduarda Follmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087340-0	Maiara Fernanda Clerici Flores Richert	Ampla Concorrência	**Sim**

91001090205-1	Maieli Coletto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092071-7	Mara Adriana Pavoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091933-3	Mara Cristina Costa Czycza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088840-3	Mara Keli Sonnenberg Lepke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087539-7	Mara Lucia Araujo Gonçalves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088887-6	Maralini da Veiga Ostroski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086817-6	Marcelo Jandrey Hahn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087319-6	Márcia Cristina Lima dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090151-5	Marcia de Oliveira Pinheiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080723-9	Márcia Jaine Krause Torzeschi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082497-7	Marcia Regina Haeberlin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089189-1	Marcia Regina Stroff	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089996-8	Márcia Simone Kuss dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087935-6	Marcia Zander	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092281-0	Marciane Trevisol	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088555-0	Mari Vani Guimaraes Diniz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092265-3	Maria Alice Ayres Balbueno	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087607-0	Maria Carolina Magalhães Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092089-5	Maria de Fátima Krais	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091393-9	Maria Graciela de Souza Matos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088883-6	Maria Janete Trindade Ortiz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088707-3	Maria Ordalina Alves	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090589-9	Maria Roseli Gonçalves Barbaro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088702-3	Mariana Andressa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087137-8	Mariana Koscheck	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092112-5	Maridiane de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087222-7	Marieli Luana Ramos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090903-2	Marieli Ribeiro Diniz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091597-3	Marilene Nunes Tavares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088461-0	Marília Gervásio da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086962-4	Marilice Adriana Ramos Sinigaglia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089249-6	Marilise Jaqueline Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085913-7	Marines Brito de Moraes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091725-0	Marisa Adriane Zimmermann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087620-6	Marisa Panke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089701-0	Maristela Juliana Klein	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092132-1	Maristela Maciel Zerbin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091814-0	Maristela Welter	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091430-7	Marla Mayer Lopes	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001092035-4	Marlene Barone Rambo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088630-0	Marlene Margarete Hensen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079373-2	Marlene Waldow Strey	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091379-2	Marlete Maria Fischer Bubanz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087431-0	Marli Inês Kotz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088637-0	Marli Swillen Afonso	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001088579-6	Marlize Martins	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083649-7	Marluce Raquel Basgal	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089954-5	Mateus Henrique Lermen	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092215-2	Michele Lidiane Oliveira Peiter	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091433-7	Michele Schultz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087737-1	Micheli Ferreira Brum	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092077-7	Micheli Rafaela Bartschke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085599-3	Micheli Tainá Saquete	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092320-8	Michelle de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001083531-1	Milena Eduarda Pires	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091073-0	Milena Nunes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088659-7	Minéia Luz de Souza Tibulo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090397-2	Mirella Fagundes Batista	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088640-9	Miriane Torgeski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092145-0	Mônica Lopes do Nascimento	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087399-1	Monique Cielo Jahn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091646-0	Monize Mariele Geist	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092058-0	Morgana Garcia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087888-0	Nabila Schreiner Queiroz	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092135-1	Nádia Radieske Arndt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091164-0	Nair Rasia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091496-6	Nairana Catieli de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091446-5	Nairana Pinto	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084537-8	Naiza Lanius	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089226-0	Nara Flores Schutze	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082934-4	Nara Teresinha Zimmer Marchiori	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092016-8	Natacha Luisa Martins	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090778-5	Natalia Dall Alba	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091170-8	Nátaly Souza da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092324-8	Natan Hippler Trindade	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089017-7	Nathália Gehlen Pich	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088773-0	Nathália Quadros	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001087048-9	Natine Duana Zander Burgin	Ampla Concorrência	Sim
91001090909-2	Neide Pinto Dias	Ampla Concorrência	Sim
91001090810-3	Neiva Pinto Dias	Ampla Concorrência	Sim
91001090393-2	Nelí dos Santos Lacorte	Ampla Concorrência	Sim
91001083863-8	Nestor Delmir Faleiro	Ampla Concorrência	Sim
91001081541-7	Neusa Tibulo	Ampla Concorrência	Sim
91001092034-4	Nicoli Carline Schulz Radke	Ampla Concorrência	Sim
91001089257-4	Nicoly Ferreira da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001091068-2	Nilza Luiz dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001086773-8	Nitiele Reggiori de Fraga	Ampla Concorrência	Sim
91001090204-1	Noemi Jesiane Rozental	Ampla Concorrência	Sim
91001088583-4	Nycolli Santos da Silva	Ampla Concorrência	Sim
91001079894-5	Odelci Ines Gotin	Ampla Concorrência	Sim
91001090832-0	Odete Teresinha Zocoloto	Ampla Concorrência	Sim
91001088777-0	Paloma Pinzon	Ampla Concorrência	Sim
91001090121-0	Paola Rafaela Pizoni	Ampla Concorrência	Sim
91001088622-2	Paola Timm Pavani de Almeida	Ampla Concorrência	Sim
91001092318-0	Patricia Aparecida ávila Hahn	Ampla Concorrência	Sim
91001086742-3	Patricia de Almeida	Ampla Concorrência	Sim
91001079679-4	Patrícia Felcker Pedroso Barbieri	Ampla Concorrência	Sim
91001091138-5	Patricia Rasia	Ampla Concorrência	Sim
91001091998-2	Patricia Tais Mittelstadt	Ampla Concorrência	Sim
91001091017-1	Paula Caroline Horn Segat	Ampla Concorrência	Não
91001088182-5	Paula Laiane Kessler	Ampla Concorrência	Sim
91001086992-9	Paula Tais Halmenschelager	Ampla Concorrência	Sim
91001091412-0	Paulo Andre Hillebrand	Ampla Concorrência	Sim
91001089227-0	Perla Geane Vianna	Ampla Concorrência	Sim
91001088726-0	Polyana Tainá Donat	Pessoa com Deficiência	Sim
91001090773-5	Priscila Emanuela dos Reis	Ampla Concorrência	Sim
91001088656-7	Priscila Facchinello	Ampla Concorrência	Sim
91001091739-9	Rafael Marques dos Santos	Ampla Concorrência	Sim
91001089003-9	Rafaela Daronch	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001079500-0	Rafaela Hertz Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001085654-8	Rafaela Isabel Lunkes Becker	Ampla Concorrência	Sim
91001085406-2	Rafaela Tibulo de Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001088953-9	Raquel Aimi	Ampla Concorrência	Sim
91001090812-3	Raquel Brischke	Ampla Concorrência	Sim
91001092123-3	Raquel Eli Capelletti	Ampla Concorrência	Sim
91001086554-7	Raquel Fátima Capra	Ampla Concorrência	Sim
91001086099-3	Raquel Fernanda Perin Cavalli	Ampla Concorrência	Sim
91001079612-5	Raquel Fernanda Turra	Ampla Concorrência	Sim
91001091683-2	Raquel Leticia da Silva Golimbievski	Ampla Concorrência	Sim
91001082850-3	Raquel Rodrigues	Ampla Concorrência	Sim
91001092198-0	Rayssa Luz da Rosa	Ampla Concorrência	Sim
91001089283-9	Regiane Cezar Dutra	Ampla Concorrência	Sim
91001088864-0	Renata da Silva Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001092219-2	Renata Maiara Spielmann	Ampla Concorrência	Sim
91001087056-7	Rita de Cássia Ludtke	Ampla Concorrência	Sim
91001092048-2	Rita Edilce Pirolla	Ampla Concorrência	Sim
91001086014-8	Rogenia Mazzardo	Ampla Concorrência	Sim
91001090879-2	Ronize Erhart Bieger	Ampla Concorrência	Sim
91001087041-9	Rosana Hamabi Sant Anna	Ampla Concorrência	Sim
91001091978-6	Rosane Stochero	Ampla Concorrência	Sim
91001092159-8	Rosangela da Silva Prestes	Ampla Concorrência	Sim
91001091217-6	Rosangela das Chagas Simm	Ampla Concorrência	Sim
91001084176-1	Rosangela de Fátima Bekoski	Ampla Concorrência	Sim
91001085459-3	Rose Cristina Fernandes Rusniak	Ampla Concorrência	Sim
91001091083-9	Rose Oliveira Lunardi	Ampla Concorrência	Sim
91001092150-8	Roselaine Muller Schereiber	Ampla Concorrência	Sim
91001091660-6	Roselaine Zaluski	Ampla Concorrência	Sim
91001091029-0	Roselene Adriana Sackvil	Ampla Concorrência	Sim
91001090472-3	Roseli Andreia Sackvil	Ampla Concorrência	Sim
91001090685-6	Roseli Schach de Liz	Ampla Concorrência	Sim
91001091996-2	Rosemeri de Mattos da Silva	Ampla Concorrência	Sim

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091972-6	Rosemeri dos Santos Pinto	Ampla Concorrência	Sim
91001090908-2	Rosiane Warpechowski Minikel	Ampla Concorrência	Sim
91001090764-7	Rosicléia Taminski Klein	Ampla Concorrência	Sim
91001091731-9	Rosiele Santos da Silva Lima	Ampla Concorrência	Sim
91001091628-3	Rosilene Schmidt Oliveira	Ampla Concorrência	Sim
91001087926-8	Rosmaldi Jabs	Ampla Concorrência	Sim
91001088851-1	Rosmeri Perin	Ampla Concorrência	Sim
91001092310-0	Rozângela Martins Ribeiro	Ampla Concorrência	Sim

91001089688-8	Rubiane Comis Fredrich	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087131-8	Rudinei Blanke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088069-1	Rute Liara Ananias Brum	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087684-5	Sabrina Diefenthaler	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090390-2	Sabrina Siveris	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085500-0	Sabrine Raquel Dockhorn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088791-7	Samanta Bratz dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092152-8	Samara Minuzi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089090-2	Sandra Cristina Kuss	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090882-0	Sandra Dege	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092302-1	Sandra Gazola	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090134-9	Sandra Kolling da Rosa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089083-4	Sandra Maria Grunewald Jeske	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087758-8	Sandra Regina Leal Riewe	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087951-2	Sarah Kaefer da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089296-7	Sauara Adaiéla Buron	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089006-9	Schaylin Bianca Alvaristo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088653-7	Seli Amanda Zwirtes	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001090432-0	Sheila Suellen Pomblum Wachekowski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086393-5	Sibeli Tanise Saggin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091507-0	Sidinara Aparecida de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090799-1	Sidnei Arcanjo Witckoski	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090392-2	Silvane Borges Ruppenthal	Ampla Concorrência	**Sim**
91001085598-3	Silvia Aparecida Ochoa Kraus Pereira	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001091368-4	Silvia Mara Contessa Furquim de Souza	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091912-7	Simone Lucia Bek da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091975-6	Simone Teresinha Mallmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086429-5	Simoni de Conti	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087732-1	Sintia Eduarda Frai	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091169-0	Sirlei Ines Marmitt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088808-0	Sirlene Ribeiro Kunz Sampaio	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087463-4	Sônia Grizza de Mattos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079522-6	Sonia Mara de Oliveira Vorpagel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088544-1	Stéfani Luiza Schakechucki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087645-2	Suélen Indaia Zoia	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089605-2	Suelen Refati	Ampla Concorrência	**Sim**
91001080508-8	Suelen Teixeira de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091538-4	Susana de Souza Mucha	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087625-6	Susana Renata da Silva de Bastos	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001091749-7	Taciara Inês Arenhart	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090008-7	Taiane Raquel Mittelstadt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088863-0	Taina Bruna Kretzmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092051-0	Tainá Marques Vieira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087896-8	Tainá Regina Antochevis Carvalho	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086088-5	Tainá Turra	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091365-4	Tainara Vais Correa	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079786-0	Taís Fernanda Wiedemann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091100-0	Taís Pinto da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092218-2	Taísa Renata Wisch	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087693-3	Taíse Silveira dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091842-4	Talia de ávila Nunes	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089045-1	Talia Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001087443-8	Tamara Aline Lima Dias de Carli	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091637-1	Tanael Junior Bloss	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089427-4	Tania da Graça Babetzki	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091547-2	Tania Lupke	Ampla Concorrência	**Sim**

ANEXO I - Lista geral de candidatos com Inscrições Homologadas, incluindo os pedidos de concorrer às cotas
1 - Professor

Inscrição	Nome	Modalidade	Foto
91001084326-5	Tania Marlise Lacortt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089046-1	Tanize Cristina Radtke	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089342-3	Tarciane Luiza Manjabosco Zago	Ampla Concorrência	**Sim**
91001082928-6	Tatiane de Mattos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089262-2	Tatiane Ostroski de Oliveira	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088765-2	Tatiane Polanski Littmann	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089232-8	Tatiane Teresinha Arenhart Cardoso	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088797-7	Tatiane Zimmer Kuhn	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089211-1	Taylana Martins Weyh	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090658-1	Thalita Julie Trentin	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090464-5	Thalyta Anabel Zago	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088560-8	Thays Petzinger dos Santos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001092307-1	Tiago Drabik de Mattos	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091360-4	Úrsula Cordeiro Dornelas da Veiga	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088852-1	Valeria Nunes Rambo	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086095-3	Vanessa Alba da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091796-8	Vanessa Birck Bourscheidt	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091976-6	Vanessa Lima Soares	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088708-3	Vanessa Sandiara Vogel	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091112-9	Vanessa Streda	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090680-6	Vanessa Tais Muller Andreolla	Ampla Concorrência	**Sim**

91001092092-3	Vanessa Tomasi Stumm	Ampla Concorrência	**Sim**
91001088321-0	Verginia da Silva Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001084692-4	Veronica Mazzarodos Reis	Ampla Concorrência	**Sim**
91001090753-9	Victoria Daiani Eichenberg	Ampla Concorrência	**Sim**
91001089323-7	Vitória Matheus Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**
91001079887-7	Vitoria Simm da Silva	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086336-6	Viviane da Silva Ceconi	Ampla Concorrência	**Sim**
91001086824-4	Vivilhane Dill Leal	Ampla Concorrência	**Sim**
91001091659-8	Welinton Divan Soares de Oliveira	Pessoa com Deficiência	**Sim**
91001087599-6	Wilttom Alves Ribeiro	Ampla Concorrência	**Sim**

Total de Candidatos para o Cargo: 669

Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Deferidos(s)8 Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Indeferido(s): 2

Total de candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Deferidos(s): 8 Total de Candidato(s) Pessoa com Deficiência(s) Indeferido(s): 2
Total de Candidatos: 669

ANEXO II - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência
DEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo
91001086657-4	Ana Roberta Rohsler	1 - Professor
91001091697-0	Hanai de Mello da Silva Peixoto	1 - Professor
91001089153-7	Janice Falk	1 - Professor
91001091430-7	Marla Mayer Lopes	1 - Professor
91001088726-0	Polyana Tainá Donat	1 - Professor
91001088653-7	Seli Amanda Zwirtes	1 - Professor
91001087625-6	Susana Renata da Silva de Bastos	1 - Professor
91001091659-8	Welinton Divan Soares de Oliveira	1 - Professor

Total de Candidatos: 8

ANEXO III - Lista de candidatos com pedidos de vagas às pessoas com deficiência
INDEFERIDOS

Inscrição	Nome	Cargo	Motivo
91001090207-1	Dionei Geremia	1 - Professor	Não entregou documento comprobatório conforme determinado no Edital de Abertura
91001082998-3	Kelly de Oliveira Rodrigues	1 - Professor	Não entregou documento comprobatório conforme determinado no Edital de Abertura

Total de Candidatos: 2

ANEXO IV - Lista de candidatos com necessidades especiais INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo	Motivo
91001092009-0	Kely Claciane Jahns	1 - Professor	Não entregou documento comprobatório conforme determinado no Edital de Abertura

Total de Candidatos: 1

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:7373F975

